

NOTA TÉCNICA

Código: NT CCEE10528/2023
Data: 02 de agosto de 2023
Assunto: **Proposta de Nova Governança para a CCEE**

I. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE desenvolve seu papel de facilitadora no mercado de energia ancorada no compromisso de um alto padrão de qualidade em todas as esferas da organização. A governança institucional tem como pressupostos solidez, confiança, praticidade, segurança e qualidade, em linha com a missão, visão e valores da CCEE.

2. Neste momento, sobretudo em um contexto de abertura do mercado e da necessidade de adoção de medidas que elevem a segurança do mercado de comercialização de energia elétrica, a CCEE está diante da oportunidade de aprimorar a sua Governança Corporativa, inclusive a Governança do Monitoramento do mercado, com base nas melhores práticas observadas e buscando equilíbrio com as particularidades do segmento de energia elétrica, visando fortalecer sua transparência, responsabilidade corporativa e setorial, equidade e prestação de contas.

3. Isto posto, a fim de que a Câmara de Comercialização continue exercendo sua missão com excelência frente ao potencial de evolução do mercado de energia e seus respectivos desafios, foi desenvolvida uma proposta de nova governança da CCEE contemplando alterações na estrutura de governança corporativa e na estrutura de governança da área de monitoramento do mercado, conforme será demonstrado na presente Nota Técnica.

II. OBJETIVO

4. O objetivo desta Nota Técnica é apresentar, sob a ótica do atual Conselho de Administração - CAD, pelos membros abaixo assinados, uma proposta de aprimoramento da governança da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, incluindo alterações na estrutura de governança corporativa e na estrutura da governança do monitoramento do mercado, tendo por base as seguintes premissas:

- Premissa 1: que as alterações ocorram apenas no âmbito infralegal, incluídas as adequações normativas (decretos, resoluções da Aneel) e estatutárias necessárias. Assim, ficam mantidas as

previsões da Lei nº 10.848/2004, haja vista que eventuais mudanças demandariam extensas tramitações legislativas.

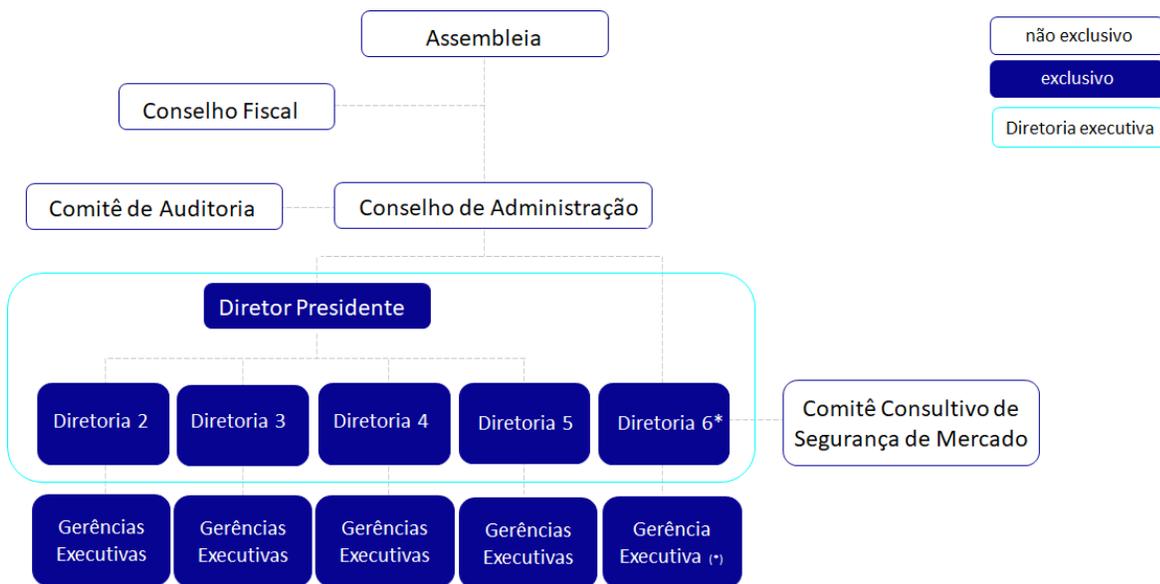
- Premissa 2: que as mudanças na governança corporativa da CCEE ocorram de forma faseada, sendo divididas entre aquelas consideradas essenciais, descritas nesta Nota Técnica e as demais, decorrentes das alterações de modelo propostas.
- Premissa 3: que as mudanças na governança do monitoramento estão voltadas sobretudo a instituir a segregação da função e blindagem para a estrutura de monitoramento, observando as melhores práticas de mercado. A proposta considera a mudança estrutural adequada levando em consideração o atual modelo adotado pela CCEE e as alterações de natureza estrutural e normativa eventualmente necessárias.
- Premissa 4: que a alta administração da CCEE seja constituída de Conselho de Administração (sem dedicação exclusiva, remuneração de mercado e funções estratégicas), Diretoria Executiva (com dedicação exclusiva, remuneração de mercado e funções executivas) e Conselho Fiscal (sem dedicação exclusiva, remuneração de mercado e funções de fiscalização correspondentes).
- Premissa 5: que a alta administração da CCEE poderá ser auxiliada por comitês consultivos, a serem constituídos e/ou dissolvidos conforme interesses e necessidades da associação (sem remuneração adicional, exceto se de forma perene ou temporária for necessária a contratação de membro independente) e formalmente regulamentados através de normativos internos.

5. Para tanto, foram realizados estudos prévios específicos sobre o tema, objeto das Notas Técnicas NT CCEE05278/2022 de 06 de junho de 2022, com a proposta de aprimoramento da governança corporativa, e a NT CCEE 8268/22, de 23 de agosto de 2022, com a proposta de aprimoramento da governança de monitoramento de mercado. Tais análises revisitaram os mecanismos de funcionamento da estrutura de governança corporativa e governança da área de monitoramento de mercado da CCEE, considerando as melhores práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), de pesquisa com os conselheiros e *stakeholders* e de benchmarking com empresas selecionadas, como ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico, BACEN- Banco Central do Brasil, BSM - Supervisão de Mercados e BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia - BBCE, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP, entre outras, abordando os aspectos relacionados à estrutura de governança e aos processos de monitoramento de mercado.

6. Nesse sentido, com a evolução das discussões sobre as referidas notas técnicas, o Conselho de Administração da CCEE decidiu unificar as propostas de aprimoramento da governança corporativa e de aprimoramento da governança do monitoramento mercado, visando uma abordagem conjunta, em prol da maior eficiência e otimização das medidas envolvidas.

III. PROPOSTA DE NOVA GOVERNANÇA PARA A CCEE

7. A partir das análises realizadas nas referidas Notas Técnicas, as quais levam em consideração as premissas anteriormente mencionadas e as melhores práticas do mercado, os Conselheiros da CCEE convergiram em uma proposta para a nova governança da Câmara de Comercialização, contemplando alterações na estrutura da governança corporativa e da governança da área de monitoramento, a qual pode ser ilustrada da seguinte forma:



*Segurança e monitoramento de mercado

Figura 1 – Nova Estrutura de Governança para a CCEE

8. Em termos gerais, para fins de reestruturação da governança corporativa, propõe-se a segregação das atribuições estratégicas e tática/operacionais com a criação da diretoria executiva, que deve substituir a atual Superintendência e assumir as funções executivas atualmente exercidas de forma

cumulativa pelo Conselho de Administração, assumindo a execução das atividades administrativas e técnico-operacionais da CCEE.

9. Também pelo arranjo proposto, o Conselho de Administração ficará voltado às atividades de direcionamento estratégico, com novas atribuições de planejamento e supervisão.

10. No que diz respeito à área de monitoramento do mercado, a implantação de uma nova governança está voltada a instituir a segregação da função e maior blindagem para a estrutura de monitoramento, observando as melhores práticas de mercado. A proposta compreende, principalmente, as seguintes medidas: Criação do Comitê Consultivo de Segurança de Mercado (e do Comitê de Implementação durante o período de transição para a operação definitiva) e a designação de uma nova Diretoria com atribuição exclusiva para o monitoramento do mercado (“Diretoria de Segurança e Monitoramento de Mercado”).

11. Diante do exposto, passa-se ao detalhamento da proposta, considerando os órgãos da nova estrutura que foram considerados no plano de aprimoramento da governança:

III. 1) Assembleia Geral (AG):

12. De forma geral, propõe-se que sejam mantidas as competências e características da Assembleia Geral, dispostas no Decreto nº 5177/2004, na Convenção de Comercialização e no Estatuto Social da CCEE, observando os ajustes que decorrerão desta proposta, especialmente a possibilidade de eleição da nova Diretoria Executiva, bem como a aprovação do orçamento da CCEE do ano subsequente que passa a ser de competência do Conselho de Administração¹.

III. 2) Conselho de Administração (CA):

13. Propõe-se que o Conselho de Administração passe a desempenhar papel deliberativo e estratégico, em aderência às melhores práticas do mercado, destacando-se as seguintes atribuições em favor do melhor interesse da Câmara de Comercialização:

- (i) Deliberar a visão estratégica da CCEE, aprovando o planejamento estratégico;
- (ii) Aprovar a política operacional e financeira da CCEE;

1 Mantida a competência da Assembleia Geral para “*examinar e aprovar as demonstrações econômico-financeiras da CCEE, bem como o respectivo relatório do auditor*” conforme atualmente previsto no artigo 11, V do Estatuto Social.

- (iii) Propor à Assembleia Geral a nomeação e destituição de Diretores, incluindo as respectivas remunerações e benefícios, conforme práticas de mercado;
- (iv) Fiscalizar a gestão da Diretoria, inclusive mediante requisição de informações, exame de livros e documentos;
- (v) Deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- (vi) Endereçar temas relevantes para o mercado;
- (vii) Encaminhar para aprovação da Assembleia Geral, minuta de Convenção Arbitral, observada as normas regulatórias aprovadas pela ANEEL;
- (viii) Deliberar e autorizar a abertura de novas filiais;
- (ix) Organizar a Assembleia;
- (x) Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer: (a) o relatório de demonstrações financeiras ao término de cada exercício social, juntamente com o parecer dos auditores independentes; (b) as recomendações sobre mudanças do Estatuto Social; (c) os relatórios de auditores independentes contratados para auditar os processos previstos nas normas aplicáveis ou pela Assembleia Geral; e (d) sugestão, quando houver objetos conexos ou correlatos, para que a CCEE participe como sócia, associada ou acionista, de associações, federações, entidades ou empresas, nacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos. No caso de ser com fins lucrativos haverá necessidade de prévia anuência da ANEEL;
- (xi) Definir as diretrizes de planejamento orçamentário;
- (xii) Deliberar sobre o orçamento da CCEE para o ano subsequente, incluindo a forma de cobertura dos custos administrativos da CCEE e, a qualquer tempo, a forma de cobertura de despesas estimadas a menor ou de caráter extraordinário; e
- (xiii) Outras atribuições, conforme estabelecido pela Assembleia Geral

14. O novo Conselho de Administração (CA) deverá ser composto por 7 (sete) membros titulares (e seus respectivos suplentes), sem dedicação exclusiva, sendo 1 (um) representante do MME, no cargo de Presidente; 1 (um) representante da categoria de geração; 1 (um) representante da categoria de comercialização; 1 (um) representante da categoria de consumo, 1 (um) representante da categoria de distribuição e 2 (dois) conselheiros independentes.

15. Os conselheiros independentes devem ser selecionados pelos demais membros do CA, seguindo como referência o disposto na Instrução Normativa CVM nº 80/2022², com base em requisitos pré-

2 Conforme Anexo da D da IN CVM nº 80/2022: “o estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes; (ii) **o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes**, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência”.

definidos, e eleitos pela Assembleia Geral. Todos os conselheiros passarão por processo de *assessment*, a ser conduzido pelo próprio conselho, para posterior eleição em assembleia.

16. Em benefício da manutenção da cultura de conformidade, a categoria responsável pela indicação deve realizar diligência prévia do candidato à Conselheiro da CCEE, o qual deve atender cumulativamente os requisitos de elegibilidade previamente estabelecidos, sendo desejável certificações e cursos específicos para Conselheiros e imprescindível mínimo de 10 anos de experiência no setor, mínimo de 5 anos de atuação como executivo em empresa do setor, qualificação Técnica, acadêmica e conhecimento compatível com o cargo, sem prejuízo de detalhamento dos requisitos de admissão e eventuais impedimentos em normativos internos.

17. Os conselheiros, eleitos pela Assembleia, terão mandatos de 2 (dois) anos, de forma não coincidente, sendo permitida uma recondução, desde que aprovada pela Assembleia Geral. A remuneração, a ser aprovada em Assembleia Geral, deverá seguir os padrões praticados pelo mercado, conforme política de remuneração a ser elaborada em momento posterior. A remuneração será para os membros titulares, mediante participação nas reuniões. Em caso de substituição pelo suplente, este fará jus à respectiva remuneração do membro titular.

18. Para favorecer a composição e as futuras renovações dos mandatos, recomenda-se, excepcionalmente, que o primeiro mandato de 4 (quatro) conselheiros tenha a duração de 3 (três) anos (pela representatividade e critério atual de votos, sugere-se que sejam os representantes do governo/MME, dos comercializadores, geradores e consumo). Do segundo mandato e em diante todos os conselheiros terão 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, conforme avaliação da Assembleia Geral.

19. Os conselheiros não terão dedicação exclusiva à CCEE, podendo atuar em outras atividades e empresas do setor. Os conselheiros independentes, por sua vez, não poderão atuar em empresas do setor (públicas ou privadas).

20. Os aprimoramentos identificados contribuirão para as melhores práticas, equidade e transparência, com a segregação das atribuições de direção, à cargo do Conselho de Administração, e executivas, a cargo da Diretoria Executiva.

III. 3) Conselho Fiscal (CF):

21. Formado por 3 membros titulares e 3 suplentes, com mandato de 2 anos e 1 recondução. Propõe-se remuneração de mercado aos membros titulares, além de aprimoramento dos requisitos de admissão ao cargo, tais como mínimo de 3 anos de atuação em empresa do setor, qualificação técnica, acadêmica e

conhecimento compatível com o cargo, sem prejuízo de detalhamento dos requisitos de admissão e eventuais impedimentos em normativos internos. Os membros serão selecionados pelo Conselho de Administração, após processo de assessment, e eleitos pela Assembleia Geral. As competências do Conselho Fiscal também devem observar os ajustes que decorrerão desta proposta, o que inclui a fiscalização do cumprimento das diretrizes de planejamento orçamentário e da execução do orçamento.

III. 4) Diretoria Executiva (DE):

22. Propõe-se a criação da Diretoria Executiva, órgão executivo, com funções deliberativas, voltada a garantir a perenidade de representatividade para a CCEE de suas questões técnicas e operacionais, obtendo-se resultados positivos para a gestão e a operação da Câmara de Comercialização.

23. No arranjo proposto, a Diretoria assumirá parte das atuais atribuições do Cad (estrutura vigente), garantindo os resultados da CCEE e metas deliberadas pelo Conselho de Administração. Dentre as atribuições, destaca-se:

- (i) Executar as políticas operacionais e financeiras da CCEE;
- (ii) Assegurar o cumprimento das Regras e dos Procedimentos de Comercialização;
- (iii) Submeter à aprovação da ANEEL, propostas ou alterações de Regras e Procedimentos de Comercialização;
- (iv) Aprovar a adesão e o desligamento de membros da CCEE, conforme as normas aplicáveis, encaminhando as providências cabíveis;
- (v) Contratar auditores independentes para auditar os processos previstos nas normas aplicáveis ou pela Assembleia Geral;
- (vi) Assegurar o registro dos contratos de compra e venda de energia elétrica, promovendo a coleta dos dados de medição e realizando as contabilizações e as liquidações de energia elétrica, conforme as normas aplicáveis;
- (vii) Promover a confiabilidade das operações realizadas no âmbito da CCEE;
- (viii) Assegurar aos associados o acesso aos dados necessários para a conferência dos resultados de suas operações na CCEE, incluindo eventuais decisões proferidas em conflitos tratados no âmbito da CCEE;
- (ix) Divulgar mensalmente, para o público geral, as informações sobre as operações realizadas na CCEE, garantindo o sigilo das informações que dele necessitam;
- (x) Receber e processar solicitações e manifestações dos Associados, referentes às atividades desenvolvidas pela CCEE;

- (xi) Elaborar proposta de orçamento, anual ou plurianual, para o funcionamento da CCEE, efetuando seu gerenciamento e execução, com a respectiva prestação de contas ao Conselho de Administração;
- (xii) Outras atribuições, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração.
- (xiii) Encaminhar à ANEEL relatórios mensais de monitoramento do mercado, através da respectiva diretoria de Segurança e Monitoramento de Mercado;

24. A Diretoria Executiva será inicialmente composta por até 6 diretorias³, estrutura que poderá ser ratificada ou otimizada, conforme estudos que serão realizados no âmbito da própria associação, inclusive com apoio de consultoria especializada, em complemento aos atos infralegais para estabelecer a nova governança. Nessa formação inicial haverá: (i) Diretoria Geral, ocupada pelo Diretor Presidente; (ii) Diretoria Corporativa; (iii) Diretoria de Gestão de Mercado; (iv) Diretoria de Operações de Mercado; (v) Diretoria de Tecnologia de Mercado; e (vi) Diretoria de Segurança e Monitoramento de Mercado, a ser criada oportunamente⁴.

25. Os diretores serão selecionados após devido processo de *assessment*, validados pelo Conselho de Administração, e eleitos pela Assembleia Geral. O Diretor Presidente participará conjuntamente com os demais membros do Conselho de Administração do processo de *assessment* para as demais posições da Diretoria Executiva. Sendo os mandatos decorrentes de eleição a ser realizada pela Assembleia Geral, eventual destituição, naturalmente, também dependerá de votação da Assembleia Geral neste sentido.

26. Propõe-se também a definição de requisitos mínimos para qualificação do cargo de Diretor Presidente, compreendendo período mínimo de 10 anos de experiência no setor elétrico; mínimo de 5

³ Atualmente a estrutura organizacional conta com 5 áreas de gestão, equivalentes a diretorias: Área Estratégica (assessorias à presidência, jurídico, monitoramento e segurança de mercado, auditoria interna, *compliance*, riscos, segurança da informação, relações institucionais e comunicação, gestão da estratégia, desenho organizacional e serviços aos Clientes), Área Corporativa (finanças, suprimentos e serviços, gestão de pessoas e gestão das contas setoriais); Área de Operações de Mercado (comercialização de energia, operações do mercado regulado, operações do mercado de curto prazo, administração de agentes e contratos, medição contábil, engenharia e operação da medição); Área de Gestão de Mercado (regulatório, regras e procedimentos de comercialização, capacitação, relacionamento com o cliente, análise e informações ao mercado, preços, modelos e estudos energéticos); e Área de Tecnologia de Mercado (desenvolvimento de aplicações, sustentação dos sistemas e infraestrutura de tecnologia, incluindo o *Data Center*).

⁴ A formação do orçamento para a finalidade de segurança e monitoramento de mercado, dependerá do aprimoramento da regulamentação pertinente (conclusão do monitoramento prudencial e, ainda, do vindouro processo normativo para estabelecer salvaguardas financeiras), objetivando fundamentar e conciliar as necessidades de adequação da estrutura administrativa. Cabe salientar que as atribuições atuais são exercidas em gerência executiva vinculada à Área Estratégica que, por sua vez, é ocupada pelo Presidente do Conselho de Administração.

anos de atuação como executivo em empresa do setor; qualificação técnica, acadêmica e conhecimento compatível com o cargo. Os demais diretores devem ter no mínimo 5 anos de atuação como executivo; qualificação técnica, acadêmica e conhecimento compatível com o cargo. Tais atribuições, além de eventuais requisitos de impedimento, poderão ser detalhados em normativos internos.

27. Cabe destacar que, o Diretor Presidente deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração e, indiretamente, à Assembleia Geral. Os demais diretores reportarão, de forma direta ao Diretor Presidente e, de maneira indireta (sob demanda), ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, com exceção do Diretor de Segurança e Monitoramento de Mercado.

28. Isso porque, no arranjo de governança proposto, o Diretor de Segurança e Monitoramento de Mercado fará o reporte administrativo diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, preservada a confidencialidade das informações sob sua responsabilidade, e não comporá o colegiado das reuniões da Diretoria Executiva sobre temas alheios à segurança de mercado.

29. Quando houver necessidade de uma decisão colegiada para deliberação de determinada matéria relacionada à segurança de mercado, o respectivo Diretor solicitará reunião de diretoria específica para esse fim, por intermédio do Presidente do Conselho de Administração.

30. O regimento interno disporá sobre regras de votação da Diretoria Executiva, incluindo tratamento para situações de empate, nas quais o voto do Diretor Presidente deverá ter peso dois.

31. Em relação aos mandatos, exercerão a função pelo período de 4 (quatro) anos, não coincidentes, sendo permitida uma única recondução ao cargo, justificada conforme resultados satisfatórios. A remuneração, a ser proposta pelo Conselho de Administração e aprovada pelos agentes em Assembleia Geral, deverá seguir os padrões praticados pelo mercado, conforme política de remuneração a ser elaborada em momento posterior. Em decorrência das funções específicas que realizará, com maiores responsabilidades, o Diretor Presidente deverá fazer jus a remuneração diferenciada em relação aos demais diretores.

III. 5) Superintendência:

32. No modelo atual de governança, a Superintendência é o órgão executivo de suporte ao Conselho de Administração, garantindo o funcionamento regular das operações da CCEE. O superintendente é eleito pelos membros do Conselho de Administração.

33. Com aprimoramento da governança corporativa e a proposta de criação da Diretoria Executiva, torna-se necessária a descontinuidade da figura da Superintendência e, logicamente, do Superintendente, propondo-se a sua extinção, sendo as respectivas atribuições distribuídas no âmbito da Diretoria Executiva.

III. 6) Comitê de Auditoria:

34. Observando as melhores práticas de mercado, a CCEE poderá constituir os comitês que considerar necessários para atender aos princípios da equidade, transparência e melhores práticas de gestão.

35. Nesse sentido, como primeira medida, propõe-se a constituição de um Comitê de Auditoria, com a finalidade de monitoramento da integridade das demonstrações financeiras, supervisão dos trabalhos de auditoria, supervisão do gerenciamento de riscos e controles internos, entre outros aspectos. -

36. O Comitê de auditoria, será composto por, no mínimo, 3 membros do Conselho de Administração, excluindo-se o respectivo Presidente e incluindo um dos Conselheiros independentes, e ainda haverá a possibilidade de participação de profissionais internos da CCEE, a exemplo da área de auditoria. Dentre as principais características e atribuições do comitê de auditoria, destaca-se:

- Não possui função executiva ou poder de decisão, mas têm como finalidade assegurar objetividade, consistência e qualidade ao processo decisório, analisando com profundidade as matérias de sua especialidade e emitindo recomendações de decisões ou ações e pareceres ao Conselho de Administração.
- Propor sanção ou plano de mitigação do risco ao Conselho de Administração.
- Avaliar os relatórios financeiros e os controles internos, incluindo o risco de fraude.
- Solicitar e avaliar as *due diligences* dos membros dos conselhos e diretorias, emitindo pareceres prévios às respectivas eleições.
- Avaliar a conformidade do processo de avaliação dos diretores, membros dos Comitês, Conselho Fiscal e Conselho de Administração.
- Acompanhar as funções de controle da CCEE, incluindo a atuação da auditoria interna, compliance, gestão de riscos corporativos, riscos cibernéticos e privacidade de dados.
- Definir pauta mínima anual.
- Supervisionar ou acompanhar os relatórios do *Global Reporting Initiative* – GRI (ESG).

37. O Comitê de Auditoria deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração e, indiretamente, à Assembleia Geral. Os membros serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme critérios previamente definidos.

38. Em relação ao período de mandato, considerando que os membros do Conselho de Administração terão 2 anos de mandato, com possibilidade de uma única recondução, propõe-se aplicar esse prazo ao Comitê de Auditoria, observando que reconduções deverão ser justificadas conforme resultados satisfatórios.

39. Os membros do Comitê de Auditoria não farão jus a remuneração adicional, aplicando-se regime de ressarcimento de despesas.

III. 7) Comitê Consultivo de Segurança de Mercado

40. Na proposta de reestruturação da governança do monitoramento, foi considerada a instauração de um Comitê de Segurança de Mercado, denominado “Comitê de Implementação” durante o período sombra⁵, sendo um órgão de função não deliberativa, que tem por objetivo o assessoramento à respectiva Diretoria (atualmente nas atribuições do CA) nas atividades de monitoramento com objetivo de debater as metodologias aplicadas e aproximar o mercado das novas práticas de monitoramento.

41. O Comitê será presidido pelo Presidente do Conselho de Administração, com participação obrigatória do Diretor de Segurança e Monitoramento de Mercado e contará com a participação de um representante de cada classe de agentes (geração, distribuição, comercialização e consumo), indicados pelas respectivas classes/associações, e 1 (um) membro independente.

42. Na fase do Comitê de Implementação, esses membros serão eleitos pela Diretoria da CCEE (ou pelo Conselho de Administração atual se o período sombra entrar em vigor antes da implementação da nova governança), enquanto na fase definitiva, no Comitê Consultivo de Segurança de Mercado, os membros serão eleitos pela Assembleia Geral da CCEE a partir da validação de cada nome pelo Conselho de Administração que observará as indicações feitas pelas respectivas classes/associações. O Diretor de Segurança e Monitoramento de Mercado deve subsidiar o Conselho de Administração com uma lista, contendo ao menos dois nomes para cada posição a ser ocupada por membros independentes. Todos os membros devem ser indicados observando o cumprimento de critérios previamente definidos.

⁵ Conceitos detalhados na Nota Técnica NT CCEE04925/2021.

43. Vale salientar que os membros deste comitê não terão acesso às informações confidenciais dos agentes, cabendo a eles apenas auxiliar na definição da melhor metodologia e acompanhar os resultados públicos das respectivas auditorias sistêmicas e operacionais.

44. Em relação ao tempo de mandato, no Comitê de Implantação o mandato será coincidente com a vigência do período sombra, enquanto no período de operação, o tempo de mandato/recondução dos membros do Comitê de Segurança de Mercado será de 2 (dois) anos, não coincidentes, com a possibilidade de uma única recondução. Haverá ressarcimento de despesas dos membros deste comitê.

45. Por fim, a tabela abaixo sintetiza o comparativo entre o Comitê de Implementação e o Comitê Consultivo de Segurança de Mercado conforme proposta aqui apresentada:

	Período Sombra - Comitê de Implantação (*se implementado antes da nova proposta de governança, a figura da Diretoria será substituída pelo Cad)	Período Definitivo - Comitê Consultivo de Segurança de Mercado
Membros	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidido pelo Presidente do CA ▪ Diretor responsável ▪ Um representante de cada classe de agentes (geração, distribuição, comercialização e consumo) – eleitos pela Diretoria ▪ Dois membros independentes (eleitos pela Diretoria) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidido pelo Presidente do CA ▪ Diretor responsável ▪ Um representante de cada classe de agentes (geração, distribuição, comercialização e consumo) – indicados pelas classes, validados pelo CA e eleitos pela assembleia ▪ Dois membros independentes, validados pelo CA e eleitos em assembleia
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ aproximar o mercado das novas práticas de monitoramento por meio de contribuições sobre a definição de metodologias de risco e nas parametrizações sistêmicas necessária 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ aproximar o mercado das novas práticas de monitoramento por meio de contribuições sobre a metodologia e acompanhar os pareceres das auditorias, endereçando as recomendações
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> ▪ contribuir na definição de metodologias de risco (incluindo CVAR e Stress Test) e nas parametrizações sistêmicas necessárias 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ contribuir na definição de metodologias de risco (incluindo CVAR e Stress Test) e nas parametrizações sistêmicas necessárias ▪ acompanhar os pareceres das auditorias ▪ discutir temas relevantes para o monitoramento do mercado ▪ zelar pela observância da confidencialidade das informações pela Diretoria de Segurança e Monitoramento de Mercado
Mandato	<ul style="list-style-type: none"> ▪ vigência do Período sombra 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ mandatos não coincidentes de 2 anos permitida uma recondução
Remuneração	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ressarcimento de despesas, quando houver 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ressarcimento de despesas, quando houver

III. 8) Diretoria de Segurança e Monitoramento de Mercado:

46. Como síntese do exposto no Relatório Consolidado Frente de Benchmarking, de 20/04/2022, anexo à NT CCEE 8268/22, de 23 de agosto de 2022, destacou-se pontos de atenção e recomendação relacionados à governança do monitoramento com base na análise de benchmarking, compreendendo o “departamento de monitoramento” dentro do mesmo CNPJ da CCEE, sendo uma estrutura de monitoramento de mercado blindada, com autonomia (gestão administrativa e financeira) e reporte específico.

47. A segregação das atribuições é fundamental para a credibilidade de todo o processo de supervisão, o que contribui para evitar conflito de interesses e a inviabilidade dos atos de supervisão. Como demonstrado na figura 1 acima, por ser uma diretoria/departamento dentro da CCEE (mesmo CNPJ) há subordinação administrativa ao Diretor Presidente (ex: código de conduta, política de remuneração, política de home office, etc), mas autonomia quanto ao tratamento dos dados confidenciais relativos ao monitoramento de mercado. Por tal razão, a CCEE entende, inclusive, ser recomendável a alteração da legislação para que as pessoas físicas (CPF's) dos gestores dos agentes e dos gestores desta diretoria respondam civil, criminal e administrativamente por atos dolosos ou com culpa grave que possam pôr em risco a segurança das operações do mercado e/ou o sigilo das informações.

48. A proposta também considera que a base de dados, os sistemas operacionais de monitoramento e o orçamento sejam apartados para esta estrutura, com o objetivo de promover independência e blindagem das informações (acessos limitados e perfis segregados).

49. Além disso, deve haver um sistema de gestão para registro dos casos atípicos de monitoramento e ações realizadas (insumos em casos de auditoria externa, ação judicial, e/ou fiscalização).

50. O Diretor de Segurança de Monitoramento de Mercado será sempre o relator dos procedimentos administrativos afetos ao monitoramento que demandarem deliberação colegiada nos termos das regras então vigentes, o que deverá estar previsto nos regramentos internos da CCEE.

51. Os colaboradores da área de monitoramento de mercado deverão assinar termo de confidencialidade ao serem admitidos e deverão observar o Código de Ética e Conduta Profissional da CCEE, sem prejuízo das demais orientações da área de Compliance.

IV. Transição para o Novo Modelo de governança

52. No período de transição entre o modelo atual e o novo modelo de governança, é facultado aos atuais conselheiros da CCEE assumirem a função de Diretores, respeitando o direito adquirido ao prazo dos mandatos em curso e sem qualquer prorrogação, interrupção ou possibilidade de recondução adicional.

53. Ou seja, o mandato previsto para a diretoria é de 4 anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Neste sentido, os atuais conselheiros podem, se assim desejarem, compor a nova diretoria executiva até o final do respectivo mandato em curso.

54. O conselheiro que estiver exercendo seu primeiro mandato na CCEE poderá, inclusive, pleitear a recondução como diretor, observado o procedimento então vigente para indicação e eleição. Entretanto, será vedada eventual nova eleição, conforme previsto nesta Nota Técnica, de modo que o período de mandato como conselheiro e posteriormente membro da Diretoria Executiva não poderá exceder 8 (oito) anos no total.

55. Nessa transição, caso algum conselheiro não deseje compor a diretoria executiva ou deixe o cargo antes do término previsto para o respectivo mandato, quem o indicou (Ministério de Minas e Energia, Categorias de Geração, de Distribuição e de Comercialização, ou Conjunto de Todos os Agentes) poderá indicar o novo diretor a ser eleito pela assembleia, o qual ocupará o cargo pelo tempo de mandato remanescente do ex-conselheiro/diretor ("mandato tampão").

56. Neste sentido, na composição da primeira Diretoria Executiva, fica preservado o direito de cumprimento do mandato integral dos conselheiros em exercício no momento da implantação do novo modelo de governança, os quais terão a prerrogativa de assumirem a função de Diretores Executivos e Diretor Presidente, se assim desejarem, com vistas à segurança e continuidade do negócio, dado que o Conselho de Administração será composto por novos membros.

57. A CCEE estima um incremento de R\$ 7,2 milhões ao ano para custeio da nova estrutura organizacional proposta nesta Nota Técnica, o qual ainda pode variar em razão das atividades que serão definidas com o fechamento da CP 11/2022 que trata do Monitoramento Prudencial. Este acréscimo equivale a 3,6% do orçamento para o ano de 2023, ou seja, um custo mínimo frente ao benefício esperado.

58. Propõe-se, por fim, que o custeio da Câmara seja aperfeiçoado de modo a alocar de forma mais adequada os custos mínimos para operação de cada agente na CCEE, através de uma cobrança associativa fixa, denominada de "Contribuição Associativa Mínima". Buscando também uma alocação coerente dos demais custos para cumprimento do planejamento estratégico, propõe-se cobrança adicional de forma

proporcional à energia transacionada, denominada de "Contribuição Associativa Operacional". Neste cenário, os "emolumentos" continuarão sendo cobrados sempre que houver atividade ou serviço específico.

V. Arcabouço Normativo:

59. Para fins de viabilização da proposta de nova governança da CCEE, nos termos aqui apresentados, será necessária a alteração/criação dos seguintes normativos:

Conselho de Administração (CA)	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Normativos Relacionados	Atualizações Necessárias
Eleição Destituição	Assembleia Geral	Assessment validado pelo CA e eleição/destituição pela Assembleia Geral	Art. 9º, §1º do Dec. 5177/2004 Art. 14, I, §1º, da Convenção Art. 11, I e II, 21, 22, 23 do Estatuto Social	- Decreto nº 5177/2004 - Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, anexa à Resolução Normativa nº 957/2021; - Estatuto Social da CCEE
Membros	5 (com dedicação exclusiva)	7 titulares e 7 suplentes (sem dedicação exclusiva)	Art. 9º, §1º do Dec. 5177/2004 Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social	- Regimento Interno
Mandato	4 anos não coincidentes	2 anos não coincidentes	Art. 9º, §1º e § 3º do Dec. 5177/2004 Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social	
Recondução	1	1	Art. 9º, §1º e § 3º do Dec. 5177/2004 Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social	
Remuneração	Fixa, paga a todos os membros	Remuneração de Mercado para os membros titulares ou respectivos suplentes.	Art. 14, I e Art. 16 § 2º da Convenção Art. 11, inciso I e Art. 21 §3º do Estatuto Social	Remuneração a ser aprovada em Assembleia
Conselho Fiscal	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Normativos Relacionados	Atualizações Necessárias
Eleição/Dstituição	Assembleia Geral	Assessment validado pelo CA e eleição/destituição pela Assembleia Geral	Art 10. do Dec. 5177/2004 Art. 23 da Convenção Art. 32 do Estatuto Social	-
Membros	03 (três) membros titulares e 03 (três)	03 (três) membros titulares e 03 (três)		-

	suplentes	suplentes		
Mandato	2 (dois) anos	2 (dois) anos		-
Recondução	1	1		-
Remuneração	Ressarcimento de Despesas	Remuneração de Mercado para os membros titulares ou respectivos suplentes.	Art. 11, inciso III, do Estatuto Social	Aprovação em assembleia
Diretoria Executiva (DE)	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Normativos Relacionados	Atualizações Necessárias
Eleição Destituição	-	Diretor Presidente, selecionado a partir do processo de <i>assessment</i> , validado pelo CAD, com eleição/destituição pela Assembleia Geral. Demais diretores: processo de <i>assessment</i> conduzido pelo Diretor Presidente, com seleção do CAD e eleição/destituição pela Assembleia Geral.	-	- Decreto nº 5177/2004 - Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, anexa à Resolução Normativa nº 957/2021; - Estatuto Social da CCEE - Regimento Interno
Membros	-	6	-	
Mandato	-	4 anos não coincidentes	-	
Recondução	-	1	-	
Remuneração	-	Fixa e variável, considerando padrões e condicionantes de desempenho de mercado. Remuneração diferenciada ao presidente	-	
Superintendente	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Normativos	Atualizações Necessárias

			Relacionados	
Eleição	Eleito pelo CA	Extinção da função, substituída pela Diretoria Executiva	Decreto nº 5177/04, Convenção de Comercialização e Estatuto Social	- Decreto nº 5177/04 - Convenção de Comercialização - Estatuto Social - Regimento Interno
Comitê de Segurança de Mercado	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Normativos Relacionados	Atualizações Necessárias
Criação	-	-	-	Aprovação em assembleia
Eleição	-	Validação pelo CA e eleição/destituição pela Assembleia Geral	-	
Destituição	-		-	
Membros	-	7 (Presidente do Cad, Diretor responsável, 1 representante de cada categoria (geração, distribuição comercialização e consumo), e 1 membro independente)	-	
Mandato	-	Durante período sombra/ durante período aprovado pela AGE	-	
Recondução	-	N/A	-	
Remuneração	-	Ressarcimento de despesas	-	
Comitê de Auditoria	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Normativos Relacionados	Atualizações Necessárias
Criação	-		-	Aprovação em assembleia
Eleição	-	Conselho de Administração	-	
Destituição	-		-	
Membros	-	3 membros do Cad - excluído o Presidente; incluindo 1 dos Conselheiros independentes + colaboradores CCEE	-	
Mandato	-	2 anos	-	

Recondução	-	1	-	
Remuneração	-	Não haverá remuneração adicional. Ressarcimento de despesas.	-	

VI. Considerações Finais

60. O atual Conselho de Administração entende como oportuna a reestruturação da organização interna da CCEE com a finalidade de aprimorar a governança corporativa da Câmara de Comercialização conjuntamente com a governança do monitoramento do mercado para fazer frente à modernização em marcha no SEB.

61. A partir da proposta aqui apresentada, serão iniciadas interações com os stakeholders (Agentes de Mercado, MME e ANEEL) para fins de discussão da proposta e posterior alteração dos instrumentos legais necessários para a sua implementação e convocação de assembleia para aprovação da nova governança e demais providências aplicáveis.

Atenciosamente,

Alexandre Ramos

Presidente do Conselho de Administração

Talita Porto

Vice-Presidente do CAd

Eduardo Rossi

Conselheiro

Marcelo Loureiro

Conselheiro

Marco Delgado

Conselheiro

ANEXOS

- Anexo I: Material com Benchmarking com melhores práticas de mercado— Proposta Roland Berger, ONS, CIP, B3, Andrei Berber, IBGC (Maio/2021)
- Anexo II: **NOTA TÉCNICA**. NT CCEE06067/2021 de 12 de novembro de 2021 - Proposta de Governança CAd
- Anexo III: **NOTA TÉCNICA**. NT CCEE05278/2022 de 06 de junho de 2022 (versão da NT 6067/21 com ajustes para refletir apenas alterações infralegais)
- Anexo IV: **CARTA**. Interação MME - Apresentar a Proposta de Governança CCEE (CT- CCEE05319/2022 de, 10 de junho de 2022 com NT CCEE05278/2022 de 06 de junho de 2022)
- Anexo V: **CARTA**. Interação Aneel (Carta) - Apresentar a Proposta de Governança CCEE (CT- CCEE06064/2022 de, 27 de junho de 2022 com a NT CCEE05278/2022 de 06 de junho de 2022)
- Anexo VI: **E-MAIL**. Interação Associações (mailing) – Material com a apresentação da Proposta de Governança CCEE com a NT CCEE05278/2022 de 06 de junho de 2022
- Anexo VII: **CARTA**. Contribuições das Associações à Proposta de Governança CCEE
- Anexo VIII: **CARTA**. CT- CCEE08729/2022 de, 05 de setembro de 2022 enviando ao MME as Contribuições recebidas à Proposta de Governança CCEE
- Anexo IX: **NOTA TÉCNICA**. NT CCEE08809/2022 de 12 de setembro de 2022 – Revisão da NT CCEE 5278/2022 com alterações sobre o Período de Transição
- Anexo X: **CARTA**. CT- CCEE08818/2022 de, 12 de setembro de 2022 ao MME com a NT CCEE08809/2022 de 12 de setembro de 2022
- Anexo XI: **CARTA**. CT- CCEE09600/2022 de, 07 de outubro de 2022 ao MME com a consolidação de Contribuições recebidas, incluindo contribuição adicional recebida do mercado.
- Anexo XII: **RELATÓRIO**. Benchmarking - Governança Monitoramento. Benchmarking realizado com BSM, BBCE, BACEN, ANBIMA, CIP e Luiz Calabré



NT CCEE10528/2023 de 02 de agosto de 2023

- Anexo XIII: **NOTA TÉCNICA**. NT CCEE 8268/22, de 23 de agosto de 2022: Proposta de Governança de Monitoramento de Mercado
- Anexo XIV: Parecer opinativo de consultoria especializada sobre a proposta desta Nota Técnica.

APRE/GEJSM/GEDES/GEGOI/GERIN/SCG

< Interno >
20 de 20

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 5043-1480 www.ccee.org.br

Nota Técnica CCEE - CCEE10528-2023 pdf

Código do documento 7efbdf0d-2f44-489b-aa8a-f378ae3f46cc



Assinaturas



MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620

Certificado Digital

MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR

Assinou



EDUARDO ROSSI FERNANDES:31590937864

Certificado Digital

eduardo.rossi@ccee.org.br

Assinou



ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO:60017716691

Certificado Digital

alexandre.ramos@ccee.org.br

Assinou



TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790

Certificado Digital

TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR

Assinou



MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957

Certificado Digital

MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR

Assinou

Eventos do documento

02 Aug 2023, 09:39:35

Documento 7efbdf0d-2f44-489b-aa8a-f378ae3f46cc **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2023-08-02T09:39:35-03:00

02 Aug 2023, 09:39:44

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2023-08-02T09:39:44-03:00

02 Aug 2023, 11:37:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957
Assinou Email: MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR. IP: 189.6.105.238 (bd0669ee.virtua.com.br porta: 19724).
Dados do Certificado: CN=MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2023-08-02T11:37:04-03:00

02 Aug 2023, 15:09:12

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO:60017716691 **Assinou**
Email: alexandre.ramos@ccee.org.br. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 21022). Dados do Certificado:
CN=ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO:60017716691, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM:
2023-08-02T15:09:12-03:00

02 Aug 2023, 16:19:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790 **Assinou**
Email: TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 40116). Dados do Certificado:
CN=TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM:
2023-08-02T16:19:46-03:00

03 Aug 2023, 10:16:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620
Assinou Email: MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 10436). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620. - DATE_ATOM: 2023-08-03T10:16:15-03:00

03 Aug 2023, 14:00:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO ROSSI FERNANDES:31590937864 **Assinou**
Email: eduardo.rossi@ccee.org.br. IP: 201.48.226.85 (201-048-226-085.static.ctbctelecom.com.br porta: 21044).
Dados do Certificado: CN=EDUARDO ROSSI FERNANDES:31590937864, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,
C=BR. - DATE_ATOM: 2023-08-03T14:00:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):58999ae13781e6f373433e15d8d3cb09e14eb56f54dac77e41394c9df70e6305

(SHA512):b385edf182a2fc3dc7ef1bb4e84fd736f9175f0e45c27b66c6ab94d239845506c63dc6299d4b8fd779e6c8c3f86fc2e4a6420d5396d50f0e74b16dea2116dc47

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Anexo I



▶ Visão Consolidada Bench - Proposta de Nova Governança para a CCEE

Maio/21

RESTRITO



 Contextualização

 Proposta Roland Berger (2011)

 Percepções dos Conselheiros

 Percepções dos Stakeholders

 Benchmarks (ONS, [B]³ e CIP)



Contextualização

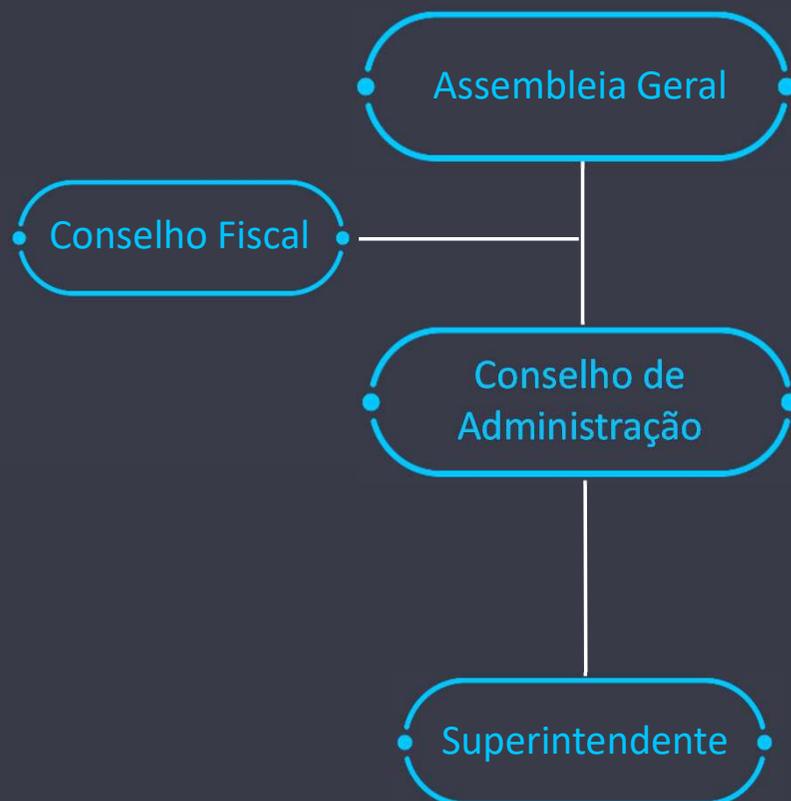
 Proposta Roland Berger (2011)

 Percepções dos Conselheiros

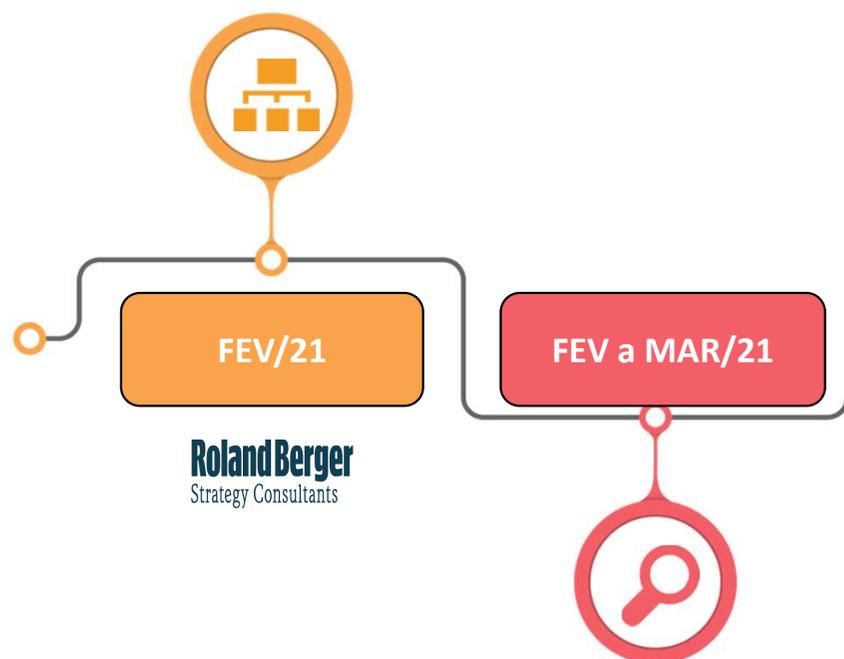
 Percepções dos Stakeholders

 Benchmarks (ONS, [B]³ e CIP)

 Proposta

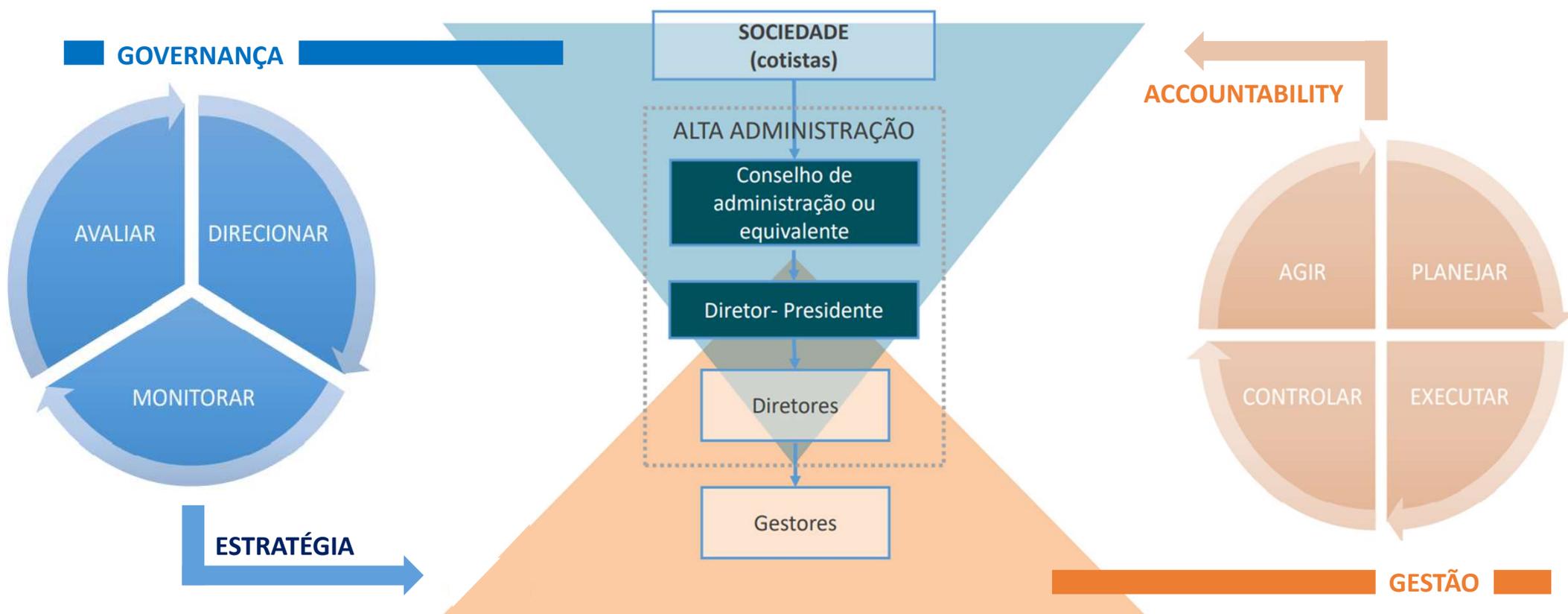


- Avaliação da Proposta de Governança da Roland Berger



- Percepções dos Conselheiros
- Percepções dos Stakeholders
- Benchmarking Setorial
- Práticas de Governança Corporativa

- Relação entre governança e gestão de forma a sustentar a perenidade da organização;
- Buscar as melhores práticas de governança corporativa; e a
- Recomendação do Prof. Andriei Berber, que a implementação seja faseada.





 Contextualização

 **Proposta Roland Berger (2011)**

 Percepções dos Conselheiros

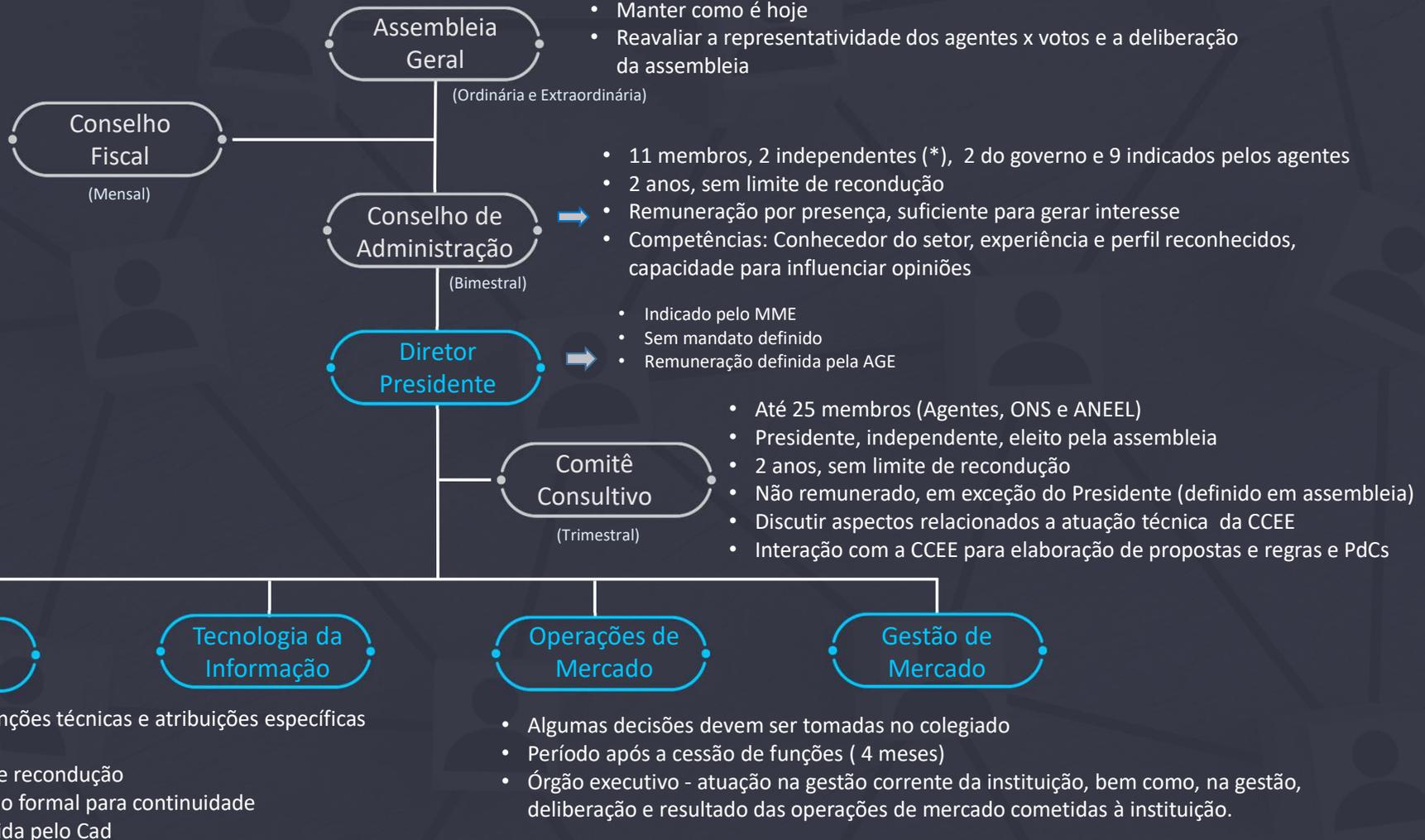
 Percepções dos Stakeholders

 Benchmarks (ONS, [B]³ e CIP)

 Proposta



- Manter como é hoje
- 2 anos, uma recondução
- 6 membros (3T+3S)
- Remuneração de custos





 Contextualização

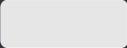
 Proposta Roland Berger (2011)

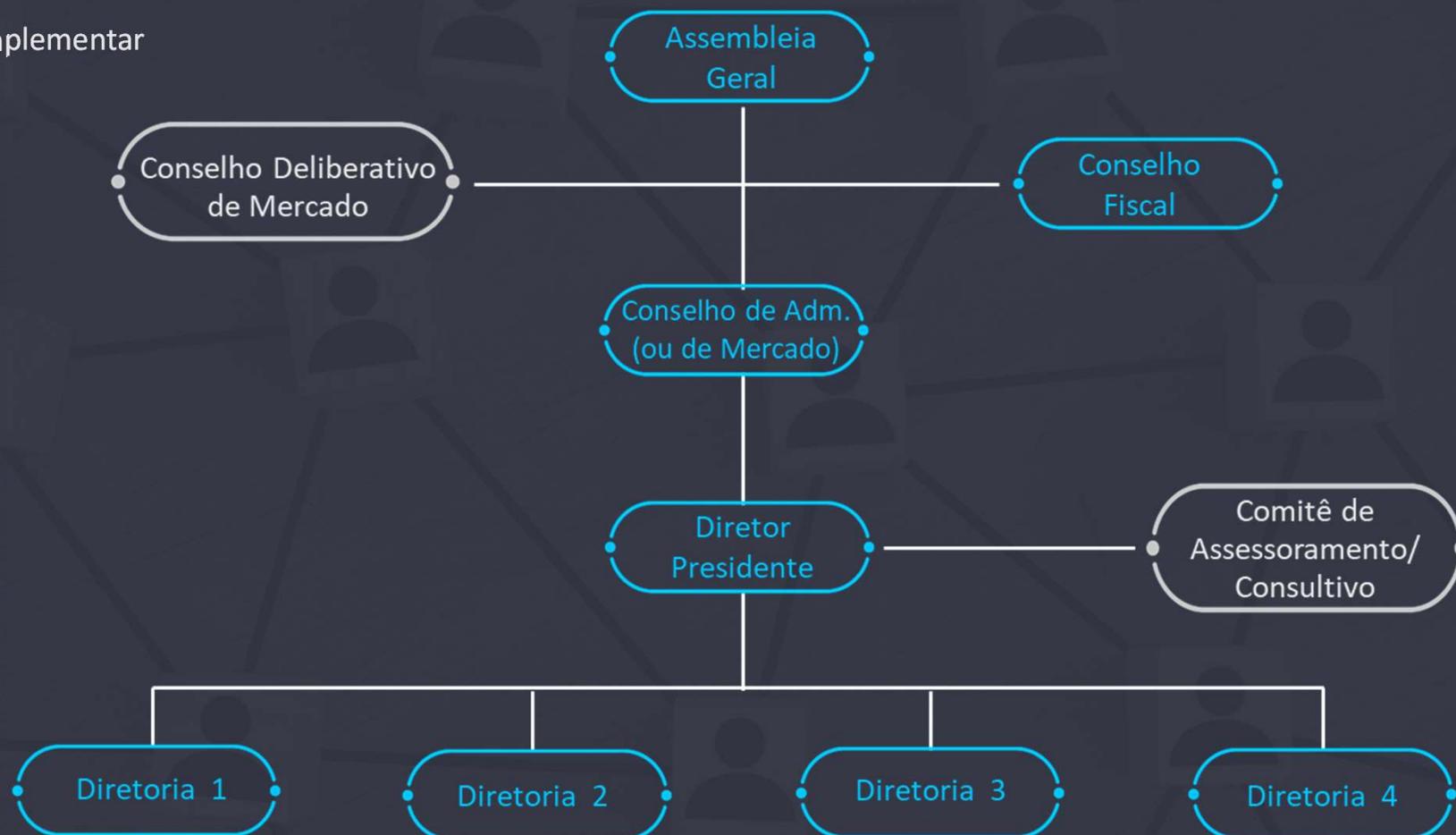
 **Percepções dos Conselheiros**

 Percepções dos Stakeholders

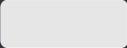
 Benchmarks (ONS, [B]³ e CIP)

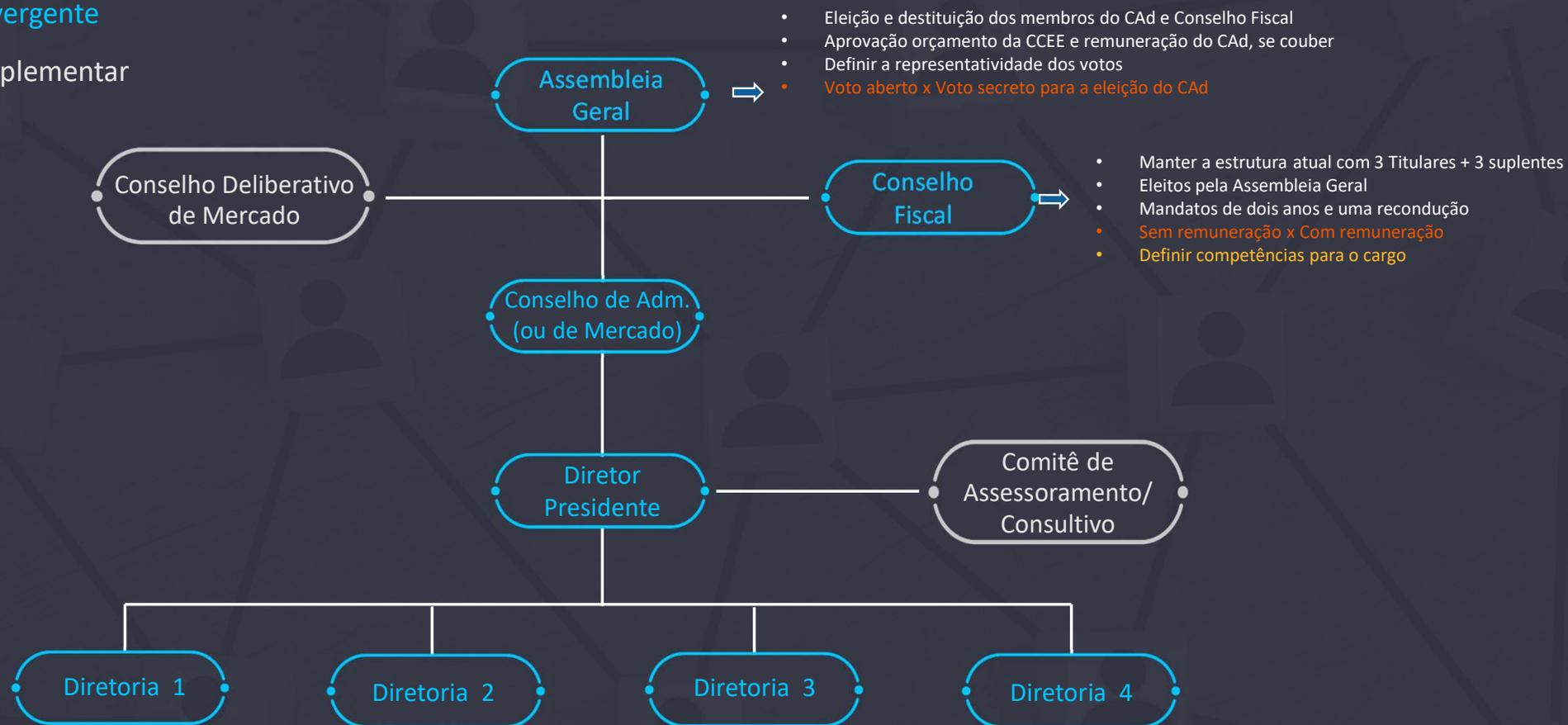
 Proposta

-  Convergente
-  Complementar



PROPOSTA DE NOVA GOVERNANÇA CCEE – Visão Macro (Percepções Conselheiros)

-  Convergente
-  Complementar



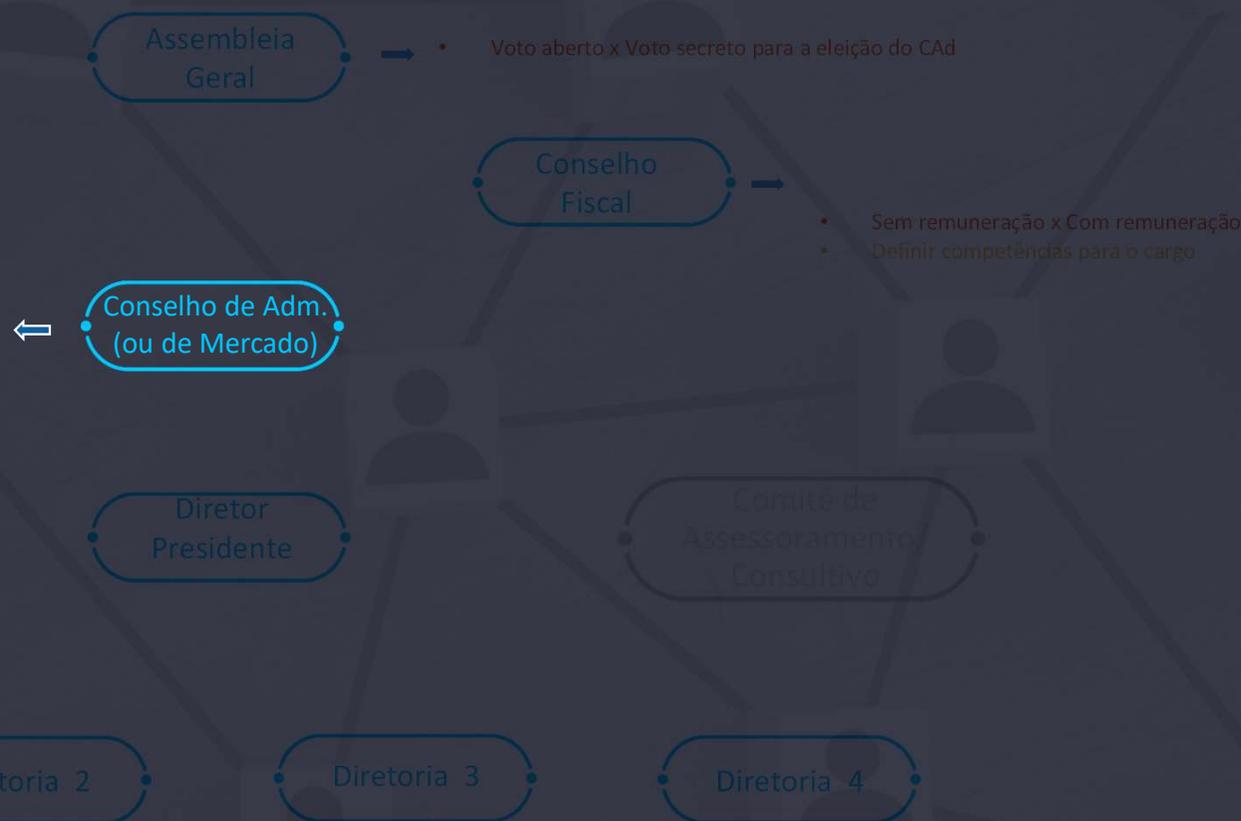
(*) Manter a qde. atual de diretorias ou reduzir com a lógica de custos

(**) Divergente (**) Complementar

Convergente

Complementar

- Atuação estratégica e direcionamento
- Representar a categoria que foi indicado e a interlocução com o mercado
- Número ímpar (Categorias de Agentes, Conselheiros Independentes, com notório saber, e representante do MME – inevitável)
- Não participação ONS e EPE
- Definir Competências para o cargo (profissionalizar):
A) Experiência no setor; B) Qualificação técnica; C) Notório Saber; D) **Certificação de conselheiro**
- **Mandato de 4 anos ou 2 anos**
- **Remuneração : Ressarcimento de custo x Simbólica, mas adequada (por reunião ou por h/mês) x Remuneração de mercado**
- **Recondução: 1 mandato x ilimitado mediante resultado x sem recondução**

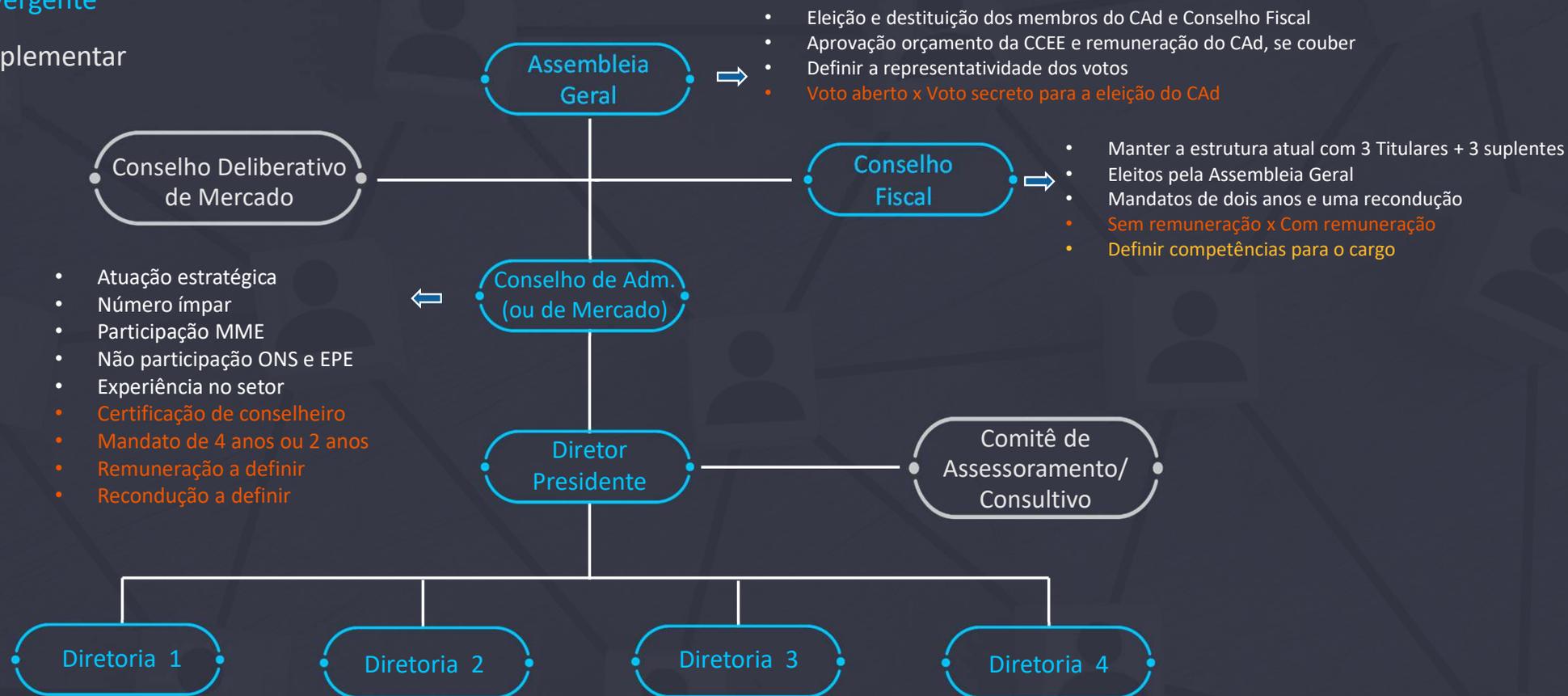


(**) Divergente (***) Complementar

PROPOSTA DE NOVA GOVERNANÇA CCEE – Visão Macro (Percepções Conselheiros)

 Convergente

 Complementar



(*) Manter a qde. atual de diretorias ou reduzir com a lógica de custos

(**) Divergente (**) Complementar

Convergente

Complementar

Assembleia
Geral

• Voto aberto x Voto secreto para a eleição do CAD

- Papel Executivo . Garantir os resultados da CCEE, gestão e operação da CCEE e a sua visão de futuro
- Deliberações do dia-a-dia
- 5 diretorias, e eleitos pelo CAD, conforme competências definidas e via processo de assessment, sem interferência do MME
- Com remuneração - proposta pelo CAD e aprovada pela assembleia Geral
- **Mandato de 4 ou de 2/3 anos**
- **Recondução: um mandato ou ilimitado mediante resultado**

• Mandato de 4 anos ou 2/3 anos
• Remuneração a definir
• Recondução a definir

• Sem remuneração x Com remuneração
• Definir competências para o cargo

Diretor
Presidente



Diretoria 1



Diretoria 2



Diretoria 3



Diretoria 4

(**) Divergente (**) Complementar

Convergente

Complementar

Conselho
Deliberativo de
Mercado

Criar o Comitê Deliberativo das Operações de Mercado

- Reporte direto para assembleia geral;
- Deliberação de processos complexos;
- Três membros, part-time, sem vínculos trabalhistas;
- Mandato de 4 anos com uma recondução.

Assembleia
Geral

Conselho
Fiscal

Conselho de Adm.
(ou de Mercado)

Diretor
Presidente

Comitê de
Assessoramento/
Consultivo

Diretoria 1

Diretoria 2

Diretoria 3

Válido Estudar

- Subsidiar a diretoria em processos complexos.
- Independência e autonomia nas conduções e decisões.



(**) Convergente (**) Divergente (**) Complementar



Transição

- Os conselheiros em mandato deverão ser os diretores
- O novo Conselho de Administração será eleito, mediante competências estabelecidas, e aprovação pela Assembleia Geral
- Mandatos:** devem ser mantidos sem extensão (evitar casuísmo), além do segundo mandato
- Homologar em assembleia a extensão do mandato do atual CAd
- Possibilidade de recondução:** participar do processo de *assessment* vs. manter a eleição pela assembleia
- Abrir mão do mandato atual para uma transição mais rápida (indenização ao CAd atual)
- Institucionalização do Conselho Deliberativo do Mercado:** atual CAd comporia o CDM e cumulativamente exerceria a função de diretores até o fim dos respectivos mandatos



Contextualização

Proposta Roland Berger (2011)

Percepções dos Conselheiros

Percepções dos Stakeholders

Benchmarks (ONS, [B]³ e CIP)

Proposta



21

empresas identificadas

30

respondentes

11

Geração

6

Consumo

6

Comercialização

6

Instituições

1

Distribuição



Mercado conhece a governança atual e a maioria concorda

Assembleia Geral

Mercado conhece o papel – apenas **01** vê mistura das funções com o CAd

Conselho Fiscal

Conselho de Administração

Maioria conhece o papel. Ocorrem visões diferentes sobre **tempo de mandato**



- 5** manter o atual
- 3** manter 4 anos
- 3** outros

Diretor Presidente

Maioria opta pela criação da Diretoria Executiva com remuneração de mercado, mas existem quatro modelos de eleição



- 3** MME indica e Assembleia vota
- 2** Votação direta pela Assembleia
- 2** Deliberação pelo novo CAd
- 2** Processo seletivo - formação técnica

Diretorias

Superintendente

Mercado conhece o papel, mas **04** apontam mistura das funções com CAd

Conselho Consultivo

Apenas 01 respondente defende a criação

Estrutura da atual governança da CCEE

29 respondentes

22 respondentes **conhecem a estrutura** da CCEE

18 **estão de acordo** com a estrutura atual

90% **conhecem** o papel da Assembleia Geral

Assembleia Geral

12 respondentes

Para 1 (um) agente **há mistura de papéis** entre o CAD e a AG

Conselho de Administração

17 respondentes

90% dos agentes conhecem o papel do CAD

PRAZO

- 30% **manter** atual; 5
- 20% optaram por **quatro anos**; 3
- 15% escolheram "**outra opção**"; 3
 - Limitado a dois anos podendo ser reconduzido por notaria contribuição a instituição (Tradener)
 - Limitado (dois anos com três reconduções) (Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.)
 - Por desempenho (Norte Energia)
- 35% **não responderam**. 6

Superintendente

12 respondentes

90% conhecem o papel da superintendência

63% entre os papéis do CAd e Superintendência

Não há mistura

54% a favor da criação da Diretoria Executiva

Criação da Diretoria Executiva

11 respondentes

90% optaram pela criação da diretoria executiva e **10%** pelo Conselho Consultivo

Remuneração

valor de mercado (100%)/Base 9 respondentes

Criação do Conselho Consultivo

11 respondentes

Apenas um agente optou pela adoção do Conselho Consultivo. Ele acredita que a remuneração deva ser “Valor de mercado, reajustado anualmente na Assembleia Geral” e a eleição “Votação direta em assembleia”

Com relação a **eleição**, há uma divisão entre os agentes:

- **33%** – Misto de indicação: MME indica e Assembleia vota/delibera
- **22%** – Votação direta pela Assembleia
- **22%** – Deliberação pelo novo CAd
- **22%** – Processo seletivo usual com base em formação técnica



Contextualização

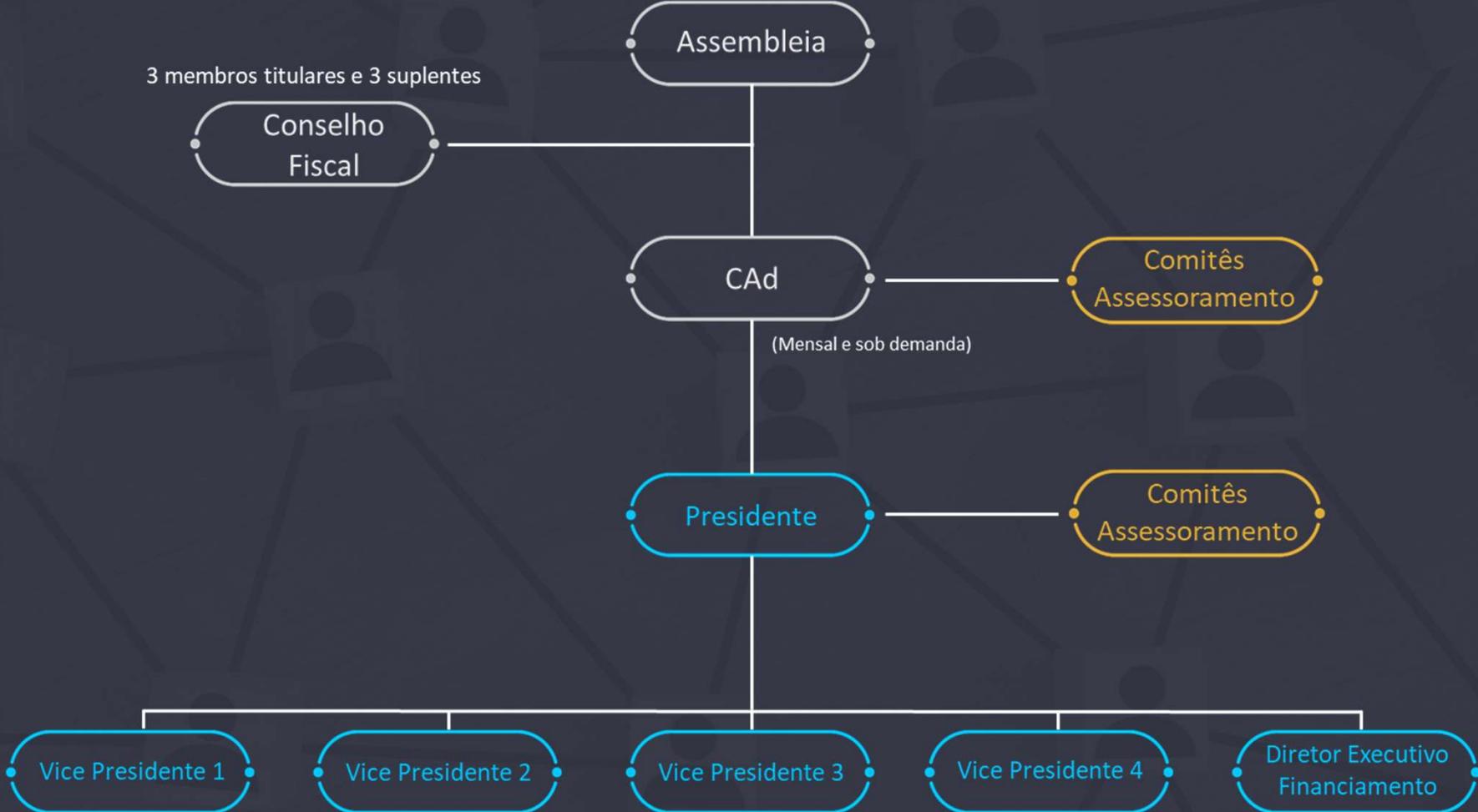
Proposta Roland Berger (2011)

Percepções dos Conselheiros

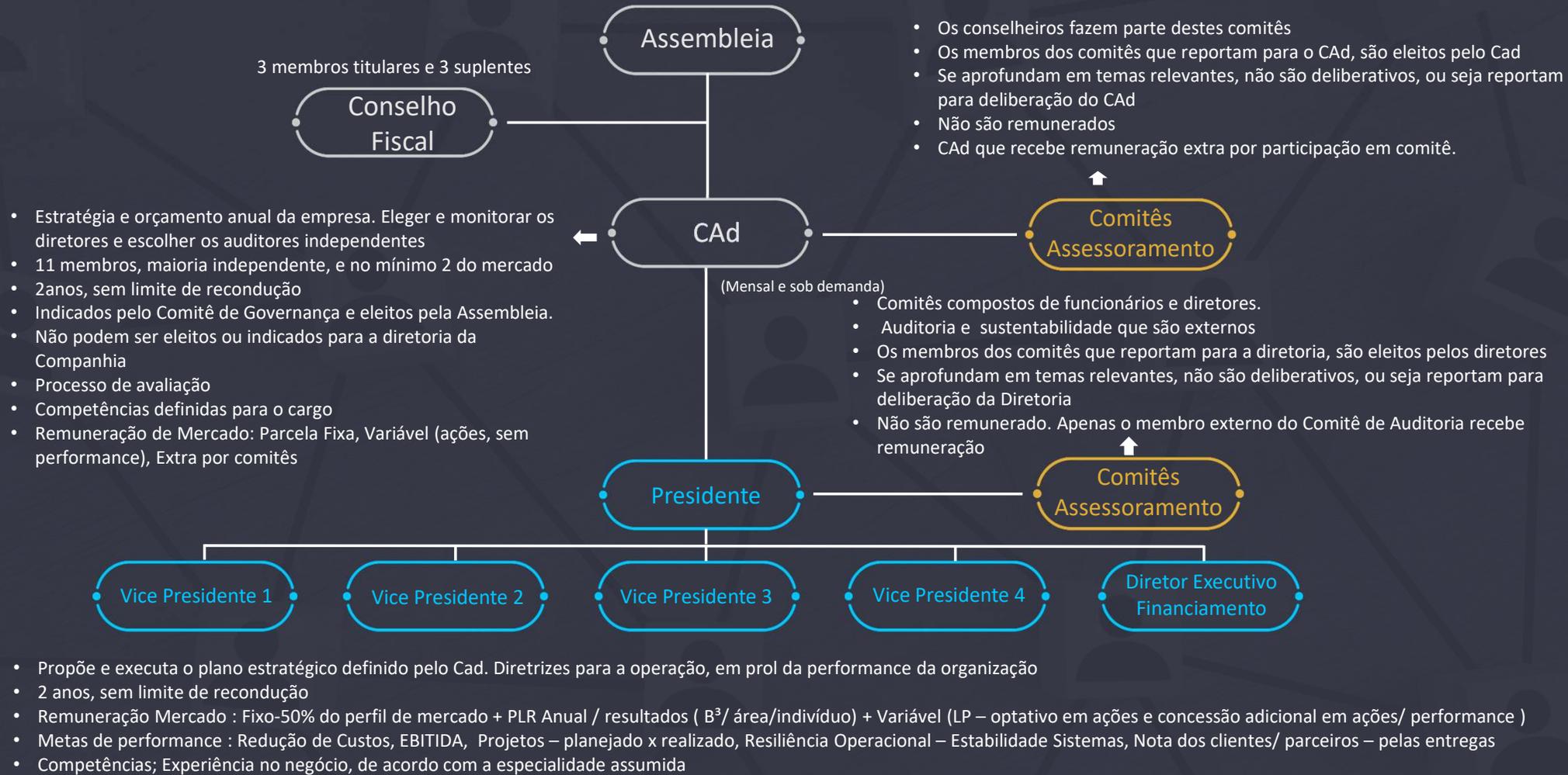
Percepções dos Stakeholders

Benchmarks (ONS, [B]³ e CIP)

Proposta



Órgãos não permanentes Alguns Permanentes / outros não

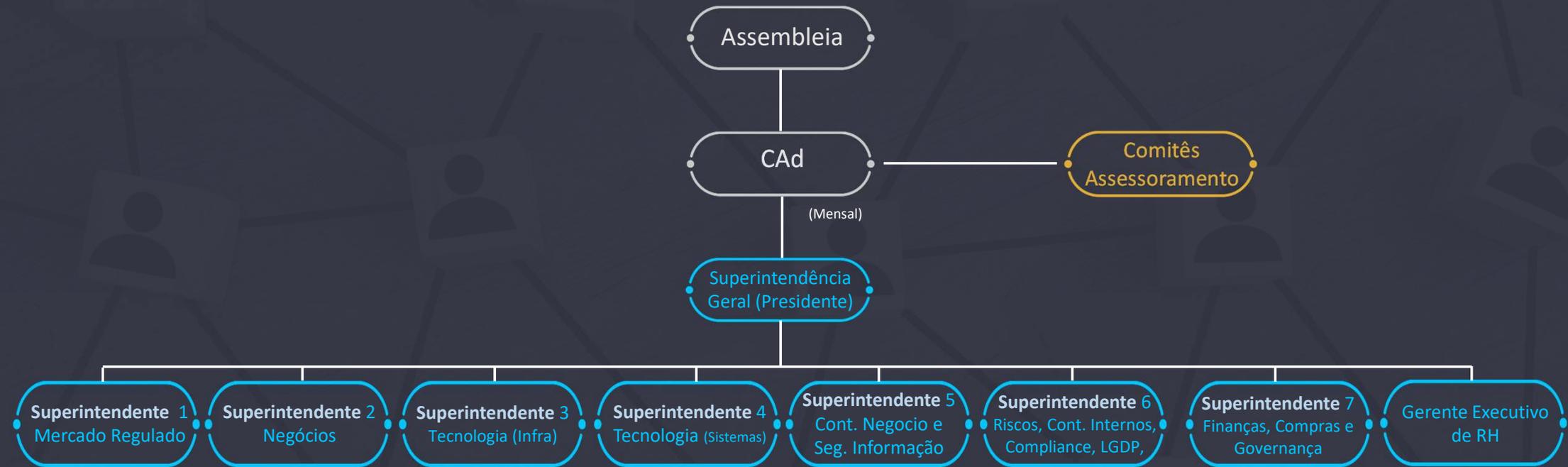


Órgãos não permanentes

Alguns Permanentes / outros não

Câmaras Consultivas

- Participantes, que atualmente gira em torno de 450 pessoas
- Garantir interlocução constante com os participantes dos mercados B3.
- Assessoramento ao Conselho de Administração e ao Diretor Presidente
- Câmara Consultiva: de Commodities; Renda Fixa, Câmbio e Derivativos; de Equities; Empresas e Estruturação de Ofertas; de Análise de Risco; Normas; Operações; Pós-negociação; Financiamentos



Órgãos não permanentes

Alguns Permanentes / outros não

- 9 membros (5 bancos do Grupo 1, 1 do Grupo 2, 1 do Grupo 3, 2 Membros independentes, sem qualquer vínculo com a CIP ou Instituições Associadas ou Participantes)
- A Presidência e Vice-Presidência do Conselho de Administração é ocupada por 1 dos membros do Grupo 1, sendo realizado rodízio a cada 2 anos.
- A eleição é feita por chapa e é definida pelos grupos a cada 2 anos. Aprovação da AGO.
- Exigência de experiência mínima e posição Executiva
- O presidente tem voto de minerva, então em caso de empate, o presidente desempata
- 2anos, sem limite de recondução
- Não são remunerados, com exceção dos 2 conselheiro independentes.

- Assessoram o Conselho em temas específicos, conforme expertise do comitê
- Existem comitês estatutários (*) e outros não. Os comitês estatutários, possuem consultores independentes
- 7 Comitê de Assessoramento com report ao Cad- 1. Auditoria (*); 2. Finanças e Controladoria; 3. Negócios; 4. Pessoas e Remuneração (*); 5. Riscos (*), 6. Controles Internos e Compliance (*); 6. Segurança da Informação e Cibernética; 7. Tecnologia da Informação.
- Coordenação do comitê é realizada por um membro do Grupo 1, sendo realizado o rodízio a cada 2 anos
- 9 membros, sendo que 5 membros possuem cadeiras cativas (Grupo 1) e os 4 demais membros são compostos pelas demais instituições por ordem de chegada.
- Há exigência mínima para os cargos é ter “expertise” na área de estudo do Comitê
- Sem remuneração exceto os membros independentes

Assembleia

CAd

(Mensal)

Superintendência Geral (Presidente)

Comitês Assessoramento

Superintendente 1 Mercado Regulado

Superintendente 2 Negócios

Superintendente 3 Tecnologia (Infra)

Superintendente 4 Tecnologia (Sistemas)

Superintendente 5 Cont. Negócio e Seg. Informação

Superintendente 6 Riscos, Cont. Internos, Compliance, LGDP,

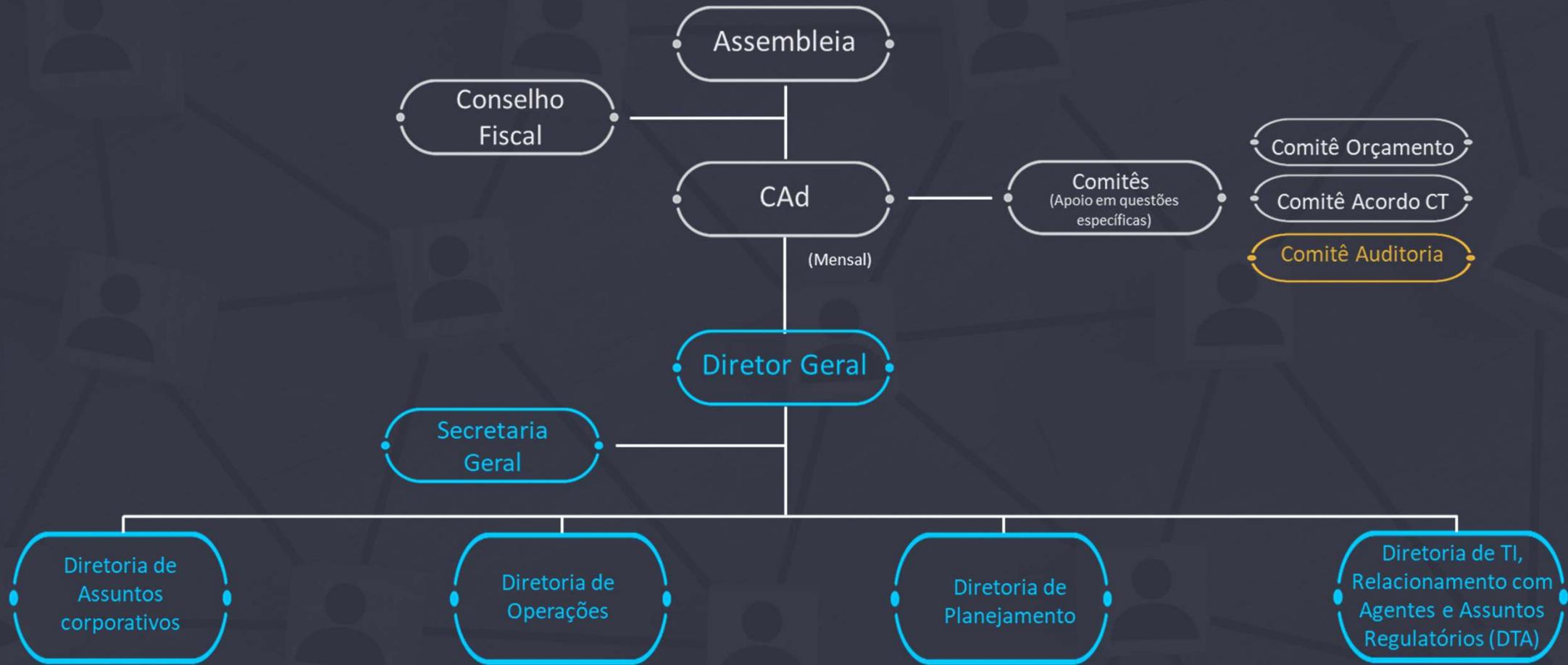
Superintendente 7 Finanças, Compras e Governança

Gerente Executivo de RH

- O Superintendente-Geral também é o Diretor de Relações Institucionais. Seu papel é de presidente, com visão sobre o todo da CIP, respondendo e sendo o elo entre o Conselho de Administração e a Diretoria.

Órgãos não permanentes

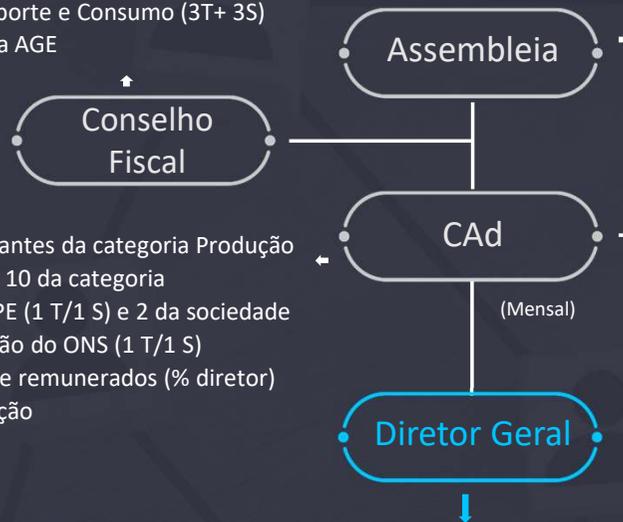
Alguns Permanentes / outros não



Órgãos não permanentes

Permanentes

- 6 Conselheiros - categorias Produção, Transporte e Consumo (3T+ 3S)
- Eleitos pela Assembleia Geral e report para a AGE
- Mandato 2 anos, com recondução
- Remunerado (% diretor)



- Membros Associados – 3 categorias de associados (Produção, Transporte e Consumo);
- Membros Participantes – 2 representantes dos Conselhos de Consumidores e 1 representante dos geradores não despachados centralizadamente e distribuidores de pequeno porte

- 32 conselheiros (16T e 16S) - 10 Representantes da categoria Produção (5T/5S) , 8 da categoria Transporte (4 T/4S), 10 da categoria Consumo (5T/5S) , 2 do MME (1 T/1 S), 2 EPE (1 T/1 S) e 2 da sociedade civil, indicado pelo Conselho de Administração do ONS (1 T/1 S)
- Eleitos e destituídos pela Assembleia Geral e remunerados (% diretor)
- Mandato 2 anos – permitindo uma recondução

- Indicação e a substituição dos auditores independentes , Acompanhar e supervisionar os auditores independentes, avaliar a proposta de contratação da auditoria independente, assegurar que o planejamento de trabalho da auditoria interna esteja alinhado com os principais objetivos e riscos do ONS;

- Mandato 4 anos – permitindo uma recondução, não atrelada a resultados
- 5 diretores, sendo um diretor geral, 3 membros indicados pelo MME, incluindo o diretor geral, e 2 pelos agentes
- Eleitos e destituídos pela Assembleia Geral e remunerados (% diretor)
- Não existe processo de seleção dos diretores estabelecido (assessment) – para o mandato atual foi realizado para os diretores

- Há o estabelecimento de contratação de metas para os diretores
- Órgão colegiado, com funções deliberativas

Órgãos não permanentes

Alguns Permanentes / outros não

- Atribuições: Processos da Governança Corporativa: Atividades relacionadas ao rito da Assembleia Geral; da Reunião do CAD; da Reunião do Conselho Fiscal; da Reunião de Diretoria; Administração do Cadastro de Conselheiros e Diretores; Controle de Acesso às Informações de Governança.; Executar os processos de GESTÃO de Documentos e Informação; Realizar o encaminhamento de documentação recebida pelo ONS
- Reporta à Diretoria e atua como secretaria executiva do CA e CF



- Condução das atividades de RH, assessoria jurídica, gestão econômico-financeira, gestão de suprimentos e serviços gerais.

- Realiza a programação de curto prazo, em base mensal e diária, a operação em tempo real e a pós-operação, zelando pela continuidade e qualidade da operação do SIN.
- Coordena e supervisiona os Centros de Operação do ONS e dos agentes

- Planejamento e estudos eletroenergéticos, compreendendo os estudos de ampliações e reforços da rede de transmissão;
- Planejamento eletroenergético de médio e longo prazo; e
- Estudos de engenharia e previsões.

- Atividades de TI, relacionando-se com as áreas técnicas : estratégia e arquitetura de TI, desenvolvimento de novos sistemas, infraestrutura e suporte e manutenção dos sistemas existentes.
- Assuntos referentes à regulação setorial e aos Proc. de Rede.
- Atividades de integração de novos agentes e acesso à rede.
- Atividades de relacionamento com os agentes.
- Contratação dos serviços e do uso da transmissão, bem como, dos serviços ancilares, e realiza a apuração mensal de serviços e encargos

Órgãos não permanentes

Alguns Permanentes / outros não

▶ **OBRIGADO**

RESTRITO

Anexo II

NOTA TÉCNICA

Código: NT CCEE06067/2021
Data: 12 de novembro de 2021
Para: Conselho de Administração da CCEE
Assunto: Proposta de Nova Governança da CCEE.

I. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica é responsável pela operação do mercado de energia elétrica, que é um dos dez maiores do mundo, com diversos produtos e serviços e que tem apresentado crescente aumento no número de participantes, na quantidade de negociações e de montantes financeiros comercializados, tanto no Mercado de Curto Prazo (MCP) quanto no Mecanismo de Venda de Excedentes (MVE).
2. Observa-se que a previsão para a abertura do mercado, em decorrência da iniciativa de modernização do Setor Elétrico Brasileiro (SEB) traz uma oportunidade ímpar para a CCEE de aprimorar sua Governança Corporativa com base nas melhores práticas de mercado e equilíbrio com as particularidades do segmento de energia elétrica, visando fortalecer sua transparência, responsabilidade corporativa, equidade e prestação de contas.
3. Ante o exposto e, ancorada em sua missão, visão, valores e na sua atuação como facilitadora do desenvolvimento do mercado de energia elétrica, a CCEE vem propor aprimoramentos na sua estrutura de governança corporativa para continuar a exercer sua missão com excelência frente aos desafios e oportunidades do mercado de energia ora elencadas.

II. OBJETIVO

4. O objetivo desta Nota Técnica é apresentar, sob a ótica do Conselho de Administração - CAD, pelos membros abaixo assinados, uma proposta de aprimoramento da governança corporativa da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, realizada a partir das seguintes premissas:
- Premissa 1: que as alterações ocorram apenas no âmbito infralegal, incluídas as adequações regulatórias (decretos e resoluções normativas da Aneel) e estatutárias necessárias. Assim,

< Confidencial >

APRE | GEJSM
AEDNS | ACRAS | SGC

1 de 9

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

ficam mantidas as previsões da Lei nº 10.848/2004, haja vista que eventuais mudanças demandariam extensas tramitações legislativas.

- Premissa 2: que as mudanças na governança da CCEE ocorram de forma faseada, sendo divididas entre aquelas consideradas essenciais, descritas nesta Nota Técnica e as demais, decorrentes das alterações de modelo propostas.

5. Para tanto, os conselheiros procederam ao exame da Nota Técnica nº 3208/2021 – elaborada pela Área Estratégica que, detalhadamente, revisitou os mecanismos de funcionamento da estrutura de governança da CCEE, considerando as melhores práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), a realização de *Benchmarkings* e de pesquisa com os conselheiros e *stakeholders*.

III. PROPOSTA

6. A partir da análise efetuada, seguindo as mencionadas premissas e com base na Nota Técnica nº 3208/2021 e, ainda, nas melhores práticas do IBGC, foram consensadas entre os Conselheiros, as seguintes propostas:

- (a) **Assembleia Geral (AG):** todas as características da Assembleia Geral, dispostas tanto no art. 8º do Dec. nº5177/2004, nos artigos 25 e 26 da Convenção de Comercialização e no Capítulo III do Estatuto Social da CCEE, devem ser mantidas.
- (b) **Conselho de Administração (CA):** Esclarece-se que as melhores práticas apontam pela atribuição, ao Conselho de Administração, de funções relacionadas ao direcionamento estratégico da empresa em favor do melhor interesse da organização como um todo, além da supervisão da diretoria. Neste sentido, propõe-se que o Conselho de Administração passe a desempenhar funções de planejamento e de supervisão.

O novo Conselho de Administração (CA) deverá ser composto por 5 (cinco) membros titulares (sem suplentes), sem dedicação exclusiva, sendo 1 (um) representante do MME, no cargo de Presidência; 1 (um) representante da categoria de geração; 1 (um) representante da categoria de comercialização; 1 (um) representante da categoria de consumo e 1 (um) representante da categoria de distribuição.

< Confidencial >

APRE | GEJSM
AEDNS | ACRAS | SGC

2 de 9

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

Em benefício da manutenção da cultura de conformidade, a categoria responsável pela indicação deve realizar diligência prévia do candidato à Conselheiro da CCEE.

Os conselheiros, eleitos pela Assembleia, terão mandatos de 2 (dois) anos, de forma não coincidente, sendo permitida uma recondução, desde que aprovada pela Assembleia Geral. Não serão remunerados e terão direito tão somente ao ressarcimento de seus custos. Para favorecer a composição e as futuras renovações dos mandatos, recomenda-se, excepcionalmente, que o primeiro mandato de três conselheiros tenha a duração de 3 (três) anos (pela representatividade e critério atual de votos), que seriam o representante do governo - MME, o representante dos comercializadores e o dos geradores). Do segundo mandato e em diante todos os conselheiros terão 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, conforme avaliação da Assembleia Geral.

- (c) **Conselho Fiscal (CF):** a estrutura do órgão, assim como as funções desempenhadas por seus membros, detalhadas no Estatuto Social da CCEE, estão adequadas às necessidades da instituição, não sendo necessárias mudanças. Ressalta-se apenas o aprimoramento dos requisitos específicos para o profissional habilitar-se ao cargo de conselheiro fiscal, no âmbito da CCEE, com vistas à aprovação pela Assembleia Geral.
- (d) **Diretoria Executiva (DE):** Considerando as atribuições do novo Conselho de Administração anteriormente detalhadas, a criação da Diretoria Executiva é fundamental para desempenhar as funções executivas e deliberativas, com a finalidade de garantir a perenidade de representatividade para a CCEE de suas questões técnicas e operacionais, obtendo-se resultados positivos para a gestão e a operação da Câmara de Comercialização. Deverá ser composta, inicialmente, por 5 (cinco) membros, entre os quais um terá atribuições de Diretor Presidente. O Diretor Presidente será indicado pelo MME, aprovado pelo Conselho de Administração e eleito pela Assembleia Geral. Os demais diretores serão selecionados, indicados e aprovados pelo Conselho de administração, suportado por processo de *assessment*, e validados pela Assembleia Geral. Cabe destacar que, o Diretor Presidente deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração e, indiretamente, à Assembleia Geral. Os demais diretores se reportarão, de forma direta ao Diretor Presidente e, de maneira indireta (sob demanda), ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral. Em relação aos mandatos, exercerão a função pelo período de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução ao cargo, justificada conforme resultados satisfatórios. A remuneração, a ser proposta pelo Conselho de

< Confidencial >

Administração e aprovada pelos agentes em Assembleia Geral, deverá seguir os padrões praticados pelo mercado, conforme política de remuneração a ser elaborada em momento posterior. Em decorrência das funções específicas que realizará, com maiores responsabilidades, o Diretor Presidente deverá fazer jus a remuneração diferenciada em relação aos demais diretores.

- (e) **Superintendência:** No modelo atual, a Superintendência é o órgão executivo de suporte ao Conselho de Administração, garantindo o funcionamento regular das operações da CCEE. O superintendente é eleito pelos membros do Conselho de Administração. Com a proposta da criação de uma Diretoria Executiva propriamente dita, torna-se desnecessária a figura hoje exercida pelo Superintendente, cabendo a sua exclusão. Este aprimoramento na governança corporativa contribuirá para as melhores práticas, equidade e transparência com a segregação das atribuições de direção à cargo do Conselho de Administração e executivas com a Diretoria Executiva.

7. Neste sentido, a proposta para a nova governança corporativa da CCEE será com base no organograma estruturado na figura 1 a seguir:

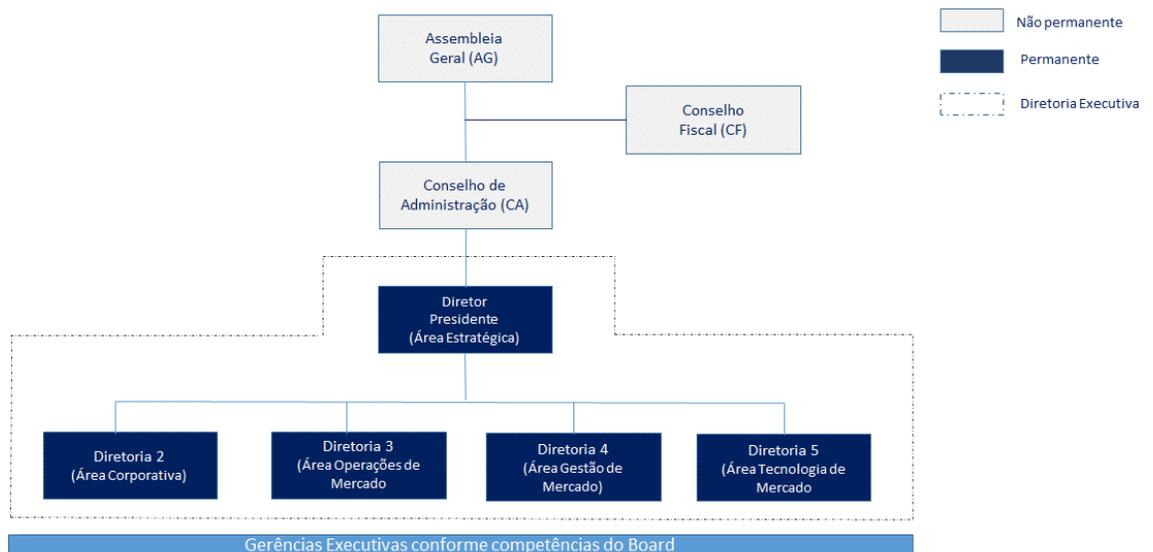


Figura 1 – Nova Estrutura de Governança Corporativa da CCEE

< Confidencial >

IV. Transição para o Novo Modelo

8. No período de transição entre o modelo atual e o novo modelo de governança corporativa, este Conselho apreende ser necessária a manutenção dos mandatos em curso dos membros do Conselho de Administração em exercício, sem qualquer prorrogação ou interrupção de prazos.

9. Neste sentido, fica preservado o cumprimento do mandato integral dos conselheiros atuantes no momento da implantação do novo modelo, passando os conselheiros em exercício a desempenharem a função de Diretores Executivos e Diretor Presidente na composição da primeira gestão da diretoria executiva, com vistas à segurança e continuidade do negócio tendo em conta que o novo Conselho de Administração será composto de membros totalmente renovados, muito embora seguirão requisitos de competências, visando a diversidade de perfis, conhecimentos e experiências para direcionamento e supervisão da administração da CCEE.

10. Os conselheiros em exercício de mandato, que no ato da implantação da nova estrutura tiverem o direito de uma recondução, terão, desde que aprovados em Assembleia e independentemente do processo de *assessment*, direito à recondução como Diretor Executivo, mas vedada eventual nova extensão conforme previsto nesta Nota Técnica.

V. Alterações Normativas

11. Será necessária a alteração dos seguintes normativos:

- o Decreto nº 5177, de 12 de agosto de 2004;
- o Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, anexa à Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004; e
- o Estatuto Social da CCEE

VI. Conclusão

< Confidencial >

APRE | GEJSM
AEDNS | ACRAS | SGC

5 de 9

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

12. O Conselho de Administração entende como oportuna reestruturar a organização interna da CCEE com a finalidade de aprimorar a governança corporativa da Câmara de Comercialização para fazer frente à modernização em marcha no SEB.

13. De tal forma, este documento apresenta no Quadro 1 a seguir, de modo resumido, as seguintes propostas para implementação imediata:

Quadro 1 – Proposta de aprimoramento da governança corporativa da CCEE

Conselho de Administração (CA)	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição Destituição	Assembleia Geral	Assembleia Geral	Art. 25, I, Art. 28, V, Art. 29, caput e § 20, art. 31, 32, 33 da Convenção Art. 11, I e II do Estatuto Social Art. 21, 22, 23 e 27 do Estatuto Social
Membros	5 (com dedicação exclusiva)	5 (sem dedicação exclusiva)	Art. 4º, § 3º da Lei nº 10.848/2004 Art. 9º, § 1º e 3º, Art. 22 do Dec. 5177/2004 Art. 27, da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Mandato	4 anos não coincidentes	2 anos não coincidentes	Art. 9º, § 1º e § 3º do Dec. 5177/2004 Art. 27, § 1º da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Recondução	1	1	Art. 27, da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Remuneração	Fixa, paga a todos os membros	Ressarcimento dos custos	Art. 25 e Art. 27 § 2º da Convenção Art. 20 §3º, Art. 22, I, § 3º e §4º do Estatuto Social

< Confidencial >

Diretoria Executiva (DE)	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição Destituição	-	Diretor Presidente: Indicado pelo MME, validado pelo CA e aprovado pela AG. Demais diretores: Selecionados, indicados e aprovados pelo CA (com apoio de processo de Assessment) e validados pela AG	A Diretoria foi eleita conforme deliberações do Conselho de Administração (Reunião do CAd nº 556º de 27.10.2011, Reunião do CAd nº1054º de 07.05.2019) Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Membros	-	5	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Mandato	-	4 anos não coincidentes	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Recondução	-	1	Necessária a alteração da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Remuneração	-	Fixa e variável, considerando padrões e condicionantes de desempenho de	Necessária a alteração da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno

< Confidencial >

		mercado. Remuneração diferenciada ao presidente	
Superintendente	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição	Eleito pelo CAde	Supressão da função, substituída pela Diretoria Executiva	Decreto nº 5177/04, Convenção de Comercialização e Estatuto Social

VII. Recomendação

14. A partir da proposta aqui apresentada, recomenda-se a interação com os diferentes atores de mercado (Agentes de Mercado, MME e Aneel) para fins de discussão da proposta e posterior alteração dos instrumentos legais necessários para a sua implementação.

Atenciosamente,

Talita Porto
Vice-Presidente do CAde

Roseane Santos
Conselheira

Marcelo Loureiro
Conselheiro

Marco Delgado
Conselheiro

< Confidencial >

APRE | GEJSM
AEDNS | ACRAS | SGC

8 de 9

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

Rui Altieri

Presidente do Conselho de Administração da CCEE

< Confidencial >

APRE | GEJSM
AEDNS | ACRAS | SGC

9 de 9

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

Nota Técnica CCEE - CCEE06067-2021 docx
Código do documento cd88e526-868f-4a65-96cd-104cd681143d



Assinaturas

-  MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957
Certificado Digital
MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620
Certificado Digital
MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272
Certificado Digital
RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790
Certificado Digital
TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR
Assinou

Eventos do documento

12 Nov 2021, 14:36:25

Documento cd88e526-868f-4a65-96cd-104cd681143d **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2021-11-12T14:36:25-03:00

12 Nov 2021, 14:36:43

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2021-11-12T14:36:43-03:00

15 Nov 2021, 15:50:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790 **Assinou**
Email: TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR. IP: 201.52.80.9 (c9345009.virtua.com.br porta: 3450). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790. - DATE_ATOM: 2021-11-15T15:50:31-03:00

16 Nov 2021, 12:17:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957 **Assinou** Email: MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 31074). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora



SERPRORFBv5,OU=A3,CN=MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957. - DATE_ATOM:
2021-11-16T12:17:58-03:00

16 Nov 2021, 14:09:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272 **Assinou**
Email: RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 64664). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RUI
GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272. - DATE_ATOM: 2021-11-16T14:09:57-03:00

17 Nov 2021, 18:07:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620
Assinou Email: MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR. IP: 189.101.12.210 (bd650cd2.virtua.com.br porta: 31274).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620. - DATE_ATOM: 2021-11-17T18:07:08-03:00

22 Nov 2021, 16:39:10

NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email: cedoc@ccee.org.br.
REMOVEU o signatário **ROSEANE.SANTOS@CCEE.ORG.BR** - DATE_ATOM: 2021-11-22T16:39:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):14934b26e84fedf2c01320fb4b0427dcc8bae4224bd1d5f3d2a42df770876e53

(SHA512):d9a7378508801946170fa8ac1fff39a1d4d3db6987d51c9017450befe62280ea97641336903cd515f72ea2149921c34fff2485734cf21b26c34a68a632cd5ce9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Anexo III

NOTA TÉCNICA

Código: NT CCEE05278/2022
Data: 06 de junho de 2022
Para: CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Assunto: Proposta de Nova Governança Corporativa da CCEE

I. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica é responsável pela operação do mercado de energia elétrica, que é um dos dez maiores do mundo, com diversos produtos e serviços e que tem apresentado crescente aumento no número de participantes, na quantidade de negociações e de montantes financeiros comercializados, tanto no Mercado de Curto Prazo (MCP) quanto no Mecanismo de Venda de Excedentes (MVE).
2. Observa-se que a previsão para a abertura do mercado, em decorrência da iniciativa de modernização do Setor Elétrico Brasileiro (SEB) traz uma oportunidade ímpar para a CCEE de aprimorar sua Governança Corporativa com base nas melhores práticas de mercado e equilíbrio com as particularidades do segmento de energia elétrica, visando fortalecer sua transparência, responsabilidade corporativa, equidade e prestação de contas.
3. Ante o exposto e, ancorada em sua missão, visão, valores e na sua atuação como facilitadora do desenvolvimento do mercado de energia elétrica, a CCEE vem propor aprimoramentos na sua estrutura de governança corporativa para continuar a exercer sua missão com excelência frente aos desafios e oportunidades do mercado de energia ora elencadas.

II. OBJETIVO

4. O objetivo desta Nota Técnica é apresentar, sob a ótica do Conselho de Administração - CA, pelos membros abaixo assinados, uma proposta de aprimoramento da governança corporativa da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, realizada a partir das seguintes premissas:

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco/
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

1 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

- Premissa 1: que as alterações ocorram apenas no âmbito infralegal, incluídas as adequações regulatórias (decretos e resoluções normativas da Aneel) e estatutárias necessárias. Assim, ficam mantidas as previsões da Lei nº 10.848/2004, haja vista que eventuais mudanças demandariam extensas tramitações legislativas.
- Premissa 2: que as mudanças na governança da CCEE ocorram de forma faseada, sendo divididas entre aquelas consideradas essenciais, descritas nesta Nota Técnica e as demais, decorrentes das alterações de modelo propostas.

5. Para tanto, os conselheiros procederam ao exame da Nota Técnica nº 3208/2021 – elaborada pela Área Estratégica que, detalhadamente, revisitou os mecanismos de funcionamento da estrutura de governança da CCEE, considerando as melhores práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), a realização de *Benchmarkings* e de pesquisa com os conselheiros e *stakeholders*.

III. PROPOSTA

6. A partir da análise efetuada, seguindo as mencionadas premissas e com base na Nota Técnica nº 3208/2021 e, ainda, nas melhores práticas do IBGC, foram consensadas entre os Conselheiros, as seguintes propostas:

- (a) **Assembleia Geral (AG):** todas as características da Assembleia Geral, dispostas tanto no art. 8º do Dec. nº5177/2004, nos artigos 14 e 15 da Convenção de Comercialização e no Capítulo III do Estatuto Social da CCEE, devem ser mantidas.
- (b) **Conselho de Administração (CA):** Esclarece-se que as melhores práticas apontam pela atribuição, ao Conselho de Administração, de funções relacionadas ao direcionamento estratégico da empresa em favor do melhor interesse da organização como um todo, além da supervisão da diretoria. Neste sentido, propõe-se que o Conselho de Administração passe a desempenhar funções de planejamento e de supervisão.

O novo Conselho de Administração (CA) deverá ser composto por 5 (cinco) membros titulares (sem suplentes), sem dedicação exclusiva, sendo 1 (um) representante do MME, no cargo de Presidência; 1 (um) representante da categoria de geração; 1 (um) representante da categoria

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco/
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

2 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

de comercialização; 1 (um) representante da categoria de consumo e 1 (um) representante da categoria de distribuição.

Em benefício da manutenção da cultura de conformidade, a categoria responsável pela indicação deve realizar diligência prévia do candidato à Conselheiro da CCEE.

Os conselheiros, eleitos pela Assembleia, terão mandatos de 2 (dois) anos, de forma não coincidente, sendo permitida uma recondução, desde que aprovada pela Assembleia Geral. Não serão remunerados e terão direito tão somente ao ressarcimento de seus custos. Para favorecer a composição e as futuras renovações dos mandatos, recomenda-se, excepcionalmente, que o primeiro mandato de três conselheiros tenha a duração de 3 (três) anos (pela representatividade e critério atual de votos, que seriam o representante do governo - MME, o representante dos comercializadores e o dos geradores). Do segundo mandato e em diante todos os conselheiros terão 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, conforme avaliação da Assembleia Geral.

- (c) **Conselho Fiscal (CF):** a estrutura do órgão, assim como as funções desempenhadas por seus membros, detalhadas no Estatuto Social da CCEE, estão adequadas às necessidades da instituição, não sendo necessárias mudanças. Ressalta-se apenas o aprimoramento dos requisitos específicos para o profissional habilitar-se ao cargo de conselheiro fiscal, no âmbito da CCEE, com vistas à aprovação pela Assembleia Geral.
- (d) **Diretoria Executiva (DE):** Considerando as atribuições do novo Conselho de Administração anteriormente detalhadas, a criação da Diretoria Executiva é fundamental para desempenhar as funções executivas e deliberativas, com a finalidade de garantir a perenidade de representatividade para a CCEE de suas questões técnicas e operacionais, obtendo-se resultados positivos para a gestão e a operação da Câmara de Comercialização. Deverá ser composta, inicialmente, por 5 (cinco) membros, entre os quais um terá atribuições de Diretor Presidente. O Diretor Presidente será indicado pelo MME, aprovado pelo Conselho de Administração e eleito pela Assembleia Geral. Os demais diretores serão selecionados, indicados e aprovados pelo Conselho de administração, suportado por processo de *assessment*, e validados pela Assembleia Geral. Cabe destacar que, o Diretor Presidente deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração e, indiretamente, à Assembleia Geral. Os demais diretores se reportarão, de forma direta ao Diretor Presidente e, de maneira indireta (sob demanda), ao Conselho de

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco/
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

3 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

Administração e à Assembleia Geral. Em relação aos mandatos, exercerão a função pelo período de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução ao cargo, justificada conforme resultados satisfatórios. A remuneração, a ser proposta pelo Conselho de Administração e aprovada pelos agentes em Assembleia Geral, deverá seguir os padrões praticados pelo mercado, conforme política de remuneração a ser elaborada em momento posterior. Em decorrência das funções específicas que realizará, com maiores responsabilidades, o Diretor Presidente deverá fazer jus a remuneração diferenciada em relação aos demais diretores.

- (e) **Superintendência:** No modelo atual, a Superintendência é o órgão executivo de suporte ao Conselho de Administração, garantindo o funcionamento regular das operações da CCEE. O superintendente é eleito pelos membros do Conselho de Administração. Com a proposta da criação de uma Diretoria Executiva propriamente dita, torna-se desnecessária a figura hoje exercida pelo Superintendente, cabendo a sua exclusão. Este aprimoramento na governança corporativa contribuirá para as melhores práticas, equidade e transparência com a segregação das atribuições de direção à cargo do Conselho de Administração e executivas com a Diretoria Executiva.

7. Neste sentido, a proposta para a nova governança corporativa da CCEE será com base no organograma estruturado na figura 1 a seguir:

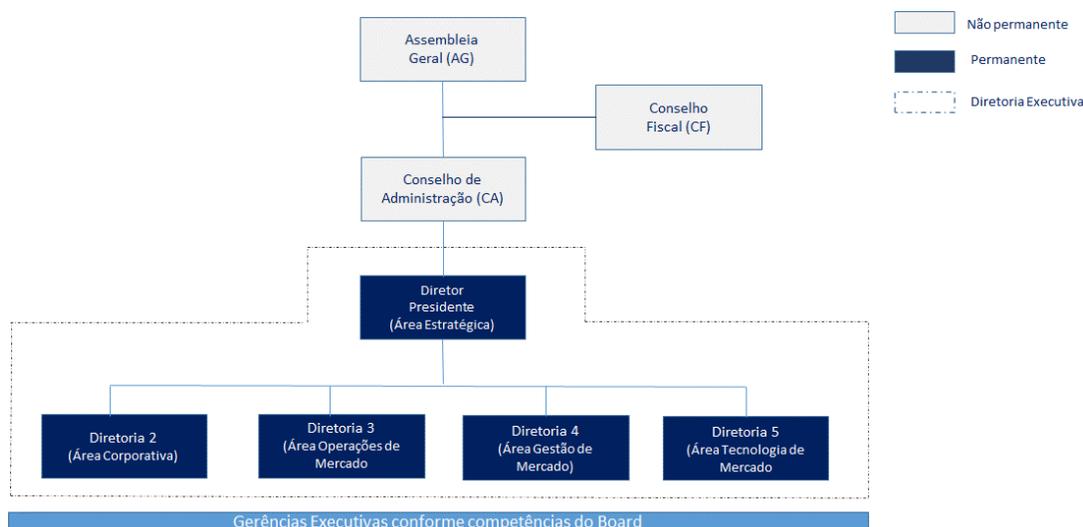


Figura 1 – Nova Estrutura de Governança Corporativa da CCEE

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco/
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

4 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

III.1 Transição para o Novo Modelo

8. No período de transição entre o modelo atual e o novo modelo de governança corporativa, este Conselho apreende ser necessária a manutenção dos mandatos em curso dos membros do Conselho de Administração em exercício, sem qualquer prorrogação ou interrupção de prazos.

9. Neste sentido, fica preservado o cumprimento do mandato integral dos conselheiros atuantes no momento da implantação do novo modelo, passando os conselheiros em exercício a desempenharem a função de Diretores Executivos e Diretor Presidente na composição da primeira gestão da diretoria executiva, com vistas à segurança e continuidade do negócio tendo em conta que o novo Conselho de Administração será composto de membros totalmente renovados, muito embora seguirão requisitos de competências, visando a diversidade de perfis, conhecimentos e experiências para direcionamento e supervisão da administração da CCEE.

10. Os conselheiros em exercício de mandato, que no ato da implantação da nova estrutura tiverem o direito de uma recondução, terão, desde que aprovados em Assembleia e independentemente do processo de *assessment*, direito à recondução como Diretor Executivo, mas vedada eventual nova extensão conforme previsto nesta Nota Técnica.

IV. Alterações Normativas

11. Será necessária a alteração dos seguintes normativos:

- o Decreto nº 5177, de 12 de agosto de 2004;
- o Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, anexa à Resolução Normativa nº 957, de 07 de dezembro de 2021; e
- o Estatuto Social da CCEE

V. Conclusão

12. O Conselho de Administração entende como oportuna reestruturar a organização interna da CCEE com a finalidade de aprimorar a governança corporativa da Câmara de Comercialização para fazer frente à modernização em marcha no SEB.

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FALbuquerque-GBarros-KFranco/
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

5 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

13. De tal forma, este documento apresenta no Quadro 1 a seguir, de modo resumido, as seguintes propostas para implementação imediata:

Quadro 1 – Proposta de aprimoramento da governança corporativa da CCEE

Conselho de Administração (CA)	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição Destituição	Assembleia Geral	Assembleia Geral	Art. 14, I, Art. 16, Art. 18 da Convenção Art. 11, I e II, Art. 21, 22, 23 do Estatuto Social
Membros	5 (com dedicação exclusiva)	5 (sem dedicação exclusiva)	Art. 9º, § 1º e 3º, Art. 22 do Dec. 5177/2004 Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Mandato	4 anos não coincidentes	2 anos não coincidentes	Art. 9º, § 1º e § 3º do Dec. 5177/2004 Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Recondução	1	1	Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Remuneração	Fixa, paga a todos os membros	Ressarcimento dos custos	Art. 14, I e Art. 16 § 2º da Convenção Art. 20 §3º, Art. 22, I, § 3º e §4º do Estatuto Social
Diretoria Executiva (DE)	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição Destituição	-	Diretor Presidente: Indicado pelo MME, validado pelo CA e aprovado pela AG. Demais diretores:	A Diretoria foi eleita conforme deliberações do Conselho de Administração (Reunião do CAD nº 556º de 27.10.2011, Reunião do CAD nº1054º de 07.05.2019)

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco/
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

6 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

		Selecionados, indicados e aprovados pelo CA (com apoio de processo de Assessment) e validados pela AG	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Membros	-	5	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Mandato	-	4 anos não coincidentes	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Recondução	-	1	Necessária a alteração da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Remuneração	-	Fixa e variável, considerando padrões e condicionantes de desempenho de mercado. Remuneração diferenciada ao presidente	Necessária a alteração da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno
Superintendente	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição	Eleito pelo CAD	Supressão da função, substituída pela Diretoria Executiva	Decreto nº 5177/04, Convenção de Comercialização e Estatuto Social

< Confidencial >

 YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco/
 GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

7 de 8

 Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
 Avenida Paulista, 2064 13º andar
 01310-200 São Paulo SP Brasil
 Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

VI. Recomendação

14. A partir da proposta aqui apresentada, recomenda-se a interação com os diferentes atores de mercado (Agentes de Mercado, MME e Aneel) para fins de discussão da proposta e posterior alteração dos instrumentos legais necessários para a sua implementação.

Atenciosamente,

Talita Porto
Vice-Presidente do CAD

Roseane Santos
Conselheira

Marcelo Loureiro
Conselheiro

Marco Delgado
Conselheiro

Rui Guilherme Altieri Silva
Presidente do Conselho de Administração

São Paulo, 06 de Junho de 2022.

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco/
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

8 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

Nota Técnica CCEE - 2022-06061615000504 docx
Código do documento 86e5a74b-064d-4748-99d4-6a2813cd7fe9



Assinaturas

-  TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790
Certificado Digital
TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404
Certificado Digital
ROSEANE.SANTOS@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957
Certificado Digital
MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620
Certificado Digital
MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272
Certificado Digital
RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR
Assinou

Eventos do documento

06 Jun 2022, 17:59:58

Documento 86e5a74b-064d-4748-99d4-6a2813cd7fe9 **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-06-06T17:59:58-03:00

06 Jun 2022, 18:00:20

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-06-06T18:00:20-03:00

06 Jun 2022, 18:01:47

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790 **Assinou**
Email: TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 8052). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790. - DATE_ATOM: 2022-06-06T18:01:47-03:00

06 Jun 2022, 21:52:22

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272 Assinou
Email: RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 51518). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RUI
GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272. - DATE_ATOM: 2022-06-06T21:52:22-03:00

07 Jun 2022, 08:48:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620
Assinou Email: MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 56988). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A1,CN=MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620. - DATE_ATOM: 2022-06-07T08:48:30-03:00

07 Jun 2022, 14:43:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957
Assinou Email: MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 37716). Dados
do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5,OU=A3,CN=MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957. - DATE_ATOM:
2022-06-07T14:43:21-03:00

09 Jun 2022, 21:23:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404
Assinou Email: ROSEANE.SANTOS@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 4424). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB
v5,OU=A3,CN=ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404. - DATE_ATOM: 2022-06-09T21:23:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):59c4c771975941ea04978455070496492d3f939699b6fc94ca6c7d22ebe9716d

(SHA512):27ad0fc800f0f66a39b079997204e0536adb72f61697ecd754ba0292cda3509c1b3071f8558d0c9f5f865afc507ac38d28507da7273d7869f8add6ef636678d4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Anexo IV

CT- CCEE05319/2022

São Paulo, 10 de junho de 2022 .

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

Ilma. Sra. Marisete Fátima Dadald Pereira
Secretária Executiva
Esplanada dos Ministérios – Bloco U, 7º andar
700065-900 – Brasília – DF

REF.: Encaminhamento de Proposta de Nova Governança Corporativa para a CCEE.

Prezada Senhora Secretária Executiva,

1. A CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE (“CCEE”), vem por meio desta, em continuidade a reunião realizada com esse MME, formalizar o encaminhamento da proposta da nova governança corporativa para a Câmara.

2. Cumpri-nos esclarecer que a proposta de aprimoramento da governança da Câmara ora encaminhada teve por fundamento o fortalecimento da transparência e da responsabilidade corporativa, a equidade e a prestação de contas ao mercado.

3. Por oportuno, destaca-se a aderência da proposta (i) à revisão do planejamento estratégico da CCEE - visão 2030 (Propósito, Visão e Valores); (ii) à necessidade de adequação às melhores práticas de mercado recomendadas pelo IBGC; (iii) aos resultados obtidos das pesquisas realizadas junto às instituições ONS, B3 e CIP e das entrevistas com os atuais conselheiros da CCEE; e (iv) à pesquisa realizada junto aos stakeholders e associados da CCEE.

4. Sendo o que nos cabia neste momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE

Rui Guilherme Altieri Silva
Presidente do Conselho de Administração

c.c.: Ilma. Sra. Agnes Maria de Aragão da Costa - Chefe da Assessoria Especial em Assuntos Regulatórios

Anexos: - Nota Técnica – Proposta de Nova Governança Corporativa para a CCEE
- Apresentação.pptx

Confidencial

GBarros-YCristina-FAlbuquerque-MPorangaba-JSilva/
APRE-AEDNS-GERIN-GEJSM

1 de 1

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Av. Paulista, 2064 - 13º andar Bela Vista São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

Carta Externa CCEE - 2022-06101433520438 docx
Código do documento a2fb6449-4a00-4a28-8cfd-98c6ef362891



Assinaturas



RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272
Certificado Digital
RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR
Assinou

Eventos do documento

13 Jun 2022, 11:27:50

Documento a2fb6449-4a00-4a28-8cfd-98c6ef362891 **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-06-13T11:27:50-03:00

13 Jun 2022, 11:28:06

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-06-13T11:28:06-03:00

13 Jun 2022, 11:35:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272 **Assinou**
Email: RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 48308). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RUI
GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272. - DATE_ATOM: 2022-06-13T11:35:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6b3ef868a3bff438c4f0d463cf5d36e77567097595553d3e9293b752088ae615

(SHA512):4763e20658383a737c953e8525e9ab4b9b36e83c9187f9d54344f5b25d43ade9117a57e0968319d3aea3090e17b45ede920743498e572f6cb0497547d7512f0e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Anexo V

CT- CCEE06064/2022

São Paulo, 27 de junho de 2022 .

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Ilma. Sra. Camila Figueiredo Bomfim Lopes
Diretora-Geral Substituta
SGAN 603 Módulos I e J
70830-110 -Brasília – DF

REF.: Encaminhamento de Proposta de Nova Governança Corporativa para a CCEE.

Prezada Senhora Diretora-Geral Substituta,

1. A CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE (“CCEE”), vem por meio desta, em continuidade a reunião realizada com essa Agência, formalizar o encaminhamento da proposta da nova governança corporativa para a Câmara.

2. Cumpri-nos esclarecer que a proposta de aprimoramento da governança da Câmara ora encaminhada teve por fundamento o fortalecimento da transparência e da responsabilidade corporativa, a equidade e a prestação de contas ao mercado.

3. Por oportuno, destaca-se a aderência da proposta (i) à revisão do planejamento estratégico da CCEE - visão 2030 (Propósito, Visão e Valores); (ii) à necessidade de adequação às melhores práticas de mercado recomendadas pelo IBGC; (iii) aos resultados obtidos das pesquisas realizadas junto às instituições ONS, B3 e CIP e das entrevistas com os atuais conselheiros da CCEE; e (iv) à pesquisa realizada junto aos stakeholders e associados da CCEE.

4. Sendo o que nos cabia neste momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE

Rui Guilherme Altieri Silva
Presidente do Conselho de Administração

Anexos: Nota Técnica – Proposta de Nova Governança Corporativa para a CCEE
Apresentação PPT.

GBarros/APRE

Confidencial

1 de 1

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Av. Paulista, 2064 - 13º andar Bela Vista São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

Carta Externa CCEE - CCEE06064-2022 docx
Código do documento 073d4faa-e3ce-4fb2-8bbd-65ae6f5c661b



Assinaturas



RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272
Certificado Digital
RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR
Assinou

Eventos do documento

27 Jun 2022, 13:46:49

Documento 073d4faa-e3ce-4fb2-8bbd-65ae6f5c661b **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email: cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-06-27T13:46:49-03:00

27 Jun 2022, 13:47:07

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email: cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-06-27T13:47:07-03:00

27 Jun 2022, 13:51:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272 **Assinou**
Email: RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 7786). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RUI
GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272. - DATE_ATOM: 2022-06-27T13:51:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0159b75d584e594973e99052594ca434809df995bd9ae0312ebee76e9e1995b

(SHA512):0ab8a6595a122ba1a5f5a49953ce26f63cab2356182e670971d91582f4b88e4a635684e2e114b846283bb9340e81121568752313ada40428ca9b057e6935db5b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Anexo VI

MAILING – ENVIO NT E APRESENTAÇÃO - PROPOSTA GOVERNANÇA

Associação	Nome
ABCE - ASSOC BRAS DE COMPANHIAS DE ENERGIA ELÉTRICA	ALEXEI MACORIN VIVAN
ABEEÓLICA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA EÓLICA	ELBIA GANNOUM
ABIAPE - ASSOC BRAS DE INSVESTTIDORES EM AUTOPRODUÇÃO DE ENERGIA	MARIO LUIZ MENEL DA CUNHA
ABIOGÁS - ASSOC BRAS DO BIOGÁS	ALESSANDRO GARDEMANN
ABRACE - ASSOC DOS GRANDES CONSUMIDORES DE ENERGIA E CONSUMIDORES LIVRES	VICTOR IOCCA
ABRACE - ASSOC DOS GRANDES CONSUMIDORES DE ENERGIA E CONSUMIDORES LIVRES	PAULO PEDROSA
ABRACEEL - ASSOC BRAS DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	Danyelle Bemfica
ABRACEEL - ASSOC BRAS DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	BERNARDO SICSÚ
ABRACEEL - ASSOC BRAS DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	ALEXANDRE LOPES
ABRACEEL - ASSOC BRAS DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	RODRIGO FERREIRA
ABRADEE - ASSOC BRAS DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA	RICARDO BRANDÃO
ABRADEE - ASSOC BRAS DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA	MARCOS AURELIO MADUREIRA DA SILVA
ABRAGE - ASSOC BRAS DAS EMPRESAS GERADORAS DE ENERGIA ELET	FLÁVIO ANTONIO NEIVA
ABRAGE - ASSOC BRAS DAS EMPRESAS GERADORAS DE ENERGIA ELET	TARCÍZIO CELSO DE CASTRO
ABRAGEL - ASSOC BRAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA	FABIANA LUTKEMEYER
ABRAGEL - ASSOC BRAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA	CHARLES LENZI
ABRAGET - ASSOC BRAS DE GERADORAS TERMELÉTRICAS	EDMUNDO SILVA
ABRAGET - ASSOC BRAS DE GERADORAS TERMELÉTRICAS	XISTO VIEIRA FILHO
ABRAGET - ASSOC BRAS DE GERADORAS TERMELÉTRICAS	FELIPE LAMM PEREIRA
ABRAPCH - ASSOC BRAS DE FOMENTO ÀS PEQUENAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS	PAULO ARBEX
ABSOLAR - ASSOC BRAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	CARLOS DORNELLAS
ABSOLAR - ASSOC BRAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	RODRIGO LOPES SAUAIA
ANACE - ASSOC NACIONAL DOS CONSUMIDORES DE ENERGIA	CARLOS FARIA
APINE - ASSOC BRAS DOS PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA ELÉTRICA	GUILHERME JORGE VELHO
APINE - ASSOC BRAS DOS PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA ELÉTRICA	JOSIANI GOMES NAPOLITANO
COGEN - ASSOC DA INDÚSTRIA DE COGERAÇÃO DE ENERGIA	NEWTON JOSÉ LEME DUARTE
ÚNICA - UNIÃO DA INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR	ZILMAR DE SOUZA
ÚNICA - UNIÃO DA INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR	EVANDRO GUSSI

Anexo VII

Brasília, 24 de agosto de 2022

Ao Senhor

Rui Altieri

Presidente do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

Senhor Presidente,

O Fórum das Associações do Setor Elétrico (FASE) é integrado por 27 associações que representam todos os elos da cadeia de valor do Setor Elétrico Brasileiro (SEB), desde geração, transmissão, distribuição, comercialização e consumo de energia elétrica até as cadeias produtivas de equipamentos elétricos e eletrônicos, neste ato representando as associações ABDAN, ABEEOLICA, ABIAPE, ABRACE, ABRADDEE, ABRAGEL, ABRAPCH, ABREN, ABSOLAR, ANACE, APINE e COGEN, vem apresentar seus comentários relativos à proposta CCEE de alterações na governança da Câmara.

De início, confirmamos a percepção do Fórum quanto à necessidade de modernização na governança da CCEE, conforme já, há tempos, vínhamos discutindo com esse Conselho.

Tomando como referência a NT CCEE05278/22, propomos as seguintes alterações:

PREMISSAS:

- **Premissa 3: que as alterações propostas impliquem em otimização/redução de custos estruturais.**



PROPOSTA:

O novo Conselho de Administração (CA) deverá ser composto por 5 (cinco) membros titulares (sem suplentes), sem dedicação exclusiva, sendo 1 (um) representante do MME, ~~no cargo de Presidência~~; 1 (um) representante da categoria de geração; 1 (um) representante da categoria de comercialização; 1 (um) representante da categoria de consumo e 1 (um) representante da categoria de distribuição. **O Presidente deverá ser escolhido entre os membros eleitos para o Conselho.**

Diretoria Executiva (DE): Deverá ser composta, inicialmente, por 5 (cinco) membros, entre os quais um terá atribuições de Diretor Presidente. ~~O Diretor Presidente será indicado pelo MME, aprovado pelo Conselho de Administração e eleito pela Assembleia Geral.~~ Todos os diretores, **incluindo o Presidente**, serão selecionados, indicados e aprovados pelo Conselho de administração, suportado por processo de assessment, e validados pela Assembleia Geral.

O FASE manifesta-se de acordo com as demais disposições contidas na NT CCEE05278/22.

Atenciosamente,



Mário Menel

Presidente

FASE



Considerações à Proposta de Nova Governança Corporativa da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica

A ENGIE Brasil Energia (“ENGIE”) cumprimenta a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) e vem por meio desta apresentar considerações em relação à Proposta de reformulação da estrutura organizacional e nova Governança Corporativa dessa instituição tão importante para o bom funcionamento do Setor Elétrico Brasileiro. Fazemos referência à NT CCEE05278/2022, de 06 de junho de 2022, e nos manifestamos em apoio a proposta ali contida. Concordamos com a separação das funções estratégica e de gestão com a criação de uma Diretoria Executiva, através da adoção de um modelo que se parece bastante com o modelo já adotado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (“ONS”).

Nesse sentido, a ENGIE apenas ressalta que o Conselho de Administração deveria ser composto por um número maior de conselheiros do que o inicialmente sugerido, por coerência e proporcionalidade ao número de diretores que se pretende compor a Diretoria Executiva. Sugere-se que, no mínimo, sejam 2 conselheiros para cada categoria de agente da Câmara, 1 conselheiro indicado em conjunto, 1 conselheiro indicado pelo MME e 1 representante da sociedade civil, totalizando 11 profissionais responsáveis pelo aconselhamento de um corpo diretivo que será composto por 5 profissionais. No caso do ONS, 17 profissionais fazem esse papel, sendo a Diretoria Executiva também composta por 5 diretores.

Quanto aos prazos de permanência na função e às condições de remuneração dos profissionais, a ENGIE apoia integralmente a proposta da CCEE. O corpo diretivo deve ser remunerado e o mandato pode ser válido por 4 anos, com revalidação por mais 4 anos. Já os profissionais do Conselho de Administração devem ser ressarcidos pelos seus custos, conforme proposta apresentada, e podem atuar por 2 anos, com recondução por mais 2 anos.

Essas são boas práticas de governança que a ENGIE apoia e aguarda sua implementação por parte da CCEE, corroborando com a visão dessa Câmara que mudanças precisam ser feitas.

CONTRIBUIÇÃO DA ABIAPE

A Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia (ABIAPE) apresenta suas contribuições à proposta de nova governança corporativa da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

1. Contribuição

A NT CCEE05278/2022 apresenta a proposta de alteração da estrutura de governança da CCEE, com destaque para:

- o novo papel do Conselho de Administração (CAD), o qual passa a desempenhar funções relacionadas ao direcionamento estratégico, planejamento e supervisão;
- a criação da Diretoria Executiva, responsável pela estruturação das atividades técnicas e operacionais em consonância com a orientação do CAD; e
- a exclusão da Superintendência, que atua como órgão de apoio executivo ao CAD, papel que será assumido pela Diretoria Executiva conforme a proposta de nova governança.

A proposta de nova governança corporativa apresentada pela CCEE está alinhada às melhores práticas observadas no mercado. A Associação entende que esse modelo trará maior alinhamento entre todas as partes interessadas da instituição, promovendo maior transparência das ações gerenciais, melhoria da prestação de contas e geração de resultados positivos para os associados da CCEE.

O redirecionamento das atribuições do Conselho de Administração para atividades relacionadas ao direcionamento estratégico da instituição representa um passo importante para a conservação e valorização dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da CCEE. Com isso, possibilita-se a criação de uma interação construtiva entre a CCEE e demais órgãos setoriais, com funções e responsabilidades bem definidas, visando respostas coordenadas e assertivas.

A criação da Diretoria Executiva, e conseqüente exclusão da Superintendência, também terá papel decisivo em prol da excelência operacional. Por meio da execução da estratégia e das diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração, espera-se que a CCEE ganhe em termos de eficiência e resultado para seus associados.

Com objetivo de aprimorar a proposta apresentada pela CCEE, a ABIAPE sugere que os cargos de Presidente do Conselho e de Diretor-Presidente não devam ser indicados pelo Ministério de Minas e Energia. Essa medida visa blindar a CCEE de qualquer nomeação que não seja estritamente fundamentada em critérios técnicos, assegurando a capacitação dos profissionais indicados e resguardando os interesses de seus associados.

Brasília, 24 de agosto de 2022.

Contribuição da Abraceel à proposta de alteração na governança corporativa da CCEE

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à proposta elaborada pela CCEE sobre o aprimoramento da governança corporativa da instituição.

Diante do processo de abertura do mercado de energia elétrica e consequente modernização do setor elétrico brasileiro, corroboramos com a visão do Conselho da CCEE de que se faz necessário aperfeiçoamento da governança corporativa da Câmara, com base nas melhores práticas de mercado e equilíbrio com as particularidades do segmento de energia elétrica, visando fortalecer sua transparência, responsabilidade corporativa, equidade e prestação de contas.

Contudo, é válido ressaltar que quaisquer aprimoramentos na governança devem ser bem fundamentados e detalhados para o entendimento dos agentes constituintes da Câmara. Nesse sentido, é necessário que alterações na governança da CCEE sejam embasadas por meio de estudo elaborado por consultoria externa, elencando seus custos e benefícios.

As obrigações da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são exemplos que requerem maior detalhamento, bem como as qualificações dos cargos dos membros constituintes. É preciso detalhar quais seriam as atividades do Conselho de Administração na nova estrutura de governança.

Em relação a proposta apresentada, sugerimos que a indicação dos presidentes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva seja realizada pelos agentes, ou ao menos que sejam definidos critérios técnicos para subsidiar a escolha no caso de ser realizada pelo governo.

Além disso, na visão da Abraceel não deve ser estabelecida vigência dos mandatos dos Diretores e Conselheiros, de modo que a permanência no cargo deverá ficar condicionada à avaliação de desempenho do profissional, a exemplo do que acontece em qualquer empresa privada.

Adicionalmente, entendemos que os conselheiros devem ser remunerados, com valor a ser aprovado pela Assembleia, de modo que o profissional seja incentivado a assumir as responsabilidades do cargo. Por fim, é fundamental que a minuta do texto que alterará os normativos vigentes seja disponibilizada antecipadamente, de forma que os agentes tenham clareza sobre os dispositivos que estão sendo alterados.



Atenciosamente,

Victor Pereira

Estagiário

Danyelle Bemfica

Assessora de Energia

Yasmin Martins

Coordenadora de Energia

Alexandre Lopes

Vice-Presidente de Energia

Anexo VIII

CT- CCEE08729/2022

São Paulo, 05 de setembro de 2022.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME**Ilmo. Sr. Hailton Madureira de Almeida**

Secretário Executivo

Esplanada dos Ministérios - Bloco U

70065-900 - Brasília - DF

REF.: Encaminhamento de Contribuições à Proposta de Nova Governança Corporativa para a CCEE.

Prezado Senhor Secretário Executivo,

1. A CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE (“CCEE”), vem por meio desta, em continuidade à reunião realizada com esse Ministério, dar conhecimento das contribuições recepcionadas das Associações FASE¹, ABIAPE e ABRACEEL e do Associado Engie sobre a proposta da nova governança corporativa para a Câmara.

2. Cumpri-nos reafirmar que a proposta de aprimoramento da governança da Câmara teve por fundamento o fortalecimento da transparência e da responsabilidade corporativa, a equidade e a prestação de contas ao mercado.

3. Por oportuno, destaca-se a aderência da proposta (i) à revisão do planejamento estratégico da CCEE - visão 2030 (Propósito, Visão e Valores); (ii) à necessidade de adequação às melhores práticas de mercado recomendadas pelo IBGC; (iii) aos resultados obtidos das pesquisas realizadas junto às instituições ONS, B3 e CIP e das entrevistas com os atuais conselheiros da CCEE; e (iv) à pesquisa realizada junto aos stakeholders e associados da CCEE.

4. Contribuições Recebidas:

Apresentamos no quadro a seguir um resumo das contribuições recepcionadas das Associações FASE, ABIAPE e ABRACEEL e do Associado Engie sobre a proposta da Nova Governança Corporativa para a CCEE, sem qualquer emissão de juízo de valor por parte desta Câmara. Ressalta-se que a íntegra das contribuições consta dos documentos Anexos.

1 FASE neste ato representando as Associações ABDAN, ABEEOLICA, ABIAPE, ABRACE, ABRADDEE, ABRAGEL, ABRAPCH, ABREN, ABSOLAR, ANACE, APINE e COGEN.

As contribuições versaram sobre o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e ainda, considerações adicionais relativas ao custeio da estrutura da Câmara, a normativos aplicáveis, ao detalhamento da proposta (qualificações, atribuições, etc.) e à contratação de consultoria externa para embasar a proposta de aprimoramento da governança.

PROPOSTA DE APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA DA CCEE - NT CCEE 05278/2022				
ITENS	Proposta CCEE - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Contribuições	Proposta CCEE - DIRETORIA EXECUTIVA	Contribuições
Membros	5 membros titulares/sem suplentes: <ul style="list-style-type: none"> 1 MME (Presidente do Conselho) 1 representante da categoria de geração 1 representante da categoria de comercialização 1 representantes da categoria de distribuição 1 representantes da categoria de consumo 	ENGIE - composto por um número maior de conselheiros. Sugere-se que, no mínimo, sejam 2 conselheiros para cada categoria de agente da Câmara, 1 conselheiro indicado em conjunto, 1 conselheiro indicado pelo MME e 1 representante da sociedade civil, totalizando 11 profissionais FASE - O novo Conselho de Administração (CA) deverá ser composto por 5 (cinco) membros titulares (sem suplentes), sem dedicação exclusiva, sendo 1 (um) representante do MME; 1 (um) representante da categoria de geração; 1 (um) representante da categoria de comercialização; 1 (um) representante da categoria de consumo e 1 (um) representante da categoria de distribuição. O Presidente deverá ser escolhido entre os membros eleitos para o Conselho. APIAPE - O cargo de Presidente do Conselho não deve ser indicado pelo MME ABRACEEL - Indicação do presidente do Conselho de Administração, seja realizada pelos agentes, ou ao menos que sejam definidos critérios técnicos para subsidiar a escolha no caso de ser realizada pelo governo.	5 membros: <ul style="list-style-type: none"> 1 diretor presidente, indicado pelo MME e pelo processo de Assessment 4 diretores, indicados pelo Assessment 	FASE –Deverá ser composta, inicialmente, por 5 (cinco) membros, entre os quais um terá atribuições de Diretor Presidente. Todos os diretores, incluindo o Presidente, serão selecionados, indicados e aprovados pelo Conselho de administração, suportado por processo de assessment, e validados pela Assembleia Geral. APIAPE - O cargo de Diretor-Presidente não deve ser indicado pelo MME. ABRACEEL - Indicação do presidente da diretoria executiva, seja realizada pelos agentes, ou ao menos que sejam definidos critérios técnicos para subsidiar a escolha no caso de ser realizada pelo governo.
Mandato	2 anos	ABRACEEL - Não deve ser estabelecida vigência dos mandatos dos Conselheiros, de modo que a permanência no cargo deverá ficar condicionada à avaliação de desempenho do profissional.	4 anos	ABRACEEL - Não deve ser estabelecida vigência dos mandatos dos diretores, de modo que a permanência no cargo deverá ficar condicionada à avaliação de desempenho do profissional.
Recondução	Uma		Uma	
Remuneração	Ressarcimento de Custos	ABRACEEL - Os conselheiros devem ser remunerados, com valor a ser aprovado pela Assembleia		
Normativos	ABRACEEL - Fundamental que a minuta do texto que alterará os normativos vigentes seja disponibilizada antecipadamente, de forma que os agentes tenham clareza sobre os dispositivos que estão sendo alterados.			
Detalhamento da Proposta	ABRACEEL - As obrigações da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são exemplos que requerem maior detalhamento, bem como as qualificações dos cargos dos membros constituintes.			
Consultoria Externa	ABRACEEL - Quaisquer aprimoramentos na governança devem ser bem fundamentados e detalhados para o entendimento dos agentes constituintes da Câmara. Nesse sentido, é necessário que alterações na governança da CCEE sejam embasadas por meio de estudo elaborado por consultoria externa, elencando seus custos e benefícios			
Premissa	Fase - Que as alterações propostas impliquem em otimização/redução de custos estruturais			

5. Sendo o que nos apresenta para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE

Rui Guilherme Altieri Silva

Presidente do Conselho de Administração

Anexos: Contribuições recebidas

- Contribuição FASE (Carta FASE nº 019/2022, de 24/08/2022)
- Contribuição ABIAPE
- Contribuição Abraceel
- Contribuição Engie

Confidencial

GBARROS/APRE

2 de 2

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
 Av. Paulista, 2064 - 13º andar Bela Vista São Paulo SP Brasil
 Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

Carta CCEE - MME Contribuições Associações v6 3 pdf

Código do documento 6c6d5443-93de-4d0c-b2d3-e28361a0b8f8



Assinaturas



RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272

Certificado Digital

RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR

Assinou

Eventos do documento

05 Sep 2022, 14:10:06

Documento 6c6d5443-93de-4d0c-b2d3-e28361a0b8f8 **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-09-05T14:10:06-03:00

05 Sep 2022, 14:10:16

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-09-05T14:10:16-03:00

05 Sep 2022, 16:05:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272 **Assinou**

Email: RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 18592). Dados do Certificado:

C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RUI

GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272. - DATE_ATOM: 2022-09-05T16:05:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dd0b7c78b47a346e8743c5318217469520a5a60d40e860f8035586eaa13c1107

(SHA512):9e50f3cf6522f8c10562c783fd5b1413b3651c13293ffcb6a7664c2b0c16c335fc8752f3749ffc31aee5a6e6ce57cbf2411cb20bdcad6b8e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Anexo IX

NOTA TÉCNICA

Código: NT CCEE08809/2022
Data: 12 de setembro de 2022
Para: CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Assunto: Proposta de Nova Governança Corporativa da CCEE

I. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica é responsável pela operação do mercado de energia elétrica, que é um dos dez maiores do mundo, com diversos produtos e serviços e que tem apresentado crescente aumento no número de participantes, na quantidade de negociações e de montantes financeiros comercializados, tanto no Mercado de Curto Prazo (MCP) quanto no Mecanismo de Venda de Excedentes (MVE).

2. Observa-se que a previsão para a abertura do mercado, em decorrência da iniciativa de modernização do Setor Elétrico Brasileiro (SEB) traz uma oportunidade ímpar para a CCEE de aprimorar sua Governança Corporativa com base nas melhores práticas de mercado e equilíbrio com as particularidades do segmento de energia elétrica, visando fortalecer sua transparência, responsabilidade corporativa, equidade e prestação de contas.

3. Ante o exposto e, ancorada em sua missão, visão, valores e na sua atuação como facilitadora do desenvolvimento do mercado de energia elétrica, a CCEE vem propor aprimoramentos na sua estrutura de governança corporativa para continuar a exercer sua missão com excelência frente aos desafios e oportunidades do mercado de energia ora elencadas.

II. OBJETIVO

4. O objetivo desta Nota Técnica é apresentar, sob a ótica do Conselho de Administração - CAde, pelos membros abaixo assinados, uma proposta de aprimoramento da governança corporativa da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, realizada a partir das seguintes premissas:

- Premissa 1: que as alterações ocorram apenas no âmbito infralegal, incluídas as adequações regulatórias (decretos e resoluções normativas da Aneel) e estatutárias necessárias. Assim,

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

1 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

ficam mantidas as previsões da Lei nº 10.848/2004, haja vista que eventuais mudanças demandariam extensas tramitações legislativas.

- Premissa 2: que as mudanças na governança da CCEE ocorram de forma faseada, sendo divididas entre aquelas consideradas essenciais, descritas nesta Nota Técnica e as demais, decorrentes das alterações de modelo propostas.

5. Para tanto, os conselheiros procederam ao exame da Nota Técnica nº 3208/2021 – elaborada pela Área Estratégica que, detalhadamente, revisitou os mecanismos de funcionamento da estrutura de governança da CCEE, considerando as melhores práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), a realização de *Benchmarkings* e de pesquisa com os conselheiros e *stakeholders*.

III. PROPOSTA

6. A partir da análise efetuada, seguindo as mencionadas premissas e com base na Nota Técnica nº 3208/2021 e, ainda, nas melhores práticas do IBGC, foram consensadas entre os Conselheiros, as seguintes propostas:

- (a) **Assembleia Geral (AG):** todas as características da Assembleia Geral, dispostas tanto no art. 8º do Dec. nº5177/2004, nos artigos 14 e 15 da Convenção de Comercialização e no Capítulo III do Estatuto Social da CCEE, devem ser mantidas.
- (b) **Conselho de Administração (CA):** Esclarece-se que as melhores práticas apontam pela atribuição, ao Conselho de Administração, de funções relacionadas ao direcionamento estratégico da empresa em favor do melhor interesse da organização como um todo, além da supervisão da diretoria. Neste sentido, propõe-se que o Conselho de Administração passe a desempenhar funções de planejamento e de supervisão.

O novo Conselho de Administração (CA) deverá ser composto por 5 (cinco) membros titulares (sem suplentes), sem dedicação exclusiva, sendo 1 (um) representante do MME, no cargo de Presidência; 1 (um) representante da categoria de geração; 1 (um) representante da categoria de comercialização; 1 (um) representante da categoria de consumo e 1 (um) representante da categoria de distribuição.

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

2 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

Em benefício da manutenção da cultura de conformidade, a categoria responsável pela indicação deve realizar diligência prévia do candidato à Conselheiro da CCEE.

Os conselheiros, eleitos pela Assembleia, terão mandatos de 2 (dois) anos, de forma não coincidente, sendo permitida uma recondução, desde que aprovada pela Assembleia Geral. Não serão remunerados e terão direito tão somente ao ressarcimento de seus custos. Para favorecer a composição e as futuras renovações dos mandatos, recomenda-se, excepcionalmente, que o primeiro mandato de três conselheiros tenha a duração de 3 (três) anos (pela representatividade e critério atual de votos, que seriam o representante do governo - MME, o representante dos comercializadores e o dos geradores). Do segundo mandato e em diante todos os conselheiros terão 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, conforme avaliação da Assembleia Geral.

- (c) **Conselho Fiscal (CF):** a estrutura do órgão, assim como as funções desempenhadas por seus membros, detalhadas no Estatuto Social da CCEE, estão adequadas às necessidades da instituição, não sendo necessárias mudanças. Ressalta-se apenas o aprimoramento dos requisitos específicos para o profissional habilitar-se ao cargo de conselheiro fiscal, no âmbito da CCEE, com vistas à aprovação pela Assembleia Geral.
- (d) **Diretoria Executiva (DE):** Considerando as atribuições do novo Conselho de Administração anteriormente detalhadas, a criação da Diretoria Executiva é fundamental para desempenhar as funções executivas e deliberativas, com a finalidade de garantir a perenidade de representatividade para a CCEE de suas questões técnicas e operacionais, obtendo-se resultados positivos para a gestão e a operação da Câmara de Comercialização. Deverá ser composta, inicialmente, por 5 (cinco) membros, entre os quais um terá atribuições de Diretor Presidente. O Diretor Presidente será indicado pelo MME, aprovado pelo Conselho de Administração e eleito pela Assembleia Geral. Os demais diretores serão selecionados, indicados e aprovados pelo Conselho de administração, suportado por processo de *assessment*, e validados pela Assembleia Geral. Cabe destacar que, o Diretor Presidente deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração e, indiretamente, à Assembleia Geral. Os demais diretores se reportarão, de forma direta ao Diretor Presidente e, de maneira indireta (sob demanda), ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral. Em relação aos mandatos, exercerão a função pelo período de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução ao cargo, justificada conforme resultados satisfatórios. A remuneração, a ser proposta pelo Conselho de Administração e aprovada pelos agentes em Assembleia Geral, deverá seguir os padrões

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

3 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

praticados pelo mercado, conforme política de remuneração a ser elaborada em momento posterior. Em decorrência das funções específicas que realizará, com maiores responsabilidades, o Diretor Presidente deverá fazer jus a remuneração diferenciada em relação aos demais diretores.

- (e) **Superintendência:** No modelo atual, a Superintendência é o órgão executivo de suporte ao Conselho de Administração, garantindo o funcionamento regular das operações da CCEE. O superintendente é eleito pelos membros do Conselho de Administração. Com a proposta da criação de uma Diretoria Executiva propriamente dita, torna-se desnecessária a figura hoje exercida pelo Superintendente, cabendo a sua exclusão. Este aprimoramento na governança corporativa contribuirá para as melhores práticas, equidade e transparência com a segregação das atribuições de direção à cargo do Conselho de Administração e executivas com a Diretoria Executiva.

7. Neste sentido, a proposta para a nova governança corporativa da CCEE será com base no organograma estruturado na figura 1 a seguir:

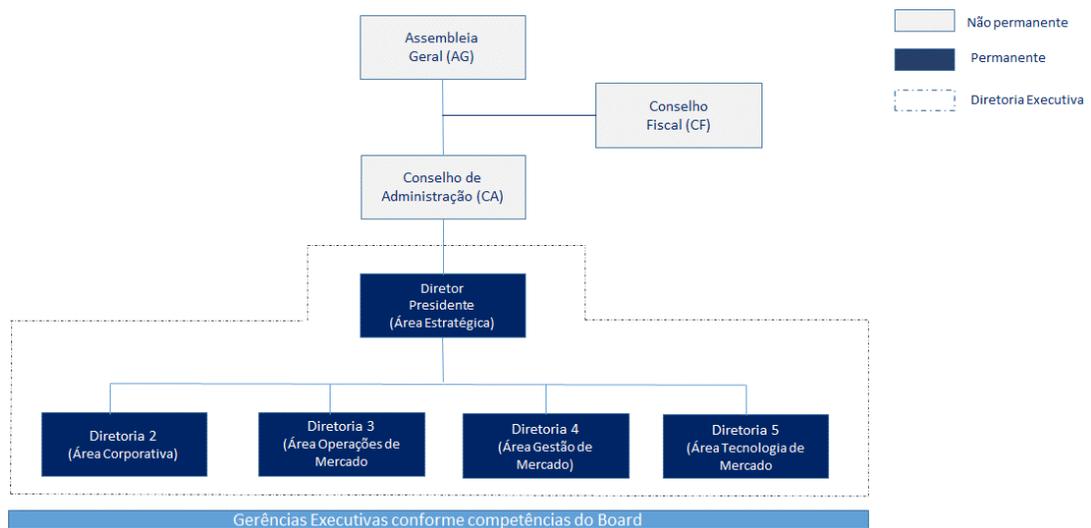


Figura 1 – Nova Estrutura de Governança Corporativa da CCEE

III.1 Transição para o Novo Modelo

8. No período de transição entre o modelo atual e o novo modelo de governança corporativa, é facultado aos atuais conselheiros da CCEE assumirem a função de Diretores, respeitando o prazo dos

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

4 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

mandatos em curso e sem qualquer prorrogação, interrupção ou possibilidade de recondução adicional.

9. Ou seja, o mandato previsto para a diretoria é de 4 anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Se a vigência do mandato do atual membro do conselho da CCEE for inferior aos 4 anos, e se assim o conselheiro desejar, poderá compor a diretoria até o final do seu período de mandato.

10. Neste sentido, fica preservado o cumprimento do mandato integral dos conselheiros atuantes no momento da implantação do novo modelo, passando os conselheiros em exercício a desempenharem a função de Diretores Executivos e Diretor Presidente na composição da primeira gestão da diretoria executiva, se assim o desejarem, com vistas à segurança e continuidade do negócio tendo em conta que o novo Conselho de Administração será composto de membros totalmente renovados, muito embora seguirão requisitos de competências, visando a diversidade de perfis, conhecimentos e experiências para direcionamento e supervisão da administração da CCEE.

11. Do exposto, os conselheiros em exercício de mandato, que no ato da implantação da nova estrutura tiverem o direito de uma recondução, terão, desde que aprovados em Assembleia e independentemente do processo de assessment, direito à recondução como Diretor Executivo, mas vedada eventual nova extensão conforme previsto nesta Nota Técnica, de modo que o período de mandato como Conselheiro e posteriormente membro da Diretoria não poderá exceder 8 anos no total.

IV. Alterações Normativas

12. Será necessária a alteração dos seguintes normativos:

- o Decreto nº 5177, de 12 de agosto de 2004;
- o Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, anexa à Resolução Normativa nº 957, de 07 de dezembro de 2021; e
- o Estatuto Social da CCEE

V. Conclusão

13. O Conselho de Administração entende como oportuna reestruturar a organização interna da CCEE com a finalidade de aprimorar a governança corporativa da Câmara de Comercialização para fazer frente à modernização em marcha no SEB.

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

5 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

14. De tal forma, este documento apresenta no Quadro 1 a seguir, de modo resumido, as seguintes propostas para implementação imediata:

Quadro 1 – Proposta de aprimoramento da governança corporativa da CCEE

Conselho de Administração (CA)	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição Destituição	Assembleia Geral	Assembleia Geral	Art. 14, I, Art. 16, Art. 18 da Convenção Art. 11, I e II, Art. 21, 22, 23 do Estatuto Social
Membros	5 (com dedicação exclusiva)	5 (sem dedicação exclusiva)	Art. 9º, § 1º e 3º, Art. 22 do Dec. 5177/2004 Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Mandato	4 anos não coincidentes	2 anos não coincidentes	Art. 9º, § 1º e § 3º do Dec. 5177/2004 Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Recondução	1	1	Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Remuneração	Fixa, paga a todos os membros	Ressarcimento dos custos	Art. 14, I e Art. 16 § 2º da Convenção Art. 20 §3º, Art. 22, I, § 3º e §4º do Estatuto Social
Diretoria Executiva (DE)	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição Destituição	-	Diretor Presidente: Indicado pelo MME, validado pelo CA e aprovado pela AG. Demais diretores:	A Diretoria foi eleita conforme deliberações do Conselho de Administração (Reunião do CAD nº 556º de 27.10.2011, Reunião do CAD nº1054º de 07.05.2019)

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

6 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

		Selecionados, indicados e aprovados pelo CA (com apoio de processo de Assessment) e validados pela AG	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Membros	-	5	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Mandato	-	4 anos não coincidentes	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Recondução	-	1	Necessária a alteração da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Remuneração	-	Fixa e variável, considerando padrões e condicionantes de desempenho de mercado. Remuneração diferenciada ao presidente	Necessária a alteração da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno
Superintendente	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição	Eleito pelo CAD	Supressão da função, substituída pela Diretoria Executiva	Decreto nº 5177/04, Convenção de Comercialização e Estatuto Social

< Confidencial >

 YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
 GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

7 de 8

 Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
 Avenida Paulista, 2064 13º andar
 01310-200 São Paulo SP Brasil
 Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

VI. Recomendação

15. A partir da proposta aqui apresentada, recomenda-se a interação com os diferentes atores de mercado (Agentes de Mercado, MME e Aneel) para fins de discussão da proposta e posterior alteração dos instrumentos legais necessários para a sua implementação.

Atenciosamente,

Talita Porto
Vice-Presidente do CAD

Roseane Santos
Conselheira

Marcelo Loureiro
Conselheiro

Marco Delgado
Conselheiro

Rui Guilherme Altieri Silva
Presidente do Conselho de Administração

São Paulo, 12 de Setembro de 2022.

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

8 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

NT Proposta de Nova Governança da CCEE rev 1209 pdf

Código do documento c5ea43da-cd72-4030-acec-57d64b2b6a88



Assinaturas



TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790

Certificado Digital

TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR

Assinou



RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272

Certificado Digital

RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR

Assinou



ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404

Certificado Digital

ROSEANE.SANTOS@CCEE.ORG.BR

Assinou



MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957

Certificado Digital

MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR

Assinou



MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620

Certificado Digital

MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR

Assinou

Eventos do documento

12 Sep 2022, 16:58:21

Documento c5ea43da-cd72-4030-acec-57d64b2b6a88 **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-09-12T16:58:21-03:00

12 Sep 2022, 16:58:29

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-09-12T16:58:29-03:00

12 Sep 2022, 17:55:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272 **Assinou**
Email: RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 4968). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RUI
GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272. - DATE_ATOM: 2022-09-12T17:55:51-03:00

12 Sep 2022, 18:43:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790 **Assinou**
Email: TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 11354). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=TALITA
DE OLIVEIRA PORTO:00485029790. - DATE_ATOM: 2022-09-12T18:43:19-03:00

12 Sep 2022, 20:41:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620
Assinou Email: MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 43468). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620. - DATE_ATOM: 2022-09-12T20:41:14-03:00

14 Sep 2022, 09:47:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957
Assinou Email: MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 43058). Dados
do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB
v5,OU=A3,CN=MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957. - DATE_ATOM: 2022-09-14T09:47:00-03:00

14 Sep 2022, 15:16:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404
Assinou Email: ROSEANE.SANTOS@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 57818). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB
v5,OU=A3,CN=ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404. - DATE_ATOM: 2022-09-14T15:16:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f87c0f77ed920052514de640653f8b43318eacc101c022472e567a4b40d5e0e8

(SHA512):b0df18aa2cc658a2620450988919d6862b0ccd8eb3814a84b44a6a649c69ee6be39fa9dd4c989b22e0469c2c912c5af58bf4533528a1fb44a248983353e3c745

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Anexo X

CT- CCEE08818/2022

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME**Ilmo. Sr. Hailton Madureira de Almeida**

Secretário Executivo

Esplanada dos Ministérios - Bloco U

70065-900 - Brasília - DF

REF.: Reenvio da NT referente a Proposta de Nova Governança Corporativa para a CCEE.

Prezado Senhor Secretário-Executivo,

1. A CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE ("CCEE"), vem por meio desta, em continuidade a reunião realizada com esse MME e em complementação à carta CT-CCEE05319/2022 de 10/06/2022, formalizar o envio da Nota Técnica revisada (NT-CCEE 08809/2022) referente à proposta da nova governança corporativa para a Câmara em virtude da adequação do item III.1 Transição para o Novo Modelo, parágrafos 8 a 11.

2. Tal adequação de texto ocorreu em razão de dúvida apontada por parte desse Ministério sobre a proposta da Transição para o Novo Modelo de Governança no tocante ao período de constituição da primeira gestão da diretoria executiva da Câmara, a CCEE revisou o texto para deixar mais clara a sua proposta com o objetivo de eliminar qualquer entendimento diverso.

3. Sendo o que nos apresenta para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE

Rui Guilherme Altieri Silva

Presidente do Conselho de Administração

Anexo:

Nota Técnica - Proposta de Nova Governança Corporativa para a CCEE

Confidencial

GBARROS/APRE

1 de 1

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Av. Paulista, 2064 - 13º andar Bela Vista São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

Carta Externa CCEE - CCEE08818-2022 pdf
Código do documento ff4d43e2-f17e-48df-8b12-fcdf693bca82



Assinaturas



RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272
Certificado Digital
RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR
Assinou

Eventos do documento

13 Sep 2022, 16:57:58

Documento ff4d43e2-f17e-48df-8b12-fcdf693bca82 **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email: cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-09-13T16:57:58-03:00

13 Sep 2022, 16:58:05

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email: cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-09-13T16:58:05-03:00

13 Sep 2022, 17:04:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272 **Assinou**
Email: RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 26860). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RUI
GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272. - DATE_ATOM: 2022-09-13T17:04:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ac17a05398f74eb0ad0b1cb8459a6acda3589995d256912e52864e419f055ff4

(SHA512):dfa72755995fb4b540541a6d1052018cca8d66de9581e868312886aa0b5134532e100be2db99efc22e76ea0621ad6d794ec3f0e6f32a17003eb85386224b4aab

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

NOTA TÉCNICA

Código: NT CCEE08809/2022
Data: 12 de setembro de 2022
Para: CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Assunto: Proposta de Nova Governança Corporativa da CCEE

I. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica é responsável pela operação do mercado de energia elétrica, que é um dos dez maiores do mundo, com diversos produtos e serviços e que tem apresentado crescente aumento no número de participantes, na quantidade de negociações e de montantes financeiros comercializados, tanto no Mercado de Curto Prazo (MCP) quanto no Mecanismo de Venda de Excedentes (MVE).

2. Observa-se que a previsão para a abertura do mercado, em decorrência da iniciativa de modernização do Setor Elétrico Brasileiro (SEB) traz uma oportunidade ímpar para a CCEE de aprimorar sua Governança Corporativa com base nas melhores práticas de mercado e equilíbrio com as particularidades do segmento de energia elétrica, visando fortalecer sua transparência, responsabilidade corporativa, equidade e prestação de contas.

3. Ante o exposto e, ancorada em sua missão, visão, valores e na sua atuação como facilitadora do desenvolvimento do mercado de energia elétrica, a CCEE vem propor aprimoramentos na sua estrutura de governança corporativa para continuar a exercer sua missão com excelência frente aos desafios e oportunidades do mercado de energia ora elencadas.

II. OBJETIVO

4. O objetivo desta Nota Técnica é apresentar, sob a ótica do Conselho de Administração - CAde, pelos membros abaixo assinados, uma proposta de aprimoramento da governança corporativa da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, realizada a partir das seguintes premissas:

- Premissa 1: que as alterações ocorram apenas no âmbito infralegal, incluídas as adequações regulatórias (decretos e resoluções normativas da Aneel) e estatutárias necessárias. Assim,

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

1 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

ficam mantidas as previsões da Lei nº 10.848/2004, haja vista que eventuais mudanças demandariam extensas tramitações legislativas.

- Premissa 2: que as mudanças na governança da CCEE ocorram de forma faseada, sendo divididas entre aquelas consideradas essenciais, descritas nesta Nota Técnica e as demais, decorrentes das alterações de modelo propostas.

5. Para tanto, os conselheiros procederam ao exame da Nota Técnica nº 3208/2021 – elaborada pela Área Estratégica que, detalhadamente, revisitou os mecanismos de funcionamento da estrutura de governança da CCEE, considerando as melhores práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), a realização de *Benchmarkings* e de pesquisa com os conselheiros e *stakeholders*.

III. PROPOSTA

6. A partir da análise efetuada, seguindo as mencionadas premissas e com base na Nota Técnica nº 3208/2021 e, ainda, nas melhores práticas do IBGC, foram consensadas entre os Conselheiros, as seguintes propostas:

- (a) **Assembleia Geral (AG):** todas as características da Assembleia Geral, dispostas tanto no art. 8º do Dec. nº5177/2004, nos artigos 14 e 15 da Convenção de Comercialização e no Capítulo III do Estatuto Social da CCEE, devem ser mantidas.
- (b) **Conselho de Administração (CA):** Esclarece-se que as melhores práticas apontam pela atribuição, ao Conselho de Administração, de funções relacionadas ao direcionamento estratégico da empresa em favor do melhor interesse da organização como um todo, além da supervisão da diretoria. Neste sentido, propõe-se que o Conselho de Administração passe a desempenhar funções de planejamento e de supervisão.

O novo Conselho de Administração (CA) deverá ser composto por 5 (cinco) membros titulares (sem suplentes), sem dedicação exclusiva, sendo 1 (um) representante do MME, no cargo de Presidência; 1 (um) representante da categoria de geração; 1 (um) representante da categoria de comercialização; 1 (um) representante da categoria de consumo e 1 (um) representante da categoria de distribuição.

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

2 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

Em benefício da manutenção da cultura de conformidade, a categoria responsável pela indicação deve realizar diligência prévia do candidato à Conselheiro da CCEE.

Os conselheiros, eleitos pela Assembleia, terão mandatos de 2 (dois) anos, de forma não coincidente, sendo permitida uma recondução, desde que aprovada pela Assembleia Geral. Não serão remunerados e terão direito tão somente ao ressarcimento de seus custos. Para favorecer a composição e as futuras renovações dos mandatos, recomenda-se, excepcionalmente, que o primeiro mandato de três conselheiros tenha a duração de 3 (três) anos (pela representatividade e critério atual de votos, que seriam o representante do governo - MME, o representante dos comercializadores e o dos geradores). Do segundo mandato e em diante todos os conselheiros terão 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, conforme avaliação da Assembleia Geral.

- (c) **Conselho Fiscal (CF):** a estrutura do órgão, assim como as funções desempenhadas por seus membros, detalhadas no Estatuto Social da CCEE, estão adequadas às necessidades da instituição, não sendo necessárias mudanças. Ressalta-se apenas o aprimoramento dos requisitos específicos para o profissional habilitar-se ao cargo de conselheiro fiscal, no âmbito da CCEE, com vistas à aprovação pela Assembleia Geral.
- (d) **Diretoria Executiva (DE):** Considerando as atribuições do novo Conselho de Administração anteriormente detalhadas, a criação da Diretoria Executiva é fundamental para desempenhar as funções executivas e deliberativas, com a finalidade de garantir a perenidade de representatividade para a CCEE de suas questões técnicas e operacionais, obtendo-se resultados positivos para a gestão e a operação da Câmara de Comercialização. Deverá ser composta, inicialmente, por 5 (cinco) membros, entre os quais um terá atribuições de Diretor Presidente. O Diretor Presidente será indicado pelo MME, aprovado pelo Conselho de Administração e eleito pela Assembleia Geral. Os demais diretores serão selecionados, indicados e aprovados pelo Conselho de administração, suportado por processo de *assessment*, e validados pela Assembleia Geral. Cabe destacar que, o Diretor Presidente deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração e, indiretamente, à Assembleia Geral. Os demais diretores se reportarão, de forma direta ao Diretor Presidente e, de maneira indireta (sob demanda), ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral. Em relação aos mandatos, exercerão a função pelo período de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução ao cargo, justificada conforme resultados satisfatórios. A remuneração, a ser proposta pelo Conselho de Administração e aprovada pelos agentes em Assembleia Geral, deverá seguir os padrões

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

3 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

praticados pelo mercado, conforme política de remuneração a ser elaborada em momento posterior. Em decorrência das funções específicas que realizará, com maiores responsabilidades, o Diretor Presidente deverá fazer jus a remuneração diferenciada em relação aos demais diretores.

- (e) **Superintendência:** No modelo atual, a Superintendência é o órgão executivo de suporte ao Conselho de Administração, garantindo o funcionamento regular das operações da CCEE. O superintendente é eleito pelos membros do Conselho de Administração. Com a proposta da criação de uma Diretoria Executiva propriamente dita, torna-se desnecessária a figura hoje exercida pelo Superintendente, cabendo a sua exclusão. Este aprimoramento na governança corporativa contribuirá para as melhores práticas, equidade e transparência com a segregação das atribuições de direção à cargo do Conselho de Administração e executivas com a Diretoria Executiva.

7. Neste sentido, a proposta para a nova governança corporativa da CCEE será com base no organograma estruturado na figura 1 a seguir:

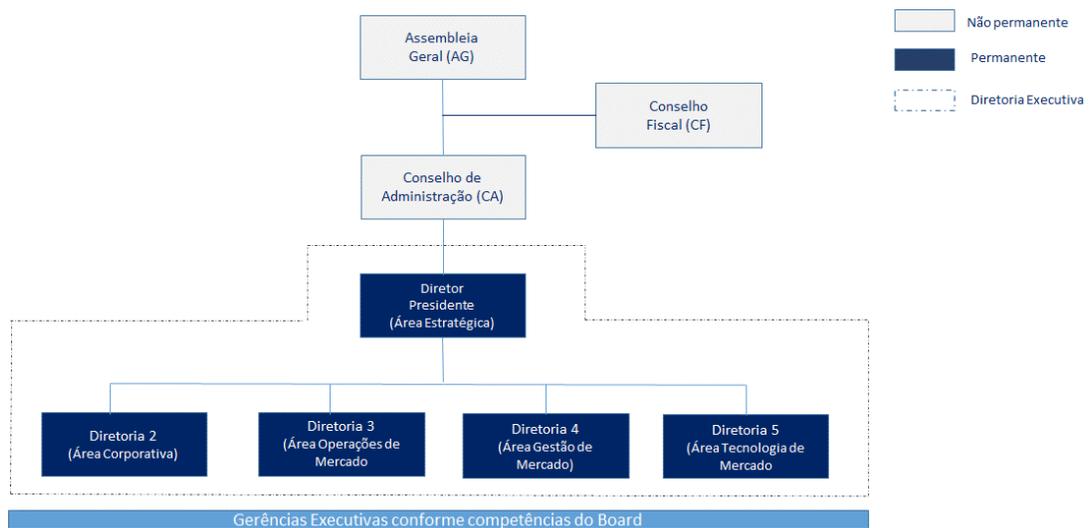


Figura 1 – Nova Estrutura de Governança Corporativa da CCEE

III.1 Transição para o Novo Modelo

8. No período de transição entre o modelo atual e o novo modelo de governança corporativa, é facultado aos atuais conselheiros da CCEE assumirem a função de Diretores, respeitando o prazo dos

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
 GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

4 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
 Avenida Paulista, 2064 13º andar
 01310-200 São Paulo SP Brasil
 Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

mandatos em curso e sem qualquer prorrogação, interrupção ou possibilidade de recondução adicional.

9. Ou seja, o mandato previsto para a diretoria é de 4 anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Se a vigência do mandato do atual membro do conselho da CCEE for inferior aos 4 anos, e se assim o conselheiro desejar, poderá compor a diretoria até o final do seu período de mandato.

10. Neste sentido, fica preservado o cumprimento do mandato integral dos conselheiros atuantes no momento da implantação do novo modelo, passando os conselheiros em exercício a desempenharem a função de Diretores Executivos e Diretor Presidente na composição da primeira gestão da diretoria executiva, se assim o desejarem, com vistas à segurança e continuidade do negócio tendo em conta que o novo Conselho de Administração será composto de membros totalmente renovados, muito embora seguirão requisitos de competências, visando a diversidade de perfis, conhecimentos e experiências para direcionamento e supervisão da administração da CCEE.

11. Do exposto, os conselheiros em exercício de mandato, que no ato da implantação da nova estrutura tiverem o direito de uma recondução, terão, desde que aprovados em Assembleia e independentemente do processo de assessment, direito à recondução como Diretor Executivo, mas vedada eventual nova extensão conforme previsto nesta Nota Técnica, de modo que o período de mandato como Conselheiro e posteriormente membro da Diretoria não poderá exceder 8 anos no total.

IV. Alterações Normativas

12. Será necessária a alteração dos seguintes normativos:

- o Decreto nº 5177, de 12 de agosto de 2004;
- o Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, anexa à Resolução Normativa nº 957, de 07 de dezembro de 2021; e
- o Estatuto Social da CCEE

V. Conclusão

13. O Conselho de Administração entende como oportuna reestruturar a organização interna da CCEE com a finalidade de aprimorar a governança corporativa da Câmara de Comercialização para fazer frente à modernização em marcha no SEB.

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

5 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

14. De tal forma, este documento apresenta no Quadro 1 a seguir, de modo resumido, as seguintes propostas para implementação imediata:

Quadro 1 – Proposta de aprimoramento da governança corporativa da CCEE

Conselho de Administração (CA)	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição Destituição	Assembleia Geral	Assembleia Geral	Art. 14, I, Art. 16, Art. 18 da Convenção Art. 11, I e II, Art. 21, 22, 23 do Estatuto Social
Membros	5 (com dedicação exclusiva)	5 (sem dedicação exclusiva)	Art. 9º, § 1º e 3º, Art. 22 do Dec. 5177/2004 Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Mandato	4 anos não coincidentes	2 anos não coincidentes	Art. 9º, § 1º e § 3º do Dec. 5177/2004 Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Recondução	1	1	Art. 16 da Convenção Art. 21 do Estatuto Social
Remuneração	Fixa, paga a todos os membros	Ressarcimento dos custos	Art. 14, I e Art. 16 § 2º da Convenção Art. 20 §3º, Art. 22, I, § 3º e §4º do Estatuto Social
Diretoria Executiva (DE)	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição Destituição	-	Diretor Presidente: Indicado pelo MME, validado pelo CA e aprovado pela AG. Demais diretores:	A Diretoria foi eleita conforme deliberações do Conselho de Administração (Reunião do CAD nº 556º de 27.10.2011, Reunião do CAD nº1054º de 07.05.2019)

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

6 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

		Selecionados, indicados e aprovados pelo CA (com apoio de processo de Assessment) e validados pela AG	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Membros	-	5	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Mandato	-	4 anos não coincidentes	Necessária a alteração do Decreto 5177, da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Recondução	-	1	Necessária a alteração da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno.
Remuneração	-	Fixa e variável, considerando padrões e condicionantes de desempenho de mercado. Remuneração diferenciada ao presidente	Necessária a alteração da Convenção e Estatuto, além da criação de Regimento interno
Superintendente	Modelo Vigente	Modelo Proposto	Norma/Alteração
Eleição	Eleito pelo CAD	Supressão da função, substituída pela Diretoria Executiva	Decreto nº 5177/04, Convenção de Comercialização e Estatuto Social

< Confidencial >

 YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
 GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

7 de 8

 Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
 Avenida Paulista, 2064 13º andar
 01310-200 São Paulo SP Brasil
 Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

VI. Recomendação

15. A partir da proposta aqui apresentada, recomenda-se a interação com os diferentes atores de mercado (Agentes de Mercado, MME e Aneel) para fins de discussão da proposta e posterior alteração dos instrumentos legais necessários para a sua implementação.

Atenciosamente,

Talita Porto
Vice-Presidente do CAD

Roseane Santos
Conselheira

Marcelo Loureiro
Conselheiro

Marco Delgado
Conselheiro

Rui Guilherme Altieri Silva
Presidente do Conselho de Administração

São Paulo, 12 de Setembro de 2022.

< Confidencial >

YCristina-JBarroso-MPorangaba-FAlbuquerque-GBarros-KFranco
GEDES- APRE-GEJSM-GERIN-GEGOI

8 de 8

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel. 3175 6600 www.ccee.org.br

NT Proposta de Nova Governança da CCEE rev 1209 pdf

Código do documento c5ea43da-cd72-4030-acec-57d64b2b6a88



Assinaturas



TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790

Certificado Digital

TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR

Assinou



RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272

Certificado Digital

RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR

Assinou



ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404

Certificado Digital

ROSEANE.SANTOS@CCEE.ORG.BR

Assinou



MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957

Certificado Digital

MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR

Assinou



MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620

Certificado Digital

MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR

Assinou

Eventos do documento

12 Sep 2022, 16:58:21

Documento c5ea43da-cd72-4030-acec-57d64b2b6a88 **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-09-12T16:58:21-03:00

12 Sep 2022, 16:58:29

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-09-12T16:58:29-03:00

12 Sep 2022, 17:55:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272 **Assinou**
Email: RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 4968). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RUI
GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272. - DATE_ATOM: 2022-09-12T17:55:51-03:00

12 Sep 2022, 18:43:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790 Assinou
Email: TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 11354). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=TALITA
DE OLIVEIRA PORTO:00485029790. - DATE_ATOM: 2022-09-12T18:43:19-03:00

12 Sep 2022, 20:41:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620 Assinou
Email: MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 43468). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620. - DATE_ATOM: 2022-09-12T20:41:14-03:00

14 Sep 2022, 09:47:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957 Assinou
Email: MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 43058). Dados
do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB
v5,OU=A3,CN=MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957. - DATE_ATOM: 2022-09-14T09:47:00-03:00

14 Sep 2022, 15:16:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404 Assinou
Email: ROSEANE.SANTOS@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 57818). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB
v5,OU=A3,CN=ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404. - DATE_ATOM: 2022-09-14T15:16:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f87c0f77ed920052514de640653f8b43318eacc101c022472e567a4b40d5e0e8

(SHA512):b0df18aa2cc658a2620450988919d6862b0ccd8eb3814a84b44a6a649c69ee6be39fa9dd4c989b22e0469c2c912c5af58bf4533528a1fb44a248983353e3c745

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Anexo XI

CT- CCEE09600/2022

São Paulo, 07 de outubro de 2022.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME**Ilmo. Sr. Hailton Madureira de Almeida**

Secretário Executivo

Esplanada dos Ministérios - Bloco U

70065-900 - Brasília - DF

REF.: Encaminhamento da Consolidação das Contribuições à Proposta de Nova Governança Corporativa para a CCEE.

Prezado Senhor Secretário Executivo,

1. A CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE (“CCEE”), vem em complementação a correspondência CT- CCEE08694/2022, de 05.09.2022, encaminhar a esse Ministério nova consolidação das contribuições anteriormente recepcionadas das associações FASE¹, ABIAPE e ABRACEEL e do associado Engie para contemplar as contribuições recepcionadas do associado Cemig sobre a proposta da nova governança corporativa para a Câmara.

2. Contribuições Recebidas:

Apresentamos no quadro a seguir o resumo das contribuições recepcionadas das associações FASE, ABIAPE e ABRACEEL e dos associados Engie e Cemig sobre a proposta da Nova Governança Corporativa para a CCEE, sem qualquer emissão de juízo de valor por parte desta Câmara. Ressalta-se que a íntegra das contribuições consta dos documentos Anexos.

As contribuições versaram sobre o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e ainda, considerações adicionais relativas ao custeio da estrutura da Câmara, a normativos aplicáveis, ao detalhamento da proposta (qualificações, atribuições, etc.) e à contratação de consultoria externa para embasar a proposta de aprimoramento da governança.

1 FASE neste ato representando as Associações ABDAN, ABEEOLICA, ABIAPE, ABRACE, ABRADDEE, ABRAGEL, ABRAPCH, ABREN, ABSOLAR, ANACE, APINE e COGEN.

Confidencial

GBARROS/APRE

1 de 2

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Av. Paulista, 2064 - 13º andar Bela Vista São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

PROPOSTA DE APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA DA CCEE - NT CCEE 05278/2022				
ITENS	Proposta CCEE -CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Contribuições	Proposta CCEE - DIRETORIA EXECUTIVA	Contribuições 
Membros	5 membros titulares/sem suplentes: • 1 MME (Presidente do Conselho) • 1 representante da categoria de geração • 1 representante da categoria de comercialização • 1 representantes da categoria de distribuição • 1 representantes da categoria de consumo	<p>ENGIE - composto por um número maior de conselheiros. Sugere-se que, no mínimo, sejam 2 conselheiros para cada categoria de agente da Câmara, 1 conselheiro indicado em conjunto, 1 conselheiro indicado pelo MME e 1 representante da sociedade civil, totalizando 11 profissionais</p> <p>FASE - O Presidente do CdA deverá ser escolhido entre os membros eleitos para o Conselho.</p> <p>ABIAPE - O cargo de Presidente do Conselho não deve ser indicado pelo MME</p> <p>ABRACEEL- Indicação do presidente do Conselho de Administração, seja realizada pelos agentes, ou ao menos que sejam definidos critérios técnicos para subsidiar a escolha no caso de ser realizada pelo governo.</p> <p>CEMIG- governo federal possa indicar o representante como presidente do Conselho de Administração</p>	5 membros: • 1 diretor presidente, indicado pelo MME e pelo processo de Assessment • 4 diretores, indicados pelo Assessment	<p>FASE - Deve ser composta inicialmente por 5 membros, entre os quais um terá atribuições de Diretor Presidente. Todos os diretores, incluindo o Presidente, serão selecionados, indicados e aprovados pelo Conselho de administração, suportado por processo de assessment, e validados pela Assembleia Geral</p> <p>ABIAPE - O cargo de Diretor-Presidente não deve ser indicado pelo MME</p> <p>ABRACEEL- Indicação do presidente da diretoria executiva, seja realizada pelos agentes, ou ao menos que sejam definidos critérios técnicos para subsidiar a escolha no caso de ser realizada pelo governo.</p> <p>CEMIG- Todos os membros da Diretoria-Executiva (inclusive o Diretor-Presidente), devem passar, primeiramente, pela indicação dos agentes e, posteriormente, por um processo de seleção via assessment. Após esta última etapa, deverá ser escolhido e aprovado em Assembleia</p>
Mandato	2 anos	ABRACEEL - Não deve ser estabelecida vigência dos mandatos dos Conselheiros, de modo que a permanência no cargo deverá ficar condicionada à avaliação de desempenho do profissional.	4 anos	ABRACEEL - Não deve ser estabelecida vigência dos mandatos dos diretores, de modo que a permanência no cargo deverá ficar condicionada à avaliação de desempenho do profissional.
Recondução	Uma	CEMIG - vigência estabelecida, com a possibilidade de uma única recondução. Trâmites ligados ao início do mandato e possível recondução, devem ser validados pelos demais agentes em Assembleia.	Uma	
Remuneração	Ressarcimento de Custos	ABRACEEL/CEMIG - Os conselheiros devem ser remunerados, com valor a ser aprovado pela Assembleia		
Normativos	ABRACEEL/CEMIG - Fundamental que a minuta do texto que alterará os normativos vigentes seja disponibilizada antecipadamente, de forma que os agentes tenham clareza sobre os dispositivos que estão sendo alterados.			
Detalhamento da Proposta	ABRACEEL - As obrigações da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são exemplos que requerem maior detalhamento, bem como as qualificações			
Consultoria Externa	ABRACEEL - Quaisquer aprimoramentos na governança devem ser bem fundamentados e detalhados para o entendimento dos agentes constituintes da Câmara. Nesse sentido, é necessário que alterações na governança da CCEE sejam embasadas por meio de estudo elaborado por consultoria externa, elencando seus custos e benefícios			
Premissa	Fase - Que as alterações propostas impliquem em otimização/redução de custos estruturais			

3. Sendo o que nos apresenta para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE

Rui Guilherme Altieri Silva

Presidente do Conselho de Administração

Anexos: Contribuições recebidas

- Contribuição FASE (Carta FASE nº 019/2022, de 24/08/2022)
- Contribuição ABIAPE
- Contribuição Abraceel
- Contribuição Engie
- Contribuição Cemig

Confidencial

GBARROS/APRE

2 de 2

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Av. Paulista, 2064 - 13º andar Bela Vista São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

Carta Externa CCEE - CCEE09600-2022 pdf
Código do documento ad0c6241-319b-4cd8-9a9b-4e07980761e1



Assinaturas



RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272
Certificado Digital
RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR
Assinou

Eventos do documento

07 Oct 2022, 13:57:24

Documento ad0c6241-319b-4cd8-9a9b-4e07980761e1 **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-10-07T13:57:24-03:00

07 Oct 2022, 13:57:31

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-10-07T13:57:31-03:00

07 Oct 2022, 14:08:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272 **Assinou**
Email: RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 59862). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RUI
GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272. - DATE_ATOM: 2022-10-07T14:08:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):72cb197f577b4f575882b7d8c18f4de542ab441c76441f97b2fff658b9394a4f
(SHA512):e2c5ec6d5c7b867bfa06271d834a3cf765587947ca280a6f3e1a9c77a81036e5f5a800570c3963de88caf8c6d7fcfc4ff8f68c3e527cb67b58f0365432e7451b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Anexo XII

RESTRITO

RELATÓRIO CONSOLIDADO FRENTE DE BENCHMARKING

Gerência/área: Área Estratégica

Data: 20/04/22

Versão: 3

SUMÁRIO

OBJETIVO	2
INSTITUIÇÕES SELECIONADAS PARA O BENCHMARKING.....	2
ROTEIRO ELABORADO PARA NORTEAR OS BENCHMARKINGS.....	2
RESUMO EXECUTIVO.....	3
REPORT DOS BENCHMARKINGS REALIZADOS.....	5
5.1 Benchmarking BSM.....	5
5.2 Benchmarking BBCE.....	11
5.3 Benchmarking BACEN.....	18
5.4 Benchmarking CIP.....	23
5.5 Benchmarking ANBIMA.....	27
5.6 Benchmarking Consultor Calabro.....	29
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS INSTITUIÇÕES.....	33
6.1 Informações Complementares BSM.....	33
6.2 Informações Complementares BBCE.....	40
6.3 Informações Complementares BACEN.....	45
6.4 Informações Complementares CIP.....	61
6.5 Informações Complementares ANBIMA.....	68

1. OBJETIVO

A frente de benchmarking tem por objetivo conhecer e avaliar as melhores práticas de mercado para propor aprimoramentos dos mecanismos de monitoramento e de segurança do mercado brasileiro de energia elétrica pela CCEE, assim como as melhores práticas de governança da autorregulação.

2. INSTITUIÇÕES SELECIONADAS PARA O BENCHMARKING

Em comum acordo, as empresas abaixo relacionadas foram as escolhidas para a realização dos benchmarkings:

Empresas
BSM - Supervisão de Mercados
BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia
BACEN – Banco Central do Brasil
CIP- Câmara Interbancária de Pagamentos
ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados*
Consultor LUIS CALABRO

* A SUSEP declinou da realização do benchmarking por não realizar autorregulação para a seguridade

3. ROTEIRO ELABORADO PARA NORTEAR OS BENCHMARKINGS

Para a realização dos benchmarkings foi elaborado um roteiro prévio que balizou nossa interação com as referidas empresas, descrito a seguir:

Como é a **estrutura de governança**?

- Qual a relação com os monitorados (sócios, associados, etc)? Qual o número de associados?
- A Governança é institucionalizada, pessoas e responsabilidades formalmente estabelecidas?
- Como garante a blindagem/independência?
- Report dos resultados para quem?
- Como está estabelecida a área responsável pelo monitoramento? Dedicar-se exclusivamente a este assunto? Responde para quem, possui estrutura própria, não estando subordinada a outro departamento?
- Possui quantidade de funcionários e orçamento adequados para condução de suas atividades de monitoramento?
- Qual a qualificação dos integrantes da área de monitoramento?
- O responsável pelo monitoramento conta com garantias formais para evitar punições arbitrárias e possibilitar o exercício de suas atividades com autonomia? A área responsável pelo monitoramento tem uma estrutura para receber denúncia? Tem mecanismos de proteção ao denunciante?
- Como é o processo de fiscalização? Como são auditados? Como auditam?

Como é o **processo de Monitoramento de Mercado**?

- Como é o processo de monitoramento de mercado?
- Como obtém as informações para monitoramento? Que informações são base para o monitoramento?
- Sanções mediante a análise do monitoramento (condutas atípicas)? Quem aplica?
- Existe uma supervisão do processo de tomada de decisão para aplicação de sanções?
- Existe uma estrutura tecnológica que suporta o processo (Sistemas, Plataformas, sites, conexões seguras, etc.)?
- São adotadas ações para dar ciência aos padrões de transparência e confiabilidade do processo?

4. RESUMO EXECUTIVO

Os principais pontos observados nos benchmarkings foram:

- Tipos de autorregulação:
 - Autorregulação Mandatória, exercida por força de lei; ou
 - Autorregulação Voluntária, cuja eficácia está diretamente vinculada a maturidade do mercado
- Estruturas de autorregulação:
 - CNPJ exclusivo para a estrutura de autorregulação
 - Mesmo CNPJ, desde que a estrutura de autorregulação esteja blindada
 - A segregação das atribuições é fundamental para a credibilidade de todo o processo de supervisão. Evitar conflito de interesses e evitar a inviabilidade dos atos.
 - Recomendável a segregação das atribuições em 3 áreas de distintas de atuação (supervisão, auditoria e *enforcement*) para evitar conflito de interesses, questionamentos de qualquer ordem por parte dos participantes e elevar a taxa de sucesso em futuros processos judiciais
 - Estruturação da área de supervisão seja composta por em 2 times, sendo um time dedicado a ciência de dados e computação e o outro time dedicado às análises
 - Recomendável que todos os colaboradores da área de Supervisão assinem termo de confidencialidade ao serem admitidos e devem observar o Código de Ética e Conduta Profissional da empresa, sem prejuízo das demais orientações da área de Compliance
 - Os regulamentos claros, prévios e públicos trazem segurança jurídica
 - Documentar e registrar todas as tratativas e operações demonstrando aos participantes os benefícios de tais práticas afetas ao custo de observância
 - Necessário ter instâncias recursais
 - Gestor de Autorregulação: desejável perfil duplo – gestão e conhecimento técnico
 - Prática de celebração de termos de compromisso previamente à abertura de processo
- Reports
 - Os reports da estrutura de autorregulação são realizados para um comitê composto por membros independentes, recomendado 2/3, que julgam os processos encaminhados pelo diretor de autorregulação, sendo última instância de decisão o regulador. Este comitê é remunerado e se reúne periodicamente, de forma ordinária, ou sob demanda de forma extraordinária.
- Independência/Blindagem
 - Importante que a base de dados, os sistemas e o orçamento sejam apartados para a estrutura de autorregulação, com o objetivo de garantir independência e blindagem das informações.

- A blindagem é garantida por regulamento e pelas normas do regulador que são reproduzidas nas normas internas, estatuto e segregação de acessos aos sistemas.
- Todo recurso arrecadado com as penalizações não deverá ser aplicado na supervisão e monitoramento do mercado, de forma se ter total isenção e evitar qualquer discussão sobre conflitos de interesse que pode vir em colocar em xeque as decisões tomadas.
- Exemplos de utilização dos recursos: Ações educativas, melhorias no site, etc.
- Processo de Supervisão e de Monitoramento do Mercado
 - Premissas básicas: Ter base de dados estruturada, filtros automatizados que geram alertas para análise, Um time de analistas para verificar o quão assertivo são os alertas e fazer calibrações dos falsos positivos, correlação entre os filtros para gerar a visão de riscos, sistema flexível para calibragem dos alertas à medida das análises
 - O processo de monitoramento é baseado nos indicadores de riscos de mercado estabelecidos e automatizados, com o objetivo de identificar operações atípicas. Uma vez que a irregularidade é identificada, existe o questionamento feito ao participante (direito de se manifestar), para complementar a análise.
 - O ideal é que o monitoramento seja preventivo e o risco identificado antes da efetivação.
 - Os processos educativos são muito importantes, e o monitoramento não pode se lastrear apenas em aplicação de sanções e processos administrativos. As medidas de *enforcement* devem levar em consideração o tamanho do risco associado. E o participante tem que ter sempre o direito de resposta.
 - Os processos, controles e análises são documentados, para eventual fiscalização, auditoria ou questionamento judicial.
 - Instituir processo que garanta todas as etapas de defesa para permitir a ampla defesa
 - Realização de auditoria nos participantes virtual (permanente) e “in loco”, sob demanda. O mercado gosta desse tipo de prática
 - Auditoria pré-operacional necessária para certificar que o participante tem estrutura para operar
 - Estabelecer critérios de entrada, de manutenção e de saída.
- Transparência
 - Os indicadores utilizados para o monitoramento dos riscos de mercado
 - Existem empresas que não divulgam para evitar que os participantes usem das referidas informações em benefício próprio.
 - Mas existe a opção da divulgação, uma vez que pode ajudar no cumprimento das normas, podendo cumprir duas outras funções: criar a capacidade de monitoração para o próprio participante e funcionar como medida educacional
 - Os processos administrados após serem julgados são públicos, com informações que respeitem a LGPD
 - Procedimentos/ regras/ responsabilidades devem estar publicados
- Processo Educativo
 - Difusão de conhecimento aos participantes
 - Padronização de políticas e práticas (complementar ao regulador)
 - Realizar encontros temáticos para aprimoramento da autorregulação
 - Práticas educativas e de capacitação dos participantes para evitar posteriormente a abertura de processos administrativos
 - Informar sobre Alertas a que o participante está submetido para correção das práticas
 - Prestar informações aos participantes da auditoria realizada
 - Desenvolver o histórico e ranking dos participantes
- Treinamento/Capacitação
 - Elencar temas importantes para difundir
 - Promover treinamentos para as mesas de operações dos participantes – aplicar casos práticos

- Dica: Observar o protocolo de boas práticas do Iosco (www.iosco.org) – Organização Internacional de Comissões Mobiliárias

5. REPORT DOS BENCHMARKINGS

5.1 BENCHMARKING BSM

Benchmarking	BSM
Data	Realizado em 11/03
Participantes BSM	André Demarco (Diretor de Autorregulação), Rodrigo Tonako (Área de Relacionamento), Lilian (Gerência de Auditoria), Cesar Mendonça (Área de Ressarcimento de Prejuízo), Glauber (Superintendente Jurídico), Marcelo Rodrigues (Governança e Dados), Carlos Ortis (Supervisão da Operação), Yuri Quadro (Superintendente de Auditoria), Alexandre Segala (Gerente de Auditoria)
Participantes CCEE	Galdino Barros, Maria Porangaba, Joao Silva Barroso, Kátia Franco, Everilda Borges, Kamila Almeida, Nathani Oliveira, Raquel Miranda, Gabriel Brito, Yandra Moretti

Detalhamento do Benchmarking com a BSM

a) Constituição da BSM

A B3 (Associação Mantenedora da BSM) é diferente da BSM – Associação Civil sem fins lucrativos, a BSM desempenha o papel de autorregulação dos mercados administrados pela B3.

Nasce efetivamente próximo a 2007, dentro da BOVESPA que era a entidade administradora dos mercados de ações, como um departamento de autorregulação (CVM → redesenho do mercado: cria a BSM).

A BOVESPA, era a única bolsa de ações no Brasil, oriunda do processo da integração das bolsas que ocorreu em 1999, quando as bolsas do Rio/SP/outras regionais de menor proporção se integraram formando a BOVESPA “A bolsa do Brasil”.

A nova regulação estabelecida pela CVM, em 2007, instrução CVM 461, estabelece um desenho diferente para o mercado brasileiro, com a possibilidade de desmutualização das bolsas, abrindo capitais e a possibilidade de listar suas ações dentro dos próprios mercados.

Neste contexto a BSM, que era um departamento dentro da Bovespa, se segregou como uma empresa, um CNPJ diferente, e ganhou a atribuição da autorregulação do mercado de ações e seus derivativos.

Em 2008, ocorreu a fusão entre a BOVESPA e BMF, surgindo a empresa BMF Bovespa. A BMF tinha dentro de sua estrutura uma área de supervisão, fiscalização e monitoramento do mercado de ações, mas com a criação da Empresa BMF Bovespa, a BSM assumiu também a autorregulação dos mercados da BMF (derivativos de commodities, taxas de juros, índices, etc). Surgindo a BSM de fato, com uma associação civil, sem fins lucrativos, com a responsabilidade da autorregulação dos mercados administrados pela BMF Bovespa.

Em 2008 a CETIP que era uma empresa totalmente apartada, e responsável pelos mercados de balcão no Brasil, em especial de ativos financeiros e valores imobiliários, se tornou uma empresa de capital aberto. A instrução CVM 416 estabeleceu a necessidade da autorregulação para ambos os mercados, o mercado de bolsa e de balcão organizado. Dentro da CETIP existia o departamento de autorregulação. Em 2017 foi aprovada a fusão entre BMF Bovespa e CETIP, que deu origem a criação da B3. E na criação da B3, a BSM assumiu a função de ser a autorreguladora dos mercados administrados pela B3, mercado de bolsa e de balcão organizado.

Necessidade de independência da função de autorregulação, a instrução CVM 461 garante a autonomia e independência com medidas de salvaguarda, mas isto pode ser através de um departamento dentro da companhia, ou uma associação fora da companhia (novo CNPJ).

b) Papel da BSM

- Autorregulação dos mercados administrados pela B3
- Fiscalização e Supervisão dos mercados administrados pela B3
- Fiscalizar a própria B3
- Administrar o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) – criado para proteção ao investidor
- Auditar o cumprimento das regras, estabelecidas pelos reguladores do mercado ou pela própria B3, pelos participantes do mercado e pela própria B3
- Não tem mandato para supervisionar os investidores, mas quando identifica uma ação irregular tem o dever de comunicar ao regulador, que tem a responsabilidade de atuar sobre o investidor

c) A autorregulação da BSM

A autorregulação é dividida em 3 instâncias:

- i. Diretor de Autorregulação, indicado pelo Conselho de Administração, conforme critérios pré-estabelecidos, e aprovado pela CVM
- ii. Departamento de autorregulação
 - Acompanhamento de mercado – supervisão e fiscalização das operações e ofertas dos mercados de bolsa e balcão administrados pela B3
 - Dados e governança - explorar dados e gerar informações, através de técnicas, estatística e software, e pessoas com skill, gerando insumos para a área de acompanhamento de mercado
 - Auditoria – auditoria de participantes do mercado da bolsa, aspectos operacionais e de tecnologia, e o cumprimento das regras estabelecidas
 - Jurídico – suporte e adoção das medidas *enforcement*, mediante constatação de irregularidade, e rito processual (termo de acusação/ direito contraditório de manifestação e resposta)
 - Ressarcimento e Prejuízo – proteção ao investidor, por falhas cometidas pelos intermediários, dentro dos critérios de elegibilidade do processo
- iii. Conselho de Autorregulação (Conselho de Supervisão) – 11 membros (no mínimo 2/3 de membros independentes), entre os quais o diretor de autorregulação, porém sem direito a voto. Indicados pelo comitê de gestão e indicação do conselho de

administração, com conhecimento e expertise para a referida função, mix de formação de conhecimento do conselho, julgam os casos.

Havendo no conselho de supervisão - Conselheiros agentes de mercado monitorados ou que podem ter relação comercial com quem está sendo monitorado - como é feito o report para que não tenham informações privilegiadas? Eles se declaram impedidos em algum caso em que a instituição que ele represente esteja sob análise e não participa do julgamento e tão pouco da discussão. Antes do encaminhamento do tema ao Conselho de Supervisão já existe a segregação

- O conselheiro faz uma declaração semestral das empresas que representa na prestação de serviços, que serve de insumo para o mapeamento de vínculos e conflitos de interesse.
- Em casos de declaração incorreta do conselheiro, a consequência prevista no regimento do conselho é inclusive a sua eliminação/expulsão do conselho de supervisão, além de outras consequências que pode ter perante a CVM.
- Consequências na pessoa física – não há precedentes, mas dependendo da informação que ele tiver e dependendo do que fizer com a informação, pode estar operando com insider information, pode ser insider ou se sujeitar inclusive a algo penal

Adicionalmente possui uma estrutura complementar:

- iv. Câmara consultiva de Mercado – não é deliberativa, é um órgão de trabalho conjunto com o mercado, possui 24 membros, membros indicados pelas instituições financeiras, com mandato de 2 anos. Objetivo é debater temas relevantes para o mercado. Reuniões bimestral, e extraordinárias sob demanda. Uma derivada da Câmara são grupos temáticos de trabalho, mediante conhecimento. Sem remuneração, a remuneração é a contribuição intelectual

d) Blindagem (Instrução CVM 461/17)

Equipe totalmente apartada, contrato de trabalho com outro empregador distinto da B3, não podem trabalhar no mesmo ambiente físico, independência administrativa total em relação a B3. A BSM pode inclusive prestar serviços (fiscalização, supervisão, monitoramento e autorregulação) a outras entidades de mercado, inclusive concorrentes a B3.

A blindagem é garantida por regulamento e pelas normas do regulador que são reproduzidas nas normas internas, estatuto e segregação de acessos aos sistemas.

i. Report dos resultados

- Report ao conselho de supervisão e a CVM
- Anualmente presta contas ao Conselho de administração (B3) por conta do orçamento realizado ao longo do ano e plano anual de trabalho.
- Plano Anual de trabalho – construído pela BSM – aprovado pelo Conselho de Administração (B3) da entidade mantenedora, Conselho de Supervisão e CVM.

e) Estrutura da área de Monitoramento de Mercado

- i. **Área de Dados e Governança**, possui 2 estruturas gerenciais com 27 colaboradores: Pessoas com várias formações – matemática, estatística, cientista de dados + Corporate affairs - orçamentária, marketing, governança e comunicação

Dados

- criação de indicadores
- alertas para supervisão (desenvolvimento, base de dados específicas para a criação alertas e indicadores de monitoramento, auditoria, e suporte para a área de acompanhamento de mercado e gerenciais) e;
- Suporte a auditoria, inclusive jurídico.
- Relatórios internos e supervisão específica
- Tratamento de denúncias (canal para atendimento das denúncias) – que trata e direciona internamente as ações

Governança

- segregação de informações (atendimento, comunicação, orçamento);
- segregação de dados – tecnologia/ ferramentas específicas; e
- Emissão de relatórios ao regulador e ao mercado

ii. **Acompanhamento de Mercado (23 pessoas)**

- Supervisão de acompanhamento de mercado - Análise dos alertas e tomadas de decisão, inclusive medidas de *enforcement*
- Área de Dados presta suporte para a equipe de acompanhamento de mercado (base de dados para suporte das análises, além dos alertas)
- Suporte e interação com CVM, Conselho de Supervisão, Câmara consultiva (mercado)

f) **Garantias Formais para evitar punições arbitrárias**

- Quem tem garantias é o diretor de autorregulação
- Toda a estrutura do diretor de autorregulação está sob sua gestão, e toda sua garantia e autonomia acaba se cascateando dentro de estrutura, mas não há garantias específicas para superintendências
- Consideram que o Conselho de Supervisão também dá esse respaldo

g) **Fiscalização/ Auditoria**

- Seguem os padrões internacionais de Auditoria, inclusive é certificada
 - Comunicação ao participante mediante ofício, qual é o objeto da denúncia ou objeto da auditoria, deixando claro o escopo
- As auditorias Regulares/específicas- possuem escopo bem definido e de conhecimento prévio dos participantes
- Seguem as Etapas tradicionais/ padrões da auditoria- Planejamento/ Comunicação/ Análises de Campo/ Encerramento do Relatório/ Emissão para o Diretor de Autorregulação/ Recebendo os planos de ação para endereçamento das possíveis irregularidades identificadas, assim como o follow-up para acompanhamento da governança do participante (controle implementados e eficácia deles)

- Liberdade ao participante de esclarecimentos e colocação dos pontos
- Ao final do processo de auditoria- formalização do participante do compromisso com a BSM de melhoria do processo identificado e dos pontos levantados
- Avalia a estrutura do controle, a governança do participante, testa a eficácia dos controles, qualquer desvio e reportado e acompanha a maturidade da governança dele
- Tipos de auditoria:
 - Auditorias Regulares – roteiro de teste específico e critério de dispensa bem particular. Considera os processos de negócio e processos de TI. Dependendo dos resultados, e do nível de governança atingido, pode ficar um período sem receber auditorias desta natureza (2 a 3 anos)
 - Auditorias específicas – temas de preocupação da BSM e do próprio regulador, onde são realizadas auditorias pontuais, para avaliação de determinado processo e cumprimento regulatório. Não tem critério de dispensa e tem a intenção de dar visibilidade para o próprio participante da maturidade da governança dele naquele tema específico
- Amostragem, segue critérios internacionais
 - Se o controle é automatizado -avalia uma única vez, testa o sistema
 - Controles manuais – avalia a frequência e define os critérios de amostragem
- Evolução em desenvolvimento (futuro da auditoria) - Auditoria contínua, pegar o problema quando ocorre. Objetivo é trazer a auditoria para este segmento, identificação do problema “on time”/”on line”, e questionar o participante caso tenha identificado alguma irregularidade. Desenvolver métodos e indicadores para pegar o problema quando o mesmo ocorre, e não com uma diferença temporal. Esta auditoria complementa o outro tipo de auditoria que é uma auditoria temporal, anual ou a cada 2/3 anos, para tirar a fotografia do participante.
- Equipe da auditoria
 - Auditoria – time interno da BSM, estrutura robusta, profissionais de diversos conhecimentos, oriundos de empresas de auditoria, que são moldados ao método de trabalho da BSM que é específico (formato e necessidades da BSM)
 - Apenas duas Auditorias Externas – continuidade da certificação do instituto (a cada 5 anos) e demonstrativos financeiros (anual, por força de regulação)

h) Processo de Monitoramento do mercado

- Indício de irregularidade
 - Equipe de dados – auxilia o suporte técnico de base de dados e interpretação dos dados para a interação junto aos participantes
 - Equipe de Supervisão de mercado – interage com os participantes, entendendo o processo/ o caso, antes de dar continuidade no processo de irregularidade
- A BSM busca supervisionar 100% das negociações da B3, procurando, operações atípicas e quebras de padrão de negociação:
 - 3 vieses: Avaliação de clientes, Avaliação de ativos e de Notícias.
 - Objetivo de: Capturar ganhos atípicos, Manipulações de mercado, Índicos de Manipulação de Mercado, Indício de Criação de Condições Artificiais, Índicos de lavagem de dinheiro e Operações Fraudulentas

- Uma vez identificadas estas operações é iniciado um processo de análise, que pode ser concluído com uma solicitação de informações aos participantes que intermediaram aquelas operações, a partir destas informações é feita uma análise dos elementos que suportam o fundamento econômico daquelas operações, e a partir daí pode ser elaborado um relatório técnico conclusivo em relação a avaliação da conduta do intermediário na execução das operações, e compartilhado com a superintendência jurídica para avaliação de medidas administrativas (cumprimento ou omissão em relação ao descritivo regulatório)
 - Se há potencial irregularidade/ ausência de controles/falhas de controles, entre outros, estiver dentro do participante/ do intermediário – o *enforcement* é de competência da BSM.
 - Quando o indício de irregularidade atinge o investidor, que interage com o participante, as informações são remetidas para a CVM para que ela possa tomar providências.
 - Situações em que há suspeita de lavagem de dinheiro, a CVM e o Banco Central, tem normativos específicos que estabelecem critérios de supervisão baseados em riscos. Neste caso, a BSM, avalia se os participantes estabeleceram as suas políticas de prevenção a lavagem de dinheiro, e se implementaram os controles adequados as políticas estabelecidas. Em casos de suspeita de lavagem de dinheiro os participantes têm a obrigação de reportar ao COAF. A investigação é feita pela Polícia Federal/ CVM.
 - Se os reports não funcionam e estão em desacordo com as políticas estabelecidas, a BSM pode questionar, mas não atua na investigação.
- O monitoramento é contínuo, mas não é em tempo real
 - Informações são obtidas por meio da captura de dados e da transformação de dados em informações. Leva em consideração também as informações que chegam por meio das denúncias ou do regulador
 - As sanções são aplicadas pelo diretor de autorregulação
 - Sanção – uma vez que a irregularidade é identificada, existe o questionamento feito ao participante (direito de se manifestar). Se confirmada a irregularidade é gerado o termo de acusação.
 - Neste caso quem acusa, que é o diretor de autorregulação, não julga. O julgamento caberá ao conselho de autorregulação
 - Acusação não é sanção. Existe uma gradação de *enforcement* que antecede o rito processual. O rito processual passa por um julgamento, a menos que o acusado opte por um termo de compromisso, aceito pelo conselho de autorregulação. Caso este não seja o caminho, o rito processual passará por uma seção de julgamento, que pode ter como conclusão a absorção ou a acusação (aplicação de advertência, aplicação de multa, suspensão ou expulsão do quadro de participantes dos mercados administrados pela B3)
 - Vale ressaltar que antes do rito processual, existem outras medidas de *enforcement* que são efetivas, que podem ser adotadas pelo diretor de autorregulação:
 - Carta de recomendação: mediante a identificação de algo indesejado/ irregular, o objetivo é orientar para que seja apresentado um plano de ação para que a irregularidade deixe de ocorrer. Neste caso é avaliado como resposta a profundidade e a tempestividade de execução do plano de ação.

- Importante para autorregulação – Integridade - Incentivo para quem faz o certo continuar a fazer o certo, e para quem faz o errado passar a fazer o certo. Desestimular quem faz o errado por meio de educação e punição.
 - Carta de alerta: objetivo de ser uma carta stop, pare de fazer isto imediatamente. Se a decisão de quem recebe uma carta de alerta é não parar de fazer o que lhe foi recomendado, isso se torna um agravante para um rito processual.
 - Estas são medidas que podem ser tomadas pelo diretor de autorregulação, independente de processo administrativo e não geram reincidência, contudo podem ser consideradas agravantes, num eventual rito processual administrativo posterior
- Existem também processos administrativos disciplinares
 - Sumário para infrações específicas, nestes casos o diretor de autorregulação decide
 - Ordinário, conselho decide
- Conselho de Supervisão aplica as sanções, e o recurso a decisão do conselho, é a CVM, e o recuso à decisão da CVM é ao Conserin.
- O trabalho de orientação tem um resultado muito positivo, o rito processual, é longo/demorado/custoso, não é o melhor caminho de largada. Muitas falhas cometidas, são por desconhecimento. Persuasão, orientação e de educação são o melhor caminho. Compartilhamento de conhecimento para eliminar erros por falta de conhecimento.
- BSM pautada pela Transparência – procedimentos/ regras estão publicados (Regulamento processual da BSM, entre outros)
- Por determinação regulatória, os processos administrativos em curso na BSM são sigilosos. Apenas as partes envolvidas têm acesso e conhecimento das informações. Após a conclusão do processo é publicado um extrato dos seus resultados, mediante regras da LGPD.
- Recursos Administrativos (Esfera Recursal)
 - Esfera recursal – garantias as partes envolvidas nos processos, que tem como grande apelo a celeridade - decisão tomada pelo diretor de autorregulação pode ser recorrida ao conselho de supervisão, decisão tomada pelo conselho de supervisão pode ser recorrida à CVM e uma decisão da CVM pode ser recorrida ao Conserin.
 - Assunção de termo de compromisso – saída que pode ser adotada pelo réu ou defendente, aceito pelo Conselho de Supervisão, não implica na assunção de culpa e garante a não perda da primariedade, reduzindo os ritos processuais de um evento que tenha ocorrido em função de violação de alguma regra

5.2 BENCHMARKING BBCE

Benchmarking	BBCE
Data	Realizado em 14/03
Participantes CCEE	Galdino Barros, Maria Pessoa, Joao Silva Barroso, Kátia Franco, Everilda Borges, Kamila Almeida, Nathani Oliveira, Raquel Miranda, Gabriel Brito, Yandra Moretti, Andre Pires
Participantes BBCE	Eduardo Corceiro – Diretor da Área de Supervisão de Monitoramento de Mercado, Nathalia Hass – da Área de Supervisão de Monitoramento de Mercado e Patrícia Tanaka – Jurídico da BBCE, com apoio a SMM (todos com experiência de atuação na B3)

Detalhamento do Benchmarking BBCE

a) Autorregulação do BBCE, como surgiu?

A partir do momento que o BBCE solicitou acesso a CVM para ser uma administradora do mercado de balcão organizado, por força da Instrução da CVM 461/2007, em 2007 foi criada a autorregulação da BBCE.

A instrução CVM 461/2007, determina a criação da autorregulação com responsabilidade de fiscalizar e supervisionar as operações cursadas nos mercados organizados de valores mobiliários que estejam sob sua responsabilidade. Como o derivativo é um valor mobiliário, obrigatoriamente as companhias que têm esse tipo de negócio, precisam ter essa autorregulação para garantir transparência e segurança aos investidores.

Ou seja, se a empresa tem alguma atividade relacionada a registro, depósito, negociação de valor mobiliário, é necessário passar por um processo junto ao regulador (CVM) de aprovação, esse processo tem uma duração de cerca de 1 a 2 anos, depende muito de como será feito esse cadastramento junto ao regulador para que a empresa consiga essa chancela para atuar como autorregulação.

Com a autorização da CVM para ser uma entidade administradora de mercado de balcão organizado, as operações transacionadas no mercado de derivativos da BBCE são reguladas pela CVM e, portanto, ficam sujeitas às regras e aos normativos vigentes relacionados ao mercado de valores mobiliários.

No capítulo 4 da Instrução 461, tem todas as diretrizes como que uma autorregulação tem que trabalhar, ou seja, os reports que ela tem que fazer, os formatos de atuação etc.

A Anbima também foi criada em 2007, mas como uma autorregulação voluntária perante a CVM. A CETIP e BMF Bovespa também criaram uma estrutura de autorregulação, mas neste caso mandatória como é o caso da BBCE.

b) Governança da Autorregulação no BBCE

Vale destacar que a Instrução da CVM 461/2007 permite essas duas estruturas para autorregulação:

- Criação de uma estrutura apartada (novo CNPJ) ou;
- Mesmo CNPJ, mas com um departamento que tenha a estrutura organizacional independente e orçamento apartado, garantindo independência em termos de governança.

Atualmente a autorregulação da BBCE, se enquadra na segunda opção, ou seja, a área de autorregulação (Área de Supervisão de Monitoramento de Mercado) está dentro do mesmo CNPJ da empresa BBCE, devido ao seu porte, com uma estrutura organizacional e orçamento apartado.

Como exemplo, a área de autorregulação da B3 (BSM), que tem cerca de 150 funcionários, possui um CNPJ apartado da B3 e se enquadra na primeira opção, dado o porte da empresa.

A Governança atual da autorregulação da BBCE é composta por:

- SMM – Área de Supervisão de Monitoramento de Mercado - formada por 3 colaboradores, sendo um deles o responsável pela área, o diretor de autorregulação, e 2 analistas (O apoio jurídico é da equipe da BBCE, conforme autorização da CVM)
- CSMM – Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado: Comitê formado por 3 membros independentes, responsáveis por analisar os processos administrativos elaborados pela SMM. O diretor da autorregulação faz parte também do Comitê, mas não tem direito a voto.

Não é barato ter uma estrutura de autorregulação, é necessário ter pessoas bem formadas, que conhecem o mercado, além de uma estrutura para guardar as informações de tecnologia, e pastas na rede que são armazenadas de forma segregada.

c) Report da área de autorregulação da BBCE

- i. Report Independente/autônomo em relação a BBCE
 - Em nenhum momento a área de autorregulação da BBCE terá um report para o diretor presidente, no dia a dia não existe nenhuma dependência com a diretoria ou presidência da BBCE, tudo isso para garantir a independência dos trabalhos.
- ii. Reports atuais existentes:

CSMM - Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado

- Reports Mensais para o mostrar os resultados da Área de Supervisão de Monitoramento de Mercado

CVM - Comissão de Valores Mobiliários (regulador)

- Envio de Informações semanais para a CVM- relatório com dados dos contratos que estão vigentes, etc
- Envio de Relatórios mensais para CVM
- Reports trimestrais para mostrar como estão sendo realizadas as atividades
- Anualmente - Auditoria independente, devidamente registrada na CVM para fazer auditoria na área, e emitir um relatório para garantir que está sendo seguida a Instrução 461 e que estão alinhados com as práticas de mercado

Conselho de Administração da BBCE

- Não tem report direto para BBCE, eles dão apenas uma ciência do relatório anual para o conselho de administração, conforme previsto na Instrução CVM 461/07
- O conselho não tem poder de voto para interferir nas atividades da área.

d) Como foi a aceitação da autorregulação na BBCE?

A criação da autorregulação foi vista como algo benéfico, até mesmo para mitigar o risco do CNPJ da empresa BBCE, uma vez que a efetividade da área de autorregulação interfere diretamente nos resultados e na reputação da companhia. As companhias que trabalham com alto nível de governança enxergam com bons olhos, isto vai muito da cabeça dos acionistas.

A maioria das medidas de *enforcement* aplicadas não gerou problemas com os participantes, é claro que existem exceções, mas a maioria agradece a melhoria dos procedimentos/controles, mostrando a agregação de valor ao mercado.

As áreas de monitoramento já existiam, mas tinham dependência com o CNPJ que estavam. A regulamentação CVM 461/07, criou estruturas independentes, justamente para a CVM ter um controle maior. Se não tivesse a Instrução CVM teria a autorregulação? Talvez sim pois é uma tendência internacional, porém a força regulatória obriga a fazer, tornado algo mandatário. (“BBCE negociar derivativos, ou você cria junto, ou você não faz”)

A autorregulação da BBCE é exercida por força de lei, ou seja, é uma autorregulação mandatária, obrigatória para todos os participantes do mercado da BBCE. O que é diferente da autorregulação voluntária, como o caso da Anbima, onde a empresa depende da adesão de todos os participantes para a autorregulação funcionar, ela vem como uma origem e interesse do próprio mercado.

Uma instrução normativa traz uma velocidade inicial por ser mandatária, mas talvez por maturidade, a medida da agregação de valor, poderia existir a autorregulação voluntária.

e) Pilares da SMM- Supervisão e Monitoramento de Mercado

- Assegurar que as regras do mercado organizado sejam cumpridas por todos, visando oferecer um ambiente seguro, confiável, eficiente e transparente
- Monitorar e supervisionar todas as ofertas (quando o participante coloca a intenção), negócios (quando dá o net/ fechamento) e registros e fiscalizar os participantes para assegurar sua aderência às normas
- Para mitigar o risco de operações irregulares, um importante pilar da área é a educação, contribuindo para o melhor conhecimento do funcionamento do mercado e para as melhores prática (Pilar extremamente importante)

f) Linhas de atuação da SMM:

i. Auditoria em Clientes

Fiscalização e supervisão direta dos participantes do mercado administrado pela BBCE, com objetivo de avaliar a conformidade dos processos e controles dos participantes às normas legais e regulamentares do mercado.

Os processos de auditoria e monitoramento são complementares. As ofertas que estão transacionando no sistema, são monitoradas, onde consegue ver todas as informações. Mas no processo da auditoria é possível complementar informações que não consegue identificar no monitoramento. Por exemplo, se chegou uma oferta e o analista identifica algo diferente, ele questiona se o cliente de fato quis fazer aquilo, se está se tornando uma tendência de monitoramento e se está sendo realizada por um grupo específico de participantes, neste momento é possível destacar esse grupo para um processo de auditoria.

O processo de auditoria pode verificar algum contrato, solicitar informação cadastral, entender os procedimentos e controles desses participantes para atender as regras da BBCE quanto a instrução da CVM. É um complemento ao monitoramento, e abre um processo específico ao participante.

As auditorias têm um escopo definido, executa testes de auditoria e ao final é gerado um relatório com os pontos encontrados, acompanhando os planos de ação propostos.

Na BBCCE é realizada a auditoria pré-operacional para novos participantes?

Não é o foco da BBCE fazer a auditoria pré-operacional. A Auditoria realizada na BBCE é uma auditoria operacional, ou seja, quando o cliente já está operando, observam os participantes com maior volume transacional, numa abordagem baseada em riscos, objetivando grupos que cubram cerca de 95% do mercado.

Ao contrário da B3 que tem uma auditoria pré-operacional de 100%, pois tem o risco cliente Pessoa Física, na BBCE o modelo é diferente e não faz sentido ter a auditoria pré-operacional. Na BBCE o novo participante passa pelo processo de compliance, com uma avaliação cadastral, após o preenchimento de uma ficha.

Na autorregulação tem que tomar cuidado com o que é processo da companhia e o que supervisão da área, participar de um processo e depois supervisionar esse mesmo processo, pode causar conflito de interesse.

ii. Supervisão e acompanhamento de mercado

Proteger o mercado de operações irregulares, como:

- Manipulação de mercado (levar o mercado para determinado preço, de forma não natural);
- Uso indevido informações privilegiadas (se beneficiar previamente de uma notícia de mercado);
- Criação condições artificiais (Instrução CVM 8 que virou a CVM 62 - participantes que combinam preços, fazem as ofertas, e após a efetivação das condições artificiais, cancelam ofertas e operações);
- Práticas não equitativas (Instrução CVM 8);
- Transferência de recursos (passagem de \$ sem motivação econômica, com preços #), etc.

Foram apresentados exemplos de operações irregulares.

- Criação de condições artificiais – book de ofertas (intenção de comprar/vender), criação de camadas de ofertas “falsas” para tentar colocar o preço onde quer negociar – layering, alguém de mercado olha e entende que tem liquidez e eu me benefício, e as ofertas “Falsas” são canceladas;
- Criação de condições artificiais e manipulação- negócios realizados- por fora combina o preço a ser fechado – e é inserida uma operação pequena para induzir o aumento do preço, cancelando a operação que está fora dos objetivos de preço. SMM é responsável por aprovar ou não o cancelamento da operação, caso não aprova o participante está sujeito as sanções.
- “Moneypass” – transferência irregular de recursos- realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos, para as quais falte objetivamente, fundamento econômico ou legal (Resolução CVM 50/21). Ex: A vende para B / quantidade a R\$, após 3 minutos B vende para A, a mesma quantidade e a um valor superior.

Como é o tratamento dentro de mesmo grupo econômico? Negociação entre empresas do mesmo grupo, não necessariamente é um problema, mas se somado com uma conduta atípica, passa a ser um alerta para investigação. Usar o mercado de valores imobiliários para fazer a transferência de recursos, acaba mexendo com o preço de forma indevida, podendo refletir em benefícios fiscais inclusive.

Existe também o canal de comunicação de situações atípicas, situações onde o mercado identifica alguma conduta irregular e faz uma denúncia, este é mais um insumo utilizado para análise e investigação.

Os alertas de monitoramento são parametrizados na ferramenta, para análise em casos atípicos. Existe um Banco de dados apartado da BBCE, onde é feita uma cópia da base de dados da BBCE, e são criados os alertas que são automatizados, e disparados para avaliação de casos de possíveis atipicidades.

A extração de informações realizada internamente pela SMM, ou seja, puxam as informações do banco de dados da BBCE, e em cima destas informações criam parâmetros de análise. Adicionalmente possuem um sistema que auxilia a PLD – Proteção a Lavagem de dinheiro, onde é pago um valor mensal fixo. O tamanho da área está ligado diretamente ao tamanho do volume transacionado, logo como o volume hoje não é tão grande, o processo/ estrutura atual funciona bem.

A depender do volume transacionado torna-se impossível a análise manual, por isso a importância da automatização/ parametrização. A CVM pede apenas para deixar bem formalizado, quais são os alertas, as análises realizadas, onde fica armazenado. Posteriormente o processo também sofre auditoria anual, para justificar alguma decisão tomada pela SMM.

Para isso possuem uma ferramenta de workflow (PIPIFAY) onde o alerta é registrado, a análise também fica registrada, assim como a sua classificação.

Dependendo da fragilidade encontrada, se ela for grave, é discutido com o comitê para verificar se cabe uma medida de *Enforcement* ou se for algo mais simples, apenas acompanham o plano de ação e seguem para o arquivamento.

Mediante a confirmação da irregularidade e da sua gravidade, o Diretor de Autorregulação, recomenda a abertura do processo administrativo para ser julgado pelo CSMM - Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado. Para resguardo/blindagem do diretor, existe na Instrução 461 mecanismos de proteção, o Comitê tem que avaliar a denúncia ao diretor e informado a CVM qualquer decisão em relação ao diretor.

Conforme Regulamento Processual da BBCE, no site da CCEE, o Julgamento de 1ª instância é competência do CSMM. Existe hipótese de suspensão/ impedimento caso algum membro do comitê tenha algum problema de estar relacionado com as partes que estão sendo julgadas.

Os parâmetros dos alertas são divulgados, para evitar que eles sejam burlados pelos participantes. O que tem a publicidade são os processos administrativo pós julgamento (O Julgamento dos processos administrativos está público inclusive no site da CVM)

Pode-se colocar no site/boletins, sem dar nomes, situações que foram identificadas com o objetivo de treinar/conscientizar os participantes.

Adicionalmente, no regulamento interno da BBCE, foi incluído algumas regras importantes para o participante saber, deveres e proibições, além das forças normativas e regulamentares da CVM, ou seja, quando o participante faz o aceite desses termos, é uma forma de garantir que está de acordo com as normas e que a BBCE está em linha com as diretrizes da CVM.

iii. Enforcement

Quando são identificadas possíveis irregularidades, como atipicidades, falhas nos controles ou inobservância a normas e regulamentos, seja através de auditorias em participantes, monitoramento de mercado, denúncias, notícias de mercado ou outras fontes, é necessário que sejam devidamente tratadas, de forma que os participantes envolvidos sejam orientados ou, se necessário, punidos, para que os problemas possam ser reparados, quando possível.

A SMM utiliza três medidas, dependendo da gravidade da ocorrência:

Medida Preventiva/ Alerta/Educativa

- Carta de Recomendação
- Carta de Alerta (em casos de recorrência da prática)

Medida Punitiva/ Sanções

- Processo Administrativo

Penalidades que CSMM pode aplicar, caso julgar procedente o processo administrativo, e mediante a sua gravidade:

- Advertências
- Multa
- Suspensão temporária (até 90 dias)
- Inabilitação temporária (até 10 anos)
- Suspensão temporária (de um ou mais direitos de acesso)
- Descredenciamento da plataforma
- Outras penalidades previstas em outros normativos da BBCE

Em todos os processos é dado o direito da ampla defesa dos envolvidos

Durante o processo administrativo, pode ser que o participante proponha a celebração de um termo de compromisso, mediante a aprovação da SMM, com a correção da irregularidade e se possível a compensação dos envolvidos, com pagamento de uma compensação pecuniária e se comprometer a não fazer novamente esta mesma prática. Neste caso o processo é encerrado, mediante avaliação da SMM, do CSMM e eventualmente a CVM.

Não existe fórmula ideal, tudo vai depender caso a caso, pois os impactos podem ser diferentes, criar régua do que é ou não um problema, e do impacto de uma ação e de outra, é importante para julgamento dos casos. Tomar cuidado com a dosimetria também, mediante os danos causados ao mercado.

Não pode ter a cabeça de apenas punir. Tem que ter o lado educacional da autorregulação. Tem que ter um trabalho de educação/ treinamento para todos os participantes da BBCE, explicando as funcionalidades da ferramenta, operações e regras

que devem ser seguidas. No site tem uma página que contará com conteúdo, vídeos institucionais ao longo desse ano.

Através da supervisão de mercado, eles trabalham com um lado consultivo, tem algumas linhas de atuação, se não for um ato grave, o participante pode receber uma ligação ou e-mail, reforçando a regra que ele não cumpriu, se isso for recorrente eles começam a pensar em uma medida mais forte.

5.3 BENCHMARKING BACEN

Benchmarking	BACEN
Data	Realizado em 16/03
Participantes CCEE	Everilda Borges, Gabriel Brito, Galdino Barros, Joao Silva Barroso, Kamila Almeida, Kátia Franco, Maria Madalena, Maria Pessoa, Nathani Oliveira, Patrícia Cardoso, Raquel Miranda e Yandra Moretti
Participantes BACEN	André de Oliveira Castanheira (Diretoria de Política Monetária -DISEL), Fabio Coelho Santos (Área de Relacionamento com o Mercado – SUREN), Gisele Garcia Janot (Coordenadora da área de regras de negócio e documentação), Marcelo Afonso Almeida (Coordenador da área de segurança e qualidade), Marcos Antônio Lopes (Coordenador da Operação e produção do SELIC), Ronaldo dos Santos Correa (DISEL)
Observação Geral:	O BACEN está estruturado internamente em muitos departamentos, com papéis e responsabilidades segregados, desta forma foi sugerido benchmarking com outros departamentos do BACEN, entre os quais podemos citar DEBAN – Departamento de Operações Bancárias, DESIG – Departamento que faz o Monitoramento do Sistema Financeiro Nacional (SFN)/Sanções e DEGEF para complementar as informações sobre melhores práticas.

Detalhamento do Benchmarking BACEN

a) Governança do Banco Central

O Banco Central tem uma governança maior do que a área do Selic, existe uma diretoria de fiscalização, departamentos de monitoramento e organização do sistema, e todo um ecossistema de governança, porque tratam do sistema financeiro nacional, que é um sistema complexo e traz muito riscos para sociedade, possíveis interrupções e fraudes, dessa forma, no Banco Central existem diversas estruturas de monitoramento e fiscalização do sistema financeiro.

O referido Benchmarking foi realizado com um dos departamentos do Banco Central, cuja estrutura da área está destacada na sequência:

Diretoria de Política Monetária

- Departamento de Operações de Mercado Aberto – DEMAB
- Divisão de Administração do SELIC – DISEL

Sistema Selic, que gera a taxa Selic, divisão operacional para implementar as regras de negócio e prover a continuidade do sistema, porque a taxa Selic é o resultado da média das operações realizadas no sistema Selic, ou seja, o COPOM divulga uma meta da taxa, mas a taxa é calculada diariamente em função dessas operações que ocorrem entre os entes do mercado financeiro, e é crítico por ser a taxa que baliza a taxa básica de juros do mercado.

A divisão do SELIC, se relaciona com todas as instituições financeiras, mas elas não respondem somente a eles.

i. Área de Relacionamento com o Mercado – SUREN

Faz um acompanhamento diário se as operações estão correndo de forma usual, para se antever, quando o Selic fecha no final do dia tem que estar tudo correto, se for percebido algum problema ao longo do dia, é preciso agir proativamente para resolver o problema antes da janela de fechamento.

Tem algumas janelas de liquidação ao longo do dia, que prestam serviço para o Tesouro Nacional, os leilões semanais do tesouro são realizados pelo Banco Central através do Sistema de Oferta Pública, dessa forma, vão acompanhando no dia seguinte a liquidação, ou seja, avaliando antes do final do dia um padrão a ser analisado, então acompanham o dia anterior e acompanham se as liquidações ao longo do dia estão ocorrendo conforme o previsto, se houver alguma discrepância já se antecipam e tomam ação, não esperam chegar no fechamento para ver o que aconteceu. Discrepância/conduitas x criticidade. São emitidos relatórios de monitoramento.

Retorno dos compromissados, ou seja, se no dia anterior o Banco Central fez uma operação e pegou dinheiro com o mercado na operação para drenar a liquidez, no dia seguinte essa operação tem que retornar para devolver o dinheiro antes de chegar ao final do dia, então é monitorado através de gráficos *on line* como está sendo o comportamento desses vários setores que são considerados mais críticos, se está tudo dentro do previsto para ter tempo hábil de resolver.

Existem algumas demandas do mercado, onde os participantes reportam alguma dificuldade para lançar determinada operação, a área tenta resolver, identificando o problema e dando sugestões, com o apoio da área de regras de negócio e documentação.

Acompanham e realizam reports para as chefias, se está tudo conforme ou se ocorreu algum problema. Dependendo da amplitude do problema, níveis hierárquicos mais elevados são envolvidos. Essa é a rotina diária da área, acompanhar as principais operações (maior volume). Para isso, foram desenvolvidos vários gráficos automáticos onde são disparados reports ao longo do dia, identificando o que já foi liquidado ou não, com o objetivo de acompanhar como está o processamento dos pagamentos/operações ao longo do dia (16 opções de painéis com indicadores pré-estabelecidos, novos indicadores são incluídos, quando necessário, por uma área interna de BI).

Importante ressaltar que o fechamento da janela do Selic ocorre às 18h30, dessa forma, às 17h00 sai o último relatório, se ainda tiver algo com sinal vermelho, a área ainda tem em torno de 1h30 para corrigir o problema. Atuam durante o dia naquilo que foge ao padrão que já estão habituados na operação, antes das 17h.

ii. Área de Operação e Produção do Selic

Monitoração contínua dos ambientes de produção e homologação do Selic, registram os incidentes, fazem acompanhamento dos problemas em relação ao sistema e gerenciamento das mudanças que são realizadas nos ambientes do Selic, desde o desenvolvimento até a produção.

iii. Área de Segurança e Qualidade

Área que dá apoio as outras áreas dentro do Selic, auxílio a gestão de projetos, respostas as auditorias internas e externas do banco central, governança de TI do Selic e área de segurança

b) O Contexto Histórico – SELIC

- Em 2002, teve uma ação de mitigação de riscos, pois antes de 2002 as instituições financeiras poderiam operar no Selic e só fechar o seu movimento no final do dia, e se por algum motivo a instituição chegasse no final do dia e não tivesse a quantia em dinheiro ou em títulos suficientes para honrar com seus compromissos, a instituição quebrava e o prejuízo ficava para o Estado Brasileiro, então durante muitos anos o Banco Central convivia diariamente com esse tipo de risco, de uma instituição fazer várias operações ao longo do dia e chegando ao final é que haveria a conciliação e ela poderia não honrar seus compromissos, de forma a mitigar esse risco foi criado um novo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), e a partir de 2002 foi implementado um modelo chamado DVP (*Delivery vs. Payment*) – Entrega de Títulos vs. Pagamentos, então uma instituição financeira só pode comprar títulos se ela tiver dinheiro, cada operação passou a ser única e irrevogável, com isso, eliminaram esse risco. Com monitoramento de riscos e relacionamento com o mercado.
- Complementando, as medidas implementadas para a melhoria e mitigação de riscos no SBP com a implementação de sistemas, de forma favorecer a supervisão e o monitoramento do mercado possibilitando acompanhar mais de perto os registros das operações pelos participantes ao longo do dia e não somente no fim do dia para validação das mesmas e eventualmente correção, em tempo hábil, de eventuais erros ou dificuldades operacionais e sistêmicas. Além disso, as operações passaram a ser realizadas somente se o participante tiver recursos financeiros disponíveis para honrar. E também, para outras operações, por exemplo, operações com futuros (d+1, d+2, ...) onde foi criado setor de apoio para governança da Selic (gestão de riscos – Biblioteca Action).
- Além disso, também fazem o acompanhamento das operações futuras para minimizar os riscos e garantir o bom funcionamento do sistema.
- Dada a complexidade do negócio, foi identificado a necessidade de criar esse setor de apoio (Área de Segurança e Qualidade), que trata da governança do Selic, devido os ecossistemas de áreas que possuem, buscaram apoio com consultorias para aplicar a Biblioteca ITIL (*ITIL significa Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.*)
- A Gestão de Riscos é um tema diário e necessário, pois existe a visão do cliente, do chefe do departamento, do diretor de política monetário, do mercado, mas tem todo um conjunto de sistemas, de pessoas, de regras do Selic e tudo isso tem que estar casado com o olhar de riscos.

- SELIC é um microcosmo dentro de um mundo maior, porém teve que criar a estrutura interna para sobreviver

c) Sanções e Penalidades

- Tem interação com o mercado se é identificado alguma conduta atípica?

Quando a instituição apresenta qualquer problema, ela já tem o costume de reportar para o BACEN, uma vez que é de interesse do mercado tal comunicação pelas grades de horário que existem para as operações, e uma vez encerrada esta grade ele não tem como efetivar mais suas operações. As vezes vem por outra área que internamente pode identificar, como por exemplo o DEBAN que administra o sistema de pagamentos.

Nos casos em que é detectada alguma irregularidade mais séria, o fato é comunicado para o departamento que é responsável pelo monitoramento do sistema financeiro-DESIG, e se for o caso pela aplicação de sanções. O DESIG inclusive monitora o SELIC e, quando necessário consultam a área para casos de possíveis irregularidades encontradas.

No regulamento do Selic existem algumas sanções, mas são limitadas, em relação a problemas de informática. Por exemplo, se o participante usa algum robô que fica consultando permanente o site e apresenta risco de causar algum *overhead* de processamento, o Selic pode cortar o acesso desse participante, isso está previsto em regulamento. Se forem questões de negócio são repassadas aos departamentos de fiscalização do Banco Central, onde existe outro nível de fiscalização.

No regulamento é previsto também que pode haver bloqueio da conta do participante, se o participante estiver infringindo alguma norma do regulamento do SELIC.

d) Como é a estrutura de governança?

- i. Número de agentes monitorados diariamente: Os participantes do SELIC, que tem que ter conta de reserva no BACEN, cerca de 500 participantes (referência apenas as operações do mercado aberto, o sistema financeiro tem um número muito maior de atores)
 - Exemplo: Banco do Brasil é 1 participante, tem milhões de clientes, mas a BACEN não monitora esses clientes, ele monitora apenas o Banco do Brasil que é um consolidador de todos os clientes
- ii.O organograma com os departamentos que fazem parte da estrutura organizacional do Banco Central, está disponível no site do BACEN, e no estudo prévio já realizado sobre a instituição
- iii.A Governança do Banco Central é estabelecida pela lei, funcionamento do BACEN, e internamente pelo regimento interno, isso está acima do departamento, então as pessoas e responsabilidades estão formalmente estabelecidas nesses documentos. A estrutura segue a determinação do Banco Central e o departamento acrescenta a estruturação relativa as atividades que precisam ser divididas internamente.
- iv.O Selic tem uma particularidade em relação ao Banco Central, pois possuem um convênio com a ANBIMA para realização das atividades operacionais, a ANBIMA opera com eles para essas atividades.
- v. Tem uma governança de TI no BACEN, mas a SELIC tem um braço de informática no departamento, que não faz parte do Departamento de Informática do Banco Central, devido a várias particularidades que são próprias do Selic.

- vi. A SELIC é uma área que tem independência e atribuições específicas, fazem os reports necessários e colaboram com as demais áreas auxiliando o monitoramento e aplicações de sanções.
- vii. Fazem reports internos e para as áreas de Fiscalização
- Existe o regulamento do SELIC, normativos e os manuais do usuário, ou seja, só fazem aquilo que está escrito, são muitos serviços que a área presta ao mercado, esses manuais são publicados para dar transparência e estabilidade.
 - Recebem auditorias internas e externas, TCU, CGU, são vários olhos buscando avaliar os controles, essa também é uma estrutura para entender, melhorar e manter a governança.
 - O Banco Central eventualmente precisa fazer reports para entidades exteriores, como Banco Mundial e responder questionários internacionais - DEFAN, nesse documento tem as principais questões que o mercado internacional tenha interesse sobre o Selic, está publicado no site e é chamado de Princípios para Infraestrutura de Mercado Financeiro
 - A área de auditoria interna se reporta a CGU para dar mais independência a essa auditoria.
- viii. Estruturação da equipe
- Na SUREN tem 6 pessoas ligadas diretamente ao relacionamento com o mercado, e na área de BI tem 5 pessoas fazendo o acompanhamento e monitorando dos indicadores. Vale ressaltar que existe uma grande interligação com outros departamentos internos também
- ix. Blindagem/ Garantias Formais para evitar Punições Arbitrárias
- O fato de serem servidores públicos. Não há histórico de interferência de mudança de governo, é um quadro bem estável, o que permite perenidade e as pessoas ao longo do tempo vão acumulando conhecimento. O que é considerado um ativo para o BACEN
 - A área de fiscalização do banco central, não é que tem as garantias formais, mas o próprio o Banco Central tem garantias formais, existe canal da ouvidoria, canal do atendimento ao cidadão, as denúncias podem ser encaminhadas para o Banco Central, as instituições financeiras se forem multadas pelo Banco Central podem recorrer ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. Desta forma existem mecanismo para se evitar punições arbitrárias.
- x. Processo de Fiscalização (Pré-Operacional – para novas instituições e operacional – instituições existentes)?
- Para verificar se novas instituições estão aptas a operar no BACEN, tem um departamento- DEORF que faz a avaliação dos documentos e das características das novas instituições
 - Na fiscalização, tem os critérios para selecionar o cronograma de fiscalizações, das instituições bancárias e não bancárias (cooperativas), conforme estratégia definidos
 - Fiscalização Direta – tem um grupo que vai as instituições periodicamente e faz avaliações sobre vários temas relacionados a TI, estrutura organizacional (ex: Plano de Sucessão), grau de saúde financeira / riscos das instituições financeiras, entre outras.
- xi. Parte educacional:
- Sistema que usam é muito automatizado, como a instituição só consegue comprar títulos se tiver dinheiro, isso já mitiga muito o risco. Por outro lado, como a instituição só se relaciona com o Selic por meio de Operações, que são feitas pelo sistema e que já tem regras pré-estabelecidas, a instituição tem

pouca margem de manobra, dessa forma, não há necessidade de fornecer essa etapa.

- Os participantes por outro lado são muito eficientes no mercado no que eles fazem, pois para entrar no mercado financeiro tem que estar muito bem-preparado, e para sobreviver tem que ser muito bom. Por outro lado, os próprios participantes se monitoram para mitigar riscos das operações. Possuem uma autorregulação, e uma estrutura que é muito boa.

5.4 BENCHMARKING CIP

Benchmarking	CIP
Data	Realizado em 24/03
Participantes CCEE	Galdino Barros, Raquel Miranda, Patrícia Cardoso, Gabriel Brito
Participantes CIP	André Carasco - PO Serviços de Liquidação, Marcelo Boulos - Head Comercial, Marcio de Araújo, Brenda - Analista Serviços de Liquidação, Eli Rocha - PO Arrecadação, Marcos Garisto, Erica Herrera

Detalhamento do Benchmarking CIP

a) Constituição da CIP

Era uma empresa sem fins lucrativos até fevereiro de 2022, possuem cerca de 34 bancos associados e oferecem 18 produtos de prateleira (Mais conhecidos: processamentos das TEDs, boletos, DDAs e fatura dos cartões de crédito. / Outros: Clearing e sistema de monitoramento antifraude (PCR encomendado pela FEBRABAN).

A empresa possuía um caixa enorme e não podia fazer investimentos, com a questão de novos produtos (open bank, parte regulatória), começam a ver novas ferramentas no mercado financeiro, produto de arrecadação, dessa forma, estão caminhando para ser uma empresa de tecnologia, foi um dos principais motivos para sair de uma empresa sem fins lucrativos para uma S.A. +Autonomia / + liberdade de mercado.

Pretendem prestar serviço de monitoramento para o mercado?

Eles desenvolveram o sistema PCR que as instituições financeiras utilizam. Não chega a ser um serviço de monitoramento, mas ajuda nas avaliações e acompanhamento das operações. (Solicitaram agendamento de reunião para apresentar essa proposta)

Em 2021 foi criada a área comercial, mais de 1500 instituições financeiras com eles.

Tem cerca de 600 funcionários, era uma empresa sem fins lucrativos, desde sua constituição a 20 anos atrás atuava como uma câmara de pagamentos, mesmo sendo uma IMF (Infraestrutura de Mercado Financeiro), sempre tiveram liberdade para propor soluções ao mercado, plataforma de cobrança ajuda muito, agora que são S.A. tem ainda mais autônima de fazer desenvolvimento de novas soluções para o mercado e o sistema financeiro como um todo. Não praticam a autorregulação (seguem diretrizes do BACEN/CVM e FEBRABAN-PCR), mas contribuem com o BACEN, COAF, PF (em investigações)

O banco central centraliza as operações do Pix, mas a CIP centraliza a grande maioria das operações do mercado financeiro, liquidação cartão de crédito, boletos, TEDs, tem ciência da responsabilidade que ela tem sobre a segurança do mercado devido ao porte da empresa.

Tem os serviços que são regulados pelo banco central e tem os serviços autorregulados pela Febraban, tem diretrizes definidas pelo mercado e banco central para esses temas.

b) Como é a estrutura de governança?

- Qual a relação com os monitorados (sócios, associados etc.)? Qual o número de associados?
 - Possuem cerca de 2 mil instituições financeiras e 34 bancos associados com isonomia de tratamento dos participantes, seja do conselho da CIP (mantenedores) ou não.
- A Governança é institucionalizada, pessoas e responsabilidades formalmente estabelecidas?
 - Possuem área de Compliance, de gestão de riscos e comitê de auditoria e comitê recursal. Isonomia de tratamento de todos os participantes, inclusive com os bancos mantenedores que compõem o conselho da instituição.
- Como garante a blindagem/independência?
 - Processo interno transparente e com reports permanentes ao Superintendente e ao comitê. Contam com área anônima de denúncia no site e uma empresa terceirizada que faz uma primeira análise/tratamento das denúncias.
- Report dos resultados para quem?
 - Banco central, bancos participantes e mercado em geral. Tem relatório disponibilizado no site.
- Como está estabelecida a área responsável pelo monitoramento? Dedicar-se exclusivamente a este assunto? Responde para quem, possui estrutura própria, não estando subordinada a outro departamento?
 - Respondem ao Superintendente geral. Seguem as regras estabelecidas pelas instruções da CVM/BACEN. Processo tem fluxo de acionamento dos participantes: Processo preventivo (ativo): análise do comportamento do participante e o Processo de aporte de garantias: sistema dispara mensagem 7 dias antes do cumprimento, depois com 4 dias de antecedência e se o participante não trocou as garantias entram em contato para saber se tem algum problema. Utilizam-se de cruzamento de informações dos sistemas de transacionados x sistema de liquidação, se não deu Net Zero atuam.
- Possui quantidade de funcionários e orçamento adequados para condução de suas atividades de monitoramento?
 - Consideram adequado o quadro de colaboradores e o orçamento anual da instituição. O custeio das operações anuais é aprovado pelos bancos mantenedores.
- Qual a qualificação dos integrantes da área de monitoramento?
 - Monitoramento técnico: são profissionais mais especializados, principalmente em tecnologia para desenvolver os sistemas;

- Monitoramento do negócio (aplicação das regras/diretrizes CVM/BACEN): são contratadas pessoas que conhecem do mercado financeiro/ bancos e existe um programa de treinamento na CIP para formar esses profissionais, de acordo com as diretrizes da CIP, geralmente o programa tem duração de 3 meses. O profissional passa pelos vários processos, começando pelo monitoramento assistido com o apoio de outros profissionais mais experientes e só depois é que vai desenvolver ele próprio o monitoramento das operações.
- Ponto de atenção: Devido a especificidade das operações da CIP não conseguem contratar alguém do mercado que já possui todo o conhecimento. Por essa razão selecionam profissionais do sistema financeiro com experiência e o desenvolvem para atenderem aos padrões CIP.
- O responsável pelo monitoramento conta com garantias formais para evitar punições arbitrárias e possibilitar o exercício de suas atividades com autonomia? A área responsável pelo monitoramento tem uma estrutura para receber denúncia? Tem mecanismos de proteção ao denunciante?
 - Consideram que sim. Todas as decisões são discutidas e compartilhadas com a alta administração.
 - Além disso, existe uma área de denúncia, essas informações não chegam para ninguém da CIP, são via registros diretamente no site (área anônima de denúncia), que são tratadas por uma empresa terceirizada específica para realizar essa triagem/tratamento prévio, se essa denúncia prosperar a CIP dar o encaminhamento interno com a abertura de processo que é levado ao comitê interno para avaliação e deliberação sobre a sanção/penalidade proposta. Como última instância tem o comitê recursal que o participante pode questionar a medida aplicada. Questões de ordem criminal subsidiam o BACEN/COAF e PF nas investigações.
- Como é o processo de fiscalização? Como são auditados? Como auditam?
 - Tem área de auditoria que não se reporta ao superintendente geral, somente ao comitê de auditoria formado pelos diretores dos bancos, além disso recebem também uma auditoria do banco central. A CIP possui na sua estrutura as áreas de Compliance e de gestão de riscos, além do comitê recursal que é formado pelos diretores dos bancos que fica acima do superintendente geral da CIP e ainda cabe recurso ao BACEN, que geralmente convalida a decisão tomada.
- O que acontece quando identificam um erro?
 - Tem equipes que monitoram a parte técnica e a parte de negócios, regras do sistema, quando as regras não são cumpridas o próprio sistema identifica e notifica, podem ter casos nesses sistemas onde o banco não faz o pagamento dentro da grade complementar, por exemplo, se ele realizar pagamento fora do período, já tem no regulamento as sanções que ele pode sofrer, já as penalidades que cabem ao banco central eles aplicam direto para as instituições, para ações criminais o banco central juntos com a polícia federal tomam as tratativas. Sempre que existe alguma inconsistência ou ação suspeita reporta para banco central e monitora essa instituição de perto por um período.
 - O monitoramento também inclui ações do tipo: mapeamento daqueles bancos que tradicionalmente deixam para registrar suas operações no limite do prazo, bancos que costumam cometer erros operacionais ou por vezes têm problemas com a transmissão dos dados, bancos que realizam grandes volumes de operações, dentre

outras. Para cada situação deflagram um tipo de atuação preventiva, por meio de contatos ao longo do dia com as instituições, bem como estimulam os próprios bancos a apresentarem eventuais problemas para verificarem internamente na CIP como auxiliar na solução ou com o BACEN, por exemplo os bancos têm até 17h para efetuar o pagamento, mas podem estender o prazo até às 19h para registro das operações do dia.

- Colégio Recursal (órgão de segundo grau de jurisdição do Sistema dos Juizados Especiais e tem competência para o julgamento de recursos cíveis, criminais e da Fazenda Pública oriundos de decisões proferidas pelos Juizados Especiais), são raras de acontecer e nem lembram de quando ocorreu a última, pois os contratos são muito claros e os participantes não tem objeção sobre o que está no contrato, não costuma ter muita judicialização, a maioria das regras tem controle sistêmico, não teve exemplos de alguma instituição contestar alguma penalidade, tem vantagem como prestador de serviço, trabalha com todos os sistemas legados, serviço transacional, grandes volumes, estão casados com o sistema de liquidação da empresa, tudo que é transacionado eles devem liquidar, não pode haver descasamento de informação.
- Existe alguma parte educacional com essas instituições?
 - Previamente os agentes participantes assinam contratos com a CIP, fazem testes de integração entre os sistemas e meios de comunicação do participante e da CIP para homologação, e somente aí estão qualificados para operarem no mercado. A CIP periodicamente entra em contato com os agentes esclarecendo dúvidas e passando alertas e experiência com o objetivo de orientarem os operadores dos bancos com o objetivo de evitarem cometer erros por falta de conhecimento. Todos que estão no ambiente de produção primeiro precisam passar pelo ambiente de homologação, eles precis
 - am passar por todas as etapas de homologação, cenários de testes, após isso a instituição estará pronta para migrar para o ambiente de produção.

c) Como é o processo de Monitoramento de Mercado?

- Como é o processo de monitoramento de mercado?
 - Quando acontece algum caso de não pagamento, a equipe da CIP fica monitorando e segue um fluxo de acionamento dentro dos bancos. Os bancos tem que depositar às 7h00 os recursos da operação do dia anterior, se não foi identificado o pagamento no sistema, às 7h:15, a CIP encaminha um e-mail para o analista responsável do banco, deu 7h:20 e não foi identificado pagamento, liga para o diretor do banco informando que não houve pagamento e assim por diante, fazem processos preventivos para evitar ao máximo a falta de pagamentos, tem uma equipe para atuar em “mudanças de comportamento” dessas instituições, como se fosse um monitoramento ativo. Para sanar eventuais novos problemas solicitam ao participante a identificação da causa raiz e plano de ação para monitoramento do participante por um período para avaliar a eficácia da correção.
- Como obtém as informações para monitoramento? Que informações são base para o monitoramento?
 - Acompanhamento dos registros em sistema, informações vindas do mercado que vão verificar a sua procedência/veracidade, por exemplo problema de liquidez de determinado banco participante, denúncias recebidas, histórico do comportamento

do participante, em especial quando muda o comportamento, exemplo, efetuava os pagamentos sempre no primeiro horário e passou a atrasar, problemas com tecnologia, internet, dentre outros. A CIP procura atuar preventivamente e acionando o BACEN para avaliar as providências cabíveis.

- Sanções mediante a análise do monitoramento (condutas atípicas)? Quem aplica?
 - Existem sanções de ordem financeira e advertências, pode chegar até uma exclusão dos participantes, a gravidade da aplicação da sanção é baseado de acordo com os acontecimentos ao longo do tempo. Os bancos participantes já conhecem a tipificação e a dosimetria para cada inflação cometida. Casos excepcionais são analisados pela CIP e BACEN. Caso seja necessária a abertura de um processo, a sua tramitação é sigilosa, sendo dado publicidade desse processo ao seu término.
- Existe uma supervisão do processo de tomada de decisão para aplicação de sanções?
 - Sim. Conforme comentado o superintendente tem o respaldo do comitê interno.
- Existe uma estrutura tecnológica que suporta o processo (Sistemas, Plataformas, sites, conexões seguras etc.)?
 - Sim. Sistemas próprios. Dentre eles o PCR que analisa possíveis fraudes (operações atípicas, eventual lavagem de dinheiro etc.)
- São adotadas ações para dar ciência aos padrões de transparência e confiabilidade do processo?
 - Manuais dos sistemas, as tarifas são transparentes e são todos documentos públicos. Informaram que no site da CIP tem uma área pública com documentos de governança, auditoria, que podem ser interessantes para a CCEE conhecer.

5.5 BENCHMARKING ANBIMA

Benchmarking	ANBIMA
Data	Realizado em 07/04
Participantes CCEE	Galdino Barros, Maria Pessoa e Yandra Moretti
Participantes ANBIMA	Guilherme Benaderet (Sup. de supervisão e de monitoramento do Mercado)

- **Constituição da ANBIMA**
As informações constam do item 6.5 – Informações Complementares ANBIMA.

Detalhamento do Benchmarking com o Sup. Guilherme Benaderet

- A superintendência de supervisão e monitoramento do mercado conta com dois núcleos de apoio ao superintendente: Um jurídico e outro de inovação/transformação digital.
- **Governança da autorregulação**
 - A ANBIMA é um caso de autorregulação voluntária, mas possui convênio com a CVM
 - As regras foram desenvolvidas com base nas instruções CVM
 - Tem associados da ANBIMA, além de outras instituições, que participam de ações voltadas ao aprimoramento das regras e de outras iniciativas da ANBIMA para desenvolver melhores práticas para o mercado e com o mercado

- ANBIMA tem a prática do selo de boas práticas para seus associados
- Possui código que rege as práticas e condutas dos associados
- CA: Formado por participantes da ANBIMA e de outras entidades
- **Supervisão e Monitoramento do Mercado (SMM)**
 - Opera com sistema próprio. Estão em processo de aprimoramento com apoio de startups para incorporar novas práticas e novas tendências do mercado financeiro. Em andamento o trabalho de uma Consultoria focada na supervisão do futuro (cripto ativos)
 - Sistema suporta todas as operações da associação, inclusive cadastro dos + de 300 associados, troca e repositório de informações e toda a base de dados, análises e relatórios elaborados e realiza a governança de reuniões. Cadastro de 2 usuários master por participante, com rastreamento de usuário, e notificações em caso de registro de informações e abertura de documento. Sistema na nuvem (AMAZON). O sistema busca através de RPA dados externos CVM/BACEN, etc, e gera os filtros para análise conforme parametrização prévia.
 - Formulários inteligentes (visão ANBIMA e visão participante)
 - Em relação a qualificação técnica, os profissionais do SMM possuem formação em direito, engenharia e outros skills próprios do setor financeiro
 - O SMM supervisiona 6 códigos, e atua 80% em situações ocorridas (riscos passados). Buscando avançar na prevenção/proatividade.
 - Após a análise do risco identificado, e uma vez confirmada a infração, a comissão de acompanhamento, com indicados de associados da ANBIMA, avalia o caso, mediante a infração para recomendar ou não a instauração do processo, é dado o direito de manifestação da instituição/ ou carta de recomendação, sorteado o relator e o conselho, com membros associados da ANBIMA + maioria de membros externos, julga como última instância.
 - A ANBIMA está endurecendo sua autuação e os participantes que não se enquadram nas práticas após todo o processo educativo tem tido processo punitivo aberto, sendo que alguns reconhecem e de imediato propõem a celebração de termo de compromisso para não perder o selo ANBIMA e outros tem seguido até o judiciário (prática que tem aumentado de um tempo para cá) e a ANBIMA tem obtido sucesso nos casos judicializados.
 - Em relação aos processos sancionadores a ANBIMA não tem recebido questionamentos sobre a dosimetria aplicada, conflito de interesse ou de qualquer outra ordem. Os participantes ao aderirem já conhecem o código e a que estão sujeitos (termo de adesão)
 - PAI – Procedimento de Apuração de Irregularidade, transparente para os participantes e com todas as etapas de defesa. Um rito processual para cada código caso haja infração.
 - Cadastro das Instituições da ANBIMA (certificações, multa, PAI, processos)
 - Comunicação no site dos resultados resumidos referentes aos termos de compromisso e processos administrativos
 - Auditoria pré-operacional necessária para certificar que o participante tem estrutura para operar
 - Realização de auditoria nos participantes virtual (permanente) e “in loco”, sob demanda. O mercado gosta desse tipo de prática
 - Não possui auditoria de sistemas, uma vez que os usuários são rastreados, por serem cadastrados no sistema

- Possui critérios de entrada, manutenção (mediante processo de supervisão) e saída (políticas e regras de autorregulação) estabelecidos
- **Penalidades**
 - Carta de Advertência
 - Multa limitada a 250x maior mensalidade da ANBIMA
 - Suspensão do uso do selo da Associação por até 5 anos, e neste caso tem que avisar os cotistas
 - Exclusão do participante da ANBIMA, e neste caso pode recorrer a diretoria
- **Denúncia**
 - Só aceita denúncia de instituições participantes. O investidor/ pessoa física apenas na CVM/BACEN
- **Recomendações**
 - Não ser restrito a punição
 - Educação e capacitação dos participantes
 - Padronização de políticas e práticas (complementar ao regulador)
 - Disseminação do conhecimento, processo educativo para mostrar a importância da autorregulação, políticas e melhores práticas
 - Procedimentos de Apuração de Irregularidades amplamente divulgado
 - Instituir processo que garanta todas as etapas de defesa para permitir a ampla defesa
 - Publicidade dos relatórios e informações dos participantes
 - Estabelecer critérios de entrada, de manutenção e de saída
- **Aplicação dos recursos de penalização:**
 - Todo recurso arrecadado com as penalizações não será aplicado na supervisão e monitoramento do mercado, de forma se ter total isenção e evitar qualquer discussão sobre conflitos de interesse que pode vir em colocar em xeque as decisões tomadas.
Exemplos de utilização dos recursos: Ações educativas, melhorias no site, etc.

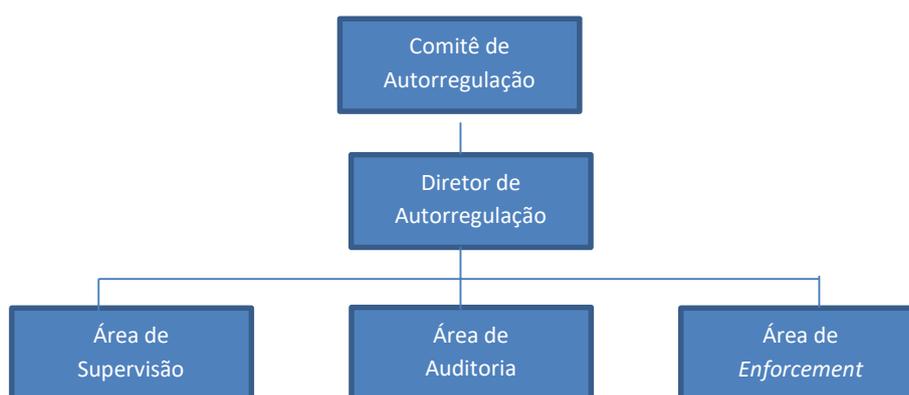
5.6 BENCHMARKING CONSULTOR LUIZ FELIPE CALABRO

Benchmarking	Consultor Luis Felipe Calabro
Data	Realizado em 14/04
Participantes CCEE	Galdino Barros, Maria Pessoa, João Silva Barros e Yandra Moretti

Detalhamento do Benchmarking com o Calabro

- **Governança da Autorregulação recomendada**
 - Segregação das atribuições em 3 áreas de distintas de atuação, por questões de especialidades/agenda, e para evitar conflito de interesses, questionamentos de qualquer ordem por parte dos participantes e elevar a taxa de sucesso em futuros processos judiciais
 - a) Área de Supervisão ou monitoramento do mercado com 2 times distintos,
 - O primeiro com foco em ciência de dados/parametrização e;

- O segundo com foco em análise, e com conhecimento de mercado e infrações. Esta segunda equipe com grande interação com a área de *enforcement*, para avaliação da assertividade dos alertas que estão sendo gerados.
- b) Área de Auditoria, que vai auditar os participantes
- c) Área de *Enforcement* ou um jurídico, que analisa
- Diretor de autorregulação responsável pelas decisões, estatutário ou não, com respaldo técnico específico destas 3 áreas.
- Comitê com 3 membros, sendo 2/3 independentes, para dar segurança jurídica de que a decisão é recorrível, principalmente para os casos não objetivos (suspensão, multa, e casos de maior complexidade). Os casos objetivos são tratados com o diretor de autorregulação, já que a decisão por estar definida em regra será rápida.
 - Em casos de conflito de interesse declara o impedimento de participação do julgamento.
- Câmara de Mercado: fórum em que os participantes que representem o setor discutam questões da autorregulação e tragam as suas “dores”, o que está dando certo/errado
 - Não pode desequilibrar a competição, então tem que participar do fórum os maiores representantes, com maior volume, mas também os pequenos, para dar voz para todos (não beneficiar os maiores em detrimento dos menores, e nem vice e versa, importante dar a voz para todos).
 - Se discutem assuntos de autorregulação: Como está a eficiência da auditoria? É melhor fazer auditoria mais remota do que presencial? Os alertas enviados estão assertivos? Como está a dosimetria de *enforcement*?
 - E a partir destes inputs planos de trabalho para melhorar e até responder as perguntas
- Proposta de estrutura para o SMM:



• **Questões relevantes para a autorregulação:**

- A autorregulação para ter credibilidade, precisa ter o mínimo de separação de atividades para não materializar conflito e não ter invalidade de atos em questionamentos judiciais.
- O responsável pela área de autorregulação deve ter perfil duplo gestão/técnico, pois o monitoramento vai envolver questões técnicas de filtros/parâmetros/ algoritmos e parametrizações, mas também tornar as análises eficientes
- KPIs importantes para a gestão: Assertividade dos alertas e Tempo de Análise

- Infrações Objetivas- de fácil detecção/onde não há dúvidas (ex. Extrapolação de limites), o processo deve ser célere e automatizado, com aplicação prevista na regra. A operacionalização pode ser feita pelo diretor de autorregulação, não havendo necessidade de um conselho julgador.
 - Questões mais complexas que envolvem análise de questões mais subjetivas (Ex. Agir com dolo, culpa, negligência, falha de controle) - a decisão deve ser feita por um conselho, que não seja somente o diretor. Pode inclusive fazer em duas fases, o diretor julga na primeira, com recurso para o conselho, ou um conselho com duas instancias, conselheiros independentes e depois recurso para o CAAd.
 - O diretor de autorregulação acusar/julgar não é bem visto para os participantes, devido ao conflito de interesses. Por isso sempre é recomendado ter no mínimo uma instância recursal.
 - Do ponto de vista de risco jurídico, ainda que o diretor de autorregulação acuse e aplique penalidade, se isto estiver em uma regra e tiver recurso para uma instancia superior não tem problema. Se quiser sair desta rota de materialização de conflito é bom que a decisão seja do conselho, saindo da história do diretor acusar/julgar.
 - Ter em mente que a autorregulação é pró mercado e, portanto, é positivo ouvir a todos, aprender com as práticas de mercado com vista a melhorar o ambiente de operações
 - Importante que o participante se manifeste antes das medidas de *enforcement*. Ponto de governança importante, devido processo legal, dando um contraditório para o participante que tem a possibilidade de se manifestar antes de uma medida punitiva. O que é muito importante para a credibilidade da autorregulação
 - Questão educacional é crucial, talvez uma das mais importantes. Práticas educativas e de capacitação dos participantes para evitar posteriormente a abertura de processos administrativos
 - Regras estabelecidas e transparentes para os participantes, trazendo segurança jurídica para a CCEE
 - Importante que todos os processos e decisões estejam documentados e registrados, inclusive os processos de arquivamento. E importante que se evite soluções verbais apenas
 - Custo de observância em relação ao que será monitorado - Importante mostrar o valor adicionado de segurança para os participantes para que os mesmos registrem algo adicional
- **Supervisão ou Monitoramento do Mercado**
 - **Premissas básicas:**
 - Ter base de dados estruturada
 - Ter Filtros automatizados: parâmetro para colher da base de dados das operações as informações mais relevantes que vão gerar alertas para os analistas
 - Análise: Um time de analistas para verificar o quão assertivo são os alertas. A partir desta análise é que são realizadas as calibrações dos alertas, para reduzir os falsos positivos e buscar eficiência e assertividade para o *enforcement*
 - A partir desta análise se chega aos alertas necessários, como uma engenharia reserva, e os alertas são parametrizados no sistema.
 - A criação dos parâmetros/filtros no geral não envolve matemática complexa, geralmente envolvem média e variância.
 - O mais importante são as correlações entre os filtros (Ex. negociações, preço, volume, partes, histórico de inadimplemento, agentes em monitoramento, entre

outros que estão relacionados as regras- o que preciso supervisionar, quais são as infrações que podem ocorrer e como elas são comprovadas).

- Ter sistema ~~customizado~~ flexível, para que os alertas possam ser calibrados, à medida que as análises ocorram
- A criação dos filtros, começa estática, e vai se aperfeiçoando ao longo do tempo, por isso a importância do sistema flexível.
Recomendou o sistema SAS

- **O processo de monitoramento:**

- 3 sinais sobre os participantes:
 - Informações da Auditoria,
 - Histórico dos participantes: Multa, Monitoração Especial, Inadimplência, Garantia
 - Alertas de Monitoração
- Ranking dos participantes que geram mais riscos potenciais, dado estes 3 elementos em conjunto, dando peso para o que for mais relevante, gravidade, trabalhar com histórico mais recentes
- A partir desta lista pode chamar os participantes para conversas temáticas, para esclarecer/explicar a situação.
 - “Quando o participante recebe a informação e entende o problema, se for um participante sério ele vai trazer o resultado”. O que vai evitar medidas de *enforcement* e o participante também traz pontos adicionais que são importantes para melhorar o processo da autorregulação e talvez até o filtro.
- No micro, também funciona, ou seja, um alerta que foi gerado por qualquer infração de mercado, chamar o participante para uma conversa com o relatório concluído também é muito eficaz. O participante pode até celebrar um termo de compromisso antes do processo administrativo, ou pode ser gerado um arquivamento do processo mediante a explicação do participante.
- Questões mais complexas como manipulação, fraudes mais sofisticadas, exigem um processo de alerta/ relatório final da área de análise, que pode envolver um contato com o jurídico, para eventuais complementos/ Manifestação do participante/ Análise da Manifestação/ Determinar o prosseguimento ou o arquivamento do processo.
- “Um *enforcement* com credibilidade”, a parte educacional é elemento do *enforcement*, muitas vezes educando faço a regra ser cumprida.
- A análise da manifestação do participante deve ser realizada por alguém superior ao diretor de supervisão, diretor de auditoria, diretor de *enforcement*, por exemplo o diretor de autorregulação, responsável juridicamente pelas decisões, com respaldo técnico específico destas 3 áreas.
- Quem julga a aplicação das sanções deveria ser diferente de quem acusa, neste caso o comitê de autorregulação, para evitar o conflito de interesses.
- Um pêndulo – atividade educacional, termo de compromisso, até a sanção, e dentro da sanção as gravidades. Importante que o regulamento processual trate destas 3 fases, visando um tratamento equânime para todos, e dosimetria das medidas.

- **Treinamento**
 - Conversas individuais, referentes a temas específicos
 - Temas importantes a serem apresentados para todos os agentes (Ex. infrações recorrentes em muitos agentes, não é a melhor prática sair multando, é mais custoso. O melhor é apresentar para os participantes, e dar um tempo de reação.)
 - Treinamentos para mesas de operação dos participantes (traders)]
 - - Dica: Observar o protocolo de boas práticas do Iosco (www.iosco.org) – Organização Internacional de Comissões Mobiliárias
- **Jurídico**
 - Para empresas com fins lucrativos, deve ser apartado da empresa, não misturado, para evitar conflito de interesse, devido ao conflito de finalidade de lucro e autorregulação
 - Em casos de empresas sem fins lucrativos, e mediante a disponibilidade de horas da equipe do jurídico para atender a empresa e a estrutura de autorregulação, a estrutura jurídica não necessariamente precisa estar apartada.
 - Na CCEE pode aproveitar a estrutura jurídica da empresa, mediante disponibilidade de agenda para atendimento com qualidade/celeridade, para garantir a credibilidade.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares obtidas no estudo prévio das empresas, antes da realização do Benchmarking

6.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARE BSM

Quem é a BSM?

A BSM é o braço da autorregulação do grupo B3.

Art. 1º - A BSM Supervisão de Mercados (“BSM”) é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, regida nos termos do presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Papel da BSM?

É uma entidade constituída para realizar, com autonomia administrativa e orçamentária, as atividades de supervisão dos mercados administrados pela B3 via:

- Orientação aos mercados da B3;
- Monitoramento das operações, das ofertas e dos negócios realizados nos ambientes de negociação;
- Auditoria dos participantes da B3;
- Administração do MRP, o [mecanismo de ressarcimento de prejuízos](#), e
- Aplicação de ações disciplinares àqueles que infringem as normas.

Obs.: A BSM pode prestar serviços ao mercado e comercializar produtos.

Organograma BSM – Supervisão e Monitoramento do Mercados

Organograma da BSM Supervisão de Mercados

Conheça a nossa estrutura e entenda como nos organizamos:



Papeis e Responsabilidades?

	Atribuições	Formação
Assembleia Geral	<ul style="list-style-type: none"> Órgão soberano da BSM, tem poderes para decidir sobre todos os assuntos relativos a seu objeto social, competindo-lhe Eleger e destituir os membros do conselho de supervisão Eleger e Diretor de Autorregulação e destituí-lo de suas funções Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo, a apuração do valor do patrimônio social e a fixação do valor da cota Alterar o estatuto social Aprovar atos que impliquem alienação e oneração de bens móveis e imóveis, assunção de dívidas ou contratação de serviços em valor superior ao valor de referência estabelecido em assembleia geral Eleger e destituir o auditor independente Aprovar a proposta de valores das contribuições e taxas a serem cobradas Aprovar proposta orçamentária e programação anual de trabalho; Aprovar código de conduta Deliberar sobre assuntos que o Diretor de Autorregulação submeter Aprovar remuneração do Conselho de Supervisão Interpretar as normas e disposições estatutárias, e decidir sobre casos omissos Entre Outros 	Associados da BSM

Maiores detalhes no estatuto da BSM- <https://www.bsmsupervisao.com.br/assets/file/leis-normas-regras/BSM-Estatuto-Social-Agos2020.pdf>

	Atribuições	Formação
Diretor de Autorregulação	<ul style="list-style-type: none"> • Administração da BSM • Dar execução à política e as determinações do Conselho de Supervisão, bem como dirigir todos os trabalhos da BSM • Contratar ou demitir os integrantes do quadro de executivos da BSM, determinando-lhes as atribuições e poderes • Representar ativa e passivamente a BSM • Prestar informações de caráter sigiloso, quando requeridas pela CVM ou por autoridade ou entidade autorizada por lei a ter acesso a essas informações • Submeter à aprovação do Conselho de Supervisão: 1. Proposta orçamentária e o programa anual para o exercício subsequente; 2. Relatório anual de prestação de contas; 3. Proposta de código de conduta; 4. Proposta relativa aos valores das contribuições do associado mantenedor e das contribuições e taxas a serem cobradas das pessoas/entidades para as quais a BSM prove suporte ou preste serviço; 5. Relatório descritivo sobre eventual inobservância das normas legais, regulamentares e operacionais, aplicáveis aos mercados administrados por seu associado mantenedor e desvios observados; 6. Relatório sobre auditorias concluídas; 7. Relatório com os processos administrativos instaurados • Promover a fiscalização direta e ampla dos participantes • Promover a fiscalização das ofertas, operações, ativos, registros, valores, compensação, custódia, liquidação e custódia relacionados aos mercados organizados da B3, bem como das atividades exigidas pelos reguladores ou demandadas pelos associados mantenedores • Propor a B3, a suspensão de negociação de ativo, cancelamento de negócio nela realizado, suspensão da liquidação da operação <p>Entre outros</p>	<p>Eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos</p> <p>Possuir ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercados de capitais</p> <p>Em caso de ausência será substituído, pelo executivo da BSM que indicar</p> <p>Em caso de destituição ou de vacância do cargo, interinamente e pelo prazo máximo de 90 dias, até a eleição do novo diretor, por executivo da BSM a ser indicado pelo presidente do associado mantenedor</p>

Maiores detalhes no estatuto da BSM- <https://www.bsmsupervisao.com.br/assets/file/leis-normas-regras/BSM-Estatuto-Social-Agos2020.pdf>

	Atribuições	Formação
Conselho de supervisão da BSM Supervisão de Mercados	<ul style="list-style-type: none"> • Supervisionar as atividades da BSM • Julgar Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e aplicar penalidades aos Participantes responsáveis por infrações às normas; • Julgar recursos apresentados por investidores contra decisões do Diretor de Autorregulação nas reclamações ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP); • Julgar recursos contra penalidades apuradas • Julgar recursos contra decisão da B3, que tenha determinado a suspensão de negociação de título/valor mobiliário/ ativo, ou a suspensão da liquidação, ou a exclusão de ativo/título 	<p>Composto por até 12 membros, sendo pelo menos dois terços independentes</p> <p>Mandato de 3 anos, podendo ser reconduzido</p> <p>Uma vaga no conselho de supervisão será do diretor de</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Julgar reclamação de investidor dirigida ao MRP • Aprovação do Programa de Trabalho, da Proposta Orçamentária e do Relatório de Atividades da BSM Supervisão de Mercados. • Propor a destituição do diretor de autorregulação • Aprovar a estratégia da BSM • Aprovar normas regulamentares e operacionais da BSM • Aprovar relatórios encaminhados pelo Diretor de Autorregulação • Eleger dentre os conselheiros independentes, seu presidente • Entre outros 	<p>autorregulação, que não terá direito a voto</p> <p>Remunerado pelo exercício da função, cujo valor é estabelecido pela assembleia geral</p> <p>(*) Não exerce função administrativa, razão pela qual está isento de responsabilidades quanto às demonstrações financeiras e controles internos da BSM</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Maiores detalhes no estatuto da BSM- <https://www.bsmsupervisao.com.br/assets/file/leis-normas-regras/BSM-Estatuto-Social-Agos2020.pdf>

	Atribuições	Formação
Câmara Consultiva de Mercado	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar estudos, análises e discussões sobre assuntos relativos à autorregulação dos mercados de bolsa e de balcão organizado; • Realizar estudos, análises e discussões sobre interpretações das normas aplicáveis ao mercado de títulos, valores mobiliários, cujo cumprimento cabe à BSM fiscalizar; • Apresentar sugestões sobre as atividades BSM; • Exercer as demais atividades que lhe tenham sido solicitadas por sua Presidência. 	<p>Composta por até 24 membros, com mandato de dois anos</p> <p>Sendo composta pelo Vice-Presidente do Conselho de Supervisão e pelo Diretor de Autorregulação da BSM, como membros efetivos, e até 22 membros compreendidos entre Participantes dos mercados administrados pela B3.</p>

Principais Frentes de Atuação

Trabalhando em parceria com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e com o Banco Central, atua para garantir que as normas do mercado sejam cumpridas pelas instituições e pelos seus profissionais.

Principais frentes de atuação são:

1) Supervisão de mercado

- Monitorar 100% das ofertas e negócios realizados nos mercados da B3 para identificar indícios de irregularidade (qualquer movimento fora do comportamento padrão). Este trabalho é feito diariamente nos mercados à vista e de derivativos, analisando três aspectos principais:
 - **Comportamentos atípicos de investidores**
 - Operações que fogem do padrão de atuação do investidor (volume ou tipo de ativo negociado) ou de seu perfil (conforme dados cadastrais).
 - **Comportamentos atípicos dos ativos**
 - Movimentos de preço e volume das operações nos ativos ou setores que diferem de seu padrão ou do mercado.

- **Informações relevantes**

- Volatilidade de um ativo ou de seu setor antes e depois da divulgação de um fato relevante ou notícia.



2) Auditoria

- Fiscalizar todos os Participantes da B3 para verificar sua aderência às normas e identificar possíveis infrações às regras do mercado. Ou seja, todos os participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 são auditados pela BSM Supervisão de Mercados, que monitorar o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela própria B3. São realizados os seguintes tipos de auditorias:

- **Auditoria Pré-Operacional**

- Para se tornar Participante de uma das categorias de acesso da B3 e operar nos três mercados de atuação da B3, uma instituição deve atender um conjunto de requisitos de admissão operacionais, tecnológicos e financeiros.
- O atendimento a tais requisitos é verificado por meio de auditoria pré-operacional realizada pela BSM, por solicitação da B3. O roteiro abaixo informa os procedimentos adotados pela auditoria da BSM para validação dos requisitos necessários ao acesso à B3. Clique aqui e veja o Roteiro de Testes da Auditoria Pré-Operacional.

- **Auditoria regular**

- Anualmente, nossos auditores realizam uma auditoria nas dependências dos Participantes da B3 para avaliar a infraestrutura física e tecnológica da instituição, seus procedimentos e processos. As principais etapas desse tipo de auditoria são:
 - Entendimento dos processos;
 - Execução de testes;
 - Validação dos pontos identificados;
 - Reunião de fechamento e emissão do relatório final de auditoria.

- A partir dos resultados da auditoria, os Participantes que apresentem os melhores desempenhos podem ser dispensados da auditoria presencial no ano seguinte.
- As auditorias indiretas, no entanto, continuam normalmente.

3) Processos disciplinares e outras ações de *enforcement*

- Medidas de orientação, de persuasão ou disciplinares nos casos de infração às normas, tais como carta de recomendação, carta de alerta ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), aplicados de acordo com gravidade da irregularidade identificada.
- Diversos fatores são levados em consideração na definição da medida de *enforcement* mais adequada, tais como:
 - gravidade das infrações;
 - existência de dolo ou culpa;
 - existência de prejuízo a investidores ou ao mercado;
 - recorrência das infrações;
 - histórico da instituição ou do profissional;
 - recorrência das infrações;
 - histórico da instituição ou do profissional;
 - existência de PAD ou alguma outra medida de *enforcement* em andamento tratando do assunto;
 - risco gerado pela infração para terceiros ou para o mercado;
 - qualidade dos controles internos e da governança da instituição;
 - diligência demonstrada (qualidade das ações propostas, tempo de reação, indenização de investidores eventualmente prejudicados, melhoria da classificação na auditoria operacional).
- A BSM Supervisão de Mercados pode exigir Plano de Ação com prazos e medidas para evitar a repetição das infrações, como o aprimoramento dos controles internos da instituição.
- As instituições e profissionais que estejam sendo objeto de investigação ou processo na BSM Supervisão de Mercados podem propor, a qualquer tempo, Termo de Compromisso, que pressupõe o compromisso de cessar a prática considerada irregular, adotar medidas para evitar sua repetição e, se for o caso, indenizar prejuízos causados a terceiros.

4) Ressarcimento de prejuízos

- Analisamos e julgamos as reclamações direcionadas ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)
- O MRP, mantido pela B3 e administrado pela BSM, assegura a todos os investidores o ressarcimento de até R\$ 120 mil por prejuízos, comprovadamente, causados por erros ou omissões de participantes dos mercados administrados pela B3 (corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários), seus administradores ou prepostos, em relação à intermediação de operações de bolsa com valores mobiliários (como compra e venda de ações, derivativos e fundos listados) e serviços de custódia.

- O MRP também cobre prejuízos decorrentes da intervenção ou decretação da liquidação extrajudicial de Participante pelo Banco Central Brasil. Nesse caso, é assegurado o ressarcimento do saldo em conta-corrente no encerramento do dia útil anterior à decretação da liquidação extrajudicial, desde que proveniente de operações realizadas no mercado de bolsa.
- O ressarcimento do MRP não se aplica a títulos de renda fixa (CDBs, LCIs, LCAs, etc.) nem a investimentos em títulos do Tesouro Direto.

5) Desenvolvimento do mercado

- Apoiamos iniciativas de educação, propomos aprimoramentos normativos e trabalhamos próximos aos participantes da B3 e em parceria com órgãos reguladores. Buscamos estar alinhados às melhores práticas, por meio do relacionamento com organizações internacionais.

Normas

- <https://www.bsmsupervisao.com.br/legislacao-e-regulamentacao/leis-normas-e-regras>
- **BSM**
 - Glossário da BSM Supervisão de Mercados
 - [Glossário da BSM Supervisão de Mercados – Vigente a partir de 18/02/2021](#)
- **Estatuto Social**
 - [Estatuto Social da BSM - vigente a partir de 23/07/2020](#)
 - [Estatuto Social da BSM - de 03/07/2017 até 22/07/2020](#)
- **Regulamento Processual**
 - [Regulamento Processual da BSM - vigente a partir de 01/11/2021](#)
 - [Regulamento Processual da BSM - de 25/06/2018 até 31/10/2021](#)
- **Regimento Interno do Conselho de Supervisão**
 - [Regimento Interno do Conselho de Supervisão - vigente a partir de 17/09/2021](#)
 - [Regimento Interno do Conselho de Supervisão - vigente até 16/09/2021](#)
- **Regulamento do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)**
 - [Regulamento do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - vigente a partir de 03/06/2019](#)
 - [Regulamento do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - de 18/12/2018 até 02/06/2019](#)
- **Outras normas relacionadas ao MRP**
 - [Resolução 01/2015-CS - 11/06/2015](#)
Atualização o patrimônio mínimo e máximo do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)
 - [Resolução 01/2011-CS - 08/08/2011](#)
Patrimônio mínimo e máximo do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)
 - [Comunicado Externo BM&FBOVESPA 001/2014-DP - 09/01/2014](#)
Liberação de garantias do MRP
 - [Comunicado Externo BM&FBOVESPA 005/2010-DP - 19/04/2010](#)
Metodologia para fixação dos valores mínimo e máximo do MRP e devolução do "MRP2"
 - [Comunicado Externo BM&FBOVESPA 009/2011-DP - 08/08/2011](#)
Metodologia para fixação dos valores mínimo e máximo do MRP e devolução do "MRP2"
 - [Circular Conjunta CBLC-BOVESPA 001/2007 - 17/10/2007](#)
Garantias a serem apresentadas ao Fundo de Garantia (atual MRP)
 - [Ofício Circular BOVESPA 270/2003-SG - 19/12/2003](#)
Contribuição mensal ao Fundo de Garantia (atual MRP)
- **Outras normas emitidas pela BSM**
 - [Comunicado Externo 001/2020-VOP-BSM – Call de Mesa](#)
 - [Comunicado Externo 004/2020-DAR-BSM – Abordagem baseada em risco e INR](#)
 - [Comunicado Externo 2664/2020-DAR-BSM – Supervisão de OMC](#)

- [Comunicado Externo BSM 02/2017-DAR-BSM - 20/12/2017](#)
- [Comunicado Externo BSM 01/2018-DAR-BSM - Classificação do Resultado das Auditorias Operacionais](#)
- [Resolução 01/2021-CS - 01/11/2021](#)
Distribuição dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e dos Processos do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)
- [Ofício sobre Multa Cominatória - 02/06/2008](#)

6.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BBCE

Quem é a BBCE?

BBCE é o Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia

Quem somos



Nós somos a BBCE, um ecossistema que simplifica e transforma os negócios de energia.

Resultado da iniciativa e visão pioneira de alguns dos principais comercializadores de energia, nascemos em 2012 com o objetivo de ser a principal fonte de liquidez, transparência e eficiência nas negociações do Mercado Livre, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor.

Líderes em negociação eletrônica do mercado físico, em pouco tempo, nos tornamos o maior ambiente de comercialização de energia do país. Com uma visão de futuro somada ao amplo conhecimento dos setores de energia e financeiro, somos uma marca referência em serviços de negociação, pós-negociação e soluções para *backoffice*.

Para garantir total transparência, equidade e legitimidade das operações realizadas em nossos ambientes, as ordens são inseridas de forma anônima. Desta maneira, as transações entre os nossos clientes são fundamentadas sempre pelas melhores ofertas, a partir de limites de crédito estabelecidos entre as contrapartes.

Somos a energia que se transforma em inovação, que cria novas possibilidades de escolha, gera desenvolvimento e fortalece conexões de forma absolutamente transparente, segura, descomplicada e inteligente.

Somos a energia que acredita e investe nas pessoas e na força das relações, que enxerga as infinitas possibilidades que o futuro nos reserva e abre espaço para a livre comercialização.

Linha do tempo



Um administrador de balcão supervisionado e regulado pela CVM

As adequações para sermos supervisionados pela CVM, um dos órgãos mais importantes dos mercados financeiro e de capitais, foram integradas às necessidades do Ambiente de Comercialização Livre (ACL), numa visão de quem nasceu do mercado para o mercado. Unimos as melhores práticas de Governança e Compliance e as normas da CVM às necessidades que a BBCE é especialista, conhece e entende profundamente.

Elas estão refletidas na nossa documentação e comprovam a nossa capacidade de tratamento isonômico, equidistante e objetivo. Ainda, buscando preservar a segurança de mercado, a BBCE inova e disponibiliza para o nosso principal ativo – você cliente – todas as diretrizes de Compliance que garantem o cumprimento das regras legais e infralegais e excluem qualquer subjetividade em nossas ações.



Governança?

Estrutura organizacional

Nossa presidência reporta a um Conselho de Administração composto por dez Conselheiros, sendo três deles conselheiros independentes de elevada reputação em nosso país.

Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado

Supervisão e Monitoramento de Mercado

Contamos também com uma Estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado (SMM) totalmente independente, que reporta à um Comitê composto por três membros externos. A SMM é responsável pela autorregulação e monitoramento dos derivativos de energia e, para saber mais sobre essa estrutura, você pode [clique aqui](#).

SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DE MERCADO DA BBCE

Ao se tornar administrador de mercado de balcão organizado, a BBCE constituiu a Supervisão e Monitoramento de Mercado. Trata-se de uma nova estrutura que atua no âmbito do mercado de derivativos, cujo modelo de atividade engloba a autorregulação, supervisão e monitoramento de mercado.

A Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE é uma estrutura com atuação e gestão independentes da empresa. Atende às exigências, normas e regulamentação da CVM, e tem papel fundamental para o desenvolvimento e segurança dos ambientes de negociação e registro no mercado de derivativos de energia elétrica.



Como Atuamos

Conforme norma da CVM, a Supervisão e Monitoramento de Mercado é uma estrutura autônoma e totalmente independente da estrutura hierárquica da BBCE. Reporta a um Comitê composto por três membros independentes, com vasta experiência em infraestruturas de mercado - incluindo o âmbito jurídico.

O Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado tem papel sancionador e executor, ou seja, de decisão e aplicação das sanções, tendo como base o trabalho de supervisão. As reuniões são confidenciais e ocorrem sem a presença do time BBCE, somente com a participação do comitê e o diretor da estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE.

No caso de situações de maior gravidade, o Comitê pode envolver o Conselho em uma votação ou comunicar um trâmite em andamento, porém sem dar a eles acesso ao nome das empresas envolvidas.



Artigo 26 – A Estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado e seus membros devem tomar as providências necessárias à preservação do sigilo das informações obtidas por força de sua competência, bem como daquelas constantes dos relatórios e processos administrativos que tome conhecimento.

Parágrafo Único – O dever de sigilo referido no *caput* deste artigo inclui, nos relatórios da Estrutura de Supervisão e Monitoramento e processos administrativos encaminhados ao Conselho de Administração, a omissão de nomes de Participantes Credenciados e dados sensíveis que possam, de alguma forma potencialmente afetar o tratamento isonômico e imparcial pelo referido conselho.

Atribuições

	Atribuições	Formação
Área de Supervisão e Monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a eficácia e o bom desempenho da Área de Supervisão e Monitoramento do Mercado; • Assinar Termos de Compromisso previamente aprovados Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado • Aplicar penalidades decorrentes dos julgamentos em Processo Administrativo de Supervisão e Monitoramento de Mercado realizados pelo Comitê e decorrentes de respectivos recursos julgados pelo Conselho de Administração da BBCE; • Receber Termos de Acusação da Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado, e encaminhá-lo, para julgamento do Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado • Receber da Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado propostas de Termos de Compromisso com Participantes Credenciados e outros supervisionados e monitorados, bem como apresentá-los ao Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado para aprovação • Propor pauta do dia inicial e organizar reuniões do Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado; • Convocar e secretariar as reuniões do Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado; • Convidar pessoas para comparecimento às reuniões do Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado para prestarem informações e/ou esclarecimentos; • Solicitar a emissão de parecer por consultor especializado, quando se tratar de assunto complexo ou controverso de competência do Comitê. Caso o parecer represente custo financeiro para a BBCE, sua emissão está condicionada à prévia aprovação do Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado; • Zelar, em conjunto com os demais membros, pela execução das deliberações do Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado; • Propor, no início de cada exercício, o calendário anual de reuniões ordinárias do Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado; • Propor ao Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado, para aprovação, metodologia de distribuição de Processo Administrativo de Supervisão e Monitoramento de Mercado a serem julgados pelo Comitê 	Formada por três colaboradores, contratados pela BBCE e gozarão de reputação ilibada, sendo: um o responsável pela Área de Supervisão e Monitoramento, um analista de monitoramento e um analista de supervisão.

	<ul style="list-style-type: none"> • Propor ao Comitê, para aprovação, o programa anual de trabalho, a proposta orçamentária e o relatório anual de prestação de contas das atividades da Estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado; e • Praticar todas as demais providências administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê 	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<https://www.bbce.com.br/wp-content/uploads/2020/12/Regimento-Interno-Comite-Supervisa%CC%83o-e-Monitoramento-de-Mercado.pdf>

	Atribuições	Formação
Comitê de Supervisão e Monitoramento.	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar o Regimento Interno; • Aprovar o Regulamento Processual de Supervisão e Monitoramento de Mercado; • Aprovar as normas regulamentares e operacionais da Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado; • Aprovar o programa anual de trabalho, a proposta orçamentária e o relatório anual de prestação de contas das atividades da Estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado. • Julgar Processo Administrativo de Supervisão de Monitoramento de Mercado instaurados e instruídos pela Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado; • Encaminhar recursos contra penalidades impostas em Processo Administrativo de Supervisão de Monitoramento de Mercado para o Conselho de Administração da BBCE • Aprovar propostas de Termos de Compromisso. 	<p>Formado por 4 (quatro) membros, gozando de reputação ilibada:</p> <p>1 (um) membro responsável pela Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado; e</p> <p>3 (três) membros independentes nomeados pelo Conselho de Administração da BBCE, escolhidos dentre os profissionais que não sejam colaboradores da BBCE, seus acionistas ou executivos, ou membros da Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado</p> <p>Indicados e nomeados pelo Conselho de Administração da BBCE</p> <p>O prazo do mandato acompanhará o prazo dos mandatos do Conselho de Administração</p> <p>O responsável pela Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado não terá direito à voto nas deliberações do Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado.</p> <p>Reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, mediante convocação do responsável pela Área de Supervisão e Monitoramento de Mercado</p> <p>As deliberações serão tomadas por quórum qualificado, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê com direito a voto</p>

<https://www.bbce.com.br/wp-content/uploads/2020/12/Regimento-Interno-Comite-Supervisa%CC%83o-e-Monitoramento-de-Mercado.pdf>

Autorregulação

Autorregulação

Sobre a autorregulação

A autorregulação é um pilar importante para o desenvolvimento do mercado de capitais, setor que engloba as soluções para negociação e registro de derivativos da BBCE. Quem desempenha essa atividade, com relação às operações de derivativos de energia cursadas na BBCE, é a estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado.

Com o objetivo de promover conhecimento, contribuir para o desenvolvimento do setor e para uma atuação segura, eficiente e transparente das operações realizadas em nosso ecossistema, abordaremos alguns pontos fundamentais sobre esse tema.

Conceito

A autorregulação é, em sua definição jurídica, a capacidade dos participantes, ou seja, do mercado, de se regular. No mercado de capitais ela se desenvolve, globalmente, com características muito específicas, representadas, muitas vezes, por estruturas apartadas de suas estruturas e autônomas, como é o caso da Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE.

Como os agentes de mercado são os grandes interessados na qualidade da regulação e os maiores conhecedores do ramo em que atuam, a autorregulação é o que contribui para que as regras e a supervisão desse mercado estejam de acordo com as necessidades comuns do setor.

A participação do mercado é o que caracteriza a autorregulação. Por isso, entendemos que o diálogo é um dos mais importantes compromissos que o autorregulador deve ter com o mercado.

Diferença entre autorregulação e regulação

É importante destacar que a autorregulação atua lado a lado com o regulador. Não se trata de uma terceirização da regulação, por isso, não se sobrepõe ao papel da supervisão do setor público.

Como o potencial conflito de interesses é um dos desafios na relação entre a entidade autorreguladora e quem é regulado, também é supervisionada pelo poder público – ou seja, o regulador – para que os riscos de mercado sejam evitados e os objetivos da regulação sejam seguidos por todas as partes envolvidas.

O arcabouço regulatório e o papel sancionador são do regulador. A missão de monitorar e supervisionar, acompanhar o dia a dia das operações, reportar movimentos que possam vir a ser entendidos como atípicos e estabelecer uma interlocução com os clientes das infraestruturas, os chamados participantes, é da estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado.

Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), autarquia vinculada ao Ministério da Economia e responsável por regular o mercado de capitais brasileiro. Além disso, é responsável por disciplinar, fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários, entre eles os derivativos. Por isso, no que se refere às operações realizadas no mercado de derivativos da BBCE, a estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE reporta, de forma periódica, as informações relevantes ao regulador.

Por sermos autorizados a registrar contratos de derivativos de energia, estamos sujeitos às normas da CVM, incluindo a constituição de nossa nova estrutura de Supervisão e Monitoramento. Esse papel é importante para o desenvolvimento de qualquer mercado e uma exigência para o mercado regulado pela CVM. Manter uma relação com próxima e transparente com nosso regulador é fundamental para que possamos juntos assegurar que o mercado de derivativos de energia cresça sólido e dentro das regras.

Pilares de Atuação

Nossos pilares de atuação

Atuamos com relação ao mercado de derivativos de energia, que é o regulado pela CVM, e não temos atividades atreladas ao mercado físico. Nossos pilares de atuação são:



EDUCAÇÃO E DIÁLOGO COM O MERCADO

Para mitigar o risco de operações irregulares, um importante pilar da atuação da Supervisão e Monitoramento de Mercado é a educação, contribuindo para o melhor conhecimento do funcionamento do mercado e para as melhores práticas.



MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

A atividade de monitoramento e supervisão de ofertas, negócios e liquidação visa identificar atipicidades que possam caracterizar indícios de irregulares normativas e regulamentares, por meio de modelos, sistemas e algoritmos.



AUDITORIA EM CLIENTES

Linha de atuação responsável pela fiscalização direta dos clientes do mercado de derivativos de energia, tem o objetivo de avaliar a conformidade dos processos e controles internos dos clientes em relação às normas legais e regulamentares do mercado.



EDIÇÃO DE NORMAS

Avaliamos a necessidade de desenvolvimento de regras para adequação das práticas nos sistemas da BBCE ao arcabouço regulatório.



ENFORCEMENT

Quando identificadas atipicidades e/ou falhas nos controles dentro dos processos de supervisão, por auditorias ou monitoramento de mercado, é necessário que sejam devidamente tratadas, de forma que os clientes envolvidos sejam orientados ou, se necessário, punidos.

Monitoramento e Supervisão de Mercado

Dia a dia de Monitoramento e Supervisão de Mercado



Uso de ciência de dados para elaborar modelos analíticos que verificam padrões e identificam quais atividades podem estar em desconformidade com as práticas do setor



Uma vez analisados os dados, entramos em contato com as instituições que apresentam atipicidades.



Em alguns casos, podemos perceber que os dados foram imputados equivocadamente e orientaremos e acompanhamos o eventual ajuste



Caso seja constatada a irregularidade e verificada a continuidade de atividades ou a não correção de operações, temos de formular processos de natureza sancionadora para que o Comitê de Supervisão e Monitoramento analise e execute as sanções.



Para evitar as atividades irregulares e as sanções, um dos mais importantes pilares das nossas atividades é de cunho educacional, com palestras, e-books, vídeos, entre outros formatos de conteúdo educativo.

Canais de Denúncias

Canal de comunicação de situações atípicas no mercado de derivativos de energia

Caso você encontre alguma conduta, incidente ou atividade irregular que possa violar as normas do mercado de derivativos de energia, comunique para a área Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE. Esse canal prevê um ambiente seguro e, se desejar, anônimo de tratamento das informações.

REPORTE UMA IRREGULARIDADE

Canal Confidencial

A BBCE disponibiliza um canal pelo qual é possível realizar a comunicação segura, e se desejado, anônima, de condutas que violem o Código de Conduta e Ética, o Programa de Integridade e/ou de qualquer lei, política ou norma interna da BBCE e dos mercados de atuação. Reforçamos, por meio dele, nosso compromisso com as melhores práticas de Compliance e governança corporativa, conduzindo negócios com ética e transparência.

Existem duas formas de acessar. Você pode escolher a que se sentir mais confortável: telefone **0800 591 1687** ou **website**. A denúncia será recebida por uma empresa terceira especializada e, portanto, totalmente isenta e independente, que conduzirá adequadamente a apuração da denúncia, sempre preservando a confidencialidade das informações e do autor.

Optamos por contratar uma empresa terceirizada com especialistas no assunto e isentos, por entender que esse é um tema que demanda conhecimento e especialização. Com isso, a empresa externa realizará uma análise do relato no formato de dossiê, garantindo, assim, a total independência e integridade do processo. O Canal Confidencial da BBCE pode ser utilizado por todos os colaboradores, parceiros, clientes e fornecedores.



6.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BACEN

DA NATUREZA E FINALIDADE

- Art. 1º O Banco Central do Brasil (BCB), criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede e foro na Capital da República e atuação em todo o território nacional.
- Art. 2º O Banco Central tem por finalidade a formulação, a execução, o acompanhamento e o controle das políticas monetária, cambial, de crédito e de relações financeiras com o exterior; a

organização, disciplina e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e do Sistema de Consórcio; a gestão do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e dos serviços do meio circulante.

- Art. 3º As competências do Banco Central estão definidas no art. 164 da Constituição Federal, na Lei nº 4.595, de 1964, e em legislação complementar.

AUTONOMIA

- A atribuição legal de autonomia centraliza os conhecimentos técnicos e profissionais para questões monetárias e financeiras no banco central, aumentando a probabilidade de decisões apropriadas.
- A autonomia do Banco Central do Brasil (BC) dispõe sobre os mandatos do presidente e diretores e sobre os objetivos da instituição, definida pela [Lei Complementar nº 179/2021](#), alterando trechos da [Lei nº 4.595/1964](#), que ordena o sistema financeiro nacional.
 - Lei Complementar nº 179/2021
 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp179.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20179%2C%20DE%2024%20DE%20FEVEREIRO%20DE%202021&text=Define%20os%20objetivos%20do%20Banco,31%20de%20dezembro%20de%201964
 - Lei nº 4.595/1964
 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4595.htm
- O objetivo fundamental do BC é assegurar a estabilidade de preços, além de, acessoriamente, zelar pela estabilidade e pela eficiência do sistema financeiro, suavizar as flutuações do nível de atividade econômica e fomentar o pleno emprego.

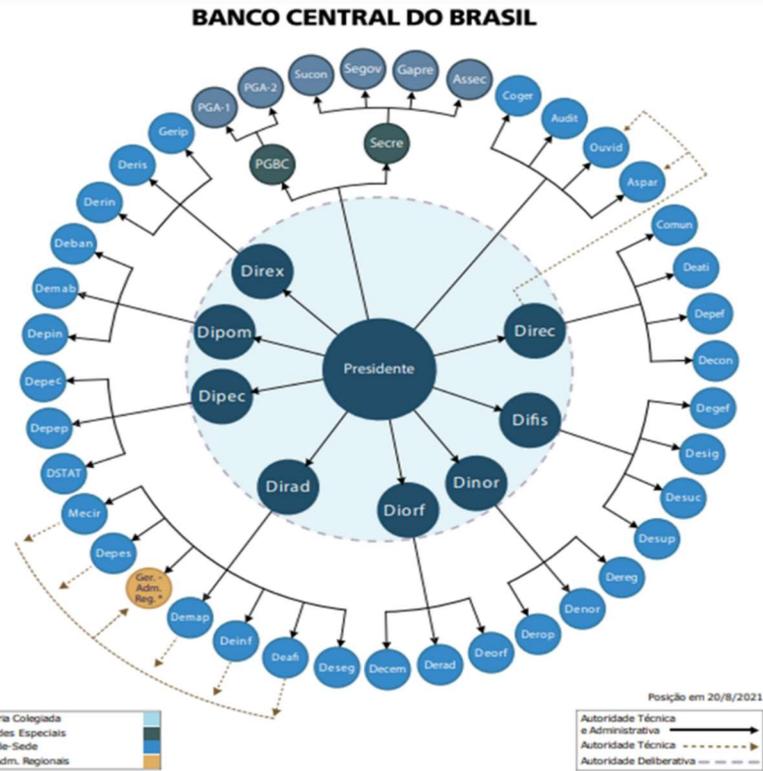
MISSÃO

- Garantir a estabilidade do poder de compra da moeda, zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade.

Funções:

Funções	Descritivo
Inflação baixa e estável	Manter a inflação sob controle, ao redor da meta, é objetivo fundamental do BC. A estabilidade dos preços preserva o valor do dinheiro, mantendo o poder de compra da moeda. Para alcançar esse objetivo, o BC utiliza a política monetária, política que se refere às ações do BC que visam afetar o custo do dinheiro (taxas de juros) e a quantidade de dinheiro (condições de liquidez) na economia.
Sistema financeiro seguro e eficiente	Faz parte da missão do BC assegurar que o sistema financeiro seja sólido (tenha capital suficiente para arcar com seus compromissos) e eficiente.
Banco do governo	O BC detém as contas mais importantes do governo e é o depositário das reservas internacionais do país.
Banco dos bancos	As instituições financeiras precisam manter contas no BC. Essas contas são monitoradas para que as transações financeiras aconteçam com fluidez e para que as próprias contas não fechem o dia com saldo negativo.
Emissor do dinheiro	O BC gerencia o meio circulante, que nada mais é do que garantir, para a população, o fornecimento adequado de dinheiro em espécie.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Diretoria Colegiada

- **Presidente - Presi**
Roberto Campos Neto
Email: presidencia@bcb.gov.br
Edifício-sede, 20º andar, Tel.: (61) 3414.1000

- **Cabinete do Presidente - Capre**
Rafael Mendonça Travassos Andrezo
Email: presidencia@bcb.gov.br
Edifício-sede, 20º andar, Tel.: (61) 3414.1000

- **Secretaria-Executiva - Secre**
Leonardo Martins Nogueira
Email: secre.gabin@bcb.gov.br
Edifício-sede, 21º andar, Tel.: (61) 3414.4870

Unidades Vinculadas à Secre

- **Procuradoria-Geral do Banco Central - PGBC**
Cristiano de Oliveira Lopes Cotter
Email: secretarias.pg@bcb.gov.br
Edifício-sede, 20º andar, Tel.: (61) 3414.1084

Unidades vinculadas à PGBC

Unidades vinculadas à Presidência

- **Diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta - Direc**
Maurício Costa de Moura
Email: secre.direc@bcb.gov.br
Edifício-sede, 21º andar, Tel.: (61) 3414.1941

Unidades vinculadas à Direc

- **Diretor de Fiscalização - Difis**
Paulo Souza
Email: secre.difis@bcb.gov.br
Edifício-sede, 21º andar, Tel.: (61) 3414.3455

Unidades vinculadas à Difis

- **Diretora de Política Econômica - Dipec (interina)**
Fernanda Guardado
Email: secre.dipec@bcb.gov.br
Edifício-sede, 20º andar, Tel.: (61) 3414.3231

Unidades vinculadas à Dipec

- **Diretor de Política Monetária - Dipom**
Bruno Serra Fernandes
Email: secre.dipom@bcb.gov.br
Edifício-sede, 20º andar, Tel.: (61) 3414.1700

Unidades vinculadas à Dipom

- **Diretora de Assuntos Internacionais e de Gestão de Riscos Corporativos - Direx**
Fernanda Guardado
Email: secre.direx@bcb.gov.br
Edifício-sede, 20º andar, Tel.: (61) 3414.1500

Unidades vinculadas à Direx

- **Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Diorf (interino)**
Otávio Ribeiro Damasco
Email: secre.diorf@bcb.gov.br
Edifício-sede, 21º andar, Tel.: (61) 3414.3500

Unidades vinculadas à Diorf

- **Diretor de Regulação - Dinor**
Otávio Ribeiro Damasco
Email: secre.dinor@bcb.gov.br
Edifício-sede, 20º andar, Tel.: (61) 3414.1900

Unidades vinculadas à Dinor

- **Diretora de Administração - Dirad**
Carolina de Assis Barros
Email: secre.dirad@bcb.gov.br
Edifício-sede, 21º andar, Tel.: (61) 3414.1100

Unidades vinculadas à Dirad

Endereços, telefones e CNPJs institucionais.

O BANCO CENTRAL PELO BRASIL

Além da sede em Brasília, o Banco Central possui nove regionais.

Elas estão espalhadas por todas as regiões do país e auxiliam no fornecimento de dinheiro em cédulas e moedas, estudam a conjuntura regional, fiscalizam instituições financeiras, como bancos, e prestam atendimento direto aos cidadãos que não podem comparecer à sede em Brasília.

Representações regionais do BC



Procuradoria-Geral do Banco Central

- A Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) faz a representação do Banco Central em todas as instâncias judiciais (órgãos do Poder Judiciário) e extrajudiciais (Ministério Público, Tribunal de Contas da União e outros órgãos administrativos e de controle), além de atuar em casos que envolvem conciliação, mediação e arbitragem, a exemplo daqueles que tramitam na Câmara de Arbitragem da Administração Pública Federal.
- A representação judicial e extrajudicial abrange também a defesa de servidores e dirigentes quanto aos atos praticados no exercício de suas atribuições e no interesse público.
- A PGBC exerce, ainda, com exclusividade as atividades de consultoria jurídica e assessoramento legal no âmbito do Banco Central, bem como a apuração da liquidez e certeza dos créditos da Autarquia, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Organização

- A PGBC é órgão jurídico administrativamente vinculado ao Banco Central e tecnicamente vinculado à Advocacia-Geral da União (AGU), tendo sede em Brasília e representação regional em Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo.

A PGBC é composta por procuradores e especialistas do Banco Central, sujeita a legislação específica, em especial a Lei nº 9.650/1998, a Lei Complementar nº 73/1993 e a Lei nº 13.327/2016, além da Lei nº 8.112/1990.

	Atribuições	Composição
Presidente	<ul style="list-style-type: none"> • Representar o Banco Central no País e no exterior, ou indicar representante e respectivo suplente; • Participar, como membro integrante, com direito a voto, das reuniões do CMN; • Definir a competência e as atribuições dos membros da Diretoria; • IV - Entender-se, em nome do Governo Brasileiro, com as instituições financeiras estrangeiras e internacionais; • comunicar ao Ministério Público, após a manifestação da Procuradoria-Geral, os crimes definidos em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes; • Decretar regime de resolução em instituições submetidas à fiscalização do Banco Central e designar o responsável por sua condução. • Presidir as reuniões do COPOM e do COMEF. • Integrar colegiados internacionais, tais como: Conselho de Governadores do Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) (dos Brics), Junta Governativa do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Junta Governativa do FMI, Bank of International Settlements (BIS), e Financial Stability Board (FSB). • entre outras <p>https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/acesso_informacao_docs/RegimentoInterno.pdf no CAPÍTULO III</p>	
Diretorias	<p>Diretora de Administração - a) autorizar a programação anual de produção de cédulas e as ações de divulgação das características do dinheiro brasileiro; b) dar diretrizes e acompanhar a execução dos processos internos de gestão de pessoas, de aprendizagem e de planejamento; c) orientar o provimento ao BC de recursos tecnológicos e de segurança adequados à prestação de bons serviços à sociedade; d) aprova alterações de estimativas de receitas e a fixação das despesas organizacionais; e) acompanha a gestão patrimonial, autorizando despesas com compras e serviços diversos e com obras e trabalhos de engenharia.</p> <p>Diretora de Assuntos Internacionais e Gestão de Riscos Corporativos – a) coordena a avaliação da conjuntura internacional e dos seus possíveis desdobramentos; b) define e valida as diretrizes referentes às negociações envolvendo serviços financeiros e investimentos e à estratégia de atuação junto aos organismos internacionais e articula ações para fortalecer a inserção internacional do Banco Central; c) Propõe à Diretoria Colegiada acordos de cooperação técnica a serem firmados pelo Banco Central com outros bancos centrais e organismos internacionais; d) Acompanhar os riscos financeiros e o impacto, no Balanço do Banco Central e nos resultados financeiros projetados da instituição, das operações de política cambial, de política monetária, de aplicação das reservas internacionais e demais operações da instituição.</p>	<p>Diretor de Administração</p> <p>Diretor de Assuntos Internacionais e de Gestão de Riscos Corporativos</p>

	<p>Diretor de Fiscalização - a) supervisão prudencial das instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional (SFN), com foco no entendimento do modelo de negócios, na liquidez, solvência e viabilidade de cada uma dessas instituições; b) monitoramento da estabilidade, eficiência, liquidez e solvência do SFN (abordagem macroprudencial) e das entidades supervisionadas pelo BC (abordagem microprudencial).</p> <p>No desempenho dessas atribuições, cabe ao Diretor, por exemplo, representar o Banco Central no Comitê de Supervisão Bancária da Basileia em assuntos relacionados à área de Fiscalização; submeter à Diretoria Colegiada do BC propostas de decretação de regime de resolução; e coordenar a elaboração do Relatório de Estabilidade Financeira (REF).</p> <p>Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução: a) autorização para a constituição e o funcionamento de instituições financeiras e demais instituições supervisionadas pelo Banco Central, transferência de controle societário, aprovação de nomes para cargos em órgãos societários e de outras formalidades estatutárias ou contratuais dessas instituições; b) regimes de resolução dessas instituições, como a liquidação extrajudicial; c) controle e análise de processos administrativos sancionadores, por infrações à legislação aplicável pelo Banco Central; d) regulação, supervisão e controle das operações do crédito rural e do Proagro (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária).</p> <p>Diretor de Política Econômica – a) coordena, nas reuniões do Copom, a apresentação da situação macroeconômica do País, cenários e projeções, apresenta recomendações sobre as diretrizes de política monetária e propõe a definição da meta para a Taxa Selic; b) coordena a elaboração do Relatório de Inflação, das Notas do Copom e dos Comunicados das decisões do Copom; c) Estudos e o desenvolvimento dos modelos necessários ao regime de metas para a inflação, avaliar a situação econômica geral do País e propor à Diretoria Colegiada diretrizes de política econômica para deliberação e o estabelecimento de normas sobre a matéria; d) Supervisiona a produção das estatísticas econômicas, com foco nas áreas externa, monetária, de crédito, fiscal, de contas nacionais financeiras e de expectativas.</p> <p>Diretor de Política Monetária – a) administra a execução dos instrumentos das políticas monetária e cambial, com vistas ao atingimento da Meta da Taxa Selic e à preservação do regular funcionamento dos mercados; b) Estabelece ainda orientação técnica em relação à administração das reservas internacionais do País; à gestão do Sistema de Transferência de Reservas – STR, e do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic; e c) definição de políticas relacionadas a arranjos de pagamento, câmaras de compensação e de liquidação e demais Infraestruturas do Mercado Financeiro</p> <p>Diretor de Regulação- a) representa o Banco Central no Comitê de Supervisão Bancária da Basileia e no Conselho para Estabilidade Financeira (FSB) em assuntos relacionados à área de regulação prudencial e financeira; b) coordena estudos e ações voltadas à regulação do SFN, das atividades e instituições do sistema de consórcios e das instituições de pagamento, inclusive no que se refere à inclusão financeira, à regulação prudencial, a regras operacionais, aos produtos e atividades de instituições integrantes do SFN, à responsabilidade socioambiental do Sistema Financeiro Nacional (SNF) e ao mercado de câmbio e de capitais internacionais.</p>	<p>Diretor de Fiscalização</p> <p>Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução</p> <p>Diretor de Política Econômica</p> <p>Diretor de Política Monetária</p> <p>Diretor de Regulação</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>Diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta –</p> <p>a) propõe à Diretoria Colegiada estratégias e coordena atividades relacionadas à promoção da Cidadania Financeira no Brasil, à comunicação do Banco Central, inclusive o relacionamento com a Imprensa, e o atendimento ao cidadão e aos Poderes Públicos; b) coordenar as atividades de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) e c) de supervisão de conduta das instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional (SFN), tendo como escopo, além da supervisão de PLD/FT, os assuntos referentes ao relacionamento com clientes e ao cumprimento das normas e regulamentos que não estejam diretamente vinculados a riscos financeiros; d) orienta tecnicamente os trabalhos de Assessoria Parlamentar e de Ouvidoria, que são hierarquicamente vinculados ao Presidente do Banco Central.</p> <p>https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/acesso_informacao_docs/RegimentoInterno.pdf - CAPÍTULO IV e CAPÍTULO V</p>	<p>Diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta</p>
<p>Unidades Especiais de Assessoramento à superior administração e de assistência direta e imediata ao presidente, e unidades centrais</p>	<p>https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/acesso_informacao_docs/RegimentoInterno.pdf - TÍTULO IV</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPÍTULO I -DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS DIRIGENTES • CAPÍTULO II DA SECRETARIA-EXECUTIVA (SECRE) • CAPÍTULO III DA PROCURADORIA-GERAL DO BANCO CENTRAL (PGBC) • CAPÍTULO IV DO GABINETE DO PRESIDENTE • CAPÍTULO IV-A DA ASSESSORIA ECONÔMICA AO PRESIDENTE • CAPÍTULO V DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS (ASPAR) • CAPÍTULO VI DA AUDITORIA INTERNA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL (AUDIT) • CAPÍTULO VII DA CORREGEDORIA-GERAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL (COGER) • CAPÍTULO VIII DA OUVIDORIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL (OUVID) • CAPÍTULO IX DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA (DEAFI) (NR) • CAPÍTULO X DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORGANIZAÇÃO (DEPES) • CAPÍTULO XI DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PATRIMONIAL (DEMAP) CAPÍTULO XII DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (DEPOG) • CAPÍTULO XIII DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA (DESEG) • CAPÍTULO XIV DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DEINF) • CAPÍTULO XV DO DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE (MECIR) • CAPÍTULO XVI DA UNIVERSIDADE BANCO CENTRAL (UNIBC) • CAPÍTULO XVII DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS (DERIN) • CAPÍTULO XVIII DO DEPARTAMENTO DE RISCOS CORPORATIVOS E REFERÊNCIAS OPERACIONAIS (DERIS) • CAPÍTULO XVIII-A DA GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES INTERNACIONAIS DE PORTFÓLIO (GERIP) • CAPÍTULO XIX DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E SUPERVISÃO ESPECIALIZADA (DEGEF) • CAPÍTULO XX DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO (DESIG) • CAPÍTULO XXI DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA (DESUP) 	

	<ul style="list-style-type: none"> • CAPÍTULO XXII DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE CONDUTA (DECON) • CAPÍTULO XXIII DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE COOPERATIVAS E DE INSTITUIÇÕES NÃO BANCÁRIAS (DESUC) • CAPÍTULO XXIV DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES (DECAP) • CAPÍTULO XXV DO DEPARTAMENTO DE REGIMES DE RESOLUÇÃO (DERES) • CAPÍTULO XXV-A DO DEPARTAMENTO DE RESOLUÇÃO E DE AÇÃO SANCIONADORA (DERAD) • CAPÍTULO XXVI DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO (DEORF) • CAPÍTULO XXVI-A DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO E DE ESTRUTURA DO MERCADO FINANCEIRO (DECEM) • CAPÍTULO XXVII DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO (DEROP) • CAPÍTULO XXVIII DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS (DEPEP) • CAPÍTULO XXIX DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS (DSTAT) • CAPÍTULO XXX DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO (DEPEC) • CAPÍTULO XXXI DO DEPARTAMENTO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS (DEPIN) • CAPÍTULO XXXII DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS (DEBAN) • CAPÍTULO XXXIII DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO (DEMAB) • CAPÍTULO XXXIV DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO (DENOR) • CAPÍTULO XXXV DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO PRUDENCIAL E CAMBIAL (DEREG) • CAPÍTULO XXXVI DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL (DEATI) • CAPÍTULO XXXVII DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO (COMUN) • CAPÍTULO XXXVIII DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA FINANCEIRA (DEPEF) 	
Unidades e componentes descentralizados	<p>https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/acesso_informacao_docs/RegimentoInterno.pdf - TÍTULO V</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPÍTULO I DAS GERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS REGIONAIS • CAPÍTULO II DAS GERÊNCIAS TÉCNICAS REGIONAIS • CAPÍTULO III DAS PROCURADORIAS-REGIONAIS E NOS ESTADOS 	
Órgãos colegiados	<p>https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/acesso_informacao_docs/RegimentoInterno.pdf - TÍTULO VI</p>	
Comitê de Política Monetária (Copom)	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão, que define, a cada 45 dias, a taxa básica de juros da economia – a Selic. A tarefa de assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda • A reunião do Copom segue um processo que procura embasar da melhor forma possível a sua decisão. Os membros do Copom assistem a apresentações técnicas do corpo funcional do BC, que tratam da evolução e perspectivas das economias brasileira e mundial, das condições de liquidez e do comportamento dos mercados. Assim, o Comitê utiliza um amplo conjunto de informações para embasar sua decisão. Depois, a reunião é reservada para a discussão da decisão entre os membros. A decisão é tomada com base na avaliação do cenário macroeconômico e os principais riscos a ele associados. Todos os membros do Copom presentes na reunião votam e seus votos são divulgados. As decisões do Copom são tomadas 	<p>Órgão do Banco Central, formado pelo seu Presidente e diretores</p> <p>As reuniões normalmente ocorrem em dois dias seguidos e o calendário de reuniões de um determinado ano é divulgado até o mês de junho do ano anterior.</p>

	<p>visando com que a inflação medida pelo IPCA se situe em linha com a meta definida pelo CMN.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A decisão do Copom é divulgada no mesmo dia da decisão por meio de Comunicado na internet • Uma vez definida a taxa Selic, o Banco Central atua diariamente por meio de operações de mercado aberto – comprando e vendendo títulos públicos federais – para manter a taxa de juros próxima ao valor definido na reunião. • A taxa de juros Selic é a referência para os demais juros da economia. Trata-se da taxa média cobrada em negociações com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, registradas diariamente no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic). • Para que a política monetária atinja seus objetivos de maneira eficiente, o Banco Central precisa se comunicar de forma clara e transparente. Além do comunicado e da ata da reunião, o Banco Central publica, a cada trimestre, o Relatório de Inflação, que analisa a evolução recente e as perspectivas da economia, com ênfase nas perspectivas para a inflação. 	
<p>Comitê de Estabilidade Financeira (Comef)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O Comitê de Estabilidade Financeira é o órgão colegiado do Banco Central (BC) que estabelece diretrizes para a manutenção da estabilidade financeira e a prevenção da materialização do risco sistêmico – ou seja, o risco de ocorrência de interrupção de serviços financeiros essenciais às famílias e às empresas, que prejudique significativamente a economia brasileira. • Para a preservação da estabilidade financeira, o Comef faz um “raio-x” do sistema financeiro. Se vulnerabilidades forem identificadas, o Comef delibera sobre as medidas a serem adotadas para mitigar o risco sistêmico. <p>Vigilância sobre os riscos do SFN</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Comef define medidas e instrumentos macroprudenciais para a manutenção da estabilidade financeira. Um risco comum e relevante é o crescimento acelerado do crédito em tempos de otimismo sobre o desempenho da economia. Por outro lado, pode haver a redução repentina e demasiada em tempos de pessimismo econômico. • Para minimizar estes riscos, o Comef decide o valor trimestral do “adicional contracíclico de capital principal” (ACCPBrasil), que é a reserva a ser acumulada pelos bancos durante a fase de expansão do ciclo de crédito. Quando houver retração da oferta de crédito, em tempos pessimistas, a reserva pode ser consumida para suavizar a tendência de retração do crédito. • A decisão do ACCPBrasil é divulgada imediatamente após a reunião do Comef. Além disso, a visão do Comef sobre a política e medidas para preservar a estabilidade financeira é divulgada no Relatório de Estabilidade Financeira. • Resolução BCB nº 173 de 9/12/2021 • https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=173 	<p>São membros do Comef o Presidente e os Diretores do Banco Central do Brasil.</p>
<p>Comissão de Ética</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O Banco Central do Brasil (BCB), comprometido com a afirmação da ética pública, integrou ao planejamento estratégico o valor institucional da ética e criou, em 2002, a sua Comissão de Ética (CEBCB), que está estruturada e funciona conforme as recomendações da Comissão de Ética Pública (CEP), • https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/etica_docs/CEBCB-Portaria-de-criacao.pdf • https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/etica_docs/RegimentoInternoEtica-CEBCB.pdf 	<p>Atua respaldada pela alta administração da instituição.</p>

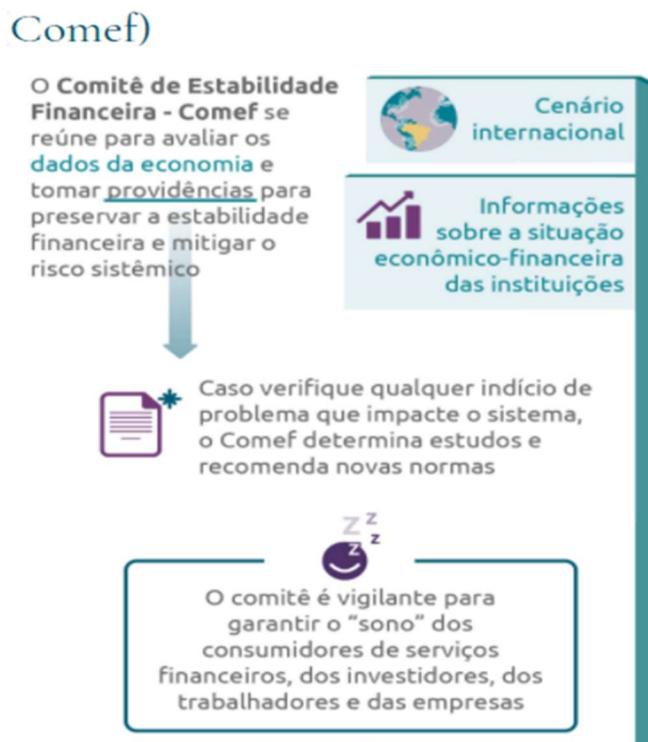
COPOM

- Decisão com base em dados, não em datas
- O Copom toma suas decisões a cada reunião, conforme as expectativas de inflação, o balanço de riscos e a atividade econômica.
- O BC define a taxa Selic visando o cumprimento da meta para a inflação.



Entenda como funciona a reunião do Copom



COMEF

GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS

A gestão integrada de riscos, também conhecida internacionalmente como *Enterprise Risk Management* (ERM), é elemento fundamental para o fortalecimento da governança corporativa ao apoiar o processo de decisão no alcance dos objetivos da organização, pois permite aos tomadores de decisão que se identifiquem as ações necessárias para mitigar, transferir ou aceitar os riscos. Envolvendo todas as unidades do BCB e coordenado pelo Departamento de Riscos Corporativos e Referências Operacionais (Deris), a gestão integrada de riscos no BCB é feita sob as perspectivas tanto de preservação quanto geração de valor para a instituição e tem como objetivos: proatividade na identificação e tratamento de ameaças; maior transparência, tempestividade e eficácia na decisão de alocação de recursos; preparação da organização para enfrentar surpresas em um ambiente de contínua mudança; e melhoria dos padrões de governança.

Além disso, o processo de gestão integrada de riscos contribui para o fortalecimento dos controles internos dos processos de negócio, ao destacar riscos considerados críticos para os quais serão identificados, avaliados e aprimorados os controles-chave da Instituição. Assim, o gerenciamento dos controles internos da gestão do BCB também é uma atividade executada pelas diversas unidades sob coordenação do Deris, que também é responsável pelo gerenciamento de conformidade (*Compliance*) às obrigações a que o BCB está submetido.

1) Riscos Financeiros

Trata dos riscos de mercado, crédito e liquidez associados às exposições do balanço patrimonial da Instituição. A maior parte do risco financeiro do Banco está associada às reservas internacionais, que são ativos denominados em moeda estrangeira. Além de acompanhar os riscos desses ativos, são elaboradas simulações para avaliar as exposições a riscos no balanço da

instituição e seus impactos nas demonstrações de resultados, considerando os ativos e passivos da organização.

As reservas internacionais do País têm como principal objetivo contribuir para reduzir a vulnerabilidade da economia a choques externos e a percepção de risco por parte de investidores estrangeiros. Para apoio à decisão dos investimentos de longo prazo das reservas internacionais, são utilizados modelos de alocação estratégica de ativos na avaliação de carteiras de investimento. As exposições aos riscos financeiros são monitoradas diariamente, com base em modelos e ferramentas computacionais desenvolvidas internamente, bem como os desempenhos financeiros das aplicações dos recursos. Todo o processo conta com robustos sistemas de informação que garantem a eficiência dos controles, além de uma governança que proporciona comunicação rápida das informações de risco financeiro relacionadas ao processo de investimento das reservas.

- Risco de Mercado - O risco de mercado de uma carteira de investimentos é o risco de desvalorização da carteira em função da variação de preço dos ativos que a compõem. Esse conceito também pode ser aplicado a balanços patrimoniais, que contêm ativos e passivos. No BCB, o risco de mercado é monitorado utilizando-se modelos de Valor em Risco (VaR), testes de estresse e análises de sensibilidade
- Risco de Crédito - O risco de crédito é o risco de uma instituição não conseguir honrar pagamentos decorrentes da emissão de títulos, depósitos ou qualquer outra obrigação contratual ou compromisso financeiro assumidos com os investidores. No âmbito dos ativos do BCB, para controlar o risco de crédito dos instrumentos financeiros utilizados nas operações das reservas internacionais, foram estabelecidos, pelo [Comitê de Governança, Riscos e Controles \(GRC\)](#), composto pelos membros da Diretoria Colegiada do BC, dois tipos de limites: por contraparte e para a carteira como um todo.
- A seleção de contrapartes e emissores elegíveis baseia-se em critérios internos de avaliação de risco, além de informações (como *ratings*) provenientes de agência internacional de classificação de risco de crédito.
- Risco de Liquidez - O risco de liquidez é aquele que surge da eventual dificuldade de negociação de papéis em um mercado secundário, pelo fato deste não poder absorver o volume que se deseja negociar sem que haja significativa alteração de preço. O gerenciamento do risco de liquidez tem por objetivo garantir que o BCB cumpra todos os compromissos financeiros assumidos. Para tanto, existe uma política de diversificação de vencimentos e também o estabelecimento de limites visando garantir que os títulos adquiridos possam ser negociados no mercado secundário, sem provocar movimentos bruscos nos preços dos ativos. Em função dessas diretrizes, mesmo os títulos com vencimentos mais longos têm liquidez imediata

2) Riscos Organizacionais

A gestão de riscos no BCB compreende a visualização das diversas fontes de riscos às quais a Instituição está exposta, a avaliação da interação entre essas fontes de riscos, a proposição de medidas de gerenciamento desses riscos, o uso das informações de risco na alocação de recursos, a disseminação da cultura de risco e a ampliação da transparência no processo decisório com o uso das informações de risco na tomada de decisão.

A gestão de riscos organizacionais, em particular, é um processo aplicado em todos os níveis e unidades do BC e contribui para o fortalecimento da governança no cumprimento dos objetivos organizacionais. A gestão desses riscos envolve, entre outros aspectos, identificação e avaliação de eventos em potencial capazes de afetar os objetivos da instituição, e a administração dos riscos para mantê-los em grau compatível com o apetite a risco da organização. Para os riscos levantados, são estabelecidas ações de tratamento, tais como os planos de mitigação de riscos. O tratamento dos riscos é influenciado pela matriz de riscos resultante do processo de identificação, mensuração e avaliação de riscos.

- Riscos Estratégicos - contribuem para facilitar ou dificultar o alcance dos objetivos estratégicos do BCB, logo podem ter impactos positivos (oportunidades) ou negativos (ameaças) para a organização. A identificação e a mensuração desses riscos ocorrem por meio de modelos de percepção, a partir da visão de especialistas envolvidos no processo de gestão estratégica. Com isso, torna-se possível construir matrizes de riscos que envolvam o dual oportunidade e ameaça.
- A reavaliação dos riscos estratégicos ocorre anualmente, e é parte do [planejamento estratégico da Instituição](#).
- Riscos operacionais - representam perdas diretas ou indiretas resultantes de processos internos inadequados ou falhos, pessoas, sistemas ou eventos externos. O levantamento desses riscos tem como base a cadeia de valor dos processos do BC. Além dos clássicos modelos de percepção, que envolvem estimativas de impactos e probabilidade dos riscos, técnicas baseadas em eventos e indicadores também são empregadas na avaliação dos riscos operacionais.

RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES - BASILEIA

- O **Comitê de Basileia** para Supervisão Bancária (*Basel Committee on Banking Supervision – BCBS*) é o **fórum internacional para discussão e formulação de recomendações para a regulação prudencial e cooperação para supervisão bancária**, composto por 45 autoridades monetárias e supervisoras de 28 jurisdições. O Comitê de Basileia – criado em 1974 no âmbito do Banco de Compensações Internacionais (*Bank for International Settlements – BIS*) **tem por objetivo reforçar a regulação, a supervisão e as melhores práticas bancárias para a promoção da estabilidade financeira**.
- As recomendações do Comitê de Basileia **visam harmonização da regulação prudencial adotadas pelos seus membros**, com objetivo de melhorar a competição entre os bancos internacionalmente ativos, cuja relevância é crescente em face da internacionalização dos mercados financeiros. Além das recomendações, o Comitê *divulga princípios essenciais para supervisão bancária eficaz (Basel core principles), padrão utilizado internacionalmente para avaliação da eficácia da supervisão bancária de um país*. O Banco Central do Brasil (BCB), como membro do Comitê da Basileia desde 2009, busca assegurar que a convergência da regulação financeira brasileira para as recomendações do Comitê de Basileia considere as condições estruturais da economia brasileira.

Basileia I e II

- O Acordo de Basileia I (1988) estabeleceu recomendações para as exigências mínimas de capital para instituições financeiras internacionalmente ativas para fins de mitigação do risco de crédito.

Em 1996, essas recomendações foram aprimoradas com a incorporação de requerimentos para a cobertura dos riscos de mercado no capital mínimo exigido das instituições financeiras.

- As recomendações conhecidas como Basileia II (2004), revisão do primeiro Acordo, agregou princípios para uma avaliação mais precisa dos riscos incorridos por instituições financeiras internacionalmente ativas. Direcionado aos grandes bancos, o documento detalha os três pilares para a regulação prudencial:
 - Pilar 1: critérios para o cálculo dos requerimentos mínimos de capital (riscos de crédito, mercado e operacional);
 - Pilar 2: princípios de supervisão para a revisão de processos internos de avaliação da adequação de capital, de forma a incentivar a aplicação, pelos próprios supervisionados, de melhores práticas de gerenciamento de riscos por meio do seu monitoramento e mitigação.
 - Pilar 3: incentivo à disciplina de mercado por meio de requerimentos de divulgação ampla de informações relacionadas aos riscos assumidos pelas instituições.
- Em 2006, com o avanço das discussões sobre requerimentos de risco de mercado para a carteira de negociação (trading book) das instituições financeiras, as recomendações foram compiladas de forma a permitir única referências às recomendações do Comitê. O arcabouço de Basileia II representou importante melhoria para avaliação de riscos, tornando os requisitos prudenciais mais sensíveis ao risco, bem como considerando aspectos associados as crescentes inovações financeiras.

Basileia III

- O arcabouço das recomendações conhecidas como “Basileia III” é a resposta à crise financeira internacional de 2007/2008. Divulgado pelo Comitê de Basileia a partir de 2010, as novas recomendações têm como objetivo o fortalecimento da capacidade de as instituições financeiras absorverem choques provenientes do próprio sistema financeiro ou dos demais setores da economia, reduzindo o risco de propagação de crises financeiras para a economia real, bem como eventual efeito dominó no sistema financeiro em virtude de seu agravamento.



Objetivos de Basileia III

Resposta regulatória global à crise internacional de 2007/2008. Principais inovações:

- Elevação da qualidade e quantidade do capital regulatório
- Aperfeiçoamento dos fatores para a ponderação de ativos pelo risco
- Introdução dos buffers (colchões) de capital para conservação e contracíclico
- Novos requerimentos de liquidez e alavancagem
- Requisitos prudenciais para as instituições sistêmicas

Principais leis e normas

NORMAS/LEIS –REGULAÇÃO PRUDENCIAL

https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/regulacao_prudencial_normas

GESTÃO DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

- A Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) é um dos pilares da Gestão Integrada de Riscos, elemento fundamental para o fortalecimento da governança corporativa, que apoia o processo de decisões estratégicas da diretoria.
- Alinhada às normas e melhores práticas internacionais, busca tornar o Banco Central mais resiliente a uma situação de interrupção de seus processos, garantindo um nível mínimo de entrega de serviços em eventos tais como incêndio, manifestações, desastres naturais, pandemia, sem que haja impactos reputacional, financeiro e legal para a instituição.
- A implantação de continuidade de negócios no BCB é baseada em processos da cadeia de valor, utilizando-se de instrumentos reconhecidos e padronizados internacionalmente, como a Análise de Impacto nos Negócios, conhecida como BIA (Business Impact Analysis), que identifica, quantifica e qualifica o impacto no negócio de uma perda, interrupção ou ruptura nas atividades do BCB. A BIA considera informações relevantes para determinar a estratégia e a prioridade de recuperação dos diversos processos de negócios.

- Nos Planos de Continuidade de Negócios das unidades do BCB são elaborados procedimentos e informações que foram desenvolvidos, compilados e mantidos prontos para uso em caso de uma interrupção dos processos, para que a organização possa continuar a realizar suas atividades importantes em um nível de operação pré-definido.
- As estratégias de continuidade adotadas pelo BCB incluem sítio alternativo de contingência, acesso remoto, transferência de processos para outras regionais e utilização de posição de teletrabalho. O BCB conta com uma estrutura de contingência em Brasília, que atende seus diversos departamentos, e uma no Rio de Janeiro para as operações de mercado aberto.
- Com o objetivo de verificar a real capacidade da recuperação dos processos de negócios críticos e de garantir à sociedade que a instituição é capaz de operar após uma interrupção, o BCB realiza periodicamente vários tipos de exercícios de continuidade de negócios, entre eles: simulação de interrupção de processos, simulação de crise financeira, teste de acesso remoto e teste de mesa. Os exercícios de continuidade também seguem normas internacionais e visam garantir que tanto as pessoas quanto os recursos envolvidos na execução dos planos de continuidade estarão prontos e preparados para a ativação das atividades de contingência em caso de um evento que gere interrupção dos processos.
- A melhoria da GCN é uma etapa fundamental para o aprimoramento do ciclo de melhoria contínua proposto nas normas internacionais. Assim, o Deris trabalha com dois níveis de indicadores: o GAP Analysis, que possui visão corporativa e holística ao processo de GCN e o Indicador de Resiliência dos Processos Departamentais – IRPD, que fornece uma visão da maturidade de GCN em cada unidade do BCB.
- Há no BC a [Política de Conformidade \(Compliance\)](#), a qual indica o compromisso da Organização com a aderência às normas jurídicas e aos padrões de conduta, bem como a políticas internas e a princípios de governança corporativa. Há também a [Política de Controles Internos da Gestão](#), que tem o objetivo de apoiar a instituição em sua responsabilidade de avaliar o ambiente de riscos, implementar controles apropriados e monitorar suas eficiência e efetividade.
- O gerenciamento de conformidade tem como objetivo garantir que as atividades sejam conduzidas de acordo com as normas – como leis, decretos e votos –, bem como com as regras não jurídicas, tais como procedimentos e padrões, aplicáveis à Instituição. As principais entregas desse processo são a construção e manutenção do inventário de obrigações, que atualmente conta com cerca de 700 normativos, bem como a coordenação das avaliações de conformidade, o que permite a identificação de vulnerabilidades em controles e o planejamento de ações corretivas.
- Também são coordenadas, no âmbito da conformidade, atividades visando a aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- Por sua vez, o gerenciamento de controles internos da gestão tem por finalidade fornecer garantia razoável de que seja alcançada pelo BCB: a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; o cumprimento das obrigações de accountability; o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e a salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. Nesse sentido, esse processo promove a identificação, a avaliação e a melhoria contínua dos principais controles internos da Instituição, os quais são empregados no cumprimento das obrigações e no enfrentamento dos riscos, de maior criticidade do BCB.

6.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CIP

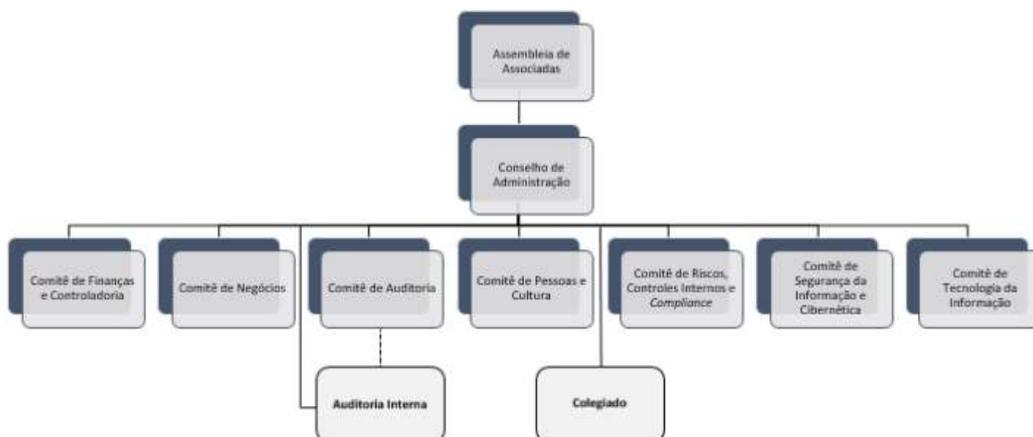
- A Câmara Interbancária de Pagamentos é uma associação sem fins lucrativos que integra o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) desde 2001. Realizam a compensação e a liquidação de pagamentos entre bancos e oferecemos produtos e serviços acessíveis a toda cadeia do mercado financeiro do Brasil, como bancos, credenciadores, redes compartilhadas de ATM, órgãos e entidades públicas, gestores de bancos de dados, fundos, consórcios e cartórios.
- Sendo regida pelo “Estatuto Social”, e pelas disposições legais aplicáveis às entidades operadoras de Infraestrutura do Mercado Financeiro – IMF, outrora denominadas câmaras, e aos prestadores de serviço de compensação e de liquidação, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (“SPB”), e demais normas aplicáveis.
 - A CIP nasceu, como associação civil sem fins lucrativos para integrar o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Com isonomia e neutralidade, por mais de 20 anos, desenvolvemos soluções que promovem a evolução do mercado financeiro e o desenvolvimento da sociedade.
 - Em março de 2022, foi criada a CIP SA, o que nos possibilitou expandir o leque de produtos. Agora são uma Tech Company Digital com capacidade de orquestrar dados, alavancando negócios em seu core business no setor financeiro e expandindo as fronteiras para outros setores.
- A CIP está alinhada às melhores práticas do mercado com base em isonomia e neutralidade. Sempre pautados por este objetivo, trabalhamos no aperfeiçoamento diário do nosso sistema de gestão e práticas de governança corporativa.

Somos regidos:

- Pelo Estatuto Social;
- Pelas disposições legais aplicáveis às câmaras e aos prestadores de serviço de compensação e de liquidação, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB);
- Pelas normas complementares ou regulamentares editadas pelos órgãos públicos competentes.

A governança é composta:

- Pelo Conselho de Administração;
- Pelo Diretor de Relacionamento Institucional;
- Pelos Comitês de Assessoramento ao Conselho;
- Pelo Colegiado;
- Pela Auditoria Interna.



- Todos os papéis e responsabilidades estão definidos no Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, no Regimento Corporativo e nos Regimentos dos Comitês de Assessoramento aprovados pelo Conselho de Administração.

Responsabilidades associadas:

	Responsabilidade	Formação
ASSEMBLEIA GERAL	Órgão soberano de deliberações sociais da CIP	Reúne os bancos Associados, ordinária e extraordinariamente, mediante convocação, na forma prevista no Estatuto Social da CIP. A Assembleia Ordinária (AGO) ocorre no mês de março de cada ano para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e, quando for o caso, eleger os membros do Conselho de Administração. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será realizada sempre que os interesses sociais o exigirem.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar a composição dos comitês de assessoramento; • Estabelecer as diretrizes gerais das operações da CIP; • Estabelecer a estrutura organizacional; • Estabelecer os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades. <p>Todas as deliberações são registradas em atas que ficam arquivadas na sede da CIP.</p>	Constituído por representantes dos 34 bancos associados à CIP sendo composto por até 9 membros, dos quais ao menos 1 ou 2 serão conselheiros independentes, eleitos ou reeleitos a cada 2 anos em Assembleia Geral Ordinária. Os conselheiros não recebem remuneração de qualquer espécie.
DIRETOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar o relacionamento e representar a CIP junto ao Banco Central do Brasil; 	Nomeado pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, com permissão de recondução ao cargo.

	<ul style="list-style-type: none"> Zelar pelo cumprimento de normas, matérias regulatórias, disciplinares, procedimentos contábeis definidos pela legislação em vigor; <p>Representar a CIP perante a Receita Federal.</p>	É vedada qualquer remuneração pelo desempenho das funções estatutárias.
COMITÊS DE ASSESSORAMENTO	<p>Todos têm papéis e responsabilidades definidos em Regimentos.</p> <p>Assessoramento ao Conselho de Administração, por sete comitês nas suas respectivas áreas de atuação</p> <ul style="list-style-type: none"> Comitê de Auditoria Comitê de Finanças e Controladoria Comitê de Negócios Comitê de Pessoas e Cultura Comitê de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i> Comitê de Segurança da Informação e Cibernética Comitê de Tecnologia da Informação 	Os integrantes dos Comitês não recebem remuneração, exceto o coordenador independente do Comitê de Auditoria, e os integrantes independentes do Comitê de Pessoas e Cultura, contratados exclusivamente para essa função.
COLEGIADO	Exercer a gestão interna da CIP, na qualidade de representantes legais.	Composto pelo Superintendente Geral, Superintendentes e Gerentes, indicados e aprovados pelo Conselho de Administração
AUDITORIA INTERNA	<p>A Auditoria Interna na CIP é uma atividade independente. O propósito é desenvolver as atividades de auditoria na aferição do grau de efetividade dos controles internos, práticas e funções próprias e terceirizadas da CIP, contribuindo para a melhoria contínua do gerenciamento de riscos e da governança corporativa da CIP.</p> <p>Regida pelo Regulamento Interno da Atividade de Auditoria Interna e a conduta dos auditores internos é norteada pelo Código de Ética</p>	Equipe de auditores, sob responsabilidade do Gerente Executivo de Auditoria Interna, o qual se reporta, funcionalmente, ao Conselho de Administração com supervisão do Comitê de Auditoria.

A CIP tem por objeto social:

(a) a criação, desenvolvimento e a operação de sistemas relacionados a, incluindo, mas não se limitando, prestação de serviços com o fim de proporcionar: (a.1) a transferência de fundos e de outros ativos financeiros, bem como de informações no âmbito do mercado financeiro nacional; (a.2) o registro, processamento, a compensação e a liquidação de pagamentos em qualquer de suas formas;

(b) a prestação de serviços, no âmbito do mercado financeiro nacional, para instituições financeiras, caixas econômicas e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central

do Brasil (“Banco Central”), de acordo com as normas legais e/ou regulamentares em vigor, bem como para quaisquer outras instituições que tenham relação com as entidades acima descritas; e

(c) outras operações e serviços compatíveis com as atividades de entidades operadoras de Infraestrutura do Mercado Financeiro, câmaras e de prestadores de serviço de registro, compensação e de liquidação.

Análise de Novos Participantes (Adesão)

A admissão de associados à CIP será feita mediante juízo e análise prévia do Conselho de Administração, dentre entidades idôneas e que apresentem, no mínimo as seguintes condições (“Associadas”):

(a) devem ser instituições financeiras, devidamente organizadas e constituídas, detendo autorização para funcionar validamente concedida pelo Banco Central e ser titulares de conta “Reservas Bancárias” junto ao Banco Central; ou

(b) sociedades que sejam integralmente (direta ou indiretamente) detidas por entidades que se enquadrem no item “a” acima.

A análise de admissão leva em consideração aspectos definidos discricionariamente pelo Conselho de Administração incluindo, mas não se limitando a, reputação e solidez da entidade interessada em se tornar uma Associada, bem como interesse da própria CIP e de suas Associadas em ter essa entidade como uma Associada

As Associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da CIP, não havendo ainda qualquer solidariedade entre Associadas por eventuais obrigações inerentes a sua qualidade de membro do quadro associativo da CIP

Perderá a condição de Associada aquela que:

(a) ceder a totalidade de suas quotas, observado o disposto neste Estatuto Social;

(b) for excluída por justa causa, mediante deliberação do Conselho de Administração, sendo que “justa causa” inclui, mas não se limita, às seguintes hipóteses: (b.1) descumprir a legislação que regula o SPB e/ou os serviços de câmaras de compensação e de liquidação, as disposições deste Estatuto Social, do Regimento Corporativo ou do regulamento operacional dos respectivos sistemas operados pela CIP; e/ou (b.2) deixar de cumprir com suas obrigações de pagamento perante a CIP, inclusive no tocante a tarifas e taxas dos serviços utilizados.

As Associadas que entrarem em processo de intervenção ou regime de administração especial temporária, independentemente de notificação, terão sua vinculação ao quadro associativo imediatamente suspensa enquanto perdurarem referidos regimes, não podendo exercer seus direitos aqui previstos durante este período, sendo que, caso tal suspensão dure mais de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de verificação de tal regime especial, o Conselho de Administração deverá deliberar acerca da manutenção ou não de tal Associada no quadro associativo da CIP ou, conforme o caso, pela concessão de um prazo adicional para análise da situação envolvendo referida Associada. Uma vez findo tal prazo adicional concedido para análise, o Conselho de Administração deverá deliberar acerca da manutenção ou não de tal Associada no quadro associativo da CIP, podendo determinar a exclusão automática de referida Associada do quadro associativo da CIP;

As Associadas que (i) entrarem em processo de liquidação extrajudicial e/ou falência, (ii) deixarem de deter Contas Reserva, e/ou (iii) tiverem, por qualquer motivo, sua autorização para funcionar revogada ou extinta pelo Banco Central, serão automaticamente excluídas do quadro associativo da CIP.

PENALIDADES

Existem 2 tipos de penalidade,

- I- as aplicadas pela CIP por descumprimento de regras estabelecidas nos manuais e regulamento dos sistemas e
- II- As aplicadas pelo regulador diretamente as Instituições, e a CIP não tem qualquer participação nesses processos.

Desta forma, o Monitoramento da CIP se restringe a garantir o cumprimento de regras estabelecidas nos manuais e regulamento dos sistemas

DEVER DE SIGILO E USO DE INFORMAÇÕES

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas em lei, os membros da administração da CIP, bem como o Superintendente Geral, mandatários e todos os funcionários ou contratados têm o dever de guardar sigilo sobre qualquer informação, obtida em razão do cargo, que ainda não tenha sido divulgada, sendo-lhes também vedado:

- (a) aproveitar, ainda que sem benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a CIP, as oportunidades de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- (b) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da CIP, visando a obtenção de vantagens, para si ou para outrem, ou deixando de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da CIP; e
- (c) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à CIP, ou que esta tencione adquirir.

PARTICIPANTES DE SERVIÇOS E TARIFAS

Os participantes dos serviços da CIP se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as disposições do regulamento operacional dos respectivos sistemas operados pela CIP, bem como as normas e determinações emanadas do Conselho de Administração e do Superintendente Geral.

Os direitos e deveres dos usuários, bem como as sanções e penalidades, decorrentes de atos relativos aos serviços prestados pela CIP são previstos no regulamento operacional dos respectivos sistemas operados pela CIP.

As tarifas dos serviços prestados pela CIP são fixadas com base no custo total da operação, e poderão compreender o custo de aquisição de bens, direitos e serviços necessários ao incremento e expansão da capacidade de prestação de serviços. O custo dos serviços poderá compreender, ainda, parcela destinada à constituição e/ou recomposição de fundo de provisão para perdas causadas pela ocorrência de riscos operacionais e/ou para o Fundo de Risco IMF

A Reserva de Manutenção e Desenvolvimento do Objeto Social deve ser subdividida de acordo com a sua destinação nas seguintes rubricas:

- (a) reserva para cobertura de perdas derivadas de riscos gerais de negócios relacionados às atividades de Infraestrutura do Mercado Financeiro – IMF (“Fundo de Risco IMF”). Deverá conter

recursos líquidos suficientes para implementar plano de recuperação ou saída ordenada do mercado;

(b) reserva para cobertura de riscos operacionais, que se destina a assegurar a integridade operacional da CIP por danos operacionais causados aos tomadores de seus serviços e a seus clientes; e

(c) reserva para desenvolvimento do objeto social que se destina a assegurar a atuação e desenvolvimento, visando melhor atender o objeto social da entidade, podendo ser incorporada, total ou parcialmente, ao patrimônio social.

É vedado à CIP distribuir lucros, bonificações ou vantagens às suas Associadas, sob qualquer forma ou título

Regulamentação:

Devido à natureza das operações, possui sólida estrutura regulatória definida pelo Banco Central do Brasil e pelos Participantes de soluções e serviços processados pela CIP, via convenção.

O papel da CIP de prover infraestrutura ao mercado financeiro, tem como referência os princípios publicados pelo BIS – Bank for International Settlements, órgão internacional que atua de forma cooperativa junto aos Bancos Centrais de cada país.



Fonte: <https://www.cip-bancos.org.br/Paginas/Regulatorios.aspx>

Continuidade do Negócio e Segurança da Informação

Para assegurar a continuidade dos negócios e a segurança da informação, a CIP atua com os mais altos níveis de segurança, disponibilidade, agilidade e eficiência junto aos públicos de interesse.

Com o objetivo de reforçar a segurança da informação e alcançar 100% de disponibilidade dos serviços, a CIP se apoia na redundância completa de seus ambientes de processamento por meio de computadores, programas, redes de telecomunicações em locais físicos diferentes e equipes preparadas para atendimento de prontidão.

- Certificação ISO/IEC 27001:2013 - referência internacional para Segurança da Informação, e traduz o esforço da CIP na excelência nos serviços prestados a seus

participantes no zelo pela segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade da informação.

- Certificação ISO 22301:2012 - a adoção de um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios, assegura que a CIP adota mecanismos que minimizam impactos negativos provenientes de desastres, desvios ou circunstâncias inesperadas, preservando vidas humanas e mantendo ativos os negócios da Câmara.

Soluções e Serviços

Desenvolver projetos que atendam às necessidades dos Participantes do Sistema Financeiro Nacional.

SITRAF	SILOC	SLC	SCC	CTC	C3 Registradora	PCR	CHEQUE LEGAL	PCPS	STD
RBSFN	MCB	PCPO	Registradora CIP	SRCC	SECHUB	Open Banking	Gateway de Arrecadação		

Maiores detalhes de cada serviço: <https://www.cip-bancos.org.br/Paginas/Solu%C3%A7%C3%B5es-e-Servi%C3%A7os.aspx>

Alguns exemplos:



MONITORAMENTO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO

Atende aos requisitos da Autorregulação de Operações de Crédito Consignado, das associações signatárias ABBC e FEBRABAN.

A Autorregulação de Operações de Crédito Consignado foi estabelecida com base nas diretrizes e procedimentos mínimos dispostos nos termos do art. 15 da Resolução nº 3.954/2011.

O serviço MCB tem por objetivo monitorar os correspondentes bancários, além de encaminhar às instituições consulentes participantes o índice de conformidade a ele atribuído, conforme parâmetros estabelecidos pelo mercado em sua autorregulação e documentos correlatos.



PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

Promove o intercâmbio e a centralização de dados entre instituições.

A Plataforma é destinada às instituições financeiras e demais autorizadas pelo Banco Central do Brasil (empresas de arrendamento mercantil e administradoras de consórcios), que necessitam transmitir dados de forma ágil e segura com os Gestores de Bancos de Dados (GBD) para compor o Cadastro Positivo.



O SECHUB é uma plataforma que tem o objetivo de prover serviços de cyber segurança aos participantes, prezando pela confiança, eficiência e neutralidade em suas operações.

A excelência da CIP em governança, experiência de prevenção de fraude, atendimento aos sistemas financeiros, plataformas robustas com alta performance e disponibilidade são aplicadas aos serviços do SECHUB.

Por meio da **gestão de um ecossistema com os participantes, dados, informações e inteligência são incorporados aos sistemas, a fim de construir uma rede de colaboração com propósito de minimizar fraudes e riscos.**

Os serviços da plataforma iniciaram-se em 2020 com o Antifraude para pagamentos instantâneos (AFPI), serviço catalisado pela demanda de serviços de prevenção a fraudes pelo lançamento do Pix.

Participantes

São consideradas participantes todas as empresas que usufruem das soluções e serviços, sejam elas associadas ou não à CIP. Atualmente existem 1.554 Participantes distintos que utilizam os serviços.

CIP em Números:

Em 2021, processamento de mais de 30,7 bilhões de operações, o que representou R\$ 17 trilhões na economia.

6.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ANBIMA

ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

- É uma associação civil, sem finalidade econômica, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (<https://www.anbima.com.br/data/files/90/10/79/B2/92DE9710E00D9D97882BA2A8/Estatuto%20Social%20ANBIMA%2008-06-21.pdf>)
- Instituições como bancos, gestoras, corretoras, distribuidoras e administradoras.
- Reúne diversas empresas diferentes entre si com o objetivo de reproduzir dentro de casa a pluralidade dos mercados.
- Nasceu em 2009 a partir da união de duas entidades, mas representa os mercados há quatro décadas.
- Modelo de atuação é organizado em torno de quatro compromissos: representar, autorregular, informar e educar.

Associados

Poderão ser associados à Associação as seguintes instituições, cujas admissões estarão sujeitas à aprovação do Conselho de Ética:

- bancos comerciais, bancos de investimento, bancos múltiplos com carteira comercial, bancos múltiplos com carteira de investimentos, caixas econômicas, bancos de desenvolvimento, corretoras de títulos e valores mobiliários e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e
- administradoras e gestoras de recursos de terceiros, registradas perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

- as instituições financeiras ou não financeiras que não estão acima listadas, que comprovadamente prestem serviços financeiros a terceiros e que sejam consideradas de interesse pela Associação

O Conselho de Ética estabelecerá os procedimentos de análise dos pedidos de filiação e a forma de consulta ao quadro social sobre os referidos pedidos, determinando os documentos ou informações que deverão ser prestados pelas instituições aspirantes

Qualquer alteração da razão social, do controle societário ou da estrutura organizacional do Associado deverá ser prontamente comunicada pelo Associado, por escrito, à Associação, que providenciará o envio da informação ao Conselho de Ética.

A alteração de controle societário ou da estrutura do Associado poderá implicar a necessidade de submissão a novo processo de admissão, observados os procedimentos que forem estabelecidos pelo Conselho de Ética, sem prejuízo da permanência como Associado, até decisão definitiva pelo referido Conselho.

O Associado deverá indicar as pessoas autorizadas a representá-lo perante a Associação, os quais ficarão responsáveis por prestar todas as informações do Associado e praticar todos os atos perante a Associação.

O Associado deverá, ainda, indicar uma pessoa autorizada a receber o login e a senha para acesso e votação no sistema de votação eletrônico nas assembleias gerais da Associação

Governança

Assembleia Geral

- Órgão máximo de decisão
- Cada associado tem direito a um voto. Assim, o voto de cada associado tem o mesmo peso, independentemente do tamanho ou do patrimônio da instituição.

A assembleia pode ser convocada, entre outras opções, para:

- Escolher, a cada dois anos, o grupo que integrará a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- Escolher, a cada quatro anos, o grupo que integrará o Conselho de Ética, com renovação de 1/3 dos membros a cada dois anos em assembleia.
- Deliberar sobre a criação ou as mudanças nos códigos de autorregulação.
- Deliberar sobre as contas da Associação.

Diretoria

- A Diretoria é composta por representantes de instituições associadas e a escolha dos integrantes busca refletir a pluralidade da Associação
 - Os diretores representam empresas de todos os tamanhos e segmentos de mercado.
 - A cada dois anos, é eleito um presidente, até oito vice-presidentes e até 14 diretores.
- São suas principais responsabilidades:

- Dirigir e administrar a Associação;
- Fazer cumprir o Estatuto Social, suas normas e procedimentos;
- Fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral;
- Definir a agenda estratégica da Associação, indicando e aprovando as iniciativas prioritárias para os anos seguintes.

Conselho Fiscal

- Composto por três membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.
- Todos devem ser representantes de instituições associadas.

São suas principais responsabilidades:

- Examinar as contas da ANBIMA, encaminhadas pela Diretoria;
- Aprovar o parecer da auditoria externa sobre as contas;
- Apresentar as contas para deliberação em Assembleia Geral.

Conselho de Ética

- O Conselho de Ética é composto por sete membros, todos representantes de instituições associadas.

São suas principais responsabilidades:

- Analisar os pedidos de filiação;
- Interpretar e aplicar os princípios e normas do Código de Ética;
- Instaurar e analisar processos;
- Propor à Diretoria, quando for o caso, a aplicação de penalidades aos associados que infringirem as normas estabelecidas no Código de Ética.

Fóruns, comissões e grupos consultivos

- Profissionais indicados pelas instituições associadas participam dos nossos fóruns, comissões temáticas e grupos consultivos.
- São voluntários que ajudam a construir o futuro dos nossos mercados.

Entre as principais responsabilidades estão:

- Discutir melhorias na regulação;
- Levar as questões debatidas pelo mercado para a Diretoria;
- Elaborar as normas que compõem a nossa autorregulação;
- Avaliar sugestões para serem enviadas a audiências públicas dos órgãos reguladores.

Comissões de acompanhamento e conselhos de autorregulação

Para dar suporte às atividades de supervisão dos mercados, contamos com o apoio de dois tipos de organismos.

Comissões de acompanhamento

- Compostas por representantes de instituições associadas

Entre as principais responsabilidades estão:

- Orientar a atuação da área de Supervisão de Mercados;
- Analisar e aprovar os relatórios elaborados pela equipe de Supervisão de Mercados;
- Encaminhar aos conselhos a análise técnica das investigações sobre instituições que não cumprirem as exigências dos códigos.

Conselhos de regulação e melhores práticas

- São formados por membros nomeados pela nossa Diretoria e por representantes de outras entidades de mercado.

As principais atividades do grupo são:

- Instaurar e julgar processos envolvendo instituições participantes dos códigos de autorregulação;
- Emitir deliberações e pareceres de orientação a respeito dos códigos de autorregulação.

A autorregulação

Autorregulação é expressa na forma de **códigos de melhores práticas**, criados a partir de propostas que nascem e são aperfeiçoadas nas comissões temáticas de representação. Assim, profissionais das instituições associadas, ou seja, do próprio mercado, discutem, formulam e colocam em prática as regras que norteiam cada uma das atividades nas quais atuamos.

O cumprimento dessas regras é acompanhado permanentemente por meio de uma série de ações da área de Supervisão de Mercados.

As atividades da autorregulação são apoiadas por dois tipos de organismos:

- Os que orientam a atuação da área de supervisão e analisam os relatórios elaborados pelas equipes técnicas da Associação (**comissões de acompanhamento**) e
- Aqueles que instauram e julgam processos, além de emitir deliberações e orientações sobre as nossas normas (**conselhos de autorregulação**).

O modelo de autorregulação construído pelos associados da ANBIMA tem características peculiares que o diferenciam de outras experiências em autorregulação na comunidade internacional: o modelo, de autorregulação voluntária e privada, é composto por todos os pilares clássicos característicos das estruturas de regulação de mercado (definição das regras, supervisão e *enforcement*) e é, ainda, complementado com uma série de atividades realizadas pela Associação em linha com os compromissos assumidos com seus associados e a sociedade brasileira: os de representar as instituições, prover

informações que contribuam para o desenvolvimento sustentável dos mercados e fomentar a qualificação de profissionais e a educação de investidores.

Maiores detalhes; Modelo de autorregulação, supervisão e *enforcement*

<https://www.anbima.com.br/data/files/24/91/D5/DA/15C416102956441699A80AC2/Modelo%20de%20autorregulacao%20supervisao%20e%20enforcement.pdf>

A autorregulação da ANBIMA é organizada na forma voluntária privada e abrange as três atividades que integram o conceito geral de regulação:

- (i) a elaboração de regras, realizada nos comitês da área de Representação da Associação (que são organismos nos quais participam representantes das instituições associadas da ANBIMA),
- (ii) a supervisão e
- (iii) o *enforcement*, que reúne as iniciativas para fazer cumprir e punir o descumprimento

Os comitês definem as regras, que são formalizadas nos códigos de autorregulação da entidade.

Geralmente, as regras são mais restritivas do que as exigidas pelo regulador, porém nunca contrárias a estas.

A adesão aos códigos é voluntária, mas obrigatória para o associado que executa as atividades autorreguladas pelos 12 códigos hoje existentes. As instituições formalizam a sua adesão aos códigos e ao modelo de autorregulação por meio de procedimento documentado, válido para fins dos processos sancionadores



Estrutura da autorregulação

Área de Supervisão

- A criação de códigos exigiu a estruturação de equipes próprias de supervisão, compostas por funcionários da ANBIMA, de forma a verificar o atendimento das regras por parte das instituições participantes (são chamadas instituições participantes todas aquelas que aderem ao código, sejam ou não associadas à ANBIMA).

- As instalações da área de Supervisão encontram-se segregadas fisicamente das demais áreas da Associação, com controle restritivo de acesso. A segregação compreende os equipamentos, diretórios eletrônicos específicos e o SSM (Sistema de Supervisão de Mercados) garantindo-se o sigilo e a proteção às informações e documentos a que cada colaborador tenha acesso em razão de suas atividades.
- Todos os colaboradores da área de Supervisão assinam termo de confidencialidade ao serem admitidos e devem observar o Código de Ética e Conduta Profissional da Associação, sem prejuízo das demais orientações da área de Compliance;
- A atividade de supervisão de mercados na ANBIMA tem como objetivo primordial assegurar o atendimento aos princípios e regras contidas nos códigos da Associação, estabelecidos pelos próprios agentes do mercado de forma voluntária.
- Para alcançar este objetivo, a área de Supervisão de Mercados, além das supervisões diretas (in loco), cujas metodologias foram elaboradas em parceria com uma grande empresa de consultoria e aprovadas pelas respectivas comissões e conselhos, realiza também supervisões indiretas, por meio da análise de dados/informações e da documentação requerida nos códigos.
- A área de Supervisão é formada por profissionais com experiência de mercado, remunerados de acordo com os parâmetros de mercado e especializados de acordo com as atividades de supervisão a que se dedicam, sendo organizados por área de atuação.
- Essa organização permite uma adequada especialização no acompanhamento dos assuntos referentes a cada código ou grupo de códigos - combinando-se assuntos que exigem procedimentos semelhantes
- Adotam um modelo de supervisão baseada em risco (“SBR”) onde fatores de risco como histórico de supervisão, penalidades aplicadas, controles internos, “tamanho” da instituição, entre outros, são organizados em uma matriz de risco (impacto/probabilidade) para determinar a supervisão de cada instituição participante
- A área de Supervisão monitora o comportamento dos números e o atendimento aos preceitos, e tem autonomia para a aplicação de multas por descumprimento objetivo, quando ocorre atraso ou incorreção no envio de uma informação ou dado cadastral.
- As ferramentas e fatores determinantes de supervisões episódicas ou temáticas são discutidas e aprovadas pelas comissões de acompanhamento.
- Destaca-se que os códigos preveem a possibilidade de as instituições participantes formalizarem denúncias em relação a eventuais descumprimentos praticados por outras Instituições Participantes, que devem ser apuradas pela área de Supervisão.

MODALIDADES DE SUPERVISÃO UTILIZADAS

Direta	- In loco, voltada para verificação de controles e processos internos e estrutura organizacional
Indireta	- Checagem de documentos formais, de manuais e declarações formulados para a Supervisão, verificação de relatórios periódicos
Qualitativa	- Base de dados e filtros estatísticos para monitoramento do comportamento dos indicadores
Quantitativa	- Verificação de números ou informações sobre determinada operação, produto ou negócios em um período
Temática/Episódica	- Verificação de números ou informações sobre determinada operação, produto ou negócios em um período

A aplicação de penalidades

- Além das multas por descumprimento objetivo, a área de Supervisão também pode emitir cartas de orientação ou abrir PAI (Procedimento para Apuração de Irregularidades), conforme

previsto no Código de Processos da ANBIMA, o que poderá culminar em um processo sancionador contra uma instituição participante, a ser analisado pela comissão de acompanhamento e deliberado pelo conselho de regulação.

- Um resumo das penalidades e as multas aplicadas por descumprimento objetivo é divulgado periodicamente no portal da Associação, que tornam-se, portanto, de conhecimento público. Os termos de compromisso também são divulgados resumidamente, bem como o resultado dos processos julgados pelo conselho de regulação e melhores práticas. Geralmente, estes termos de compromisso incorporam providências como treinamento e contribuição financeira para a ANBIMA.
- Todo o recurso financeiro arrecadado com as multas e os termos de compromisso celebrados no âmbito da área de Supervisão da Associação são integralmente destinados à área de Educação de Investidores e seus projetos. Destaca-se, inclusive, que a criação desta área na ANBIMA foi suportada por recursos financeiros oriundos da celebração de um termo de compromisso
- Em diversos segmentos fiscalizados pela ANBIMA, o atendimento às boas práticas é atestado pela permissão do uso do Selo ANBIMA à instituição, produto ou atividade. Essa é uma forma de orientar o consumidor quanto à aderência às melhores práticas associadas àquele produto ou serviço pela ANBIMA e, portanto, de estender os benefícios da Supervisão ao investidor final.
- O objetivo final da autorregulação não é constatar e punir a irregularidades, mas assegurar a execução de operações em ambiente seguro e bem autorregulado. Nesse sentido, a área de Supervisão promove visitas educativas, treinamentos, workshops para a disseminação das melhores práticas entre associados e aderentes aos códigos, atuando também na prevenção das irregularidades.

Comissão de Acompanhamento:

- De forma geral, é formada por executivos de instituições associadas à ANBIMA, indicados como representantes do segmento devido à especialização e conhecimento técnico na área.
- São empossados, por um período de dois anos, após a análise e aprovação da Diretoria da Associação.
- A comissão dá suporte e orienta as atividades da área de Supervisão, realizando reuniões regulares para a avaliação de relatórios, estatísticas e instrumentos de supervisão e para o estabelecimento de padrões de atuação.

Conselho de Regulação e Melhores Práticas:

- Casos considerados potenciais irregularidades e com fortes indícios de descumprimento ao código, detectados pela área de Supervisão, são encaminhados ao conselho de regulação após avaliação na comissão de acompanhamento, para que este delibere sobre os processos sancionadores.
- Cabe ao conselho abrir processos, julgá-los e decidir de forma independente quanto à penalidade aplicável, quando for o caso.
- Esse organismo é composto por representantes da ANBIMA e por uma maioria de representantes convidados de outras associações e entidades do mercado brasileiro, assegurando representatividade a outros setores relevantes em cada segmento supervisionado, o que traz a imparcialidade necessária às decisões tomadas. Dentre as entidades participantes, citamos para exemplo, B3 - Brasil, Bolsa, Balcão; BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM); Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp); Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do

Mercado de Capitais (Apimec); e Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (Ancord).

- O conselho possui autonomia em relação à Diretoria da ANBIMA e é a instância máxima no caso de julgamento de processos sancionadores.
- As penalidades incluem cartas de advertência, multa, suspensão de uso do selo e desligamento da Associação

ANBIMA em números (abr/22):

- **1.201** Instituições seguem os códigos
- **292** Instituições associadas que participam das iniciativas da ANBIMA
- **276.212** Profissionais certificados vinculados

São Paulo, 20 de abril de 2022.

Elaborado por:

Maria Porangaba – GEJSM

Maria Pessoa – GJCS

Kátia Franco – GEGOI

Flávia Albuquerque – GERIN

Everilda Borges – SCG

Kamila Almeida -SGC

João Silva – GEDES

Yandra Moretti – GEDES

Galdino Barros - APRE

Raquel Miranda – GGQP

Nathani Oliveira - GEGOI

Gabriel Brito - GSEM

Anexo XIII

RESTRITO

NOTA TÉCNICA

PROPOSTA DE GOVERNANÇA PARA O MONITORAMENTO DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

Gerência/área: Área Estratégica

Data: 23/08/22

NT: CCEE08268/2022

Versão: 3 (Pós Reunião Técnica do CAd 029-2022)



SUMÁRIO

1. PRÓLOGO.....	2
2. OBJETIVO.....	3
3. ANÁLISE DE BENCHMARKING.....	3
3.1. ROTEIRO UTILIZADO PARA NORTEAR O BENCHMARKING.....	3
3.2. RESULTADO DO BENCHMARKING.....	5
4. ESTRUTURA ATUAL DA GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	9
5. PROPOSTA DA NOVA GOVERNANÇA PARA O MONITORAMENTO DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	9
5.1. PROPOSTA DE GOVERNANÇA PARA O PERÍODO SOMBRA (TRANSITÓRIO).....	10
5.2. PROPOSTA DE GOVERNANÇA PARA O PERÍODO DE OPERAÇÃO (DEFINITIVO).....	12
6. RECOMENDAÇÃO.....	18
7. PRÓXIMOS PASSOS.....	19
8. ANEXOS.....	19
8.1. RELATÓRIO CONSOLIDADO FRENTE DE BENCHMARKING.....	19

1. PRÓLOGO

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE é responsável pela operação do mercado de energia elétrica no Brasil, um dos dez maiores do mundo, com diversos produtos e serviços e que tem apresentado crescente aumento no número de participantes, na quantidade de negociações e de montantes financeiros comercializados.

Observa-se que a previsão para a abertura do mercado, em decorrência da iniciativa de modernização do Setor Elétrico Brasileiro (SEB) traz uma oportunidade ímpar para a CCEE de aprimorar a sua Governança Corporativa e, por oportuno, a Governança do Monitoramento do Mercado, com base nas melhores práticas de negócio e buscando equilíbrio com as particularidades do segmento de energia elétrica, visando fortalecer sua transparência, responsabilidade corporativa e setorial, equidade e prestação de contas.

Tais ações envolvem o processo de institucionalização, com menos dependência e centralização de pessoas específicas para dirigir o negócio; maior confiança dos agentes associados; ainda mais credibilidade na realização e na condução de suas operações devido ao aumento dos padrões de transparência; melhoria substancial dos processos de negócios, incluindo controles internos e supervisão do processo de tomada de decisão; e, fornecimento de incentivo adequado para que a CCEE seja administrada de forma que atenda aos melhores interesses de todos e com padrões de conduta e ética estabelecidos.

É mister ressaltar as ações que a CCEE já vem desenvolvendo em prol de elevar a segurança do mercado de energia elétrica, elencando o tema como prioritário pelo Conselho de Administração - CAD. Nesse sentido, diversas iniciativas estão sendo promovidas, tais como: (i) melhorias contínuas nos processos de monitoramento; (ii) evolução das notas técnicas voltadas à segurança do mercado abaixo indicadas, que serviram de subsídio para o Órgão Regulador, inclusive na instrução dos processos de consultas públicas com vistas ao aprimoramento do marco regulatório; (iii) ampla e constante interação com os agentes de mercado, associações e instituições setoriais, para esclarecimentos e contribuições em prol do desenvolvimento sustentável do mercado de energia elétrica.

NT 62/2020	NT 55/2020	NT 4.925/2021	NT CCEE 6735/2021
NT1	NT2	NT3.1	NT4
Critérios de entrada, manutenção e saída de agentes do mercado	Metodologia de Garantia Financeira para o MVE	Monitoramento prudencial do mercado	Salvaguardas financeiras do Mercado de Curto Prazo - MCP
Processo ANEEL: 48500.001392/2009-66	Processo ANEEL: 48500.001414/2020-01	Processo ANEEL: 48500.004742/2021-32	Processo ANEEL: 48500.003901/2022
Diretor-Relator: Sandoval Feitosa	Diretora-Relatora: Elisa Bastos Silva	Diretor-Relator: Efrain Cruz	Diretor-Relator: Efrain Cruz
Consulta Pública ANEEL 51/21 (REN 1014/2022)	Consulta Pública ANEEL 46/21 (REN 1009/2022)	CP 11/2022 (período de contribuição de 07/04/22 a 23/05/22)	CP 10/2022 (período de contribuição de 07/04/22 a 23/05/22)

Confidencial

YCristina-JBarroso-GBarros-MPorangaba-MPessoa-PCardoso-KFranco-NOLiveira/GEDES- APRE-GEJSM-GEGOI

2

Ante todo o exposto, ancorada em seu propósito, visão e valores e na sua atuação como facilitadora do desenvolvimento do mercado de energia elétrica, a CCEE está diante de uma oportunidade de reavaliar a governança da área de monitoramento do mercado para continuar a exercer sua missão com excelência frente ao potencial de evolução e seus desafios, visando robustecer a segurança do mercado de comercialização de energia elétrica, em prol de um ambiente comercial ainda mais seguro, confiável e atrativos às operações.

2. OBJETIVO

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar a proposta para aprimoramento da Governança da área de Monitoramento do Mercado na CCEE, considerando: o disposto na Nota Técnica 3.1, o modelo de governança atual da CCEE e as melhores práticas de mercado com base em análise de benchmarking.

A proposta objeto da presente Nota Técnica tem por base as seguintes premissas:

- (i) Em um primeiro momento, a proposta de nova governança do monitoramento deve contemplar a menor mudança estrutural possível levando em consideração o atual modelo adotado pela CCEE e as alterações de natureza estrutural e normativa eventualmente necessárias; e
- (ii) Em um segundo momento, como consequência do crescimento orgânico da função de monitoramento do mercado e a implantação da nova governança corporativa da CCEE¹, a proposta deve ser revista para acompanhar essa evolução e as melhores práticas.

3. ANÁLISE DE BENCHMARKING

3.1. ROTEIRO UTILIZADO PARA NORTEAR O BENCHMARKING

Como subsídio à proposta de aprimoramento da governança do monitoramento do mercado, objeto da presente Nota Técnica, foi realizada análise de benchmarking para fins de conhecimento e referência das melhores práticas de governança de monitoramento em outros mercados.

Dessa forma, foram consideradas inicialmente 7 referências descritas no Quadro 1 abaixo para a realização do benchmarking, dada a experiência relacionada ao tema:

Quadro 1 – Referências selecionadas para o benchmarking

1	BSM - Supervisão de Mercados
2	BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia
3	BACEN - Banco Central do Brasil
4	CIP- Câmara Interbancária de Pagamentos
5	ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
6	SUSEP - Superintendência de Seguros Privados*
7	Consultor Luis Felipe Calabró ²

¹ Conforme Nota Técnica CCEE 05278/2022 de 06 de junho de 2022.

² Luiz Felipe Amaral Calabró tem 21 anos de experiência no mercado de capitais, com ênfase no mercado de bolsa, OTC, regulação e autorregulação, central depositária e compensação, ofertas públicas, leilões especiais, sistemas de registro e demais aspectos operacionais. Atua também em inquéritos, processos administrativos sancionatórios e contencioso na área de mercado de capitais e em Direito Bancário. Participou como advogado *in house* do processo de desmutualização e IPO da BOVESPA e trabalhou durante 18 anos na atual B3. Liderou a constituição e desenvolvimento do departamento jurídico da atual BSM Supervisão de Mercados (autorreguladora dos mercados administrados pela B3). Representou internacionalmente a BSM no Comitê Consultivo da IOSCO. Foi membro do Conselho de Administração de Recursos de Terceiros e do Conselho de Serviços Qualificados da ANBIMA. Atualmente atua no escritório de advocacia Levy & Salomão.

Vale salientar que a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados havia sido selecionada, porém declinou da realização do benchmarking por não atuar no sentido de monitoramento de mercado.

Portanto, a análise benchmarking foi realizada com 6 referências: BSM - Supervisão de Mercados
BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia, BACEN – Banco Central do Brasil, CIP- Câmara Interbancária de Pagamentos, ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e o consultor Luis Felipe Calabro.

Para a realização do benchmarking foi elaborado um roteiro prévio, abaixo indicado, que balizou as interações com as empresas selecionadas e o consultor, abordando os aspectos relacionados à estrutura de governança e aos processos de monitoramento de mercado.

Como é a estrutura de governança?

- Qual a relação com os monitorados (sócios, associados, etc.)? Qual o número de associados?
- A Governança é institucionalizada, pessoas e responsabilidades formalmente estabelecidas?
- Como garante a blindagem/independência?
- Report dos resultados para quem?
- Como está estabelecida a área responsável pelo monitoramento? Dedicar-se exclusivamente a este assunto? Responde para quem, possui estrutura própria, não estando subordinada a outro departamento?
- Possui quantidade de funcionários e orçamento adequados para condução de suas atividades de monitoramento?
- Qual a qualificação dos integrantes da área de monitoramento?
- O responsável pelo monitoramento conta com garantias formais para evitar punições arbitrárias e possibilitar o exercício de suas atividades com autonomia? A área responsável pelo monitoramento tem uma estrutura para receber denúncia? Tem mecanismos de proteção ao denunciante?
- Como é o processo de fiscalização? Como são auditados? Como auditam?

Como é o processo de Monitoramento de Mercado?

- Como é o processo de monitoramento de mercado?
- Como obtém as informações para monitoramento? Que informações são base para o monitoramento?
- Sanções mediante a análise do monitoramento (condutas atípicas)? Quem aplica?
- Existe uma supervisão do processo de tomada de decisão para aplicação de sanções?
- Existe uma estrutura tecnológica que suporta o processo (Sistemas, Plataformas, sites, conexões seguras, etc.)?
- São adotadas ações para dar ciência aos padrões de transparência e confiabilidade do processo?

A partir disso, o grupo de estudo analisou os dados da pesquisa e as conclusões foram sintetizadas nos 4 (quatro) tópicos abaixo, que serão detalhados no item 3.2 a seguir referente ao resultado do benchmarking.

- A) Tipos de estrutura de monitoramento de mercado;
- B) Opções de estrutura de governança para o monitoramento do mercado na CCEE;
- C) Principais pontos observados em relação à governança do monitoramento do mercado; e
- D) Principais pontos observados em relação ao processo de monitoramento de mercado.

3.2. RESULTADO DO BENCHMARKING

Inicialmente, cabe destacar que o *report* detalhado do benchmarking realizado para os fins da presente Nota Técnica, consta do Relatório Consolidado Frente de Benchmarking, de 20/04/2022, anexo ao presente documento.

Nos tópicos a seguir são apresentados os principais pontos observados no benchmarking.

A) Tipos de estruturas de monitoramento de mercado:

Em relação à adoção da estrutura de monitoramento do mercado, na análise das práticas do mercado foram identificados 2 tipos possíveis, com naturezas distintas, a saber:

Obrigatória	Voluntária
<ul style="list-style-type: none">Participação ObrigatóriaExercida por força de regulaçãoExemplo: BSM e BBCE	<ul style="list-style-type: none">Participação VoluntáriaEficácia está diretamente vinculada a maturidade do mercadoExemplo: ANBIMA

A adoção da Estrutura de Monitoramento é mandatória quando exercida por força legal, logo, a adoção pelo mercado se torna obrigatória. É o caso da BSM e do BBCE, pois ambos atuam como órgãos auxiliares da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e, dessa forma, têm a incumbência de fiscalizar os respectivos membros e as operações com valores mobiliários nelas realizadas (§ 1º, art. 17 da Lei nº 6.385/76). Por sua vez, nos casos em que não há obrigatoriedade por comando legal, a adoção de uma estrutura de Monitoramento pode ocorrer de forma voluntária pelo mercado, de modo que a eficácia e a relevância da estrutura de monitoramento estão diretamente vinculadas à maturidade do mercado e de seus participantes. A ANBIMA, por exemplo, adota uma estrutura de monitoramento de forma voluntária.

B) Opções de Estrutura de Governança para o Monitoramento do Mercado:

Em relação à estrutura de governança para monitoramento de mercado, a análise do benchmarking identificou 3 estruturas possíveis, conforme as seguintes opções apresentadas no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Estruturas de Governança do Monitoramento

Opção 1 CNPJ exclusivo para a estrutura de monitoramento de mercado	Opção 2 Mesmo CNPJ	Opção 3 Contratação de Serviço de Monitoramento do Mercado
CNPJ/Estrutura independente de qualquer outra instituição e, principalmente, das empresas monitoradas. Ex. BSM, no entanto, a BSM atualmente é controlada 100% pela B3 que também é agente do respectivo mercado.	Área de monitoramento dentro de um CNPJ que não realiza somente o monitoramento de mercado. Arranjo possível, desde que a área de monitoramento de mercado tenha a autonomia na gestão administrativa e financeira, incluindo seus reports. Ex. BBCE e o início da BSM (Bovespa -> B3)	Contratação pelo mercado de empresas com expertise no mercado financeiro que prestam este tipo de serviço. Ressalta-se que nesta modalidade, a empresa contratada seguirá as regras e regulação do setor financeiro na prestação do serviço (CVM) por estarem submetidas à sua regulamentação e fiscalização. Ex. CIP

Confidencial

YCristina-JBarroso-GBarros-MPorangaba-MPessoa-PCardoso-KFranco-NOLiveira/GEDES- APRE-GEJSM-GEGOI

5

Nesse sentido, a análise do benchmarking também revelou qual seria a estrutura de governança de monitoramento mais recomendada com base nas melhores práticas de mercado, a qual é a apresentada na Figura 01 a seguir. Cabe salientar que a “Câmara Consultiva” será adaptada e tratada, em detalhes, no item 5.2:

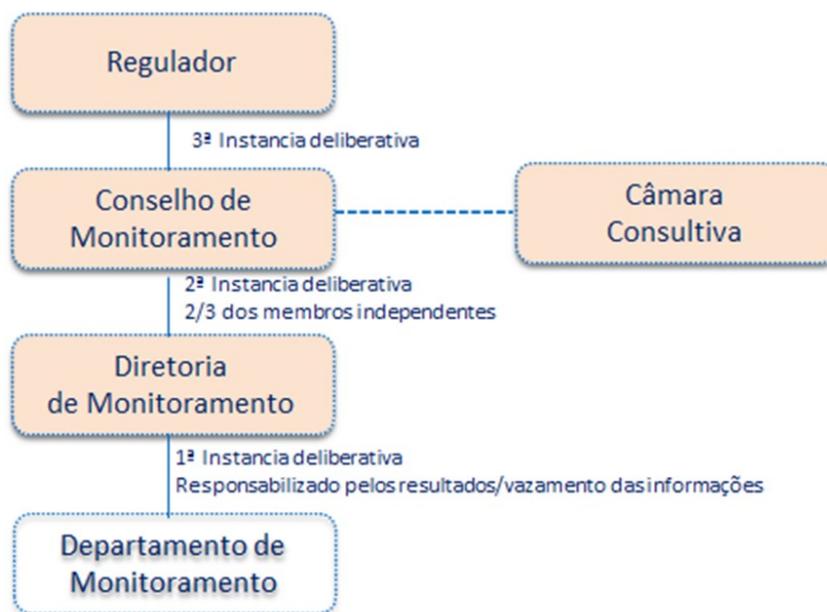


Figura 1 – Estrutura de Governança de Monitoramento baseada nas melhores práticas de mercado

C) Principais pontos observados em relação à governança de monitoramento:

A experiência de outros mercados é essencial para contribuir com a formulação de uma proposta pela CCEE que seja aderente às melhoras práticas de negócio.

Nesse contexto, como síntese do exposto no Relatório Consolidado Frente de Benchmarking, de 20/04/2022, destacamos a seguir os principais pontos de atenção e recomendação relacionados à governança do monitoramento com base na análise de benchmarking:

- A segregação das atribuições é fundamental para a credibilidade de todo o processo de supervisão. O que contribui para evitar conflito de interesses e a inviabilidade dos atos de supervisão;
- Recomendável, em um cenário evolutivo, a segregação das atribuições do departamento de monitoramento em 3 áreas de distintas de atuação (supervisão, auditoria e *enforcement*), pois as competências requeridas para as funções são distintas, contribui para ampliar a celeridade dos processos, além de evitar conflito de interesses, questionamentos de qualquer ordem por parte dos participantes e elevar a taxa de sucesso em futuros processos judiciais;

- Importante que a base de dados, os sistemas e o orçamento sejam apartados para a estrutura de monitoramento, com o objetivo de promover independência e blindagem das informações (acessos limitados e perfis segregados)
- Ter um sistema de gestão para registro dos casos atípicos de monitoramento e ações realizadas (insumos em casos de auditoria externa, ação judicial, ou fiscalização)
- Os regulamentos devem ter clareza, estarem públicos e de conhecimento prévio dos participantes do mercado, de forma a dar segurança jurídica, transparência e conhecimento dos procedimentos, regras e responsabilidades;
- É recomendável que todos os colaboradores da área de monitoramento de mercado assinem termo de confidencialidade ao serem admitidos e devem observar o Código de Ética e Conduta Profissional da empresa, sem prejuízo das demais orientações da área de Compliance.

Feitas essas considerações, é recomendável que a CCEE observe esses preceitos na formulação da proposta de aprimoramento da governança do monitoramento do mercado, adequando-os à respectiva realidade e necessidades.

D) Principais pontos observados em relação ao processo de Monitoramento – Identificação de condutas e aplicação de sanções:

Como parte do processo de benchmarking, também foram feitos questionamentos sobre como são conduzidos os processos de monitoramento dentro da estrutura de governança, desde a identificação de uma conduta não adequada, até a imposição de alguma sanção.

Sob o aspecto da supervisão e fiscalização do mercado, condutas anômalas são identificadas por meio de indicadores de riscos de mercado estabelecidos e automatizados. Uma vez que a irregularidade é identificada, existe o questionamento feito ao participante (direito de se manifestar), para complementar a análise, antes da abertura de um processo formal. O ideal é que o monitoramento seja sempre preventivo e o risco identificado antes da sua concretização.

Feitas essas considerações, destacam-se os pontos de atenção/recomendação sobre o processo de monitoramento:

- **Processo educativo:** Os processos educativos são muito importantes, e o monitoramento não pode se lastrear apenas em aplicação de sanções e processos administrativos. As medidas de *enforcement* devem levar em consideração o tamanho do risco associado e o participante tem que ter sempre o direito de resposta.
- **Controle de dados:** Os processos, controles e análises devem ser documentados, para eventual fiscalização, auditoria ou questionamento judicial. Importante que se tenha um sistema de gestão para registro dos casos de monitoramento e ações realizadas;
- **Monitoramento próximo e educativo:** Realização de monitoramento nos participantes de forma virtual (permanente) e “in loco”, sob demanda. É recomendável, ainda, a realização de uma

avaliação pré-operacional para assegurar que o participante tem estrutura e capacitação para operar no mercado quando do seu ingresso no mercado. O viés educativo pode ser alcançado com difusão do conhecimento, pela padronização de políticas e práticas (complementar ao regulador), encontros temáticos e capacitação;

- Indicadores de mercado transparentes: Divulgação dos indicadores utilizados para o monitoramento dos riscos de mercado: ajuda no cumprimento das normas, e cria a capacidade de monitoração para o próprio participante, funcionando como medida educacional. Vale mencionar que, em alguns casos, pode não ser interessante divulgar determinado indicador, a fim de que os participantes do mercado não usem tais avaliações para benefício próprio, ou seja, para burlar o próprio monitoramento, mas tal prática deve ser avaliada com cautela, já que o principal motivador do monitoramento é ser educativo sobre as regras de mercado;
- Garantia do contraditório e ampla defesa: O processo de monitoramento deve resguardar contraditório e ampla defesa e é uma boa prática ter 3 instâncias recursais quando da aplicação de sanções, além disso é uma boa prática permitir a celebração de termos de ajustamento de conduta para fins de encerramento de um processo;
- Penalidades revertidas em prol do mercado: Todo o recurso arrecadado com as penalizações não deve ser aplicado na supervisão e monitoramento do mercado, de forma que se tenha total isenção, evitando qualquer discussão futura sobre eventuais conflitos de interesse que possam vir a colocar em xeque as decisões tomadas (Exemplos de utilização dos recursos: Ações educativas, melhorias no site, etc.);
- Publicidade dos Processos: Os processos administrativos após serem julgados são públicos, com informações que respeitem a LGPD. Válido também divulgação de cases observados de práticas inadequadas, sem nominar os participantes, de forma a melhor orientar o mercado; e

Feitas essas considerações, é recomendável que a CCEE observe esses preceitos na formulação da proposta de aprimoramento dos processos do monitoramento do mercado.

Quanto às instâncias de um processo punitivo ou sancionador, após identificada conduta anômala, no geral, são 3 instâncias, as quais podem ser assim resumidas:

1ª instância: Diretor de Monitoramento – seria uma decisão monocrática;

2ª Instância: Conselho de Monitoramento – caso o agente apresente recurso, o caso seria avaliado por esse Conselho (normalmente composto por membros do mercado e por membros independentes);

3ª Instância: Regulador, no caso a CVM, como instância recursal das decisões tomadas pelo Conselho de Monitoramento.

Essa estrutura de instâncias recursais para o processo sancionador é aplicável e recomendada para quaisquer das 3 opções de estrutura de governança anteriormente identificadas.

4. ESTRUTURA ATUAL DA GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

Na estrutura atual da CCEE, a GSEM – Gerência de Segurança de Mercado é a área responsável pelo monitoramento de mercado, sob gestão da GEJSM – Gerência Executiva Jurídica & Segurança de Mercado, que gerencia também a GJCS – Gerência Jurídica Consultiva e GJCT – Gerência Jurídica Contenciosa, conforme Figura 03 a seguir:

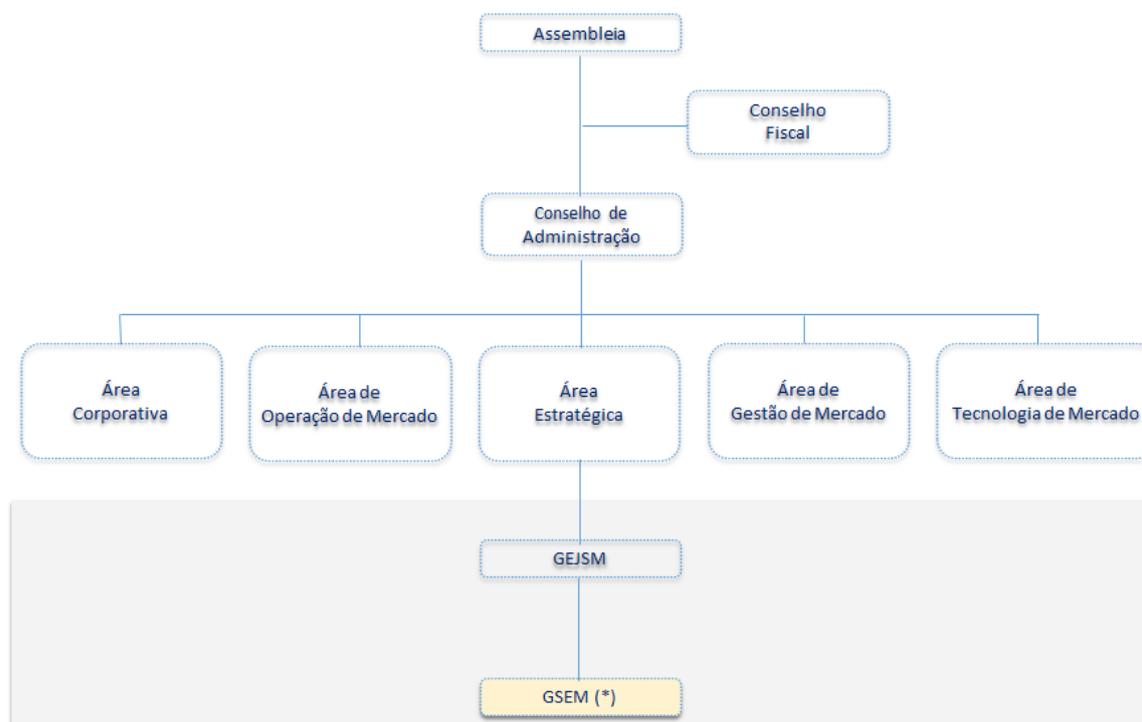


Figura 2 – Estrutura atual da área de monitoramento da CCEE

Tendo como referência as melhoras práticas de mercado, existe a oportunidade de reavaliarmos a governança de monitoramento da CCEE. Essa reavaliação deve levar em consideração também a NT 3.1 e a governança atual da CCEE.

5. PROPOSTA DA NOVA GOVERNANÇA PARA O MONITORAMENTO DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

A proposta da nova governança para o monitoramento de mercado de energia elétrica tem como principais motivadores: (i) os casos e práticas de mercado já mapeados pela área de monitoramento; (ii) as propostas CCEE constantes das Notas Técnicas para a Segurança do Mercado, em especial a NT 3.1; (iii) as propostas da CCEE constantes da minuta do PL 414/2021; (iv) as interações realizadas pela CCEE com o mercado; (v) a recente proposta para o aprimoramento da governança corporativa da CCEE; e (vi) o objetivo de criar uma cultura de aprendizado em conjunto com mercado.

Nesse contexto, a implantação de uma nova governança para o monitoramento do mercado de energia elétrica, na CCEE, voltada sobretudo a instituir a segregação da função e blindagem para a estrutura de monitoramento, observando as melhores práticas de mercado.

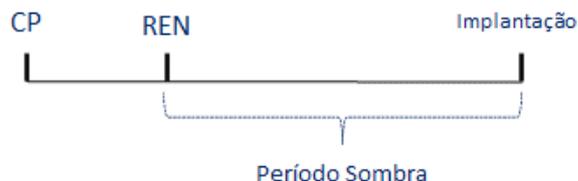
Como antes mencionado, a proposta de governança tem por base as premissas apresentadas no tópico *Objetivo* desta Nota Técnica, reiteradas a seguir:

- (i) Em um primeiro momento, a proposta de nova governança do monitoramento deve contemplar a menor estrutura possível, levando em consideração o atual modelo adotado pela CCEE e as alterações de natureza estrutural e normativa eventualmente necessárias; e
- (ii) Em um segundo momento, como consequência do crescimento orgânico da função de monitoramento do mercado e a implantação da nova governança corporativa da CCEE³, a proposta deve ser revista para acompanhar essa evolução.

Dessa forma, a análise da presente Nota Técnica está voltada primordialmente ao horizonte de curto prazo de que trata a primeira premissa. Assim, foram formuladas 2 propostas de governança de monitoramento do mercado, sendo uma aplicável ao período de transição da implantação do monitoramento prudencial (“período sombra”) e outra aplicável ao período de efetiva operação do monitoramento, ressaltando que ambas estão amparadas na premissa de menor mudança estrutural possível, levando em consideração o atual modelo adotado pela CCEE e as alterações de natureza estrutural e normativa eventualmente necessárias.

5.1. PROPOSTA DE GOVERNANÇA PARA O PERÍODO SOMBRA (TRANSITÓRIO)

Considera-se o período sombra, o período de implantação do monitoramento prudencial previsto na Nota Técnica 3.1, conforme destacado abaixo, onde CP é Consulta Pública da NT na ANEEL, REN é a Resolução Normativa resultado da CP e o período sombra é o lapso de tempo necessário para que o mercado possa se adequar às novas regras até que elas possam ser plenamente aplicadas:



Para este período sombra recomenda-se a criação da Comissão de Implementação, conforme Figura 4 a seguir, cujo objetivo é assessoramento ao CAd da CCEE nas atividades de monitoramento e aproximar o mercado das novas práticas de monitoramento, com a participação na construção da nova metodologia.

³ Conforme Nota Técnica CCEE 05278/2022 de 06 de junho de 2022.

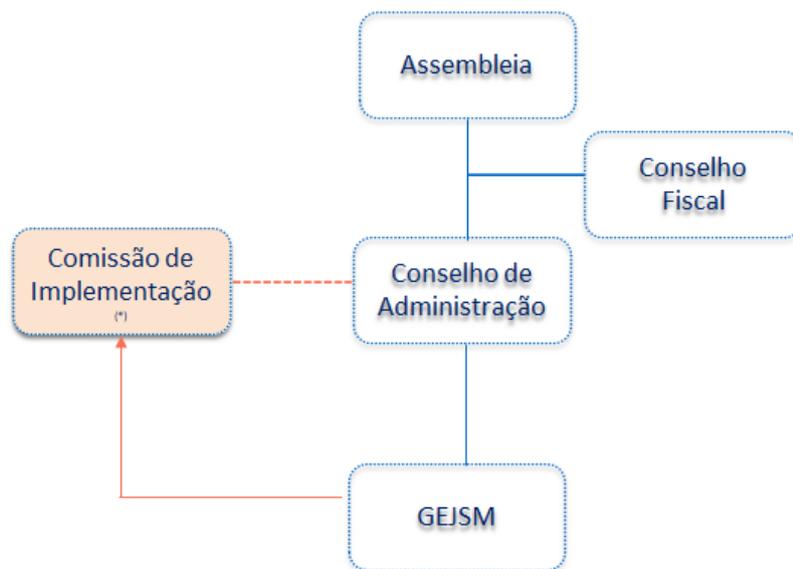


Figura 3- Proposta de Governança- Período Sombra

A Comissão de Implementação será um órgão consultivo, de função não deliberativa. A proposta para a comissão de implementação é indicada no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 – Comissão de Implementação

Item	Comissão de Implementação
Membros	a) Presidida por um conselheiro da CCEE <ul style="list-style-type: none"> representante indicado pelo Conselho de Administração b) Um representante de cada classe de agentes <ul style="list-style-type: none"> Classes: geração, distribuição, comercialização e consumo c) Dois membros independentes. Convidados pelo Conselho de Administração
Mandato	Período Sombra
Remuneração	Sem remuneração Com ressarcimento de despesas, quando houver
Objetivo	Aproximar o mercado das novas práticas de monitoramento através de contribuições sobre a metodologia e validação dos sistemas
Atribuições	Contribuir na definição de metodologias de risco (incluindo CVAR e Stress Test) e nas parametrizações sistêmicas necessárias

Como se vê, nessa proposta o CA indicará um representante para presidir a comissão de implementação que atuará durante o período sombra no que diz respeito a: (i) métricas de risco a ser adotada no monitoramento prudencial, por exemplo, CVAR ou Stress Test; e (ii) discussões das premissas necessários para estabelecimentos dos parâmetros exigidos na realização dos cálculos.

Vale salientar que os membros da Comissão de Implementação não terão acesso a informações confidenciais dos agentes, cabendo a eles apenas zelar pela definição da melhor metodologia durante o período de implementação do monitoramento prudencial.

Propõe-se que a Comissão de Implementação seja constituída por profissionais que igualmente tenham comprovada experiência como executivos da área de risco ou executivos da área financeira, preferencialmente em empresas do setor de energia elétrica.

Confidencial

YCristina-JBarroso-GBarros-MPorangaba-MPessoa-PCardoso-KFranco-NOLiveira/GEDES- APRE-GEISM-GEGOI

A CCEE convidará, via associações do setor, um representante de comercialização, consumo, distribuição e geração, a fim de atuar de forma colaborativa na comissão. Além disso, a comissão atuará com a colaboração de 2 membros independentes, também convidados pela CCEE.

A comissão possuirá regimento interno próprio, aprovado pela maioria dos membros da Comissão, dispondo sobre o detalhamento das funções, procedimentos operacionais e políticas de governança, dentre outros aspectos para o seu devido funcionamento e gestão.

Feitas essas considerações, a viabilidade da proposta para o período sombra demanda principalmente as seguintes previsões no arcabouço jurídico-regulatório aplicável à CCEE, descritas no Quadro 4 a seguir:

Quadro 4 – Arcabouço jurídico-regulatório – Período Sombra

Atos	Inclusão/Alteração	Grau de Necessidade
Resolução da ANEEL	Incluir previsão de constituição da comissão de implementação, com as atribuições dos membros e condições gerais de funcionamento.	Indispensável
Convenção de Comercialização	Incluir a competência e atribuições do CAd no âmbito da comissão de implementação, como a indicação do presidente da comissão.	Dispensável se a Resolução da ANEEL sobre a constituição da comissão de implementação já definir expressamente as competências do CAd.
Estatuto Social da CCEE	Incluir a competência e atribuições do CAd no âmbito da comissão de implementação	Dispensável se a Resolução da ANEEL sobre a constituição da comissão de implementação já definir expressamente as competências do CAd.
Regimento interno do CAd	Não será necessário alterar.	N/A

5.2. PROPOSTA DE GOVERNANÇA PARA O PERÍODO DE OPERAÇÃO (DEFINITIVO)

No período de operação, a partir da implantação do monitoramento prudencial, recomenda-se que a comissão de implementação, constituída no período sombra, seja convertida no Comitê Consultivo de Segurança de Mercado, com atribuições complementares e membros eleitos em Assembleia, conforme Quadro 5 a seguir:

Vale salientar que na NT 3.1, objeto da Consulta Pública nº 10/2022 da ANEEL, constou a denominação Comitê de Auditoria, porém com a evolução das discussões, e inclusive a partir das percepções do mercado e do CAd, julgou-se oportuno alterar a denominação para Comitê Consultivo de Segurança de Mercado para evitar o entendimento de que há conotação de atividade de auditoria por parte desse comitê. Essa alteração será oportunamente formalizada perante a Agência Reguladora e ao mercado.

Quadro 5 – Comissão de Implementação x Comitê Consultivo de Segurança de Mercado

Item	Comissão de Implementação	Comitê Consultivo de Segurança de Mercado
Membros	<p>a) Presidida por um conselheiro da CCEE</p> <ul style="list-style-type: none"> representante indicado pelo Conselho de Administração <p>b) Um representante de cada classe de agentes (*)</p> <ul style="list-style-type: none"> Classes: geração, distribuição, comercialização e consumo <p>c) Dois membros independentes</p> <p>(*) Convidados pelo Conselho de Administração</p>	<p>Presidida por um conselheiro da CCEE</p> <ul style="list-style-type: none"> representante indicado pelo Conselho de Administração <p>b) Um representante de cada classe de agentes (*)</p> <ul style="list-style-type: none"> Classes: geração, distribuição, comercialização e consumo <p>c) Dois membros independentes (*)</p> <p>(*) Eleitos em Assembleia Regimento Interno</p>
Mandato	Período Sombra	<p>Mandato por tempo determinado (prazo a ser estabelecido que depende de resolução e de aprovação pela assembleia)</p> <p>Recondução: pendente de avaliação análoga ao mandato</p>
Remuneração	Sem remuneração Com ressarcimento de despesas, quando houver	Sem remuneração com ressarcimento de despesas, quando houver
Objetivo	Aproximar o mercado das novas práticas de monitoramento através de contribuições sobre a metodologia e validação dos sistemas	Aproximar o mercado das novas práticas de monitoramento por meio de contribuições sobre a metodologia e acompanhar os pareceres das auditorias, endereçando as recomendações.
Atribuições	Contribuir na definição de metodologias de risco (incluindo CVAR e Stress Test) e nas parametrizações sistêmicas necessárias	<p>Órgão consultivo</p> <p>Contribuir na definição de metodologias de risco (incluindo CVAR e Stress Test) e nas parametrizações sistêmicas necessárias</p> <p>Acompanhar os pareceres das auditorias</p> <p>Discutir temas relevantes para o monitoramento do mercado</p> <p>Zelar pela confidencialidade das informações</p>

Desta forma, a proposta de governança de monitoramento de mercado, após a implantação do monitoramento prudencial, tendo como premissa a governança atual da CCEE, é a destacada na Figura 5 a seguir:

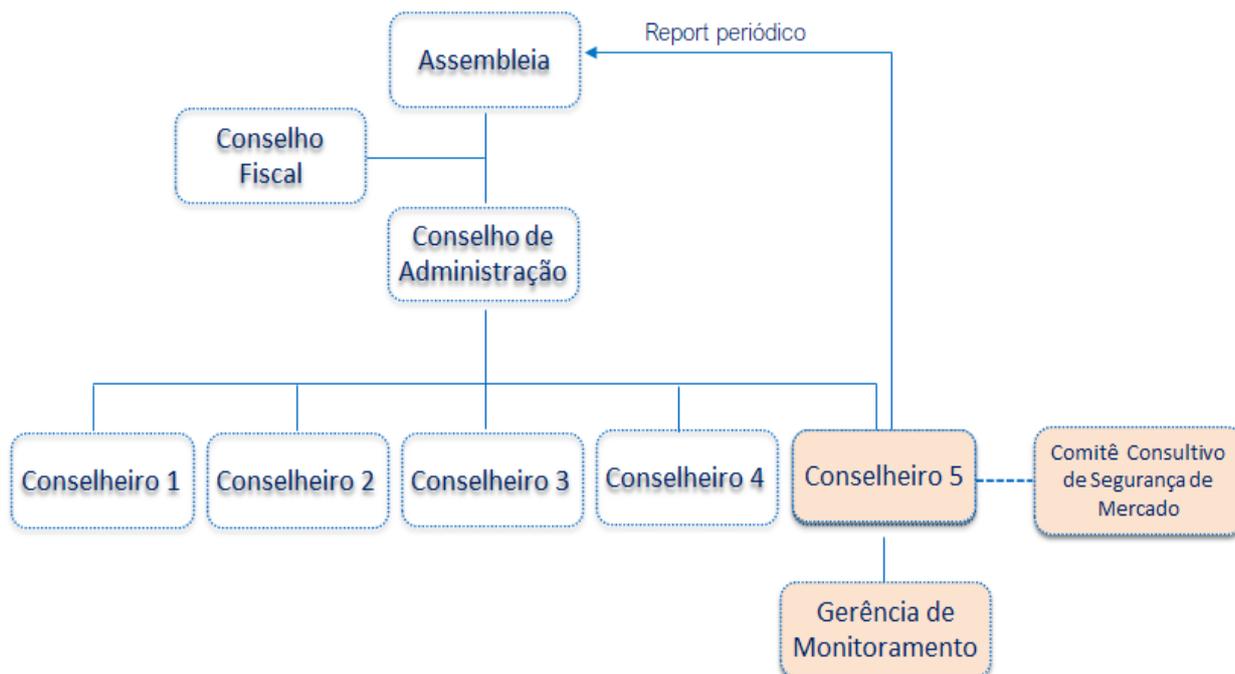


Figura 4- Proposta de Governança- Período de Operação

A proposta é que um dos conselheiros (conselheiro 5), indicado pelo Conselho de Administração da CCEE, seja o responsável pela área de monitoramento de mercado e o presidente do Comitê Consultivo de Segurança de Mercado.

Este conselheiro terá atribuições diferenciadas sendo responsável direto pelo tratamento confidencial das informações, podendo ser responsabilizado na Pessoa Física quando houver a mudança legislativa prevista no PL 414⁴. Nessa prevista configuração, propõe-se, oportunamente, avaliar eventual redistribuição das responsabilidades entre os atuais dos conselheiros, haja vista a maior responsabilidade e consequente dedicação exclusiva para a função de monitoramento de mercado.

Cabe pontuar que a proposta ora recomendada, levando em conta a premissa de ter uma menor mudança estrutural possível, foi a opção 2 dos benchmarkings realizados para o modelo inicial de governança do monitoramento do mercado pela CCEE, qual seja: ter um “departamento de monitoramento” dentro do mesmo CNPJ da CCEE, uma estrutura de monitoramento de mercado blindada, com autonomia (gestão administrativa e financeira) e *report* específico, motivada pela análise destacada no Quadro 6 a seguir:

4 Conforme proposta de emenda ao PL 414, a exemplo do que já ocorre no mercado financeiro, os administradores da CCEE poderão ser responsabilizados pessoalmente em caso de condutas dolosas.

Quadro 6 – Análise de Prós e Contras das Opções de Governança

Opções de Governança	Prós	Contras
<p>Opção 1</p> <p>CNPJ exclusivo para a estrutura de monitoramento de mercado</p>	<ul style="list-style-type: none"> . O setor elétrico mantém o protagonismo de gerir a supervisão e monitoramento do mercado de energia. . Estrutura independente. . Atividade de monitoramento totalmente blindada das demais. . As regras e a regulação aplicáveis serão do próprio setor elétrico. 	<ul style="list-style-type: none"> . Estrutura recomendada para mercado mais consolidados, e com uma quantidade expressiva de participantes. . Necessidade de criação de novo CNPJ. . Estrutura mais complexa de implementação e com maiores impactos financeiros, uma vez que todas as funções são totalmente segregadas, sem possibilidade de compartilhar inclusive as funções de apoio.
<p>Opção 2</p> <p>Mesmo CNPJ, desde que a estrutura de monitoramento de mercado esteja blindada, em relação à autonomia (gestão administrativa e financeira) e report</p>	<ul style="list-style-type: none"> . O setor elétrico mantém o protagonismo de gerir a supervisão e monitoramento do mercado de energia. . Estrutura menos complexa de implementação. . Menores custos associados. . Estrutura recomendada para empresas que ainda estão se consolidando na função. . Mantém na CCEE a responsabilidade pela função de monitoramento do mercado de energia. . As regras e a regulação aplicáveis serão do próprio setor elétrico. 	<ul style="list-style-type: none"> . Estrutura não é totalmente independente . A atividade de monitoramento não fica totalmente blindada das demais atribuições da organização.
<p>Opção 3</p> <p>Contratação do Serviço do Monitoramento do Mercado de Energia elétrica</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Atividade de monitoramento é desenvolvida de forma independente e autônoma. . Há empresas renomadas e com expertise no mercado financeiro para prestar este serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> . O setor elétrico perderá o protagonismo da função de supervisão e monitoramento do mercado de energia. . A empresa contratada seguirá as regras e regulação do setor financeiro (CVM) na prestação do serviço por estar submetida à sua regulamentação e fiscalização. . Necessidade de especialização por parte da empresa contratada com as operações e legislação superveniente do SEB.

Uma outra etapa da governança para o monitoramento é a necessidade de estruturar um processo claro e transparente para a identificação de condutas anômalas, fruto do monitoramento habitual. A esse processo se dá usualmente o nome de “Processo Sancionador” e aqui será utilizada essa expressão, até para facilitar o entendimento do processo. Assim, como parte da estruturação da

governança da área de monitoramento, inclui-se a estruturação desse processo sancionador. Este processo foi detalhado no âmbito da NT 3.1 e segue aqui também destacado para conhecimento. O arranjo desse procedimento observará as melhores práticas do mercado, resguardando ao agente, por óbvio, o devido contraditório e ampla defesa, inclusive com a possibilidade de impugnação perante a ANEEL, em conformidade com a Convenção de Comercialização.

As penalidades do monitoramento, aplicadas pela Câmara no âmbito do processo sancionador estarão definidas em resolução normativa da ANEEL, contendo os parâmetros a serem observados e aplicados, como o rol de circunstâncias agravantes e atenuantes, que terão o condão de majorar ou reduzir as penalidades a serem aplicadas, garantindo maior segurança jurídica da norma e, conseqüentemente, do próprio processo sancionador.

A proposta de regulamentação do processo sancionador, com a tipificação das condutas anômalas, é medida essencial para elevar a segurança do mercado e está estritamente amparada pelo arcabouço jurídico regulatório vigente, em especial pela Lei 10.848/2004, Decreto 5.177/2004 e a Convenção de Comercialização.

A princípio, fora proposto, a exemplo do que já ocorre na BSM, 3 instâncias dentro da CCEE, fora a possibilidade de impugnação para a ANEEL, sendo tais instâncias: (i) decisão do Conselheiro Relator; (ii) decisão da Turma de Conselheiros (3 membros) e (iii) decisão do pleno do Conselho (5 membros). Contudo, como evolução da proposta apresentada na NT 3.1 e complementada pela Carta 04335-2022, referente à contribuição da CCEE na CP ANEEL 10/2022, pode ser avaliada proposta em que o processo internamente passe por 2 instâncias na CCEE e, ainda, mantendo-se a impugnação para a ANEEL: (i) decisão do Conselheiro responsável pelo monitoramento e (ii) decisão do pleno do Conselho, conforme destacado na Figura 06 a seguir:

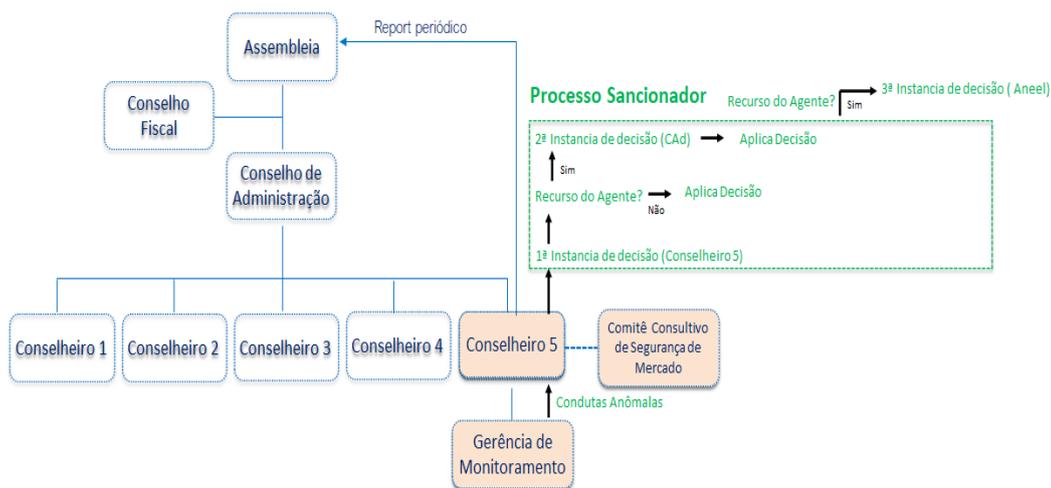


Figura 5- Processo Sancionador com 3 instâncias recursais

Ou seja, em uma primeira instância, a decisão de aplicação da penalidade será do Conselheiro designado para o monitoramento. Dessa decisão, caberá recurso ao CAD pleno da CCEE e em terceira e última instância, o agente poderá recorrer ainda para a ANEEL em sede de impugnação.

Isto posto, a proposta de governança do monitoramento para o período de operação do monitoramento prudencial compreende, principalmente, as seguintes medidas:

Confidencial

YCristina-JBarroso-GBarros-MPorangaba-MPessoa-PCardoso-KFranco-NOLiveira/GEDES- APRE-GEJSM-GEGOI

- Criação do Comitê Consultivo de Segurança de Mercado
- Implementação do processo sancionador do monitoramento
- Designação de um conselheiro do CAAd com atribuição para o monitoramento do mercado (“Conselheiro do Monitoramento”)
- Responsabilização do Conselheiro do Monitoramento na pessoa física

Recomenda-se a elaboração de Política e Normativo interno contendo (i) as atribuições, papéis e responsabilidade da Governança do Monitoramento, além da estrutura, *report*, independência, princípios, diretrizes, bem como (ii) o detalhamento do processo de Monitoramento do Mercado, contendo o fluxo das atividades, padrões estabelecidos para indicadores e *reports*.

É relevante considerar também a elaboração de um documento externo, tal como um Regimento da Governança de Monitoramento de Mercado que contemple suas características, estrutura, papéis, responsabilidades, qualificações, a função do Comitê Consultivo de Segurança de Mercado e demais informações consideradas relevantes e que tenham como objetivo possibilitar a transparência ao mercado.

Feitas essas considerações, a viabilidade da proposta para o período definitivo demanda principalmente as seguintes previsões no arcabouço jurídico-regulatório aplicável à CCEE, descritas no Quadro 7 a seguir:

Quadro 7 – Arcabouço jurídico-regulatório – Período Definitivo

Atos	Inclusão/Alteração	Grau de necessidade
Lei 10.848/2004 (Dispõe sobre a comercialização de Energia Elétrica)	<ul style="list-style-type: none"> • Inclusão de dispositivo para reafirmar a competência da CCEE para o monitoramento • Inclusão de dispositivo prevendo que os administradores dos agentes setoriais são diretamente responsáveis, civil e administrativamente, pelos prejuízos resultantes de seus atos dolosos e pelos que infringirem normas legais, regulamentares ou estatutárias, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal e da responsabilidade subsidiária da pessoa jurídica por ele representada. 	Desejável, são contribuições já feitas ao PL 414, tais disposições afastam em definitivo quaisquer questionamentos quanto à competência da CCEE para o monitoramento, bem como reforçar a responsabilização das pessoas físicas que, por dolo, atuam impondo risco ao mercado.
Resolução da ANEEL	<ul style="list-style-type: none"> • Incluir previsão de constituição do Comitê Consultivo de Segurança de Mercado, com as atribuições dos membros e condições gerais de funcionamento, incluindo a figura do “Conselheiro do Monitoramento”. • Definição das competências, penalidades e rito do processo sancionador do monitoramento (incluindo as instâncias recursais) 	Indispensável

	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de responsabilização do Conselheiro do Monitoramento na pessoa física (depende da lei) 	
Convenção de Comercialização	<ul style="list-style-type: none"> • Incluir a competência e atribuições do CAD no âmbito do Comitê Consultivo de Segurança de Mercado, como a indicação do presidente. • Incluir a competência do Conselheiro do Monitoramento, inclusive decisão monocrática em primeira instância • Definir as competências no âmbito do processo sancionador e o respectivo rito, incluindo a previsão de impugnação para ANEEL de forma específica 	Dispensável se a Resolução da ANEEL sobre a constituição do comitê consultivo de segurança de mercado já definir expressamente as competências do CAD e se houver resolução específica sobre o processo sancionador.
Estatuto Social da CCEE	Incluir a competência e atribuições do CAD no âmbito do comitê consultivo de segurança de mercado.	Dispensável se a Resolução da ANEEL sobre a constituição do comitê consultivo de segurança de mercado já definir expressamente as competências do CAD.
Regimento interno do CAD	<ul style="list-style-type: none"> • Incluir previsão de que o Conselheiro do Monitoramento será sempre o relator dos processos de monitoramento. Excepcionalizar a regra geral do sorteio. • Incluir previsão do rito do processo sancionador do monitoramento 	Indispensável

6. RECOMENDAÇÃO

Considerando todo o exposto nesta Nota Técnica, em especial no item 5.2. PROPOSTA DE GOVERNANÇA PARA O PERÍODO DE OPERAÇÃO (DEFINITIVO), recomenda-se em linha com as melhores práticas do mercado:

A adoção pelo Conselho de Administração da CCEE - CAD da opção 2 do modelo de governança do monitoramento do mercado de energia elétrica como ponto de partida para o aprimoramento da gestão do monitoramento pela CCEE, compreendendo uma estrutura de governança dentro do mesmo CNPJ da CCEE, com autonomia (gestão administrativa e financeira) e report ao Conselheiro responsável.

7. PRÓXIMOS PASSOS

Em relação aos próximos passos, visando a implementação da proposta de governança do monitoramento do mercado, objeto da presente NT, vislumbra-se as seguintes ações:

Confidencial

YCristina-JBarroso-GBarros-MPorangaba-MPessoa-PCardoso-KFranco-NOLiveira/GEDES- APRE-GEJSM-GEGOI

18

Ações para o período sombra e o período de operação:

- Alinhamento da proposta com os stakeholders (ANEEL, associações setoriais, etc.)
- Comando regulatório da Agência Reguladora
- Implementação do modelo de governança do monitoramento

8. ANEXOS

8.1. RELATÓRIO CCEE 20/04/2022 – REPORT DOS BENCHMARKINGS REALIZADOS

Atenciosamente,

Talita Porto
Vice-Presidente do CAde

Roseane Santos
Conselheira

Marcelo Loureiro
Conselheiro

Marco Delgado
Conselheiro

Rui Guilherme Altieri Silva
Presidente do Conselho de Administração

São Paulo, 23 de agosto de 2022.

Confidencial

YCristina-JBarroso-GBarros-MPorangaba-MPessoa-PCardoso-KFranco-NOLiveira/GEDES- APRE-GEJSM-GEGOI

19

Nota Técnica- Proposta Governança Monitoramento v3 pdf

Código do documento 4ce53110-5f52-452d-94e2-22e94d24c62c



Assinaturas

-  RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272
Certificado Digital
RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620
Certificado Digital
MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790
Certificado Digital
TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957
Certificado Digital
MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR
Assinou
-  ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404
Certificado Digital
ROSEANE.SANTOS@CCEE.ORG.BR
Assinou

Eventos do documento

23 Aug 2022, 17:14:05

Documento 4ce53110-5f52-452d-94e2-22e94d24c62c **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-08-23T17:14:05-03:00

23 Aug 2022, 17:14:14

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email:cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2022-08-23T17:14:14-03:00

23 Aug 2022, 17:27:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272 **Assinou**
Email: RUI.ALTIERI@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 13940). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RUI GUILHERME ALTIERI SILVA:09174001272. - DATE_ATOM: 2022-08-23T17:27:20-03:00

23 Aug 2022, 18:13:32

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790 **Assinou**
Email: TALITA.PORTO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 8672). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=TALITA
DE OLIVEIRA PORTO:00485029790. - DATE_ATOM: 2022-08-23T18:13:32-03:00

25 Aug 2022, 09:36:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620
Assinou Email: MARCO.DELGADO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 42304). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620. - DATE_ATOM: 2022-08-25T09:36:14-03:00

26 Aug 2022, 11:50:07

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957
Assinou Email: MARCELO.LOUREIRO@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 24344). Dados
do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB
v5,OU=A3,CN=MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS:02524802957. - DATE_ATOM: 2022-08-26T11:50:07-03:00

31 Aug 2022, 15:50:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404
Assinou Email: ROSEANE.SANTOS@CCEE.ORG.BR. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 34346). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB
v5,OU=A3,CN=ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS:75609215404. - DATE_ATOM: 2022-08-31T15:50:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):715ed91bdef465c5846adef81318fe26587dcd68830184f7871c2b8fc7993bb3

(SHA512):b23548364e570c8bc3510356e7014c77bf8b00282dcdcf78dcf61b133efe1e942ee81f9b5b69578471e682d428c9f69abe09782ae46c5b9c56ffb7179e510472e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Anexo XIV

Americana, 09 de julho de 2023.

À Câmara Comercializadora de Energia Elétrica - CCEE
AC: Sr. Alexandre Ramos

THUTOR - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E LIDERANCA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.139.865/0001-39, Inscrição Estadual: 165.440.405.116 e Inscrição Municipal: 97430, com sede à Avenida Brasil, 1500, Sala 310, Bloco 2, Edifício New York, Vila Santo Antônio, Americana - SP, 13465-770, vem pela presente, emitir parecer técnico pautado em análise de quesitos de viabilidade, no que concerne à evolução da Governança Corporativa da Câmara Comercializadora de Energia Elétrica.

1. PREÂMBULO

A CCEE busca continuamente evoluir e manter-se relevante aos principais agentes e partes interessadas no ecossistema do setor elétrico, gerando oportunidades para atuar mais amplamente em energia como um todo, aportando valor efetivo no que tange à sua origem – elétrica – sem deixar de lado a possibilidade de atuação transversal em outras vertentes do setor, que carece e oportuniza atuação estratégica da organização nesses campos complementares.

É nesse sentido que a CCEE busca aprimorar sua estrutura funcional e estratégica, sendo uma boa governança um dos fatores preponderantes para viabilizar à Câmara a devida agilidade, organização e credibilidade necessárias para ampliar sua influência no setor energético com a devida ascensão que lhe permitirá ingressar com profissionalismo e aproveitamento de sua já ilibada reputação em novos nichos que exigirão, desde o primeiro contato, uma governança de altíssima confiabilidade e robustez para efetivamente reconhecê-la como estratégica e potencializadora de resultados.

Nesta seara, entre demais elementos componentes da Proposta de Nova Governança para a CCEE, um dos que destacamos como basilar é a segregação de papéis entre os níveis Executivo e Estratégico, com cristalina aderência aos melhores padrões nacionais e internacionais de Governança Corporativa, uma vez definidas esferas, alçadas, papéis e responsabilidades e, não menos importante, as delimitações dos poderes de gestão em cada um dos órgãos de administração e operação da organização.

É fato que, mesmo incubada por muitos anos pelo Setor Elétrico, que culturalmente sempre valorizou e definiu ao ecossistema como um todo modelos primíssimos de governança, a CCEE demonstra traços de

DS


DS


DS


uma potencial evolução que urge por um modelo ainda mais sofisticado – que, de toda forma, não se contamina por complexidade exagerada, modismos ou influências obtusas; a CCEE demanda um ajuste de rota, necessário, lícito e desejável a facilitar, sem perder de vista toda a sua retidão de atuação, os movimentos decisórios, a atração de componentes que aportem valor aos órgãos, a efetiva responsabilização consciente dos membros e, de toda sorte, a desejada evolução do seu atual modelo a um novo patamar adequado aos planos estratégicos que se consolidam.

Destarte, os anseios organizacionais apontam cada vez mais para uma ampliação consciente dos domínios técnicos que compõem as discussões nos níveis estratégicos da organização, o que certamente atrairão planos de novos negócios incrementais que vincularão, por sua vez, o avanço estratégico multi focal setorial à atração e absorção de membros prospectos para as cadeiras mais estratégicas da organização com origem de jornada profissional consolidada nesses exatos setores estrategicamente oportunizados a partir de agora.

Nesse esteio, um novo patamar de governança, como o que se propõe, de todo modo catalisam as possibilidades da CCEE de evoluir; evoluir na entrega de serviços, soluções, plataformas e inovações desejáveis e necessárias aos clientes atuais e potenciais que surgem com ampliação de mercados no setor energético.

Por fim, em caráter ainda introdutório, destaca-se a primazia da atuação organizacional pela evolução de sua cultura corporativa. É nela que a CCEE encontrará não apenas um modelo, mas uma filosofia de gestão perene e sustentadora da nova governança, da estratégia em construção e da efetiva consolidação do modelo de administração do negócio com real engajamento e geração de resultado por todos os seus componentes, sejam administradores, executivos ou operadores da câmara.

2. QUESITOS VIABILIZADORES

Visando à assertividade do presente parecer, propomos a seguir a avaliação por quesitos viabilizadores do novo modelo de governança em apreciação:

- 1) **A estrutura proposta para alta direção (AG, CA, DE, CF e comitês) é usual e representa uma boa prática?**

DS
all

DS
JGVF

DS
J



Sim. A premissa fundamental de uma governança em contexto evolucionar é de atentar a uma efetiva segregação entre os órgãos de administração. Nesse sentido, observamos que o esforço traduzido na proposta em análise apresenta um modelo de poderes com separação clara e útil. Há nessa separação um efeito de todo desejável para a instituição: a efetiva e cristalina corresponsabilização de cada um dos membros dos órgãos de governança perante o pleno funcionamento da estrutura em prol da estratégia e da cultura da CCEE.

2) É prática usual de mercado os membros do CA e CF serem remunerados? Quais as vantagens e desvantagens de remunerar CA e CF conforme práticas de mercado?

Sim. A remuneração é prática usual e desejável para membros de Conselho de Administração e Fiscal. A remuneração justa, razoável e adequada permite à organização atrair membros que atuem de forma profissional e com experiência real de composição de colegiados. Nesse sentido, é fundamental refletir sobre a natureza da remuneração, que deve não somente acompanhar as médias setoriais mas profissionalizar o modelo efetivamente. Não há que se falar em vantagem ou desvantagem, mas sim, de um profissionalismo na implementação integral de uma governança, que se não presente, torna o esforço apenas parcial.

3) As competências inicialmente indicadas para o CA estão compatíveis com as práticas de mercado?

Sim. As competências de acesso, ou seja, os requisitos qualificatórios para recrutamento de membros está adequado com as melhores práticas de mercado em governança corporativa. Sugerimos, adicionalmente, a construção de competências complementares atreladas às diretrizes estratégicas, aos pilares culturais e à identidade de valor da instituição.

4) As competências inicialmente indicadas para a DE estão compatíveis com as práticas de mercado?

Sim. Nesse sentido, considerar os complementos do item 3.

5) As competências existentes para o CF estão compatíveis com as práticas de mercado?

DS
all

DS
JGVF

DS
JGVF

Sim. Nesse sentido, considerar os complementos do item 3.

6) O modelo de segregação da função e blindagem para a estrutura de monitoramento é prática usual de mercado?

Sim. De maneira geral, a proposta atende aos principais elementos de base dos modelos consolidados no mercado.

7) A proposta considera que os conselheiros não terão dedicação exclusiva à CCEE, podendo atuar em outras atividades e empresas do setor, já os conselheiros independentes, por sua vez, não poderão atuar em empresas do setor (públicas ou privadas). Essa condição está alinhada às práticas usuais de mercado?

Sim. A limitação de dedicação dos conselheiros tende a reduzir a capacidade de absorção útil de vivências externas setoriais ou não. Em especial no momento de transição e estabilização do novo modelo, a riqueza e constante atualização das experiências dos membros é fator de garantia de excelência e competitividade para a instituição. Entendemos, porém, que há um fator universal de proteção que limita os riscos para qualquer dos órgãos e permite, inicialmente, uma abertura a conselheiros com atuação em instituições análogas: a concepção de um modelo de mapeamento e monitoramento de conflitos de interesse.

Nesse sentido, entendemos que a limitação de dedicação não favorece a CCEE em ambos os casos, seja para conselheiros indicados ou conselheiros independentes, principalmente no contexto de um reposicionamento estratégico da organização que se materializa com as mudanças em vista.

8) A proposta para seleção, indicação, eleição e recondução dos membros da CA, DE e CF está aderente às práticas de mercado?

Sim. A proposta apresenta modelos aderentes às melhores práticas de mercado. Há que se atentar ao detalhamento de tais práticas, garantindo instrumentalização em tempo hábil para aplicação desde o primeiro ciclo no formato pós fase transitória.

DS


DS


DS


9) Os requisitos mínimos para admissibilidade aos cargos (CA, DE e CF) são satisfatórios e refletem as práticas do mercado?

Sim. De maneira geral, os requisitos refletem um padrão de excelência compatível com as práticas das demais organizações que apresentam nível compatível de governança. Um fator preponderante é de se garantir, além do atendimento aos requisitos, que a composição seja alinhada com as principais frentes estratégicas da organização, para que haja efetiva complementariedade entre os membros.

10) O que é recomendável, com base nas melhores práticas, para a forma de aferição dos resultados satisfatórios pela DE e CA (*performance*)?

Há diferenças fundamentais nos modelos a serem implementados que devem ser observados. No âmbito Executivo, é necessário conectar assertivamente o modelo avaliativo com a mensuração dos resultados globais e segmentados por diretoria dentro da DE. Aqui, há que se falar efetivamente em performance, ou seja, geração e responsabilização por resultados aferidos por um robusto mapa de indicadores de consecução do Mapa Estratégico. Além dos aspectos quantitativos, nessa tarefa, o que é desejável e sugerido é estabelecer um modelo multilateral de avaliação qualitativa, composto por visões calibradas por relevância entre Gestor Direto, Pares, Colaboradores Subordinados e Gestão de Pessoas (podendo comportar tanto a área de Recursos Humanos e/ou um Comitê de Pessoas).

Para o Conselho de Administração, entendemos que o modelo mais razoável prima pela visão do colegiado em atuação, em sua complementariedade, mais ainda que o desempenho individual do membro. Ademais, a performance de um conselheiro é de toda forma um elemento de tangibilidade dúbia, uma vez que sua dedicação é essencialmente focada em definir diretrizes estratégicas, orientações e monitoramento da atuação dos executivos da companhia. Assim, a performance por assim dizer, concretiza-se no âmbito executivo da organização, e não no estratégico. O que não exclui a importância de se avaliar periodicamente (nossa sugestão, em intervalos anuais) a atuação dos membros e do colegiado para se aferir se a evolução desejável do órgão e da governança como um todo vem atendendo aos anseios. Para tanto, sugerimos de forma sintética um modelo baseado nas competências requisito de ingresso no CA, num ciclo de auto-avaliação, avaliação do membro em relação ao colegiado e, por fim,

DS
all

DS
JGVF

DS
J

uma possível avaliação do Presidente do CA em relação ao membro individualizado, se entenderem necessário.

11) As características e atribuições do comitê de auditoria estão adequadas e compatíveis com as práticas de mercado (incluindo estrutura e forma de report)?

Sim, com destaque à ampliação do papel concernente a monitorar o processo de avaliação dos membros da Governança Corporativa, como prática de garantia de lisura no modelo.

12) A proposta de mandato inicial de 3 anos para o período de transição é usual e adequada?

Para o período transicional, que exigirá certa flexibilidade da organização para eventualidades e compreensão das consequências de cada movimento previsto no plano, é razoável a atribuição de um a dois mandatos. É que a transição por si só carrega variáveis nem sempre mapeáveis com antecedência, sendo prudente estabelecer um prazo maior que o usual de estruturas já estabelecidas de 02 anos, com possibilidade de renovação.

13) A estrutura e atribuições do Comitê de Implementação e do Comitê Consultivo de Segurança de Mercado estão adequadas?

A análise pela Thutor em relação a esse quesito torna-se inviável pela especificidade técnica da atuação dos referidos comitês.

14) Quais os próximos passos recomendados pela consultoria para definição da nova governança da CCEE (observadas todas as premissas presentes na NT)?

A Thutor orienta ao sequenciamento prático do plano, com foco especial em construir sólidas bases de governança que também provoquem um olhar mais amplo, arrastando o cuidado de evoluir também a organização das áreas conectadas com cada uma das diretorias.

15) É boa prática de governança que o CA aprove, mediante validação prévia do CF, o orçamento e que a AG tenha competência para aprovar a respectiva prestação de contas (a exemplo do art. 132 da Lei Nº 6404/76 - Lei das Sociedades Anônimas)?

DS
all

DS
JGVF

DS
[Signature]

Entendemos que sim. O modelo proposto é compatível com a prática de boa parte das organizações, inclusive de muitas das empresas do setor elétrico associadas à CCEE com ótimos níveis de governança. Trata-se de prática em consonância com os papéis essenciais de cada um dos órgãos da governança da instituição, sem invasão de alçadas ou outorga de responsabilidade indesejável.

16) O custeio da Câmara por meio da composição entre contribuição fixa, referente ao custo mínimo de operação, e contribuição variável, proporcional à energia transacionada é coerente com a governança proposta?

Embora a Thutor não tenha domínio pleno sobre o processo de composição do custeio, entende ser coerente o modelo proposto no sentido de trazer equanimidade aos associados enquanto usuários dos serviços e soluções da CCEE, uma vez que os perfis de operação de cada empresa é variável em volume, frequência e complexidade.

Temos, assim, analisados os requisitos de viabilidade do modelo, validando e sugerindo os pontos de atenção necessários ao bom deslinde do plano.

Atenciosamente e à disposição,

DocuSigned by:

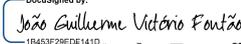
7B4F13951CD5407...

THUTOR - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E LIDERANCA EIRELI
Marcio Henrique Fernandes

DocuSigned by:

8C7446E00F20434

André Luiz Camargo Lopes

DocuSigned by:

1B453728E2D341C

João Guilherme Victório Fontão